



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 222

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			52
Poder Executivo.....	1	21	
Casa Civil.....		26	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	26	52
Secretaria de Estado de Economia.....	3	27	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	28	54
Secretaria de Estado de Educação.....		32	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		32	57
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		40	62
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	5	41	62
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	6	42	69
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			70
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		42	71
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	7	43	72
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			72
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	8	44	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8	45	74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	11	46	75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11	47	76
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	16	47	77
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16	48	77
Secretaria de Estado de Turismo.....			77
Secretaria de Estado de Trabalho.....		49	
Controladoria Geral.....		49	102
Defensoria Pública.....		50	
Procuradoria-Geral.....		51	
Tribunal de Contas.....	17		
Ineditorial.....			102

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.747, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem, os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 04011-00000374/2019-66, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este ato, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no artigo 3º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à

inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, dos parágrafos 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do artigo 5º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.747, de 26 de novembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE PLANALTIMA - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 30000025) - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE TAGUATINGA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00000952).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.747, de 26 de novembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE PLANALTIMA - Chefe, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE TAGUATINGA - Chefe, CC-06, 01.

DECRETO Nº 42.748, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 283.000.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00476619/2021-19 e 00080-00085037/2021-44, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 283.000.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL
		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEB						138.000.000
12.361.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

QUADRO I - ANULAÇÃO							
ÓRGÃO: 01- Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central							
UNIDADE: 001 -Secretaria Executiva							
Programa de Trabalho				Descrição da Ação	Natureza	Fonte 152	Fonte 252
04	846	9001	9002	Indenizações e Restituições	3.1.90.94	0,00	471.429,00
04	846	9001	9002	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	0,00	236.006,00
04	846	9001	9002	Indenizações e Restituições	4.4.90.93	0,00	28.572,00
TOTAL						0,00	736.007,00
						736.007,00	

QUADRO II - SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO: 01- Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central							
UNIDADE: 001 -Secretaria Executiva							
Programa de Trabalho				Descrição da Ação	Natureza	Fonte 152	Fonte 252
04	846	9001	9004	Compensação pela Cessão de Servidor-- Estatuto Brc, Art. 37, §5º	3.1.90.92	0,00	471.429,00
04	846	9001	9004	Compensação pela Cessão de Servidor-- Estatuto Brc, Art.37, §5º	3.3.90.92	0,00	236.006,00
04	846	9001	9004	Compensação pela Cessão de Servidor-- Estatuto Brc, Art.37, §5º	4.4.90.92	0,00	28.572,00
TOTAL						0,00	736.007,00
						736.007,00	

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DECISÓRIO

Em 26 de novembro de 2021

Processo: 00010-00000131/2021-92. Interessado: CHEFIA DE GABINETE. Assunto: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA. JULGAMENTO.

A CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com base no disposto no art. 255, II, alínea "b", da Lei Complementar N.º 840/2011 c/c o art. 15 do Decreto n.º 39.610/2019, e tendo em vista o contido no Processo SEI n.º 00010-00000131/2021-92, resolve:

Acolher, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, a Nota Técnica N.º 61/2021 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para acatar parcialmente o Relatório Circunstanciado da Comissão de Sindicância N.º 00010-00000131/2021-92, instaurada com a finalidade de apurar as eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI n.º 00002-00003477/2020-42.

PUBLIQUE-SE na forma de despacho, e, após, remetam-se os autos à Casa Civil do Distrito Federal e à Consultoria Jurídica do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis ao prosseguimento do feito.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo estipulado no artigo 3º do Decreto n.º 42.561, de 30 de setembro de 2021. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no parágrafo único do artigo 3º do Decreto n.º 42.561, de 30 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto n.º 42.561, de 30 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 186, na data de 1º de outubro de 2021, com vistas à conclusão dos trabalhos do Grupo Executivo, para a proposição da atualização da lei que rege a atividade econômica de Food Trucks no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 314, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso VI do art. 86 e no art. 91 da Lei n.º 6.664, de 03/09/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021 e, ainda, com o item IV da Decisão n.º 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.economia.df.gov.br, à execução orçamentária e financeira realizada no 5º bimestre de 2021, pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei n.º 6.778, de 06/01/2021, Lei Orçamentária Anual - LOA/2021.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2021 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2021 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo: 00150-00006075/2021-12.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC n.º 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do processo 00150-00006075/2021-12:

DECLARA que a incentivadora cultural Horus Centro Médico LTDA, inscrição no CF/DF n.º 07.636.266/001-81, e no CNPJ n.º 17.704.522/0001-77, dispõe, no exercício de 2021, do limite de R\$ 780,05 para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso I do art. 1º da Portaria SEEC n.º 30, de 1º de fevereiro de 2021, e no inciso I do art. 5º da Portaria SEEC n.º 170, de 17 de junho de 2021, não podendo a utilização do incentivo do ISS resultar em recolhimento mensal do ISS inferior àquele resultante da aplicação da alíquota de 2%, nos termos do disposto no art. 8º-A da Lei Complementar federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 22/2021

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE BYLLARDT

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal n.º 00040-00032856/2019-13, pertinente ao Auto de Infração n.º 3.306/2019, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei n.º 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 23/2021

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: TRANSPORTES BOHNEN LTDA - EPP

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 0128-002129/2017, pertinente ao Auto de Infração n.º 10.394/2017, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei n.º 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 24/2021

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CARMELITANA MARIA MONTESSORI.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 00040-00015037/2019-10, pertinente ao Auto de Infração n.º 1.716/2019, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei n.º 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 25/2021

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: WAMILZA DA MATA FLORA LUBE.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 00040-00001010/2021-56, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 26/2021

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: PHENICIA COMERCIAL EXPORTADORA E ARTIGOS DE TAPÊÇARIA. Advogado: Pedro Afonso Fabri Demartini e outros OAB/SP 289.131

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 00040-00022004/2019-18, pertinente ao Auto de Infração nº 2.853/2019, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 27/2021

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: NAIARA PORTO PEREIRA DE PAIVA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 00040-00016603/2021-17, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 98/2021

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 401/2017 (Acórdão nº 212/2018), processo fiscal 0040-007372/2013, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 03/05/2021 (doc. SEI 61141584). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 99/2021

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 544/2017 (Acórdão nº 239/2018), processo fiscal 0128-002056/2014, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 03/05/2021 (doc. SEI 61139335). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 100/2021

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 413/2017 (Acórdão nº 223/2018), processo fiscal 0128-001872/2014, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 03/05/2021 (doc. SEI 61091727). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 106/2021

Recorrente: CACHAÇARIA BATISTA LTDA. Advogado: Cândido Castejon OAB/MG 68.952. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CACHAÇA BATISTA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00033135/2020-64, pertinente ao Auto de Infração no 5.142/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI58218503), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18/03/2021 (doc. SEI 58218500). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 107/2021

Recorrente: SIMÕES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Advogado: JOÃO BATISTA AVELINO CARNEIRO OAB/DF 41.145. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

SIMÕES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00007234/2019-57, pertinente ao Auto de Infração no 770/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI20909669 FL. 20), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19/03/2021 (doc. SEI 58291447). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 108/2021

Recorrente: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA. Advogado: CELSO LUIZ DE OLIVEIRA e outros OAB/SP 77.977. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

APPLE COMPUTER BRASIL LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00041576/2020-30, pertinente a Notificação de Lançamento de ICMS, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI52783002 FL. 45), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16/12/2020 (doc. SEI 52783002). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 109/2021

Recorrente: VINICIUS DE FREITAS SOARES. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

VINICIUS DE FREITAS SOARES, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00034855/2019-11, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21/06/2019 (doc. SEI 59803110 FL. 7). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 110/2021

Recorrente: SUPRICELOGÍSTICA LTDA. Advogado: ANDRÉ APARECIDO MONTEIRO OAB/SP 318.507. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

SUPRICELOGÍSTICA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0040-001339/2017, pertinente ao Auto de Infração no 5.823/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI74085772), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07/03/2021 (doc. SEI 59463686). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 111/2021

Recorrente: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CARMELITANA MARIA MONTESSORI.
 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.
 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CARMELITANA MARIA MONTESSORI, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00015037/2019-10, pertinente ao Auto de Infração no 1.716/2019, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/12/2020 (doc. SEI 52832870). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 112/2021

Recorrente: KAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP.
 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.
 KAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00014445/2019-46, pertinente ao Auto de Infração no 1.644/2019, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19/03/2021 (doc. SEI 58323208). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 55, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas numeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a oficina sobre a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizada em julho de 2019, com objetivo de conhecer as necessidades, fragilidades, demandas e experiências no que diz respeito ao acesso e à realização de procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a necessidade de reorganizar e ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no âmbito do SUS-DF, através da Deliberação Colegiado de Gestão da SES/DF Nº 33, de 16 de julho de 2021, define a regulação das cirurgias eletivas pelo CRDF.

Considerando Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum do Colegiado de Gestão, o Plano de Cirurgia Eletiva da Rede SES-DF 2021-2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
 Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DE REUNIÃO
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no

exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima terceira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia vinte e quatro do mês de novembro de dois mil e vinte e um, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membro titular José Luiz Barbosa Hermogenes e o membro suplente Alexandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00002151/2018-12; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006649/2018-46; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006644/2018-13; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012171/2018-93; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012167/2018-25; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012166/2018-81; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012165/2018-36; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012164/2018-91; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012163/2018-47; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016183/2018-97; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016184/2018-31; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016408/2018-13; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016412/2018-73; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016426/2018-97; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003683/2018-69; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006087/2018-31; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006066/2018-15; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006045/2018-08; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005893/2018-91. Os processos a seguir, listados por operador e por número, tiveram seu julgamento suspensos: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014848/2018-28; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014847/2018-83; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012132/2018-96; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005378/2018-10; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005730/2018-17; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014970/2018-02. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia oito do mês de dezembro de dois mil e vinte e um: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013403/2018-21; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007105/2018-00; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010960/2018-90; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013420/2018-68; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003739/2018-85; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003930/2018-27; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003986/2018-81; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003987/2018-26; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003988/2018-71; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010311/2018-99; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009017/2018-34; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014839/2018-37; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010334/2018-01; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009957/2018-23; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009956/2018-89; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008354/2018-12; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009970/2018-82; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009969/2018-58; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004770/2018-33; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004769/2018-17. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO. Membros: JOSÉ LUIZ BARBOSA HERMOGENES, ALIXANDRE ABEL ALVARENGA.

ATA DE REUNIÃO
 PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do mês de novembro de dois mil e vinte e um, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membro titular Verônica Aparecida da Costa e o membro suplente Diógenes Moreira Justino, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005630/2018-82; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005468/2018-01; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00001778/2018-48; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006748/2018-28; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006470/2018-99; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00000279/2018-33; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006091/2018-07; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003010/2018-17; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015510/2018-93; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012767/2018-93; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012727/2018-41; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012725/2018-52; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012728/2018-96; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012726/2018-05; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012297/2018-68; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012170/2018-49; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012292/2018-35; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012300/2018-43; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012296/2018-13; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012290/2018-46. Os processos a seguir, listados por operador e por número, tiveram seu julgamento suspenso: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004368/2018-59; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008591/2018-75; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013427/2018-80; URBI-MOBILIDADE URBANA

00090-00008804/2018-69. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia oito do mês de dezembro de dois mil e vinte e um: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004768/2018-64; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004890/2018-31; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008258/2018-66; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008227/2018-13; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007659/2018-07; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007297/2018-46; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006652/2018-60; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007466/2018-48; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008254/2018-88; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010459/2018-23; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010461/2018-01; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010458/2018-89; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011697/2018-56; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011696/2018-10; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011694/2018-12; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011692/2018-23; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011564/2018-80; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011541/2018-75; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011540/2018-21; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011525/2018-82. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO. Membros: DIÓGENES MOREIRA JUSTINO, VERÔNICA APARECIDA DA COSTA.

ATA DE REUNIÃO
SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às dezesseis horas do dia vinte e quatro do mês de novembro de dois mil e vinte e um, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Julia Borges Jeveaux e Eduardo Rocha de Souza, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012507/2018-18; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012506/2018-73; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012291/2018-91; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012549/2018-59; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012209/2018-28; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012293/2018-80; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012723/2018-63; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012208/2018-83; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012724/2018-16; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012207/2018-39; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006626/2018-31; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006581/2018-03; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006446/2018-50; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003080/2018-67; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004146/2018-36; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004148/2018-25; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004824/2018-61; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004887/2018-17; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004889/2018-14; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004901/2018-82. Os processos a seguir, listados por operador e por número, tiveram seu julgamento suspensos: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011532/2018-84; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014849/2018-72; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013428/2018-24. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia oito do mês de dezembro de dois mil e vinte e um: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011524/2018-38; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010354/2018-74; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005331/2018-48; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005330/2018-01; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005241/2018-57; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012316/2018-56; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011695/2018-67; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011839/2018-85; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012315/2018-10; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011537/2018-15; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011522/2018-49; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012331/2018-02; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012332/2018-49; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017529/2018-74; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017532/2018-98; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017533/2018-32; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017534/2018-87; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017535/2018-21; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00017536/2018-76; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008606/2018-03. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos. Presidente MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO. Membros: JULIA BORGES JEVEAUX, EDUARDO ROCHA DE SOUZA.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 959, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 (*)

Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, IX, XIII, XXII da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 c/c art. 20 do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021; resolve:

Considerando as novas regras relativas ao teletrabalho regular, instituídas por meio do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, que institui e regulamenta o teletrabalho e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito federal;

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos operacionais adequados para a implementação do regime de teletrabalho;

Considerando a importância de promover na Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal o alinhamento contínuo de seus servidores, de forma a direcionar e integrar os esforços, comportamentos e atividades para o alcance dos objetivos estratégicos;

Considerando que as inovações tecnológicas, em especial, a implantação do Sistema de Processo Eletrônico (SEI) possibilitou o trabalho remoto ou à distância, garantindo o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando as vantagens e os benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para o servidor, para a Administração Pública e para a sociedade, bem como a necessidade de aumento da produtividade e da qualidade das atividades;

E considerando a necessidade de ajustar as práticas atuais do regime de trabalho ao novo ato normativo;

Art. 1º Autorizar o teletrabalho regular no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, que deverá ser regido pelas regras definidas no Decreto nº 42.462/2021 e pelos termos desta Portaria.

Art. 2º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério das chefias imediata e mediata das unidades organizacionais, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo direito ou dever do servidor.

Art. 3º Somente será admitida a modalidade parcial de Teletrabalho, condicionada a reavaliação desta modalidade após 180 (cento e oitenta) dias de implementação em cada área, e com aprovação específica do Subsecretário.

Parágrafo Único. Preserva-se a modalidade integral de teletrabalho já aprovada até a publicação desta Portaria, observadas as disposições do Decreto nº 42.462/2021.

Art. 4º Não será admitida a realização de teletrabalho em unidades que prestam atendimento ao público externo, nem a servidores que trabalhem em regime de plantão ou estejam em estágio probatório.

§1º Deve ser mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público interno.

§2º Fica vedada a implementação de teletrabalho nas seguintes unidades:

Unidades dos Na Horas;

Conselhos Tutelares;

Unidades de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto;

Gerência de Atendimento ao Servidor;

Gerência de Protocolo e Arquivo;

Unidades do Provítima;

Demais unidades que realizam atendimento público externo.

§3º A critério da Subsecretaria, poderá ser admitido o teletrabalho para as atividades nos locais indicados no §2º.

§4º Especificamente no Sistema Socioeducativo e suas unidades vinculadas, será expedido ato próprio pelo Subsecretário do Sistema Socioeducativo contendo as regras, limitações e procedimentos para concessão de regime de teletrabalho parcial, devidamente coadunada com as regras aqui estabelecidas.

Art. 5º As unidades organizacionais interessadas em implementar o teletrabalho deverão iniciar processo eletrônico contendo o Plano de Trabalho, com os elementos mínimos que permitam métrica eficiente de avaliação do cumprimento.

§ 1º Compete à chefia imediata a elaboração do Plano de Trabalho, dos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas e dos Formulários de Aferição e Atesto de Metas, observados os termos do art. 7º do mencionado Decreto 42.462/2021.

§ 2º Somente poderão apresentar Plano de Trabalho as unidades em nível de Diretorias ou superior, devendo essas englobarem as gerências e núcleos, comissões ou grupos de trabalho diretamente subordinados.

§ 3º Compete à chefia mediata a análise e aprovação do Plano de Trabalho, do Formulários de Pactuação de Atividades e Metas e do Formulário de Aferição e Atesto de Metas.

§ 4º Compete ao Chefe de Gabinete, referente ao Gabinete e Unidades diretamente vinculadas, e ao Controlador Setorial e Subsecretários, a homologação dos Planos de Trabalhos.

§ 5º No caso de haver mais de um Plano de Trabalho no Gabinete, na Controladoria Setorial ou Subsecretaria, os processos eletrônicos deverão ser relacionados entre si.

§ 6º A chefia imediata comunicará formalmente os nomes dos servidores em teletrabalho à área de gestão de pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

Art. 6º Homologado o Plano de Trabalho, deverá ser iniciado processo eletrônico individual para cada servidor participante, relacionando-o ao processo do Plano de Trabalho previamente aprovado.

§ 1º Os processos individuais deverão ser instruídos com:

a) Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, Anexo I desta Portaria, contendo obrigatoriamente o estabelecimento das metas semanais, quinzenais ou mensais; e

b) Formulário de Aferição e Atesto de Metas, Anexo II desta Portaria, elaborado até o 5º dia útil do mês subsequente com a análise relativa ao mês anterior.

§ 2º Decorrido o prazo pactuado, deverá ser inserido no mesmo processo o formulário com a nova pactuação, mantendo a ordem cronológica dos fatos.

Art. 7º Compete à chefia imediata o acompanhamento semanal, quinzenal ou mensal do atingimento das metas pactuadas pelo servidor.

Art. 8º Compete à chefia imediata e a mediata a aprovação conjunta da avaliação realizada por meio do Formulário de Aferição e Atesto de Metas, a ser preenchido pelos servidores.

Parágrafo Único. Na hipótese de o chefe imediato ser Subsecretário, Controlador Setorial da Justiça, Secretário-Executivo ou autoridade diretamente subordinada a esse, não é necessária assinatura da chefia imediata.

Art. 9º Compete à chefia imediata confirmar se os servidores indicados para o teletrabalho não se enquadram nas hipóteses de vedação previstas no art. 9º do Decreto nº 42.462/2021.

Art. 10. Sempre que houver o ingresso ou desligamento de servidores no regime de teletrabalho, a chefia imediata deverá encaminhar memorando, no processo individual do servidor, à área de gestão de pessoas, para providências relativas a Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do DF, nos termos do inciso V, at. 16 do 42.462/2021.

Art. 11. O servidor que estiver em teletrabalho cumprirá a meta estabelecida independentemente da jornada de trabalho estabelecida na legislação da sua carreira.

Parágrafo único. Não é permitida a formação de banco de horas durante o regime de teletrabalho.

Art. 12. A chefia imediata poderá convocar o servidor para exercer suas atribuições presencialmente em caso de necessidade de serviço, em dia ou período, mesmo encontrando-se o servidor em dia ou período acordado para trabalho remoto.

§ 1º Após convocação, e havendo ausência injustificada, o servidor será desligado do regime de teletrabalho, podendo ainda incorrer em desconto na folha de pagamento referente às horas de ausência.

§ 2º Ocorrendo prejuízo ao atendimento interno, o fato será encaminhamento ao setor correicional para análise quanto ao descumprimento de dever funcional.

§ 3º Nas hipóteses devidamente justificadas, compete a chefia imediata verificar a possibilidade de enquadramento no art. 63 da Lei Complementar nº 840/2011 para compensação, devendo esta se dar nos termos do art. 6º, § 2º do Decreto nº 42.462/2021.

§ 4º O servidor que for desligado do teletrabalho, somente poderá ser reinserido no referido regime após 6 (seis) meses da data de desligamento.

Art. 13. O Chefe de Gabinete, o Controlador Setorial e os Subsecretários deverão elaborar relatório com avaliação técnica semestral ou anual sobre os resultados obtidos com a adoção do teletrabalho, contendo justificativa quanto a conveniência de sua manutenção ou alteração de modalidade, e sugestões de possíveis melhorias.

Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas (SEPROJ) até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

Art. 14. Revogam-se a Portaria nº 108, de 08 de maio de 2019, publicada no DODF nº 88, de 13 de maio de 2019, página 10, e demais disposições em contrário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, páginas 47 e 48.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PACTUAÇÃO DE ATIVIDADES E METAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Nome:			
Cargo:			
Matrícula:	Jornada de trabalho: 40h () 36h () 30h () 20h ()		
Endereço:			
Telefone fixo do servidor:	Telefone móvel do servidor		
E-mail Institucional:			
2. DESCRIÇÃO/PLANEJAMENTO/ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES EM TELETRABALHO			
Atividades pactuadas (Descrição das atividades)	Metas mensais (Produtos a serem entregues)	Data de início	Data de Término
Período de teletrabalho pactuado: () 30 dias () 60 dias () 90 dias () 180 dias			
Forma de Realização no teletrabalho: () dias alternados () semana alternada () quinzena alternada () dias específicos, previamente definidos			
Cronograma dos dias em teletrabalho, em caso de dias específicos:			
Horário de execução das atividades: _____:_____ () Não se aplica			
Comparecimento ao local de trabalho para avaliação de desempenho e eventual revisão e ajustes de atividades e metas pactuadas:			
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA O TELETRABALHO			

O servidor identificado no item 1 declara atender às normas relativas ao teletrabalho do Governo do Distrito Federal - GDF, na forma estabelecida pelo Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, pela Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, e pactuação com a chefia imediata e aval da chefia imediata.	
Assinatura do servidor	Assinatura da chefia imediata (Diretor ou Superior)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO E ATESTO DE METAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	Jornada de trabalho: 40h () 36h () 30h () 20h ()
Endereço:	
Telefone fixo do servidor:	Telefone móvel do servidor
E-mail Institucional:	
Unidade de Exercício:	Órgão de Lotação:
Formulário de Pactuação de Atividades e Metas (Id. SEI-GDF):	Mês de aferição:
Produtos a serem entregues/metass mensais (Id. SEI-GDF):	
2. RESULTADO DA ANÁLISE:	
() Atendido	() Não atendido
Observação:	
Assinatura do servidor	Assinatura da chefia imediata (Diretor ou Superior)
Assinatura da chefia imediata	

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 26 de novembro de 2021

Processo: 00400-00014968/2021-71. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, SEJUS-DF, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação para Construção dos Edifícios sede dos Conselhos Tutelares, designada pela Portaria nº 357, de 14 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 459, de 29 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu TORNAR SEM FEITO sessão pública de diligência que ocorreu em 8 de novembro de 2021, da Concorrência nº 01/2021, que ocorreu após publicação de aviso em Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, 05 de novembro de 2021, página 68. Motivo: Após análise e pelos motivos expostos no Relatório SEI-GDF nº 10/2021 - SEJUS/SECEX/CONSTRUCT, elaborado pela Comissão Especial de Licitação.

TERCIO DE QUEIROZ MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR CÂMARA TÉCNICA

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
ocorrida em 25 de Novembro de 2021. Lei nº 6.606/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, via sistema SEI, iniciou-se a Décima Terceira Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (id.: 74325259), pelo Coordenador da Câmara Técnica José Luiz Guerra Neves, os Membros: Zilçõn Roberto Vinhal - EMATER/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER/DF e Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF. O Coordenador decidiu que a Reunião seguirá na modalidade aberta, que a assinatura nesta Ata, do Membro, servirá como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros poderão participar e emitir pareceres até o encerramento desta Reunião. PAUTA DA REUNIÃO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS DE ATIVIDADE RURAL COM RECURSOS DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - MODALIDADE CRÉDITO, propostos por: 01) MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LEÃO SOUZA, processo 00072-00002107/2021-18, no valor de R\$ R\$ 70.068,00 (setenta mil sessenta e oito reais), visando a aquisição de 01 veículo utilitário - tipo furgão, a ser desenvolvido na Chácara 404-G, da Gleba 3, no Núcleo Rural INCRA 9, em Brazlândia/DF. A Relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto emitiu Parecer Favorável

à sua aprovação (id.: 74536829). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; 02) TIAGO FALQUETO, processo nº: 00072-00003035/2021-26 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para aquisição 01 (um) conjunto de levante hidráulico dianteiro, adaptável em tratores com potência acima de 78 CV, composto de: concha, lâmina e levante para big-bag e 01 (uma) roçadeira hidráulica com roda guia e proteção de corrente, a ser desenvolvido na Chácara 123, Núcleo Rural Tabatinga em Planaltina/DF. O Relator: Marco Franco de Paiva Araújo emitiu Parecer Favorável à sua Aprovação com Recomendações (id.:74854127). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às dezesseis horas, do dia vinte e cinco de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves/SEAGRI-DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto/EMATER-DF; Marcos Franco de Paiva Araújo/CEASA-DF e Paulo Ricardo da Silva Borges/EMATER-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 224, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no item 13.1 do Edital FAC MAIS CULTURA nº 05/2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a contar de 2 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do processo seletivo com resultado final publicado no dia 2 de dezembro de 2020, no DODF Nº 226, páginas 78 a 81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto nº 24.594, de 14 de maio de 2004, e considerando a necessidade de prover o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE com os mecanismos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Subsecretaria de Administração Geral desta SDE para atuar como ordenador de despesas do FUNDEFE.

Parágrafo único. Fica o ordenador de despesas incumbido de operar as ações necessárias ao desempenho das atividades do Fundo junto ao agente financeiro do Distrito Federal.

Art. 2º A delegação de competência de que trata esta Portaria é extensiva ao respectivo substituto, quando no exercício legal da função.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria-SEDICT nº 126, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 279, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 239ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2021, remotamente via Sistema Microsoft Teams e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolsos dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Os Conselheiros presentes na reunião analisaram a legalidade, a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, e diante disso, resolvem:

Art. 1º Conceder anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos proponentes:

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA - Processo 00370-000016080/2020, CPF: 306.***.***-20, valor: R\$ 1.790.000,00 (um milhão setecentos e noventa mil reais);

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JÚNIOR - Processo 00370-00001679/2021-05, CPF: 036.***.***-25, valor: R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais);

PEDRO HENRIQUE PEREIRA - Processo 00370-00001681/2021-76, CPF: 035.***.***-13, valor: R\$ 1.382.900,00 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais);

TAYRONE FREITAS PRADO - Processo 00370-00001684/2021-18, CPF: 025.***.***-81, valor: R\$ 899.775,00 (oitocentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais);

W M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Processo 00370-00001682/2021-11, CNPJ: 35.***.***-03, valor: R\$ 2.686.883,67 (dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos);

OLI ANTONIO FIORESE - Processo 00370-00001685/2021-54, CPF: 297.***.***-72, valor: R\$ 1.809.000,00 (um milhão oitocentos e nove reais);

OPTY PROVIDORES EIRELI - Processo 00370-00001694/2021-45, CNPJ: 13.***.***-12, valor: R\$ 1.495.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

OPTY TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - Processo 00370-00001696/2021-34, CNPJ: 06.***.***-04, valor: R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais);

CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA - Processo 00370-00001811/2021-71, CNPJ: 00.***.***-86, valor: R\$ 1.881.504,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e quatro reais);

VINÍCOLA BRASÍLIA COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - Processo 00370-00001812/2021-15, CNPJ: 37.***.***-04, valor: R\$ 7.377.876,47 (sete milhões trezentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

LORENO IVALINO BARZOTTO - Processo 00370-00001813/2021-60, CPF: 118.***.***-00, valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

GLENDA MARIA RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS - Processo 00370-00001814/2021-12, CPF: 015.***.***-40, valor: R\$ 797.403,42 (setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos);

RODRIGO VIEIRA DE MOURA - Processo 00370-00001822/2021-51, CPF: 024.***.***-97, valor: R\$ 999.975,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais);

MARIO MUNHOL - Processo SEI nº 00041-00006300/2021-68, CPF: 493.***.***-91, valor: R\$ 1.907.010,00 (um milhão novecentos e sete mil e dez reais). A presente carta se trata de reavaliação, com acréscimo de 10% sobre o valor do financiamento;

MURILO MARÇAL DA COSTA - Processo 00041-00006460/2021-15, Carta Consulta (SEI 73786800), CPF: 779.***.***-91, valor: R\$ 1.199.077,50 (um milhão cento e noventa e nove mil setenta e sete reais e cinquenta centavos);

SANDRO CÉSAR TRIACCA - Processo 00041-00006460/2021-15, Carta Consulta (SEI 73787172), CPF: 491.***.***-72, valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

SCHEILA DE FÁTIMA DIAS OLIVEIRA BOCAUYUVA - Processo SEI nº 00041-00006460/2021-15, Carta Consulta (SEI 73787424), CPF: 527.***.***-00, valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

JOSÉ CARLOS DAHER - Processo 00041-00006460/2021-15, Carta Consulta (SEI 73788337), CPF: 095.***.***-34, valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

CLÁUDIA ELAINE MIRANDA - Processo 00370-00001978/2021-31, CPF: 145.***.***-59, valor: R\$ 1.499.946,25 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

ROBERTO KOJI YAMANE - Processo 00370-00001980/2021-19, CPF: 472.***.***-49, valor: R\$ 558.900,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais);

CAMILO ZANATTA - Processo 00370-00001981/2021-55, CPF: 007.***.***-06, valor: R\$ 1.832.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil reais);

LARA DE MORAES CHIAPETTA - Processo 00370-00001982/2021-08, CPF: 010.***.***-71, valor: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais);

AGOSTINHO LUIZ FALQUETO - Processo 00370-00001983/2021-44, CPF: 353.***.***-04, valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Defero sobrestamento de prazos contratuais, bem como Revisão de desconto e Retificação do AID de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir o sobrestamento dos prazos contratuais, incluindo as taxas de ocupação do imóvel objeto do processo 160.000.660/2006, da empresa DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., por falta de infraestrutura no local, com início da contagem dos prazos a partir de 23/03/2012.

Art. 2º Deferir revisão de desconto, considerando o que preceitua o Art. 42 da Lei 6.468/2019, de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 3º Autorizar a retificação do Atestado de Implantação Definitivo – AID PRÓ/DF II nº 003/2015 de 10/12/2015, constando o percentual de 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor do imóvel.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere alterações contratuais de empresa incentivada no âmbito do Pro/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELLI ME, objeto do processo nº 160.001.804/1999, segundo a qual a empresa altera a denominação social, objeto social e o quadro societário conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere alterações contratuais de empresa incentivada no âmbito do Pro/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa PJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, objeto do processo 370.000.186/2008, segundo a qual a empresa altera a denominação social e o quadro societário conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere alterações contratuais de empresa incentivada no âmbito do Pro/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa ENGEMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo 0160.000.727/2006, segundo a qual a empresa altera a denominação social, quadro societário e o objeto social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere alterações contratuais de empresa incentivada no âmbito do Pro/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa PRÓ TELAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP, objeto do processo 160.001.999/1999, segundo a qual a empresa altera a denominação social e a ampliação do objeto social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere alterações contratuais de empresa incentivada no âmbito do Pro/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa PLASMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo 160.002.555/1999, segundo a qual a empresa altera a natureza da sociedade de LTDA para EIRELI, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere alterações contratuais de empresa incentivada no âmbito do Pro/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa TOYOBENZ MULTIMARCAS MECÂNICA LTDA, objeto do processo 370.000.272/2013, segundo a qual a empresa realiza a retirada de sócio, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Manter o valor do desconto de AID do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Recurso de revisão de desconto da empresa WR SOUZA ME, objeto do processo 0160.001.583/2000.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 128 – COPEP/DF, de 10 de dezembro de 2020 publicada no DODF nº 235, de 15 de dezembro de 2020, página 48, que tornou público a emissão do Atestado de Implantação Definitivo – AID a favor da empresa, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

CONSELHO DE GESTÃO CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere a alteração de área da empresa beneficiada e autoriza emissão de AID no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir a redução de área da empresa MARIA NÚBIA MARQUES FERREIRA ME, objeto do processo 160.000.051/2004, considerando o Alvará de Construção nº 155/06.

Art. 2º Aprovar a emissão de Atestado de Implantação Definitivo em favor da empresa incentivada sem desconto sobre o valor do terreno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Revogação da Carta-Consulta e da Pré-indicação de área da empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a revogação da Carta-Consulta e da Pré-indicação de área da empresa HC PEÇAS S.A – DISTAL DISTRIBUIDORA AMÉRICA LATINA S.A, objeto do processo 0370.000.129/2008.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 085/08 - COPEP/DF, de 13 de março de 2008, publicada no DODF nº 54, de 19 de março de 2008, que tornou público o deferimento da

Carta-Consulta da empresa, bem como revogar o Edital nº 221, de 06 de outubro de 2008, publicado no DODF nº 52, de 07 de outubro de 2008, que pré-indicou a área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Notificar empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. Não atendida a notificação, arquivamento.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Notificar a empresa INÁCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASTRONOMIA LTDA, objeto do processo 0370.000.007/2012, a apresentar a documentação solicitada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Restando infrutífera a notificação, o processo deverá ser arquivado conforme preceitua o art. 40 da Lei 9.784/1999, revogando a Resolução nº 432/2014 - COPEP/DF, de 24 de julho de 2014, publicada no DODF nº 153, de 29 de julho de 2014, bem como o Edital nº 89, de 27 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 251, de 1º de dezembro de 2014, que pré-indicou a área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Notificar a empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. Não atendida a notificação, arquivamento.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Notificar a empresa GR4 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, objeto do processo 0370.000.212/2013, a apresentar a documentação solicitada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Restando infrutífera sua notificação, o processo deverá ser arquivado conforme preceitua o art. 40 da Lei 9.784/1999, revogando a Resolução nº 322/2014 - COPEP/DF, de 28 de maio de 2014, publicada no DODF nº 111, de 02 de junho de 2014, bem como o Edital nº 79, de 20 de novembro de 2014, publicado no DODF nº 245, de 24 de novembro de 2014 que pré-indicou a área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Desclassificar empresa classificada preliminarmente no Edital nº 05/2021 no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Desclassificar a empresa ACN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS E COBERTURAS EIRELI, objeto do processo 04025-00002432/2021-61, por não cumprimento do prazo estipulado no item 1.1 e item 1.5 do Capítulo II do Edital nº 05/2021 – TERRACAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere o enquadramento no parágrafo 3º do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019 em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir o enquadramento da empresa J&L INDÚSTRIA DE ARMÁRIOS E COZINHAS PLANEJADAS, objeto do processo 0370.000.598/2009, no parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196/2003, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data em que a empresa comprovou por meio documental o seu efetivo funcionamento e geração de empregos, ou seja, 31/05/17.

Art. 2º Deve a interessada apresentar os documentos relativos ao citado artigo, do período de 06/2017 a 05/2022.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Cancelamento da Carta-Consulta e da Pré-indicação de área da empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carta-Consulta e a Pré-indicação de área da empresa I GRÁFICA EDITORA LTDA, objeto do processo 0370.000.297/2013.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 802/2014 - COPEP/DF, de 06 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 234, de 10 de novembro de 2014, que tornou público o deferimento da Carta-Consulta da empresa, bem como revogar a pré-indicação de área da empresa, conforme Edital nº 13, de 04 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Cancelamento da Carta-Consulta e da Pré-indicação de área da empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar Carta-Consulta e a Pré-indicação de área da empresa PRIME VISION EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo 0370.000.593/2010.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 985/2010 - COPEP/DF, de 26 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 207, de 28 de outubro de 2010, que tornou público o deferimento da Carta-Consulta da empresa, bem como revogar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma da Portaria nº 103, de 02 de outubro de 2015, publicado no DODF nº 192, de 05 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Cancelar a Carta-Consulta da empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carta-Consulta da empresa SEANE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA NEFROLOGIA LTDA, objeto do processo 0370.000.396/2013

Art. 2º Revogar a Resolução nº 232/2014 - COPEP/DF, de 06 de abril de 2014, publicada no DODF nº 92, de 09 de maio de 2014, que tornou público o deferimento da Carta-Consulta da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere a revisão de cláusula contratual da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Deferir a revisão da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nugec/Gecon nº 001/2018 da empresa CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA, objeto do processo 0370.000.045/2011, devendo ser observado tão somente o previsto no inciso II, Art. 5º da Lei nº 3.266/2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

MÁRCIO FARIA JÚNIOR
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere a Migração da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de admissibilidade da Migração ao Pró/DF II da empresa VIOLATO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo 0160.003.870/1999, devendo a beneficiada apresentar PVS – Projeto de Viabilidade Simplificada de acordo com o art. 11, § 1º da lei nº 6.468/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR
Presidente

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 217, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, considerando as disposições do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e do que consta do processo 04019-00003650/2020-66, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as normas de administração e controle de bens patrimoniais do Governo do Distrito Federal instituídas pelo Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 podem ser adotadas pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, a seu exclusivo critério, no que não ferir o seu autogoverno, a sua independência funcional ou a sua autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º Aplicam-se à JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no que couber, as disposições do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, com as alterações do Decreto nº 31.581, de 15 de abril de 2010, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, o Decreto nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001, que regulamenta a utilização, pelos órgãos da administração centralizada e órgão relativamente autônomo do Distrito Federal, do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, a Instrução Normativa nº 01/2015 SEF/SUCON, de 17 de agosto de 2015, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual realizado pelas Unidades Administrativas da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Governo do Distrito Federal e a Instrução Normativa nº 03, SEF/SUCON, de 15 de maio de 2018, que disciplina a organização e os procedimentos contábeis e patrimoniais para a incorporação dos bens móveis e semoventes dos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal que mantêm Registros no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, e dá outras providências.

Parágrafo único. A aplicação das normas referidas no caput não retira a faculdade da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF de realizar doações ou transferências, ou ainda, de conferir ao bem a destinação que entender ser mais conveniente, a exclusivo critério da alta Administração, sem prejuízo de comunicar a baixa do bem no acervo patrimonial.

Art. 3º O recolhimento de bem móvel caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso fica condicionado à certificação, por escrito, dessa situação, com as devidas justificativas de ser essa a opção mais conveniente para a JUCIS/DF.

Parágrafo único. O recolhimento de equipamentos de informática caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso fica condicionado à certificação, por escrito, da Diretoria de Tecnologia da Informação - JUCIS-DF/PRESI/SG/DTI, com as devidas justificativas de ser essa a opção mais conveniente para a JUCIS/DF.

Art. 4º Constituem fontes de receitas da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF os resultados obtidos com alienações patrimoniais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o deferimento de Inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos à FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos sob o nº 221/2021, por prazo indeterminado, a FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, CNPJ: 03.656.600/0001-09, com sede na Quadra 103, Avenida Vargem da Benção, Chácara 02, Recanto das Emas-DF, conforme deliberado na 313ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 25 de novembro de 2021, e devidamente exarado no processo 00431-00011528/2021-21.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social ao INSTITUTO NOSSA MISSÃO.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social, sob o nº 222/2021, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO NOSSA MISSÃO, CNPJ: 34.262.635/0001-89, com sede na Quadra 02, Conjunto F, Casa 12, Paranoá-DF para realização de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na Modalidade Abrigo Institucional, conforme deliberado na 313ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 25 de novembro de 2021, e devidamente exarado no processo .00431-00010000/2019-11.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 45/2021 - 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 82ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 25 de novembro de 2021, DECIDE:

Processo: 00390-00004376/2020-81

Interessado: Saída Sul Hospedagens LTDA

Assunto: Projeto de Urbanismo de Desdobro, consubstanciado na URB 019/2021 e Memorial Descritivo MDE 019/2021 em lote localizado no Setor de Postos e Motéis Sul - SPMS, Lote nº 04 na Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

Relator: Hamilton Lourenço Filho - Membro Suplente - TERRACAP

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00004376/2020-81, que trata do Projeto de Urbanismo de Desdobro, consubstanciado na URB 019/2021 e Memorial Descritivo MDE 019/2021 em lote localizado no Setor de Postos e Motéis Sul - SPMS, Lote nº 04 na Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX, com base nas análises e conclusão apresentadas no relatório .

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 30 (trinta) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELÓISA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL

MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 46/2021 - 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 82ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 25 de novembro de 2021, DECIDE:

Processo: 0429-000309/2017

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho

Assunto: Projeto Urbanístico do parcelamento denominado Paraíso, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem III, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

Relator: Valmir Lemos de Oliveira – Membro Suplente – SEGOV

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0429-000309/2017, que trata do Projeto Urbanístico do parcelamento denominado Paraíso, localizado em Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, por haver atendido aos parâmetros estabelecidos no PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR 08/2018 e possuir os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 47/2021 - 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 82ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 25 de novembro de 2021, DECIDE:

Processo nº: 0020-000438/1989;

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho

Assunto: Projeto Urbanístico do parcelamento denominado Vivendas Paraíso, localizado Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI.

Relator: Valmir Lemos de Oliveira – Membro Suplente – SEGOV

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0020-000438/1989, que trata do Projeto Urbanístico do parcelamento denominado Vivendas Paraíso, localizado em Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, por haver atendido aos parâmetros estabelecidos no PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR 08/2018 e possuir os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 48/2021 - 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 82ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 25 de novembro de 2021, DECIDE:

Processo: 0030-017569/1992

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho

Assunto: Projeto Urbanístico do parcelamento denominado Sobradinho III está localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

Relator: Valmir Lemos de Oliveira – Membro Suplente – SEGOV

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0030-017569/1992, que trata do Projeto Urbanístico do parcelamento denominado Sobradinho III Paraíso, localizado em Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, por haver atendido aos parâmetros estabelecidos no PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR 08/2018 e possuir os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE,

Titular - PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 49/2021 - 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 82ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 25 de novembro de 2021, DECIDE:

Processo: 0390-00008381/2021-62

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho

Assunto: Projeto Urbanístico do parcelamento denominado Fraternidade II, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem III, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

Relator: Valmir Lemos de Oliveira - Membro Suplente - SEGOV

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0390-00008381/2021-62, que trata do Projeto Urbanístico do parcelamento denominado Fraternidade II, localizado em Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI, por haver atendido aos parâmetros estabelecidos no PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR 08/2018 e possuir os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FARIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 50/2021 - 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 82ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 25 de novembro de 2021, DECIDE:

Processo: 00390-00002846/2018-57

Interessado: Âncora Participações Empresariais S/A

Assunto: Parcelamento Urbano do Solo denominado Âncora 2, DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

Relator: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - Membro Suplente - ÚNICA/DF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00002846/2018-57, que trata do Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo denominado ÂNCORA 2, a ser implantado na DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado na URB182/2021, MDE 182/2021 e NGB 182/2021, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FARIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

ATA DA 189ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, via vídeo conferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Centésima Octogésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado de Habitação do Distrito Federal, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 81ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/10/2021. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo 0030-016347/1989; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Vivendas Campestre - SH Contagem - Sobradinho II - DF; Relator: Guilherme Morais - FID/DF. 2.2 Processo 0030-002185/1990; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Vivendas da Serra - SH Contagem - Sobradinho II - DF; Relator: Guilherme Morais - FID/DF. 2.3 Processo 0030-003427-1990; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Recanto dos Nobres - SH Contagem - Sobradinho II - DF; Relator: Guilherme Morais - FID/DF. 2.4 Processo 00390-00008687/2019-85; Interessado: Parcelamento Urbano do Solo denominado Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Parcelamento Urbano do Solo denominado Calliandra, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI; Relatora: Júnia Bittencourt - ÚNICA/DF. 2.5 Processo 00111-00003928/2020-96; Interessado: TERRACAP; Assunto: Alteração do projeto urbanístico de regularização de parcelamento de solo, consubstanciado no MDE 109/20 e URB 109/20, referente ao Setor Habitacional Vicente Pires - Etapa I (URB-RP e MDE-RP 068/13), localizada na Região Administrativa do Vicente Pires - RA XXX; Relator: Valmir Lemos - SEGOV. 3. Processos para Distribuição: 3.1 Processo 0429-000309/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II. 3.2 Processo 0020-000438/1989; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II. 3.3 Processo 0030-017569/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Parcelamento SOBRADINHO III, Setor Habitacional Contagem. 3.4 Processo 00390-00002846/2018-57; Interessado: Âncora Participações Empresariais S.A.; Assunto: Parcelamento urbano do solo localizado na Fazenda Santa Bárbara, DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. 3.5 Processo 00390-00008381/2020-62; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto Urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Fraternidade - Etapa II. 3.6 Processo 00390-00003616/2020-20; Interessado: Consórcio Arena Brasília; Assunto: Projeto de obra modificação com acréscimo de área com a Requalificação do Complexo Esportivo e de Lazer Arena BSB localizado no Setor de Recreação Pública Norte. 4. Assuntos Gerais: 4.1 Câmaras Temáticas. 5. Encerramento. Seguiu ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.3. Informes

do Presidente: O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira fez o informe sobre a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLC), elaborado pela SEDUH, que inclui o uso cultural e define os parâmetros urbanísticos do lote 1 do Setor Cultural Sul (SCTS) do Plano Piloto, complementando que na área onde fica o edifício Touring, está prevista a implantação do museu tecnológico. Comunicou sobre a realização do Correio Talks, evento: debate potencial econômico do DF para o pós-pandemia, discutindo a situação da economia e os efeitos da pandemia sobre o setor produtivo da capital federal, sendo discutida também a alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), que ainda tramita na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), quase um ano depois de ter sido a revisão aprovada pelo Conselho. Parabenizou a todas as entidades pela participação ativa nas discussões nos órgãos de imprensa e junto aos poderes legislativo e executivo, em defesa dos pleitos e pautas de interesse. Avançou ao Subitem 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 81ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/10/2021: Não havendo alterações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Passou imediatamente ao Item e Subitens a serem relatados em conjunto, 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo 0030-016347/1989; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Vivendas Campestre - SH Contagem - Sobradinho II - DF; Relator: Guilherme Morais - FID/DF; 2.2 Processo 0030-002185/1990; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Vivendas da Serra - SH Contagem - Sobradinho II - DF; Relator: Guilherme Morais - FID/DF; e 2.3 Processo 0030-003427-1990; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Recanto dos Nobres - SH Contagem - Sobradinho II - DF; Relator: Guilherme Morais - FID/DF; A Sra. Thayna Reis, Arquiteta Urbanista - UP, iniciou a apresentação dos respectivos processos, salientando que todos estão em conformidade ao que prevê o artigo nº 117 do PDOT /2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012 que prevê que a estratégia de regularização fundiária, nos termos da Lei federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, que visa a adequação de assentamentos informais consolidados, por meio de ações prioritárias nas áreas de regularização indicadas no Anexo II, Mapa 2 e Tabelas 2 A, 2B e 2C, desta Lei Complementar, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da prioridade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Com relação a situação fundiária, pontua que a UP detém o domínio desta área e é uma empresa de propósito específico cujo objeto social da consiste, exclusivamente, em seu desenvolvimento urbano. Os Parcelamentos Irregulares da Fazenda Paranoazinho estão em Área de Regularização de Interesse Específico (ARINE), de acordo com o PDOT, e estão sendo regularizados de acordo com as diretrizes da legislação federal e local associadas ao tema. Em seguida, apresentou os resultados obtidos nas consultas às concessionárias, bem como as vistorias realizadas. Apresentou ainda informações relativas ao Termo de Compromisso, que trata da execução de obras de infraestrutura macro, atendendo a todo o Setor Habitacional e integrando as redes internas de cada parcelamento; a realocação das populações em áreas de ocupação vetada cujos lotes, justamente por serem vetados, não integram os projetos de regularização; e a viabilização da destinação de áreas à criação de equipamentos públicos para suprir o déficit causado pela insuficiência de áreas desta natureza no interior dos parcelamentos regularizados. Com relação as DIUR 08/2018 emitidas pela SEDUH, explícita que abrangem porção territorial de 2.593,00ha, situada entre a Reserva Biológica da Contagem e os núcleos urbanos de Sobradinho I e Sobradinho II. O acesso à região se faz pelas rodovias BR-020, na porção sul, e pela DF-150, que adentra a região e contorna parte do seu limite oeste. Conforme as DIUR e o PDOT os parcelamentos se inserem em área classificada como Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE Contagem I. Apresentou também a tabela dos parâmetros urbanísticos das Áreas de Regularização inseridas nos Setores Habitacionais. No que tange o déficit de equipamentos públicos, pondera que por se tratar de projetos de regularização fundiária, nestes parcelamentos não foi possível criar áreas suficientes para Equipamentos Comunitários ou Urbanos e Espaços Livres de Uso Público. Para o atendimento deste percentual exigido pelo PDOT, os déficits de 0,3269 ha, 0,0,0787 ha e 0,5038 ha da área parcelável do Vivendas da Serra, Vivendas Campestre e Recanto dos Nobres, respectivamente, serão atendidos nas áreas de Projeto Vinculado. Quanto a supressão de déficit em projetos lineares vinculados, informa que serão elaborados e aprovados projetos urbanísticos que contemplem as áreas necessárias ao suprimento do Déficit. O Termo de Compromisso define que o Déficit de Áreas Públicas deverá ser suprido no prazo de 04 anos contados a partir do registro em cartório de cada Loteamento Irregular, com a criação de unidades imobiliárias destinadas a Equipamento Público Urbano (EPU), Equipamento Público Comunitário (EPC) bem como, Espaços Livres de Uso Público (ELUP), por meio do projeto vinculado a ser elaborado dentro da poligonal do Setor Habitacional Contagem. Com relação a densidade Setor Contagem, expõe que apesar do parcelamento Vivendas da Serra estar abaixo da faixa permitida pelo PDOT, o Grupo Contagem 3 está dentro da faixa de densidade permitida pelo PDOT: 5.953,2000 hab, uma área total de 90,9554 ha que corresponde a uma densidade de 65,4519 hab/ha. O presente projeto é constituído por: 79 lotes de uso residencial obrigatório (RO 1) x 3,3 hab/UH = 260,7000 habitantes Área total = 6,5413 hectares Densidade = 260,7000 hab / 6,5413 ha = 39,8544 hab/ha. Apesar do parcelamento Recanto dos Nobres estar abaixo da faixa permitida pelo PDOT, o Grupo Contagem 3 está dentro da faixa de densidade permitida pelo PDOT: 5.953,2000 hab, uma área total de 90,9554 ha que corresponde a uma densidade de 65,4519 hab/ha. O presente projeto é constituído por: 84 lotes de uso residencial obrigatório (RO 1) x 3,3 hab/UH = 227,200 habitantes Área total = 5,7151 hectares Densidade = 227,200 hab / 5,7151 ha = 48,5031 hab/ha. Apesar do parcelamento Vivendas Campestre estar abaixo da faixa permitida pelo PDOT, o Grupo Contagem 3 está dentro da faixa de densidade permitida pelo PDOT: 5.953,2000 hab, uma área total de 90,9554 ha que corresponde a uma densidade de 65,4519 hab/ha. O presente projeto é

constituído por: 150 lotes de uso residencial obrigatório (RO 1) x 3,3 hab/UH = 495,0000 habitantes 1 lote de uso residencial exclusivo (RE 2) x 3,3 hab/UH = 6,6000 habitantes Área total = 15,3644 hectares Densidade = 501,6000 hab / 15,3644 ha = 32,2173 hab/ha. Apresentando o quadro síntese de unidades imobiliárias e áreas públicas para cada área. Quanto as condicionantes urbanísticas, informa que os parcelamentos estão dentro da Zona Urbana de Expansão e Qualificação, definida no PDOT. O PDOT, em seu art. 8º, inciso XV, tem como objetivo a valorização da ordem urbanística e fundiária como função pública, e propõe integração dos assentamentos informais passíveis de regularização à cidade legal. Segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT os parcelamentos estão inseridos no Setor Habitacional Contagem, está totalmente inserido em Zona Urbana de Expansão e Qualificação. Os parcelamentos estão dentro da Zona Urbana - ZU, definida no Zoneamento da APA do Planalto. Os parcelamentos não incidem sobre áreas de Unidade de Conservação e nem em Área de Proteção Permanente - APP. No que tange o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal ZEE-DF, salienta que todos os parcelamentos do setor Contagem encontram-se inseridos na zona SZDPE 6. Conforme o Art. 2º da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, que institui o ZEEDF, a zona SZDPE 6 é definida como Zona Ecológica-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade 6 - ZEEDPE 6 (inciso III, Mapa 3 do ZEEDF). No que concerne ao licenciamento ambiental, pontua que os parcelamentos irregulares Residencial Novo Horizonte, Halley e São Jorge fazem parte do grupo "Setor Contagem 3" no processo de licenciamento de aprovado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF (processo nº 00391.000.17686/2017-31, para o qual foi emitida a Licença de Instalação corretiva nº 06/2018 (SEI nº 7936325), na data 14/05/2018 para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano (Regularização) do Grupo Contagem 3, localizado no interior da poligonal da Fazenda Paranoazinho, com validade de 5 (cinco) anos. Quanto a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, Lei Complementar nº 948/2019, pontua que os usos do solo e parâmetros de ocupação das unidades imobiliária do parcelamento em tela, foram classificados de acordo, conforme tabela de parâmetros ao lado. Encerrada a apresentação, a palavra foi franqueada para manifestações. Em seguida, a Conselheira Gabriela Tenório fez questionamento referente ao único lote multifamiliar existente no Campestre e as informações relativas a baixa densidade, se haveria indicação de transformação de demais lotes em multifamiliares. Em resposta, a Sra. Thayna Reis explicitou que é seguida a situação fática da localização. O Conselheiro Guilherme Morais iniciou o relato afirmando que diante do exposto nos pareceres técnicos, que tratam os Projetos de Regularização dos parcelamentos denominados; Recanto dos Nobres; Vivendas Campestre; Vivendas da Serra, localizados na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI, nos quais concluem que os processos de regularizações dos parcelamentos de terras atendem os requisitos necessários para prosseguimento nos processos de regularizações. Pelas razões expostas nos pareceres técnicos supracitados, votou pela aprovação dos Projetos Urbanísticos de Regularização dos parcelamentos denominados Recanto dos Nobres; Vivendas Campestre; Vivendas da Serra, localizados na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE - Contagem I, Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II - RA XXVI, processos 0030-016347/1989 / 0030-002185/1990 / 0030-003427/1990, por atender os requisitos necessários vigentes para prosseguimento na regularização dos parcelamentos de terras. Bem como, estão em concordância com os parâmetros estabelecidos no PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR 08/2018. Não havendo mais inscrições para discussão da matéria, o Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação para deliberação dos projetos em epígrafe. Em seguida, declarou aprovado os projetos constantes dos processos de nºs 0030-016347/1989; que trata do Vivendas Campestre - SH Contagem - Sobradinho II - DF; 0030-002185/1990, que trata do Vivendas da Serra - SH Contagem - Sobradinho II - DF; e 0030-003427-1990, que trata do Recanto dos Nobres - SH Contagem - Sobradinho II - DF, na forma do voto e relato apresentados pelo conselheiro relator, com 16 votos favoráveis dos membros representantes do Poder Público, 15 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 31 votos favoráveis. O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira proferiu os agradecimentos, em especial, a Sra. Rosemary Pimentel e sua equipe pelos trabalhos realizados junto a regularização fundiária do Distrito Federal. Prosseguiu ao Subitem 2.4 Processo 00390-00008687/2019-85; Interessado: Parcelamento Urbano do Solo denominado Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Parcelamento Urbano do Solo denominado Calliandra, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI; Relatora: Júnia Bittencourt - ÚNICA/DF; A Sra. Lahys Miranda, Arquiteta Urbanista - UP, iniciou a apresentação técnica pontuando que a Fazenda Paranoazinho é uma área de aproximadamente 1.600 hectares vizinha à cidade de Sobradinho, no DF, originalmente matriculada sob número 545 do 7º ofício de registro de imóveis do Distrito Federal. A maior parte das áreas integrantes da antiga fazenda foi adquirida pela UP entre 2007 e 2008 do espólio de José Cândido de Souza, com exceção de algumas glebas que já haviam sido destacadas por sentença de usucapião à época, das rodovias BR-020, DF-440, DF-150 e da avenida DF- 425, já afetadas ao Poder Público, e do "Setor E" da Paranoazinho, uma gleba pequena que permaneceu na propriedade dos herdeiros. Quanto ao Novo Parcelamento, salienta que o projeto urbanístico denominado de "Parcelamento Residencial Calliandra", inserido parcialmente no Setor Habitacional Contagem e Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho II. Com relação a situação fundiária do parcelamento, salienta que a UP detém o domínio desta área da Fazenda Paranoazinho e é uma empresa de propósito específico cujo objeto social consiste, exclusivamente, em seu desenvolvimento urbano. Em relação as consultas às concessionárias, informa que estão todas atendidas. Com relação ao PDOT 2009/2012,

em seu anexo I, Mapa 1º (e DIUR 08/2018 no item 1), informa que o zoneamento do Setor Habitacional Contagem se insere na Zona Urbana de Expansão e Qualificação - ZUEQ. Quanto as Condicionantes Urbanísticas do PDOT 2009/2012, explicita que o Parcelamento Residencial Calliandra está inserido na Zona Urbana de Expansão e Qualificação - ZUEQ. No que tange a DIUR 08/2018, o Parcelamento Residencial Calliandra está inserido parcialmente na Zona A e parcialmente na Zona Parque. Complementa que a Zona A é destinada, preferencialmente, ao uso residencial, sendo admitidos usos institucional, comércio, serviços e industrial compatível com a escala residencial. Apresentou o sistema viário proposto pela DIUR, destacando a localização do Parcelamento Residencial Calliandra. Com relação ao PDU - Urbítá, explicita que o Parcelamento Residencial Calliandra está inserido na Zona C1 e Zona Parque, conforme demonstrado na figura ao lado. A Zona C1 está situada ao longo do córrego Paranoazinho, constituída de áreas de sensibilidade ambiental ao parcelamento do solo conforme DIUR 08/2018. A Zona C1 deve ser desenvolvida a partir de uma premissa de baixa densidade e alta permeabilidade do solo, de forma a contribuir com a Estratégia de Conectores Ecológicos prevista no PDOT. O PDU estabelece uma predominância de usos residenciais na Zona C1, sendo admitidas, inclusive as tipologias unifamiliares. Os usos não residenciais são limitados a queques de pequeno porte, compatíveis com a escala residencial e de caráter não poluente. Apresentou também a densidade do Parcelamento Residencial Calliandra, que está dentro da faixa de densidade permitida pelo PDOT, e o quadro síntese de unidades imobiliárias e áreas públicas. Quanto as condicionantes ambientais, expõe que com relação às unidades de conservação (UC), a área do empreendimento encontrasse inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) do Planalto Central, criada pelo Decreto Presidencial s/n de 10 de janeiro de 2002. Conforme o zoneamento da APA aprovado pela Portaria nº 28 de 17 de abril de 2015, o empreendimento está inserido na Zona Urbana (ZU). No que tange a Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal ZEE-DF, o Parcelamento Residencial Calliandra está localizado na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 (SZDPE) - SZDPE-6. Com relação aos Riscos Ecológicos, apresentou aqueles indicados no Caderno Técnico da Matriz Ecológica do ZEE-DF para o Parcelamento Residencial Calliandra. Informa que a Área de Preservação Permanente (APP) sobrepõe ao presente parcelamento uma faixa de 30 metros de Área de Preservação Permanente- APP ao longo do trecho do Córrego Paranoazinho. Em relação a declividade, aponta que as declividades predominantes da área de estudo encontram-se abaixo de 30%, predominando valores até 5%. Esse padrão caracteriza o relevo local como suave ondulado. Através do Despacho- IBRAM/PRESI/ SULAM/DILAM-I de 30 de julho de 2021 (Anexo) que responde a Manifestação 10432 (processo SEI nº 0039.000054 92- 2020-99), o IBRAM considera que a área de declividade acima de 30% é de fato uma área alterada, podendo existir ocupações e que a única exigência a ser respeitada é a comprovação da estabilidade do talude a ser ocupado. No que tange o Licenciamento Ambiental, informou que em 07 de maio de 2021, foi emitida a Licença Prévia nº005/2021, renovando o licenciamento da regularização e urbanização da Fazenda Paranoazinho. Infere que os usos do solo e parâmetros de ocupação das unidades imobiliária do Parcelamento Residencial Calliandra foram classificados de acordo com a Lei de Uso de Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 948/2019 conforme mapas e tabelas de parâmetros apresentados. O Lote nº02 do Parcelamento do Solo - Residencial Calliandra, de UOS RE2, é considerado um lote de Projeto Urbanístico com Diretrizes Especiais para Unidades Autônomas - PDEU como já descrito anteriormente. Este lote PDEU, classificado como Condomínio Urbanístico, compreende uma área de 5,88ha, que representa aproximadamente 77% da área do parcelamento do solo Calliandra. Quanto aos Parâmetros Urbanísticos, salienta que o Lote nº02 do Parcelamento do Solo - Residencial Calliandra, de UOS RE2, é considerado um lote de Projeto Urbanístico com Diretrizes Especiais para Unidades Autônomas - PDEU. Este lote PDEU, classificado como Condomínio Urbanístico, compreende uma área de 5,88ha, que representa aproximadamente 77% da área do parcelamento do solo Calliandra. É dividido em 85 unidades autônomas de uso residencial, com áreas variando entre 289,944 m² e 744,002 m², e 1 (uma) fração de uso comum do condomínio, com área equivalente a 742,67m². Em razão da ausência da conselheira relatora Júnia Bittencourt, o Conselheiro Daniel Bittencourt Alves de Lima passou a leitura da conclusão e, ante ao exposto, informa que o Anteprojeto atende às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 803/2009 que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012; Diretrizes Urbanísticas DIUR 08/2018, aplicáveis à Região de Sobradinho e Grande Colorado, nas Regiões Administrativas V e XXVI e aprovada pela Portaria nº 138, de 04 de outubro de 2018, Plano de Urbanização - Urbítá (PDU), aprovado por meio do Decreto nº 40.150 em 3 de outubro de 2019 e demais legislações urbanísticas pertinentes, estando apto a ser submetido à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN. Pelas Razões expedidas no relatório, votou pela aprovação do Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo denominado: Residencial Calliandra, processo nº 00390-00008687/2019-85, a ser implantado no Setor Habitacional Boa Vista Região Administrativa de Sobradinho-II RA-XXVI, consubstanciado na URB-021/2020 e MDE 021/2020, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados. Franqueada a palavra para manifestações, a Conselheira Gabriela Tenório externou descontentamento quanto ao desenho do projeto, que contraria o discurso de cidade aberta e acessível. O Sr. Luís Reis, Urbanizadora Paranoazinho, apresentou explicações referente a adoção do desenho do projeto, justificando que se deu em razão das especificidades da área. Não havendo mais inscrições para discussão da matéria, o Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação para deliberação dos projetos em epígrafe. Em seguida, declarou aprovado o projeto constante do processo de nº 00390-00008687/2019-85; Interessado: Parcelamento Urbano do Solo denominado Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Parcelamento

Urbano do Solo denominado Calliandra, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, na forma do voto e relato apresentados pela conselheira relatora, com 16 votos favoráveis dos membros representantes do Poder Público, 16 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 32 votos favoráveis. Passou ao Subitem 2.5 Processo 00111-00003928/2020-96; Interessado: TERRACAP; Assunto: Alteração do projeto urbanístico de regularização de parcelamento de solo, consubstanciado no MDE 109/20 e URB 109/20, referente ao Setor Habitacional Vicente Pires - Etapa I (URB-RP e MDE-RP 068/13), localizada na Região Administrativa do Vicente Pires - RA XXX; Relator: Valmir Lemos - SEGOV: O Sr. Giuliano Magalhães Penatti iniciou a apresentação do projeto que tem por objetivo a alteração do parcelamento para Adequação dos lotes à situação fática. Sendo a área de intervenção a Quadra 02 Conjunto 11, situada no Setor Habitacional Vicente Pires Trecho I. Endereço predial Chácara 25/1 (Jóquei). E a seguinte justificativa: A área objeto deste estudo encontra-se ocupada por entidade religiosa, desde antes do registro da URB-RP 068/13 e, desta forma, está contemplada pela Lei Complementar nº 806, de 12 de julho de 2009 que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidade religiosa de qualquer culto para celebrações políticas ou entidades de assistência social e dá outras providências. Apresentou a Situação Fundiária, com o pré-registro do Trecho 1, que localiza-se no remanescente do Imóvel Bananal, desmembrado do Município de Planaltina - GO e incorporado ao Território do Distrito Federal, em Terras Desapropriadas, dentro da matrícula nº 1875 , Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, Livro 2 - Registro Geral e incorporadas ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, conforme registro R.1 / 1.875 (Despacho nº 1469 /2015 - NUNANF, de 24 de agosto de 2015). O Trecho 1 do Setor Habitacional Vicente Pires incide nas Glebas da matrícula nº 26.822 e das Glebas 11, 12 e 13 do Jóquei Clube, matriculadas respectivamente sob os números: 42916, 42917 e 42918, registradas no 4º CRI/DF. Apresentando a síntese do registro, de acordo com a URB 068/13. No que tange as alterações propostas, salienta que a alteração apresentada no projeto, consubstanciada na URB 109/20, traduz-se na criação de um único lote que engloba todo o conjunto 11 da Quadra 2 do Setor Habitacional Vicente Pires - Trecho 1, sendo este numerado como lote 01. Quanto a desafetação e desconstituição, expõe que a área objeto do projeto encontra-se ocupada por entidade religiosa, desde antes do registro da URB-RP 068/13 e, desta forma, está contemplada pela Lei Complementar nº 806, de 12 de julho de 2009, devendo ser atendido o disposto nos Art. 6º e 7º, transcritos abaixo: Art. 6º Em qualquer caso de desafetação, alteração de uso, criação ou ampliação de unidades imobiliárias em áreas públicas, dever-se-á observar o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal no que se refere à realização de estudos urbanísticos e à audiência pública da população interessada. Art. 7º No caso das áreas públicas indicadas nos Anexos V e X, caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA, com o apoio das Administrações Regionais e da TERRACAP, proceder à devida caracterização de cada uma e elaborar, direta ou indiretamente, os estudos e projetos urbanísticos pertinentes, de modo a possibilitar a permanência, onde seja possível, das entidades religiosas ou de assistência social que tenham se instalado até 31 de dezembro de 2006 e estejam efetivamente realizando suas atividades no local. § 1º Nas áreas públicas pertencentes ao Distrito Federal, incluídas nos Anexos V e X, referidos no caput, desde que observado o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal no que se refere aos estudos técnicos e à audiência pública à população interessada, considerando cada caso e as respectivas Regiões Administrativas, ficam desde já autorizadas a desafetação e a criação de unidades imobiliárias. Obs: A Audiência foi realizada no dia 23 de setembro de 2021 de forma online, transmitida pelo Youtube da Terracap. Apresentou informações relativas a desafetação e desconstituição. Quanto aos parques - trecho 1, salienta que a alteração de projeto proposta pela URB 109/2020 apresenta desafetação de equipamentos públicos com área total de 31.462,89m². No entanto, considerando os equipamentos acrescidos ao Trecho I do Setor Habitacional Vicente Pires pela URB 110/2020, que apresenta a complementação do projeto para área anteriormente denominada Área de Parcelamento Condicionado - APC (Processo SEI 00111-00004023/2021-14), que totalizam 11.729,01 m² e também aos parques urbanos criados pela Lei Complementar nº 978, de 16 de dezembro de 2020, que totalizam 29.582,89m², o Trecho I do Setor Habitacional Vicente Pires passa a somar 41.311,90m² de área de equipamentos públicos, ultrapassando o percentual de 10% previsto pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT. Apresentou o total de equipamentos públicos do TRECHO 1 e o raio de abrangência dos equipamentos públicos. Quanto ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, pontuou o Art. 26, que aborda as diretrizes para a SZDPE 3. Apresentou também informações adicionais sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, bem como as Diretrizes Urbanísticas - DIUR 02/2015 e os Parâmetros Urbanísticos e Edifícios, por fim, informações do Sistema Viário. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira apresentou as considerações finais e, em breve síntese, afirma que o projeto de urbanismo, proposto pela TERRACAP, consubstanciado na URB 109/2020 e MDE 109/2020, visa a regularização da área ocupada por entidade religiosa, desde antes do registro da URB-RP 068/13, nos termos e critérios definidos pela Lei Complementar nº 806, de 12 de julho de 2009. Por todo o trabalho desenvolvido e considerando os termos do Parecer técnico da Coordenação de Parcelamentos do Governo - SEDUH (73188790), o projeto urbanístico URB 109/2020 e MDE 109/2020 atende às diretrizes urbanísticas e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 803/2009 que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012, às Diretrizes Urbanísticas do Setor Habitacional Vicente Pires - DIUR 02/2015, assim como ao Decreto nº38.247, de 01 de junho de 2017 - Dispõe sobre os procedimentos para apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências. No mesmo sentido,

consta dos autos o Estudo de Viabilidade para Alteração de Projeto e manifestação favorável da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades quanto à não existência de óbice para a alteração de parcelamento e regularização da entidade. Da análise do processo, constata-se que foi realizada Audiência Pública, cuja ata está acostada nos autos. Ante o exposto, não vislumbrando impedimento ao prosseguimento do Processo, apresentou voto favorável à sua aprovação. Franqueada a palavra para manifestações, o Conselheiro Renato Oliveira Ramos fez questionamento sobre a interferência viária identificada no projeto e se a deliberação do processo seria sobre a união dos lotes e da destinação do uso, e quando da aprovação primeira, se houve decisão alterando a faixa de domínio da avenida pelo DER. Em resposta, o Sr. Giuliano Magalhães Penatti prestou os esclarecimentos, afirmando que estão sendo respeitados todos os limites estipulados para a faixa de domínio principal e que há uma anuência inicial pelo DER no ano de 2014. Não havendo mais inscrições para discussão da matéria, o Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira entrou em regime de votação para deliberação dos projetos em epígrafe. Em seguida, declarou aprovado o projeto constante do processo de nº 00111-00003928/2020-96, que trata da alteração do projeto urbanístico de regularização de parcelamento de solo, consubstanciado no MDE 109/20 e URB 109/20, referente ao Setor Habitacional Vicente Pires - Etapa I (URB-RP e MDE-RP 068/13), localizada na Região Administrativa do Vicente Pires - RA XXX, na forma do voto e relato apresentados pelo conselheiro relator, com 16 votos favoráveis dos membros representantes do Poder Público, 16 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando 32 votos favoráveis. Parabenizando as equipes da Terracap e da SEDUH pelo trabalho conjunto na aprovação dos processos, bem como aos conselheiros pela objetividade no andamento dos trabalhos. Ato contínuo, seguiu ao Item 3. Processos para Distribuição: Por se tratar de temas correlatos, ficou definida a relatoria conjunta dos processos constantes do Subitem 3.1 Processo 0429-000309/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; Subitem 3.2 Processo 0020-000438/1989; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; Subitem 3.3 Processo 0030-017569/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Parcelamento SOBRADINHO III, Setor Habitacional Contagem; e Subitem 3.5 Processo 00390-00008381/2020-62; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto Urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Fraternidade - Etapa II: Definida a relatoria dos processos em epígrafe sobre a responsabilidade do Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira. Passou ao Subitem 3.4 Processo 00390-00002846/2018-57; Interessado: Âncora Participações Empresariais S/A.; Assunto: Parcelamento urbano do solo localizado na Fazenda Santa Bárbara, DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII: Definida a relatoria do processo em epígrafe sobre a responsabilidade da Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima. Seguiu ao Subitem 3.6 Processo 00390-00003616/2020-20; Interessado: Consórcio Arena Brasília; Assunto: Projeto de obra modificação com acréscimo de área com a Requalificação do Complexo Esportivo e de Lazer Arena BSB localizado no Setor de Recreação Pública Norte: Definida a relatoria do processo em epígrafe sobre a responsabilidade das Conselheiras Gabriela de Souza Tenório e Julia Teixeira Fernandes. Avançou ao Item e Subitem 4. Assuntos Gerais: Informou sobre a realização de reunião extraordinária do Conselho no dia 25 de novembro, com a possibilidade de apresentação específica a ser realizada pela equipe do PLANDHIS. Quanto ao Subitem 4.1 Câmaras Temáticas: O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira informou que seria encaminhado o parecer feito pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Resolução de criação das Câmaras Temáticas, sendo realizado os ajustes necessários. O Conselheiro Persio Marco Antonio Davison externou satisfação quanto ao avanço da proposta, em específico, os trabalhos do Viva Centro, colocando a Rodas da Paz à disposição para contribuições. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite proferiu os agradecimentos pelo apoio da Secretaria em questões relativas a habitações de interesse social. Em seguida, solicitou que fosse envidado esforços pela SEDUH para aprovação da LUOS na Câmara Legislativa. Registrada nota de pesar pelo falecimento da jornalista Cristiana dos Santos Mendes Lôbo e do político Iris Rezende Machado. Avançou ao Item 5. Encerramento: Não havendo manifestações adicionais, a Centésima Octogésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal foi encerrada pela Presidente em Exercício, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 82ª Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2021, em sessão pública virtual.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FARIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - FNE; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR,

Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado - Presidente em Exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DA SECRETARIA

Em 26 de novembro de 2021

Processo: 00001-00039635/2021-10, Interessada: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e Secretaria de Turismo do Distrito Federal. Assunto: Portaria Conjunta. TORNAR SEM EFEITO a Portaria Conjunta nº 11 de 23 de novembro de 2021 publicada no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2021, página 28

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base nos artigos 2º, 6º, 7º, inciso IV, e 8º da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o que consta no processo 00197-00002225/2021-74 e considerando o disposto:

na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS e determina a remuneração do Poder Público quando este realiza etapas da gestão de resíduos sólidos de responsabilidade dos geradores;

na Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências; e na Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS			
	Serviço	Unidade de medida	Preço Unitário (reajustado)
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Tonelada	R\$ 178,89
2	Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	Tonelada	R\$ 133,87
3	Disposição final de resíduos da construção civil segregados	Tonelada	R\$ 13,41
4	Disposição final de resíduos da construção civil não segregados	Tonelada	R\$ 23,51
5	Disposição final de resíduos de podas e galhadas	Tonelada	R\$ 20,92
6	Limpeza de vias e logradouros públicos realizada pós-eventos	Equipe/hora	R\$ 570,15

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 324, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no processo 00391-00016387/2021-66, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Instrução nº 299, de 27 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 204, de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 07 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 351, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o exercício cumulativo de jurisdição no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 13.094/15.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.175/2016-e,

Considerando o que dispõem os §§ 3º e 4º do art. 73 e o art. 75 da Constituição Federal, os §§ 4º e 6º do art. 82 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o § 3º do art. 63 e o art. 71, ambos da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e os arts. 26 e 43 do Regimento Interno desta Corte, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.094/15, resolve:

Art. 1º Para fins de aplicação do disposto na Lei Federal nº 13.094, de 12 de janeiro de 2015, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, considera-se exercício cumulativo de jurisdição a substituição automática ou eventual por Conselheiros e Auditores (Conselheiros-Substitutos), nos termos desta Resolução.

§ 1º A gratificação será devida ao Conselheiro ou Auditor (Conselheiro-Substituto) que for designado em substituição por período superior a 3 (três) dias úteis.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se também no caso de acumulação decorrente de vacância.

§ 3º A designação para substituição será individualizada, observando-se, sempre que possível, a rotatividade das substituições.

§ 4º A existência de dias não úteis entremeados entre os períodos sucessivos de ausência e/ou de vacância não afasta a aplicação dos parágrafos anteriores.

§ 5º A designação de Conselheiro ou Auditor (Conselheiro-Substituto) para atuar cumulativamente não lhe afasta a competência e as atribuições de seu Gabinete.

§ 6º A designação de que trata este artigo será comunicada por ofício da Presidência do Tribunal.

Art. 2º O valor da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição corresponderá a 1/3 (um terço) do subsídio do Conselheiro ou Auditor (Conselheiro-Substituto), para cada 30 (trinta) dias de exercício de designação cumulativa, e será pago pro rata temporis, considerado todo o período de acumulação.

Art. 3º A gratificação por exercício cumulativo de jurisdição tem natureza remuneratória e o seu valor será somado ao do subsídio para fins da incidência do teto remuneratório constitucional.

§ 1º A gratificação não será computada para o cálculo da remuneração de férias.

§ 2º A gratificação será computada proporcionalmente para o cálculo da gratificação natalina, considerando-se os meses em que percebida por fração igual ou superior a quinze dias.

§ 3º A gratificação integra a base de cálculo do imposto de renda.

§ 4º A implementação do disposto nesta Resolução observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º A Presidência do Tribunal estabelecerá normas complementares relativas à operacionalização do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03.01.2022.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 41/2021,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5279

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 17959/2011-e, Inspeção, SECRETARIA DE SAÚDE; 2) 27193/2012-e, Reforma (Militar), João Luiz Dos Santos Matias; 3) 38076/2013-e, Representação, MP/TCDF; 4) 35810/2014-e, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO; 5) 4769/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 6) 22029/2019-e, Estudos Especiais, SEFIPE; 7) 22975/2019-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 8) 130/2020-e, Representação, SEASP; 9) 00600-00001273/2020-55-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 10) 00600-00004160/2020-10-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00004830/2020-90-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00008378/2020-35-e, Prestação de Contas Anual, CODHAB, SEDUH; 13) 00600-00000179/2021-60-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00005902/2021-05-e, Representação, CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASA NORTE; 15) 00600-00009477/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00009527/2021-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00009758/2021-78-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00009800/2021-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00010209/2021-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00010340/2021-11-e, Representação, MP/TCDF; DIASP3; 21) 00600-00011346/2021-06-e, Representação, MP/TCDF; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 10495/2012-e, Tomada de Contas Especial, STC; 2) 8267/2014-e, Representação, GPML; 3) 21224/2014-e, Tomada

de Contas Especial, SEDEST; 4) 6474/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 8094/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 20662/2019-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 7) 00600-00000328/2020-18-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 00600-00005874/2020-37-e, Representação, MP/TCDF; 9) 00600-00000240/2021-79-e, Representação, TERRACAP, CLDF; 10) 00600-00000446/2021-07-e, Consulta, PMDF; 11) 00600-00001272/2021-91-e, Representação, MPC/TCDF; 12) 00600-00003828/2021-84-e, Representação, GPML; 13) 00600-00005844/2021-10-e, Representação, Deputado Distrital Rodrigo Delmasso; 14) 00600-00008649/2021-33-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00010906/2021-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 1607/2002-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 2) 9022/2006-e, Tomada de Contas Especial, 3ª Inspeção de Controle Externo; 3) 00600-00000184/2020-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00004259/2020-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00004876/2020-17-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00005886/2020-61-e, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 00600-00007628/2020-10-e, Representação, MP/TCDF; 8) 00600-00000289/2021-21-e, Tomada de Contas Especial, CASA CIVIL; 9) 00600-00000378/2021-78-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 10) 00600-00002548/2021-59-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 11) 00600-00005018/2021-62-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 12) 00600-00005556/2021-57-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEMAG; 13) 00600-00007009/2021-14-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 14) 00600-00007058/2021-49-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 15) 00600-00007080/2021-99-e, Limites de Aplicação em Saúde, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 16) 00600-00007083/2021-22-e, Limites de Aplicação em Saúde, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 17) 00600-00008048/2021-21-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00008399/2021-31-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 19) 00600-00008400/2021-28-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 20) 00600-00008401/2021-72-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 21) 00600-00009700/2021-24-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 22) 00600-00009777/2021-02-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 23) 00600-00009778/2021-49-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 24) 00600-00009779/2021-93-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 25) 00600-00010668/2021-20-e, Representação, TCDF; 26) 00600-00010695/2021-01-e, Representação, G2P; 27) 00600-00011452/2021-81-e, Auditoria Financeira, Semag;

Sessão Reservada Nº 1394

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 13057/2013-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Administração Regional de Taguatinga e Administração Regional de Santa Maria; 2) 16576/2019-e, Representação, Conselho de Saúde do Distrito Federal; 3) 00600-00005639/2021-46-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 17669/2007-e, Representação, SEAPA; 2) 00600-00010046/2021-00-e, Representação, G2P;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00003383/2020-51-e, Denúncia, Cidadãos; MP/TCDF; 2) 00600-00006637/2020-93-e, Representação, MPC/TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ACÓRDÃO Nº 406/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA dos administradores e demais responsáveis Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação.

Processo TCDF: 10646/2018-e.

Nome/Função/Período: Karla Aparecida de Souza Motta (CPF: ***.722.571-**) Procuradora-Geral Substituta, de 13.8 a 14.8.15 e de 10.12 a 13.12.15; Analice Marques da Silva (CPF: ***.577.665-**) Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1º.1 a 28.1.15; Marcelo Raso de Paiva (CPF: ***.012.101-**) Chefe da Unidade de Administração Geral Substituto, de 14.1 a 23.1.15, de 25.5 a 3.6.15, de 8.6 a 9.6.15, de 28.7 a 3.8.15, de 4.8 a 7.8.15, e de 10.8 a 14.8.15 e Glória Maria de Carvalho Rezende Tomé (CPF: ***.497.206-**) Chefe da Unidade de Administração Geral Substituta, de 8.9 a 10.9.15.

Órgão: Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MP/TCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5277, de 17 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 407/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA dos administradores e demais responsáveis Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação.
Processo TCDF: 10646/2018-e.

Nome/Função/Período: Paola Aires Corrêa Lima (CPF: ***.534.401-**) Procuradora-Geral, de 1º.1 a 31.12.15; Ana Cláudia Dias Machado Álvares da Silva (CPF: ***.149.821-**) Chefe da Unidade de Administração Geral, de 28.1 a 31.12.15.

Órgão: Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas:

DOCUMENTO	GESTÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS
RA 02/2016 - DIRFA	Pessoal	1.19 - Servidor com participação em gerência ou administração de empresa.	
RELATÓRIO CONTÁBIL ANUAL	Contábil	1 - Ativo – Saldos a Regularizar; 2 - Atos Potenciais Ativos Diversos	
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS Nº 34/2016	Patrimonial	1.1 - Bens não localizados – Cód.: 034.96.00.00.00.00; 1.2 - Bens que fazem parte do acervo da biblioteca e se encontram guardados em caixas de papelão em sala cedida pelo Arquivo Público do DF.	- Paola Aires Corrêa de Lima, Procuradora-Geral; - Ana Cláudia Dias Machado Álvares da Silva, Chefe da Unidade de Administração Geral.
RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS Nº 34/2016	Patrimonial	2.1 - Obras em Andamento/Código 91	

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação às responsáveis indicadas, com as determinações de providências necessárias à correção das falhas apontadas na TCA em exame.
ATA da Sessão Ordinária nº 5277, de 17 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 408/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE para apurar possíveis irregularidades no recebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade do militar da PMDF Antonio Ismael Rios. Decisão n.º 2.798/2020: citação do responsável para apresentar defesa ou recolher o débito. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 27160/2019-e.

Responsável: Antonio Ismael Rios.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 30.846,66 (trinta mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Antonio Ismael Rios, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão n.º 2.798/2020, quite com o erário, em face do recolhimento, nos moldes da Lei Complementar n.º 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5277, de 17 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 409/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE para apurar possíveis irregularidades no recebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade do militar da PMDF Benedito Leocláudio de Oliveira. Decisão n.º 3.473/2020: citação do responsável para apresentar defesa ou recolher o débito. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 2024/2020-e.

Responsável: Benedito Leocláudio de Oliveira.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 20.688,30 (vinte mil seiscientos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Benedito Leocláudio de Oliveira, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão n.º 2.145/2020, quite com o erário, em face do recolhimento, nos moldes da Lei Complementar n.º 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5277, de 17 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 410/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE para apurar possíveis irregularidades no recebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade do militar da PMDF Adroaldo de Oliveira Leal. Decisão n.º 2.145/2020: citação do responsável para apresentar defesa ou recolher o débito. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 4213/2020-e.

Responsável: Adroaldo de Oliveira Leal.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 22.600,16 (vinte e dois mil seiscientos reais e dezesseis centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Adroaldo de Oliveira Leal, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão n.º 2.145/2020, quite com o erário, em face do recolhimento, nos moldes da Lei Complementar n.º 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5277, de 17 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 411/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008650-2021-68-e.

Nome/Função/Período: Thiago Teixeira de Andrade, Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.16) e Ivo José Basso Porto, Ordenador de Despesas – Por Delegação e Chefe da Unidade Gestora – UGF-SEGETH, de 1º.1 a 31.12.16.

Órgão: Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falha indicada no subitem 2.1. – Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução, do Relatório de Auditoria n.º 15/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pelo Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5277, de 17 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 412/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar potencial prejuízo causado em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 12/2009- SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO. Citação. Apresentação de justificativa. Procedência parcial. Aplicação de multa. Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF: 29950/2014-e.

Nome/Função/Período: Augusto Silveira de Carvalho, Secretário de Estado de Saúde do DF e membro e Presidente do Comitê Gestor no período da celebração e do início da execução do Convênio nº 12/2009-SES/DF, além de ter sido um de seus signatários.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento nos artigos 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada (R\$ 15.000,00) por meio da Decisão nº 5.221/20 e do Acórdão nº 578/20.

ATA da Sessão Ordinária nº 5277, de 17 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 413/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans (atual Semob), referente ao exercício de 2016. Contas julgadas irregulares. Dispensa da aplicação de penalidades.

Processo TCDF: 13496/2019-e.

Nome/Função/Período: Léo Carlos Cruz, Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.16.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans (atual Semob).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedade/falha apurada: Conforme apurado no Processo nº 12.752/11, “descumprimento do disposto no item “III-a” da Decisão nº 1.775/2016, sem causa justificada” (Acórdão nº 362/2017); e Conforme apurado no Processo nº 14.138/16, “reiterada sonegação de informações durante fiscalização levada a efeito pelo Tribunal nos autos do Processo nº 14.138/2016” (Acórdão nº 155/19, com valor da multa revisto pelo Acórdão nº 482/20).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos art. 17, inciso III, alínea “b” e 58 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, com dispensa da aplicação de multa, tendo em conta que todos os fatos a justificar tal juízo já foram penalizados no âmbito dos Processos nºs 12.752/11 e 14.138/16.

ATA da Sessão Ordinária nº 5277, de 17 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 414/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans (atual Semob), referente ao exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 13496/2019-e.

Nome/Função/Período: Sônia Maria Alves de Medeiros, Diretora Administrativo-Financeira, de 4.1 a 31.12.16.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans (atual Semob).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 1) no Relatório da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis (e-doc 54861E76-e) - bens imóveis com problemas de manutenção e/ou de segurança, locais do DFTRANS operando sem bens móveis próprios, bens móveis sem tombamento ou plaquetas, bens sem uso/inservíveis guardados, móveis em estado de conservação ruim, ausência de sistema informatizado para controle de movimentação dos bens e indefinição quanto ao exato valor dos bens patrimoniais da autarquia; 2) no Relatório da Comissão de Almoxarifado (e-doc E39BDF72-e) - ausência de extintor de incêndio; problemas nas condições de armazenagem; prateleiras insuficientes e materiais sem movimentação; 3) no Relatório de Inspeção nº 7/2018 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc E9556ACC-e) - itens “1 - Preço de referência em desacordo com a IN 2/2008”, “2 - Acréscimo de 25% não justificado/demonstrado adequadamente”, “3 - Atualização inadequada do salário base de categoria profissional”, “4 - Falha no edital/termo de referência quanto à definição dos postos de trabalho” e “5 - Acordo de nível de serviço ineficiente”; 4) no Relatório de Auditoria nº 05/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-doc 30C43400-e) - item “11 - Adiantamento de 13º não devolvido em época própria”; 5) no Relatório de Inspeção nº 11/2018 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc C4777CE6-c) - item “1 - Empregados terceirizados com vínculo de parentesco e amizade com ex-chefe da Unidade de Controle de Bilhetagem Automática”.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com

ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5277, de 17 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 415/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário no Contrato de Gestão nº 001/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do DF e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência - RSEB. Citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito à responsável. Notificação.

Processo TCDF: 11990/2019-e.

Apensos nºs: 480.000.183/2016-e*; 60.002.553/2014-e; 60.012.819/2013-e; 60.012.347/2013-e; 60.011.752/2013-e; 60.010.949/2013-e; 60.010.807/2013-e; 60.010.536/2013-e; 60.010.236/2013-e; 60.010.040/2013-e; 60.009.907/2013-e; 60.002.785/2011-e; 60.013.324/2010-e

Responsável: Real Sociedade Espanhola de Beneficência – RSEB.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Falhas e impropriedades: irregularidades decorrentes da execução de despesas em desacordo com o objeto do Contrato de Gestão nº 001/2009, especialmente relacionadas à aquisição de diárias, passagens aéreas e ao pagamento de despesas financeiras e hospedagens sem previsão contratual.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inc. III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 205 do RITCDF, julgar irregulares as contas em apreço, em face das falhas mencionadas;

II. nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar a responsável ao pagamento do débito de R\$ 423.145,21 (calculado até 17/08/2021);

III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5277, de 17 de novembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 00600-00010817/2021-51-e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA** a JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§3º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/3, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08.

IBANEIS ROCHA

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, RODRIGO CORREIA VASCONCELOS, matrícula 279.614-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00002556, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 16 de novembro de 2021.

NOMEAR ANNA PAULA DA CUNHA QUINTANA MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00002556, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2021, página 30, o ato que nomeou TALITA EVELYN PAULINO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01301056, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Execução de Obras, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS MOHAMED GONZALES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01301056, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Execução de Obras, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 28 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 208, de 29 de outubro de 2021, página 41, o ato que nomeou RENATA LAUANE FRANCA RIBEIRO, matrícula 02768380, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, para responder interinamente, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 40000104, de Coordenador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ALINNE DE SOUZA MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 40000104, de Coordenador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LILIA ALBUQUERQUE DUARTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000025, de Chefe, do Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Planaltina, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, TADEU HOLANDA RIBEIRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000952, de Chefe, do Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Taguatinga, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS DE SOUZA SABINO, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 02797801, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Planaltina, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ FONSECA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Taguatinga, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000036, de Chefe do Centro Especializado de Atendimento as Mulheres - Unidade II, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR LILIA ALBUQUERQUE DUARTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000036, de Chefe do Centro Especializado de Atendimento as Mulheres - Unidade II, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO DE ALMEIDA MAGALHÃES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH B00000026, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador, a contar de 03 de novembro de 2021.

NOMEAR CAROLINA MIRANDA FONTELES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH B00000026, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANA PAULA POÇAS ZAMBELLI, Professor, matrícula 20.616-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52005697, de Diretor, da Escola Parque 303/304 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2021.

NOMEAR REINALDO CESAR BURGARDT DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 45.398-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52005697, de Diretor, da Escola Parque 303/304 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função gratificada escolar, REINALDO CESAR BURGARDT DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 45.398-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52005698, de Vice-Diretor, da Escola Parque 303/304 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA QUERIDO HISSA, Professor, matrícula 205.327-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52005698, de Vice-Diretor, da Escola Parque 303/304 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ROSANGELA ILDEFONSO DA SILVA, Professor, matrícula 206.067-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008295, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 416 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2021.

NOMEAR JOSE GEOVANO DE ARAUJO, Professor, matrícula 31.569-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008295, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 416 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, KAMILLA BEATRIZ PORTO FEITOSA, Pedagogo-Orientador Educacional, matrícula 212.983-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008311, de Diretor, da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANIELE NUBIA ARAUJO MESQUITA, Professor, matrícula 229.259-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008311, de Diretor, da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ROGERIO BARBOSA GUIMARAES, Professor, matrícula 229.172-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008312, de Vice-Diretor, da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PABLO ARAUJO DE ALENCAR, Professor, matrícula 241.281-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008312, de Vice-Diretor, da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, ANIELE NUBIA ARAUJO MESQUITA, Professor, matrícula 229.259-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008339, de Vice-Diretor, CAIC UNESCO, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GISLANNE FERNANDES OLIVEIRA LEDO, Professor, matrícula 211.007-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008339, de Vice-Diretor, CAIC UNESCO, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, PATRICIA ECA DE OLIVEIRA FELIPE, Professor, matrícula 26.020-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007615, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2021.

NOMEAR MARY ELIEN GOMES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.137-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007615, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR COSME DA ROCHA, Enfermeiro, matrícula 1682573X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003274, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA ALMEIDA CALDAS BARROS, Técnico em Enfermagem, matrícula 16739558, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003274, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio

Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JESUALDO FERREIRA ARAUJO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1357891, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005022, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

NOMEAR JOÃO FERNANDES DOS SANTOS NETO, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 141299X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005022, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RONNY VIEIRA SILVA, matrícula 16926870, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003283, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY GONÇALVES MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003283, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNA STEFANNY MOTA DE OLIVEIRA, matrícula 17015537, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004611, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS DE SOUSA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004611, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOANETE PETROCELI DE PAULA, Enfermeira, matrícula 16754867, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004453, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANETE DE JESUS SILVA FONTES ALVES, Enfermeira, matrícula 16856120, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004453, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital de Sobradinho, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROZILENE VASCONCELOS MOURA VIANA, Gestor de Políticas Públicas e Governamental, matrícula 01755722, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004423, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILLA GALANTE RIBEIRO, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14409046, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004423, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WELLINGTON ANTÔNIO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 1610201, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004240, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 5 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PABLO RANGEL RODRIGUES GOMES, Técnico em Enfermagem, matrícula 14365731, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005320, de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA CALIXTO SARAIVA, Fisioterapeuta, matrícula 16740130, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005320, de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PABLO RANGEL RODRIGUES GOMES, Técnico em Enfermagem, matrícula 14365731, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004240, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 5 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BEATRIZ TAYNARA ARAÚJO DOS SANTOS, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, matrícula 16641043, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00001072, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS TULLIO BATISTA SILVA, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, matrícula 16973844, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00001072, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ TAYNARA ARAÚJO DOS SANTOS, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, matrícula 16641043, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005410, de Chefe, do Núcleo de Relacionamento Inter-Hospitalar, da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VERA LUCIA SANTOS RODRIGUES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14430940, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004015, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA RORIZ LIMA CARNEIRO TORRES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1700652X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004015, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JESSICA VITORIA BENKE RACTZ, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 16972929, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003860, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA DE FÁTIMA REIS, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 16976002, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003860, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANESSA RODRIGUES AUGUSTO DE LIMA, Técnico de Enfermagem, matrícula 16867459, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003931, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHANEA MARCELLE BOAVENTURA SOARES, Enfermeiro - Obstetra, matrícula 16969006, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003931, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SERGIO RICARDO MELO MARTINS, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01366416, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005319, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WENDEL JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO, Técnico de Enfermagem, matrícula 16849868, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005319, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIANA BRAZ E CASTRO, Cirurgião Dentista, matrícula 16838084, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005313, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO DE ALMEIDA SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1676711X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005313, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VICTOR HUGO APARECIDO DE SOUZA CAMPOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1560638, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004053, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CINTIA FERREIRA DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1435232X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004053, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VANIA DA CRUZ RODRIGUES, Técnico de Enfermagem, matrícula 1995472, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005318, de

Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VERDIANA CRISTINA BATISTA DE FREITAS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1985256, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005318, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GISELLE DOS SANTOS TOLENTINO, Biólogo, matrícula 14332558, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004012, de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIO ROBERTO SARAIVA SILVA, Administrador, matrícula 1704720X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004012, de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BARBARA LIMA E SILVA, matrícula 16933591, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 55004020, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDILENE DE JESUS SILVA SOARES, Enfermeiro, matrícula 1737864 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 55004020, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAMILA MAGALHÃES DE HOLANDA, Técnico em Comunicação Social, matrícula 17026369, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005839, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS HUMBERTO VIEIRA LEITE, Técnico em Comunicação Social, matrícula 17037239, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005839, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR UELSON SOUSA PRASERES, matrícula 1.148-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 23000066, de Gerente, da Gerência de Controle de Veículo, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR JAIME PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, matrícula 250.717-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 23000066, de Gerente, da Gerência de Controle de Veículo, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIME PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, matrícula 250.717-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 23000181, de Chefe, do Núcleo de Expedição de Placa de Veículo, da Gerência de Controle de Veículo, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR SANDRO MACHADO LEVI, matrícula 196.253-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 23000181, de Chefe, do Núcleo de Expedição de Placa de Veículo, da Gerência de Controle de Veículo, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEITON GONCALVES OKI DE BRITO, matrícula 267.736-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100796, de Assessor Especial, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula 279.328-8, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 03101145, de Assessor, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100796, de Assessor Especial, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI, matrícula 174.593-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 03100798, de Coordenador, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CLEITON GONCALVES OKI DE BRITO, matrícula 267.736-9, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 03100798, de Coordenador, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR FREDERICO ARAGÃO VERAS, matrícula 78.501-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 03100801, de Coordenador, da Coordenação de Articulação de Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI, matrícula 174.593-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 03100801, de Coordenador, da Coordenação de Articulação de Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula 275.527-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100806, de Diretor, da Diretoria de Informações de Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula 279.468-3, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-06, SIGRH 03100804, de Coordenador, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100806, de Diretor, da Diretoria de Informações de Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIA COSTA DE PROENÇA GOMES, Técnico Jurídico, matrícula 224.745-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 1900990, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 2021.

NOMEAR DANILO RODRIGUES RIBEIRO, Analista Jurídico, matrícula 221.666-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 1900990, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TAMARA DOS SANTOS CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08100107, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 05 de novembro de 2021.

NOMEAR CARMEM LÚCIA MUNIZ DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08100107, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO ALVERES NETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02803501, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ALVERES NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08200138, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISQUINHO MORÃES ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02803501, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, o TC QOPM ALEXANDRO PAULO DA SILVA, matrícula/GDF 1.702.933-3, do Cargo de Assessor Militar Especial, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, SIGRH 00103596, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, o TC QOPM DALMIR CAIXETA SANTOS, matrícula/GDF 1.702.925-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00102929, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, o 2º SGT QPPMC ANTÔNIO CARLOS COSTA BICHO, matrícula/GDF 168.655-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103025, de Assessor, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, o 2º SGT QPPMC CLEOMAR CARDOSO DE CAMPOS, matrícula/GDF 1.667.022-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103038, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR a 3º SGT QPPMC FLÁVIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES MENESCAL, matrícula/GDF 1.690.293-9, do Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGRH 00103587, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020, a contar de 22 de setembro de 2021.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRO PAULO DA SILVA, matrícula/GDF 1.702.933-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103031, de Gerente, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública,

da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na vaga decorrente da exoneração do TC QOPM Herbert Gustavo Costa Di Lauro, matrícula/SSP 1.700.746-1, conforme contido no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2021, página 23.

NOMEAR o TC QOPM DALMIR CAIXETA SANTOS, matrícula/GDF 1.702.925-2, para exercer o Cargo de Assessor Militar Especial, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, SIGHR 00103596, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

NOMEAR o MAJ QPOM WENDEL OLIVEIRA ANDRADE SILVA, matrícula/PMDF 22.105-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00103025, de Assessor, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC ANTÔNIO CARLOS COSTA BICHO, matrícula/PMDF 168.655-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 00103038, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC CLEOMAR CARDOSO DE CAMPOS, matrícula/GDF 1.667.022-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 00102929, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC WALLACE ALEX ALEXANDRE DE CARVALHO VERAS, matrícula/PMDF 19.554-5, para exercer o cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGHR 00103587, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve

EXONERAR o 1º Sgt. RRM REGINALDO DA SILVA FERREIRA, matrícula 1402553, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 21200096, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o SubTen. RRM LOURIVAL HONORIO, matrícula 1402130, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 21200096, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARCELO CARNEIRO MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 197929-9, do Cargo Efetivo de Especialista em Assistência Social - Psicólogo, a contar de 03 de novembro de 2021, conforme processo SEI 04011-00002673/2021-50.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR ÍTALO HUGO AYRES MOTA para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR ERISVALDO PINHEIRO LIMA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR WENES DE SOUZA ROCHA para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DIEGO FERREIRA CALDAS DE MENEZES para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

DESIGNAR CARLA Nogueira de Queiroz para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

DESIGNAR ALDEVÂNIA SOARES DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR SUZANA FERREIRA MEDEIROS para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR VIRGÍLIO DE ALENCAR SANTANA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR ACASSIO DA SILVA CORREIA para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR LUANA CIRILO FÉLIX para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR ALESSANDRO SILVA THEISS para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR RICHARD BARROS ROCHA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR GRASIELA SAMPAIO DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR ALCEU AVELAR DE ARAÚJO para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio do Instituto Batucar.

DESIGNAR EDIVÂNIA SILVA DE JESUS para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação Cidadania - Cultura do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio do Conselho Cultural.

DESIGNAR NATANAEL RODRIGUES DE SOUZA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da instituição Reflexo Digital.

DESIGNAR ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da instituição Soubbras.

DESIGNAR LUIZ CAMILO DE SOUSA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo gestor da Estação Cidadania do Recanto das Emas, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da Associação De Líderes Comunitários.

DESIGNAR SCHNEIDER FERREIRA ACÁCIO para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR OCIMAR DIÓGENES FEITOSA para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR ISRAEL SILVA COUTINHO para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VERA ALVES LAMOUNIER para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCO MÁRCIO DAMASCENO para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSÉ IZIDORIO MASCARENHAS DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR LAYANNA CRISTINA RABELO DE MELO para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR YARA LOPES CONDE MARTINS para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR VIVIANE DA SILVA FERREIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR REGINALDO MORAIS SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR WELLINGTON JOSÉ DE ABREU para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR CLAUDIO MENDES OLIVEIRA para exercer a Função de membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR ADAILTON DA SILVA ARAÚJO para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR RAQUEL DE BARROS PEREIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR JOÃO PAULO LOPES DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA SÁ/RUAS para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada.

DESIGNAR MARCELO NOGUEIRA LACEIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da Federação de Skate do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSÉ VIEIRA DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da Federação de Karatê Nos Estilos Oknawanos.

DESIGNAR POLYANA QUIRINO CARDOSO para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da Organização Ceilandestino.

DESIGNAR CHARDISON PEREIRA MESSIAS para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da Organização Df Zulu Breaks.

DESIGNAR RENAN DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNM 28, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da Rock Niggaz Crew.

DESIGNAR OCIMAR DIÓGENES FEITOSA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR SCHNEIDER FERREIRA ACÁCIO para exercer a Função de Membro suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR CLAUDIA ALVES PINHEIRO para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DAYSE FERREIRA DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCA SILVA VALE NETA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA SALETE MELO para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

DESIGNAR MARÇALINO PEREIRA MENDES para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCELO JOSE QUIRINO RIBEIRO para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR RAMON XAVIER DE MORAIS TEIXEIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR JOEL DE OLIVEIRA JUNIOR para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR ALVONETE DE SOUSA VALENTIM para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR JAYNAH CRHISTINE DA SILVA SOUZA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR JOÃO VICTOR DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR ELINETE DOS SANTOS LIMA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR DANILA GOMES DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR RAVENY SANTOS DE SOUSA RODRIGUES para exercer a Função de Membro Suplente, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Comunidade.

DESIGNAR JONY LIMA DE ASSIS para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da Casa de Apoio Arte Social.

DESIGNAR EDILAMAR DE SOUZA E SOUZA CORREIA para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da Federação Habitacional do Sol Nascente.

DESIGNAR KATARINE FERREIRA GONÇALVES para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da Associação Vila dos Sonhos.

DESIGNAR PATRÍCIA TEIXEIRA PINHEIRO DE CASTRO para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da Guarda Mirim.

DESIGNAR ANTÔNIA CARDOSO ABREU para exercer a Função de Membro Titular, do Grupo Gestor da Estação da Cidadania da QNR 02, na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada por meio da Catamare.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 4º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198, de 02 de setembro de 2008, e ainda considerando as designações das respectivas Secretarias de Estado ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para a Gestão 2021/2024, resolve:

DESIGNAR SELMA APARECIDA TAVARES para exercer a Função de Membro Titular do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS BEZERRA para exercer a Função de Membro Suplente do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

DISPENSAR IVAN ALVES DOS SANTOS da Função de Membro Titular do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho Distrito Federal.

DISPENSAR JOSÉ MESSIAS DA SILVA da Função de Membro Suplente do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho Distrito Federal.

DESIGNAR DENISE DRUMMOND para exercer a Função de Membro Suplente do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

DESIGNAR ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA para exercer a Função de Membro Titular do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO para exercer a Função de Membro Suplente do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR ORLANDO SILVA ILORCA para exercer a Função de Membro Titular do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR TATIANA ÁVILA DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DISPENSAR VITOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS da Função de Membro Titular do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal.

DISPENSAR VALTENI JOSÉ DE SOUZA da Função de Membro Suplente do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal.

DESIGNAR RENATA COSTA DE SOUZA para exercer a Função de Membro Suplente do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal.

DISPENSAR CLARYSSA NAYARA ALVES COSTA da Função de Membro Titular do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR NÉLIA REVERDOSA E SILVA NUNES para exercer a Função de Membro Titular do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DISPENSAR JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA da Função de Membro Titular do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO para exercer a Função de Membro Titular do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MICHELE SILVA DE OLIVEIRA da Função de Membro Suplente do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR THAINARA CASTRO LIMA MELO para exercer a Função de Membro Suplente do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA da Função de Membro Titular do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDREA SILVA para exercer a Função de Membro Titular do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

DISPENSAR ANDREA DE OLIVEIRA MAGALHÃES da Função de Membro Suplente do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

DESIGNAR JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES para exercer a Função de Membro Suplente do CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 30 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, página 50, o ato que exonerou por extinção de cargo BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2021..".

No Decreto de 04 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, página 14, o ato que exonerou por ter sido nomeado para outro cargo MARIA LUIZA PEREZ ALONSO FRUTUOSO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2021..", o ato que exonerou por ter sido nomeado para outro cargo AURISLON JOSE FERREIRA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 04 de outubro de 2021..".

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 42.265, de 5 de julho de 2021, c/c o art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando a necessidade do serviço, conforme os termos do Processo SEI nº 00010-00002511/2021-61, resolve:

Art. 1º SUSPENDER as férias do servidor Cel QOBM/Comb. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula GDF nº 1.703.673-9, Chefe da Defesa Civil do Distrito Federal, entre os dias 17 e 19 de novembro de 2021, por necessidade de serviço, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para o período de 16 a 25 de novembro de 2021, restando-lhe, desse primeiro período de 2020, 9 (nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 20 a 28 de novembro de 2021.

Art. 2º Após publicado, encaminhe-se à Defesa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Designar RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA, matrícula 1.690.109-6, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUDMILA DE CARVALHO MENEZES, matrícula 1.693.506-3, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GILDA NOGUEIRA PAES CAMBRAIA, matrícula 1.693.581-0, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de

Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, matrícula 1.668.283-1, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 27 de dezembro de 2021 a 23 de janeiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

DESIGNAR PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1.693.892-5, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, matrícula 1.668.283-1, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 24 a 30 de janeiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 174.475-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.693.488-1, Chefe da Assessoria de Planejamento, Símbolo CPE-07, da Administração Regional do Gama, no período de 22/11/2021 a 01/12/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, Processo 131.00002955/2019.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVIII e LXVI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras, constituída pela Ordem de Serviço nº 48, 09 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019, página 13, que ficará composta da seguinte forma: I - Presidente: PAULO SÉRGIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 0091.585-8, Analista de Políticas Públicas; II - Secretário: ANDREA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, matrícula 174821-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e III - Membros: ELIZABETH MARIA BRITO SOARES CLAUSSEN, matrícula 174.476-3, Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico; AURÉLIA RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula 42.459-5, Técnico Políticas Públicas E Gestão Governamental; ERYKA TEIXEIRA DA SILVA FILGUEIRAS, matrícula 1.693.131-9, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo; e WALKES EPITÁCIO ALKIMIN, matrícula 30.523-5, Analista de Políticas Públicas.

Art. 2º Ficam dispensados os demais membros anteriormente designados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017.

Considerando a Lei nº 3.132 de 16 de janeiro de 2003 que cria o "Pólo de Turismo da Região Administrativa de Planaltina".

Considerando a Lei nº 4.735, de 29 de dezembro de 2011. Princípios, diretrizes e objetivos para o ecoturismo e para o turismo sustentável no Distrito Federal.

Considerando a Lei nº 4.883, de 11 de julho de 2012. Política de turismo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Desenvolvimento do Turismo com o objetivo de implantar o Plano de Turismo, a partir do Diagnóstico no âmbito da Região Administrativa de Planaltina, RA-VI, com base nos artigos das referidas leis supracitadas.

Art. 2º Designar para comporem a comissão, sob a presidência do primeiro, os servidores: SÉRGIO TÚLIO MAGALHÃES SOUSA, matrícula 1.691.047-8, CRISTINA GOMES DE FREITAS, matrícula 1.200.262-3 e CARLOS ALBERTO CAETANO DE SOUSA, matrícula 1.690.896-1.

Art. 3º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANSELMO BARBOSA MORAES, matrícula 1.701.812-9, para EXECUTOR do Contrato nº 05/2021 de prestação de serviços junto a PATRICK TRINTINAGLIA MOTTA-ME, referente ao processo 00139-00001117/2021-41.

Art. 2º Designar GLEICIANE MARIA MONTALVÃO, matrícula 1.700.003-3, para SUPLENTE do Contrato nº 05/2021 de prestação de serviços junto a PATRICK TRINTINAGLIA MOTTA-ME, referente ao processo 00139-00001117/2021-41.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2021

Processo: 00002-00004970/2018-65. Interessado: RONNEY AUGUSTO MATSUI ARAUJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/TORNA SEM EFEITO/AUTORIZAÇÃO. AUTORIZO, a cessão do servidor RONNEY AUGUSTO MATSUI ARAUJO, matrícula 199.589-8, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, à Presidência da República, para o exercício de função comissionada. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do exercício na referida função. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 9.264 de 07 de fevereiro de 1996, c/c o arts. 3º, 5º, 7º e 8º, do Decreto Federal nº 10.835, de 14 de outubro de 2021. V - Torno sem efeito o Despacho de 17 de novembro de 2021, vinculado ao processo supracitado, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, página 32. VI - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, e à Casa Civil da Presidência da República, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de novembro de 2021

Processo: 00401-00016634/2020-22. Interessado: FLÁVIA AUGUSTA BRITO DE SOUSA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição da servidora FLÁVIA AUGUSTA BRITO DE SOUSA, matrícula 175.840-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Cruzeiro, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Departamento de Análise de Risco. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do do Cruzeiro, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de novembro de 2021

Processo: 00410-00016843/2017-61. Interessada: GLAUCIA SIMÕES DA SILVA. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e considerando a instrução contida Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP/DICER, de 24/11/2021 (Doc. SEI/GDF 74777843), acolhido pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Pasta:

I - REVOGO, a contar de 15/07/2021, a disposição da servidora GLAUCIA SIMÕES DA SILVA, matrícula 37.831-3, Pedagoga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2018, página 29;

II - Publique-se e encaminhem-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e à Câmara Legislativa do Distrito Federal para conhecimento e providências.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de novembro de 2021

Processo: 00040-00034722/2020-71. Interessada: MARIANE GONÇALVES MOREIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição da servidora MARIANE GONÇALVES MOREIRA, matrícula 205.959-2, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 05/12/2021 a 04/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Gestão de Pessoas. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de novembro de 2021

Processo: 00001-00035838/2021-29. Interessado: ANDRÉ SANTOS ARAUJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor ANDRÉ SANTOS ARAUJO, matrícula 158.107-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CL-05, de Assessor Parlamentar, do Gabinete da Deputada Júlia Lucy, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", § 1º, I, e § 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011, art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de novembro de 2021

Processo: 00306-00001259/2021-11. Interessado: GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR, matrícula 39.166-2, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, arts. 152, I, "a" e § 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de novembro de 2021

Processo: 00401-00005873/2020-57. Interessada: RITALEE GONÇALVES BASTOS DE BRITO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição da servidora RITALEE GONÇALVES BASTOS DE BRITO, matrícula 209.129-1, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor CARLOS LOURENÇO DA SILVA, matrícula 44.793-5, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de pós-graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2021. processo 00040-00060077/2017-46.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO passando de 15% (quinze por cento) para o percentual de 23% (vinte e três por cento), conforme Decisão Judicial proferida nos autos do processo 0701780-73.2021.8.07.0018, ao servidor NATHAN DRUMOND VASCONCELOS GODINHO, matrícula 16983297, MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, lotado na SRSSUDOESTE/SES.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00097247/2020-79, resolve:

DESIGNAR CLÉCIO JOSÉ SOARES, matrícula 1696343-1, para substituir o cargo de Chefe, da Ouvidoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR MARIA ROSANGELA PEREIRA E SILVA, matrícula 131654-0, do ato de substituir o cargo de Chefe da Ouvidoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00539533/2021-04, resolve:

DISPENSAR GABRIEL CURSINO BRITO, matrícula 1.695.002-X, do ato de substituir a Gerente de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELEANORO DA SILVA NUNES, matrícula 1.666.293-8, para substituir a Gerente de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR TEDY KARLO DE BRITO SILVA, matrícula 1.442.659-5, ocupante do cargo Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o cargo de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018,

Considerando Portaria nº 180 SES-DF, de 31 de agosto de 2016, que autoriza o serviço voluntário social, não remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do DF;

Considerando Portaria nº 261 SES-DF, de 11 de novembro de 2016, que autoriza, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do DF, o serviço voluntário profissional por parte de pessoas com formação específica na respectiva área de atuação, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 84, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, página 15.

Art. 2º Dispensar GILSON COSME SALES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1693605-1, e designar CAMILA MOREIRA KROFF, matrícula 1662256-1, para a organização, supervisão e orientação do serviço voluntário na Região de Saúde Leste.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente e no que for de competência desta Superintendência.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos da Lei nº 840/11, Art. 139 aos servidores: ADRIANO CARDOSO MARCOLINO, assistente gaps téc. radiologia, matrícula 01584510, 3º quinquênio, período de 14/10/2016 a 12/10/2021; CELINA DE FATIMA SOUSA, técnico enfermagem, matrícula 14352214, 2º quinquênio, período de 07/09/2016 a 05/10/2021.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora: CELINA DE FÁTIMA SOUSA, matrícula 14352214, com fundamento art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 19/05/2021. Processo 00060-00391636/2021-79.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 212, de 07 de novembro de 2018, página 14, da Superintendente da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELIZANGELA DOS SANTOS NOVAIS, 0142642-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...701 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...695 dias, ou seja, 1 ano e 11 meses, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbada.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00493245/2021-98, resolve: DESIGNAR CARLA DE PAULA SILVA PLÍNIO, matrícula 190244X, ocupante do cargo ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir KATIA MARIA DA SILVA GONCALVES TOLEDO, matrícula 14395045, Gerente da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 15/11/2021 a 16/11/2021, por motivo de licença maternidade da titular.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: DAIANA ANDRADE RODRIGUES MARTINS, matrícula 0199008X, 2º quinquênio: 19/12/2015 a 31/12/2020, processo 00060-00441103/2021-45, ANA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula 0156378, 4º quinquênio: 03/03/2016 a 03/03/2021, processo 0279-001334/2011, MAGALI BEZERRA DE ARAUJO, matrícula 01949020, 2º quinquênio: 25/09/2015 a 29/09/2020, processo 0279-001387/2015.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade a JOSE MESSIAS OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1674044-0, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral, pelo nascimento de seu filho VICENTE TIMO OLIVEIRA, em 25/10/2021, conforme processo 00060-00497996/2021-83. CONCEDER Auxílio Natalidade a LEIDIANA RODRIGUES MARTINS, matrícula 1673936-1, Técnico(a) em Enfermagem, pelo nascimento de seu filho DAVI LUCAS FERNANDES MARTINS, em 29/01/2019, conforme processo 00060-00500297/2021-28.

CONCEDER Auxílio Natalidade a NERITON BARBOSA RAMOS, matrícula 1701222-8, Médico Cirurgião Geral - Trauma, pelo nascimento de sua filha BIANCA ALFAIX RAMOS, em 13/11/2021, conforme processo 00060-00524607/2021-08.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a: JOSE MESSIAS OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1674044-0, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral, a ausentar-se do serviço no período de 25/10/2021 a 31/11/2021, pelo nascimento de seu filho VICENTE TIMO OLIVEIRA, em 25/10/2021, conforme processo 00060-00497594/2021-89. CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669, de 29 de setembro de 2016, a: JOSE MESSIAS OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 1674044-0, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral, a ausentar-se do serviço no período de 01/11/2021 a 23/11/2021, pelo nascimento de seu filho VICENTE TIMO OLIVEIRA, em 25/10/2021, conforme processo 00060-00497594/2021-89. CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a: NERITON BARBOSA RAMOS, matrícula 1701222-8, Médico Cirurgião Geral - Trauma, a ausentar-se do serviço no período de 13/11/2021 a 19/11/2021, pelo nascimento de sua filha BIANCA ALFAIX RAMOS, em 13/11/2021, conforme processo 00060-00524507/2021-73.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669, de 29 de setembro de 2016, a: NERITON BARBOSA RAMOS, matrícula 1701222-8, Médico Cirurgião Geral - Trauma, a ausentar-se do serviço no período de 20/11/2021 a 12/12/2021, pelo nascimento sua filha BIANCA ALFAIX RAMOS, em 13/11/2021, conforme processo 00060-00524507/2021-73.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para Aposentadoria e optado por permanecer em atividade o (a) servidor (a): UELISON ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 0122080-2, com fundamento no artigo 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 27/09/2021, conforme processo 00060-00530576/2018-11. ELIAS ANGELO DE MEDEIROS, matrícula 0124302-0, com fundamento no artigo 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 11/11/2021, conforme processo 00060-00437308/2021-26. JOSE ANDRE BARBOSA, matrícula 0139902-0, com fundamento na REGRA GERAL, artigo 40, §1º, inciso III, da CF/88 (redação da EC 20/98) C/C artigo 3º da EC 41/03, a contar de 01/02/2021, processo 00060-00440982/2019-73. NAILME DE SOUSA LIMA, matrícula 0140284-6, com fundamento na REGRA GERAL, artigo 40, §1º, inciso III, da CF/88 (redação da EC 20/98) C/C artigo 3º da EC 41/03, a contar de 22/01/2021, processo 00060-00040107/2020-29. MARGARETE ROSA DE MIRANDA, matrícula 0138443-0, com fundamento na REGRA GERAL, artigo 40, §1º, inciso III, da CF/88 (redação da EC 20/98) C/C artigo 3º da EC 41/03, a contar de 19/08/2021, processo 00060-00541503/2021-50. CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores ADAO HONORIO DE SOUZA, matrícula 01253751, 07 quinquênio: 28/10/2016 a 26/10/2021, processo 061.045.496/1992; SILVESTRE FERNANDES GOBBI, matrícula 01583891, 03 quinquênio: 15/10/2016 a 13/10/2021, processo 278.000.271/2012. ROGERIO MELO DOS SANTOS, matrícula 0158426X, 03 quinquênio: 15/10/2016 a 13/10/2021, processo 278.000.447/2012; ISALTINA JOSE DE BARROS, matrícula 14344793, 02 quinquênio: 24/08/2016 a 21/09/2021, processo 278.000.520/2016; FERNANDA SOARES DA SILVA BARRETO, matrícula 14338262, 02 quinquênio: 06/08/2016 a 03/09/2021, processo 278.000.533/2016; CARLOS ALBERTO SILVA FREITAS, matrícula 01583905, 03 quinquênio: 15/10/2016 a 13/10/2021, processo 278.000.558/2014; CESAR AUGUSTO LOOS, matrícula 0141397X, 04 quinquênio: 03/10/2016 a 01/10/2021, processo 278.000.642/2016; ANDREIA CHAVES DE PADUA, matrícula 01410636, 04 quinquênio: 24/09/2016 a

23/09/2021, processo 278.000.664/2011; LUCILENE D. FIGUEIREDO DE ANDRADE, matrícula 01412884, 04 quinquênio: 03/10/2016 a 01/10/2021, processo 278.000.668/2011; CLEYTON SANTANA ALVES, matrícula 14355965, 02 quinquênio: 07/09/2016 a 05/09/2021, processo 278.000.688/2016; LEIDE PORTELA DA SILVA, matrícula 14354616, 02 quinquênio: 26/09/2016 a 24/09/2021, processo 278.000.691/2016; servidores DIVALDA SOARES DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 14354608, 02 quinquênio: 17/09/2016 a 15/09/2021, processo 278.000.692/2016; FABIO TOMAZ DA SILVA LEITE, matrícula 14353776, 02 quinquênio: 07/09/2016 a 13/09/2021, processo 278.000.695/2016; MAGNA RABELO XAVIER GOIS, matrícula 1435327X, 02 quinquênio: 07/09/2016 a 05/09/2021, processo 278.000.697/2016; LAISI L. OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 14353520, 02 quinquênio: 07/09/2016 a 05/09/2021, processo 278.000.698/2016; MARCONES EMIDIO DE BRITO, matrícula 14358190, 02 quinquênio: 07/09/2016 a 05/09/2021, processo 278.000.700/2016; KARINA EIKO KIYOSHI TELES, matrícula 14357836, 02 quinquênio: 07/09/2016 a 12/09/2021, processo 278.000.702/2016; JULIELE DE MORAIS DOS REIS, matrícula 14357631, 02 quinquênio: 07/09/2016 a 05/09/2021, processo 278.000.703/2016; TATIANE MARIA DOS SANTOS, matrícula 14357623, 02 quinquênio: 02/10/2016 a 07/11/2021, processo 278.000.704/2016; ELISANGELA FRANCISCO DA COSTA, matrícula 0158376X, 03 quinquênio: 26/09/2016 a 24/09/2021, processo 278.000.707/2016; ELAINE LOPES DA SILVA PAIS, matrícula 14350785, 02 quinquênio: 25/10/2016 a 10/11/2021, processo 278.000.709/2016; JAQUELINE BARREIRA ROCHA, matrícula 1435098X, 02 quinquênio 07/09/2016 a 05/09/2021, processo 278.000.710/2016; LUCIANA SIMOES ROCHA, matrícula 14351226, 02 quinquênio: 07/09/2016 a 05/09/2021, processo 278.000.713/2016; ALEXANDRA SOARES DA COSTA, matrícula 14360233, 02 quinquênio: 12/10/2016 a 10/10/2021, processo 278.000.784/2016; MARCOS DE SOUSA PEREIRA, matrícula 14351536, 02 quinquênio: 07/09/2016 a 05/09/2021, processo 278.000.712/2016; CLAUDIO JOSE FERNANDES, matrícula 01415514, 04 quinquênio: 20/10/2016 a 18/10/2021, processo 278.000.637/2016; RAPHAEL SOARES MARQUES, matrícula 16772296, 01 quinquênio: 10/10/2016 a 08/10/2021, processo 00060.00529123/2021-47; NATALIA AYUMI DE CARVALHO YOKOTA, matrícula 16772431, 01 quinquênio: 10/10/2016 a 08/10/2021, processo 00060.00529135/2021-71; AMABYLLI MIKAELE COSTA LUZ, matrícula 16772652, 01 quinquênio 11/10/2016 a 09/10/2021, processo 00060.00529149/2021-95; CARLOS ALBERTO LIMA, matrícula 01413406, 07 quinquênio: 28/09/2016 a 26/09/2021, processo 00060.00529160/2021-55; ALINE VIEIRA DOS SANTOS SEVILHA, matrícula 16766822, 01 quinquênio: 22/07/2016 a 18/09/2021, processo 00060.00529187/2021-48; KARINA MACEDO GUEDES, matrícula 14340666, 01 quinquênio 16/05/2011 a 10/09/2016, 2 quinquênio 11/09/2016 a 09/09/2021, processo 00060.00318470/2019-21; ELIANA TAVARES DE LIMA, matrícula 01342142, 05 quinquênio: 09/12/2015 a 02/10/2021, processo 279.000.049/2001; AGNALDO CABEDO RIBEIRO, matrícula 16712145, 01 quinquênio: 24/07/2015 a 14/09/2021, processo 00060.00529305/2021-18; DELIENE FERREIRA DA SILVA, matrícula 01986236, 02 quinquênio: 25/12/2015 a 31/03/2021, processo 00060-00451043/2021-79.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EMANUEL MOURA DE CARVALHO, 1682918-2, Analista Gestão Ass. Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.583 dias, ou seja, 15 anos, 3 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de março de 2002 a 08 de julho de 2002, 09 de julho de 2002 a 07 de fevereiro de 2006, 02 de maio de 2006 a 1º de fevereiro de 2012, 02 de fevereiro de 2012 a 17 de julho de 2014 e 24 de novembro de 2014 a 28 de janeiro de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00484555/2021-11. HOMERO DE SOUZA SILVA, 1401518-8, Analista Pol. Públ. E Gest. Gov., Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.126 dias, ou seja, 8 anos, 6 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de abril de 1981 a 17 de julho de 1981, 1º de outubro de 1983 a 05 de novembro de 1983, 06 de setembro de 1984 a 21 de agosto de 1986, 04 de novembro de 1986 a 14 de junho de 1991, 10 de fevereiro de 1993 a 17 de agosto de 1994 e 1º de outubro de 1994 a 10 de novembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00191628/2021-24. DESAVERBAR o tempo de serviço da servidora ANTONINA GUIMARÃES REIS, matrícula 138.720-0, auxiliar de enfermagem, publicado no DODF nº 65 de 07 de abril de 2005, página 42, por solicitação da servidora. Períodos de 01/09/1999 a 27/03/2000 referente à certidão emitida pelo INSS, e de 05/01/1998 a 31/08/1999 prestados à Prefeitura Municipal de Formosa-GO. TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 166, de 27 de agosto de 2015, página 46, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço da servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, 135424-8, telefonista; Secretaria de Estado de Saúde do DF.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 29 de julho de 2014, publicada no DODF nº 156, de 1º de agosto de 2014, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço de MARGARETE ROSA DE MIRANDA, 138.443-0, Enfermeiro, CGSS, ONDE SE LÊ: "...1.007 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 7 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 05 de outubro de 1995 a 06 de abril de 1996, 20 de agosto de 1996 a 18 de novembro de 1996 e 03 de setembro de 1997 a 03 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.004 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 4 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 05 de outubro de 1995 a 06 de abril de 1996, 20 de agosto de 1996 a 17 de novembro de 1996 e 05 de setembro de 1997 a 03 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos processo 278.000.686/2013.

Na Ordem de Serviço de 29 de julho de 2014, publicada no DODF nº 156, de 1º de agosto de 2014, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço de MARGARETE ROSA DE MIRANDA, 138.443-0, Enfermeiro, CGSS, ONDE SE LÊ: "...2.196 dias, ou seja, 6 anos e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de fevereiro de 1972 a 03 de junho de 1972, 17 de julho de 1972 a 12 de outubro de 1972, 1º de setembro de 1975 a 31 de janeiro de 1976, 03 de março de 1976 a 26 de julho de 1977, 06 de março de 1978 a 31 de janeiro de 1980, 1º de novembro de 1985 a 31 de março de 1987 e 1º de maio de 1987 a 31 de agosto de 1987, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.190 dias, ou seja, 6 anos e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de fevereiro de 1972 a 03 de junho de 1972, 17 de julho de 1972 a 12 de outubro de 1972, 1º de setembro de 1975 a 31 de janeiro de 1976, 03 de março de 1976 a 26 de julho de 1977, 06 de março de 1978 a 31 de janeiro de 1980, 1º de novembro de 1985 a 31 de março de 1987 e 1º de maio de 1987 a 31 de agosto de 1987, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos processo 278.000.686/2013.

Na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2015, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2015, página 16, o ato que averbou o tempo de serviço de ANA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, 135424-8, Telefonista, CGSPL, ONDE SE LÊ: "...6.989 dias, ou seja, 19 anos, 1 mês e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1984 a 06 de novembro de 1984, 03 de dezembro de 1984 a 30 de junho de 1986, 09 de julho de 1986 a 04 de julho de 1989, 1º de novembro de 1989 a 30 de agosto de 1990, 1º de setembro de 1990 a 31 de julho de 1991, 12 de abril de 1993 a 21 de abril de 1994, 1º de julho de 1997 a 30 de junho de 2000, 1º de setembro de 2001 a 31 de dezembro de 2001, 02 de janeiro de 2003 a 30 de julho de 2004, 1º de outubro de 2005 a 02 de janeiro de 2008, 1º de agosto de 2008 a 14 de novembro de 2008, 17 de novembro de 2008 a 11 de dezembro de 2010 e 1º de dezembro de 2011 a 1º de novembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...6.985 dias, ou seja, 19 anos, 1 mês e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1984 a 06 de novembro de 1984, 03 de dezembro de 1984 a 30 de junho de 1986, 09 de julho de 1986 a 04 de julho de 1989, 1º de novembro de 1989 a 30 de agosto de 1990, 1º de setembro de 1990 a 31 de julho de 1991, 12 de abril de 1993 a 21 de abril de 1994, 1º de julho de 1997 a 30 de junho de 2000, 1º de setembro de 2001 a 31 de dezembro de 2001, 02 de janeiro de 2003 a 30 de julho de 2004, 1º de outubro de 2005 a 02 de janeiro de 2008, 1º de agosto de 2008 a 14 de novembro de 2008, 17 de novembro de 2008 a 10 de dezembro de 2010 e 1º de dezembro de 2011 a 1º de novembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos processo 278.000.231/2015.

Na Ordem de Serviço de 02, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016, página 14, o ato que concedeu licença prêmio de DAIANA ANDRADE RODRIGUES MARTINS, matrícula 0199008X, processo 279.000069/2016, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: "10/12/2010 a 09/12/2015...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: "10/12/2010 a 18/12/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 02, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016, página 14, o ato que concedeu licença prêmio de MAGALI BEZERRA DE ARAUJO, matrícula 01949020, processo 279.001387/2015, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: "22/09/2010 a 21/09/2015...", LEIA-SE: "...1º quinquênio "22/09/2010 a 24/09/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 58, de 19 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 203, de 26 de outubro de 2016, página 19, o ato que concedeu licença prêmio de ANA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula 01563785, processo 279.001334/2011, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: "05/03/2011 à 04/03/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio "05/03/2011 à 02/03/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 237, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 209, de 1º de novembro de 2019, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço de GISELE BONAN GUIMARAES, 0136506-1, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF, HRS, ONDE SE LÊ: "...1.973 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 28 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1988 a 22 de abril de 1989 e 11 de maio de 1992 a 12 de fevereiro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00353866/2019-15...", LEIA-SE: "...1.616 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 6 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1988 a 22 de abril de 1989 e 03 de maio de 1993 a 12 de fevereiro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00353866/2019-15...". Retificada a fim de corrigir o período de tempo averbado.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1947, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): PAULO ROBERTO BRAGA DE MENEZES, 1440060-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.556 dias, ou seja, 7 anos e 1 dia, prestados ao MINISTÉRIO DA DEFESA, no período de 03 de junho de 1997 a 1º de junho de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00485762/2019-79. FRANCISCO CHAGAS DE ASSIS JUNIOR, 131282-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 580 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de fevereiro de 1990 a 03 de setembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00423092/2021-11. ELIAS COUTO E ALMEIDA FILHO, 130770-3, Médico - Cirurgia Geral, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 947 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 7 dias, prestados ao Ministério da Educação, nos períodos de 1º de março de 1978 a 30 de novembro de 1978, 1º de março de 1979 a 30 de novembro de 1979, 1º de março de 1980 a 30 de novembro de 1980 e 1º de março de 1981 a 30 de junho de 1981, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00065729/2020-60. LUCY PEREIRA DE BARROS, 139227-1, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.131 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1990 a 21 de maio de 1992, 1º de janeiro de 1993 a 16 de agosto de 1995 e 02 de fevereiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00398376/2021-62.

VINICIUS LOPES DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1955, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 179, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 26, de 08 de fevereiro de 2021, página 23, o ato que designou STELLA SILVA DA VITORIA, matrícula 1685286-9, como substituto da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MARGARETE ABREU DE OLIVEIRA, matrícula 1.440.847-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnico de Laboratório Patologia Clínica, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00174990/2020-50.

Art. 3º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 1878, de 22 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2021, página 35, o ato de cessação e designação de substituto da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LOPES DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: RIANE FERNANDES GOMES FLORIANO, matrícula 153118-2, Médico - Gineco e Obstetrícia, 3º quinquênio 10/02/2016 a 05/09/2021, 277.000298/2012;

LUCIANO GOMES ALMEIDA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 529, DE 26 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o processo 00060-00543941/2021-52, resolve:

DISPENSAR CLÁUDIA SIMÕES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Enfermeira, matrícula 1.688.986-X, da função de Chefe Substituta do Núcleo de Organização de Procura de Órgãos, da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Ordem de Serviço nº 30, de 03 de fevereiro de 2020.

DESIGNAR MICHELE COSTA SILVA, Enfermeira, matrícula 1.659.316-2, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Organização de Procura de Órgãos, da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores (nome, matrícula, cargo, processo, LTCAT nº SEI, percentual): REGINA CEZA DE OLIVEIRA BORGES, 1684941-8, Técnico Enfermagem, 00060-00144461/2020-21, LTCAT Nº GST 1903/2020 (39188190), em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico, no período de 01/09/2019 a 30/06/2020; LTCAT Nº 41/2020 (47668770) em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico no período de 01/07/2020 a 31/05/2021 e LTCAT Nº 4369/2021 (71009478), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/06/2021; UYARA GLACE DE QUEIROZ OLIVEIRA LIMA, 1675223-6, Técnico Enfermagem, 0272-000377/2016, LTCAT Nº 4729/2021 (72800406), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/05/2021; ANA CLAUDIA VILLA VERDE VASCONCELOS DE BARROS, 1435127-7, Enfermeiro, 00060-00126271/2018-16, LTCAT Nº GST-5338 /2017 (10047207), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico no período de 01/03/2018 a 05/02/2019 e LTCAT Nº 4838/2021 (73159407), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 06/02/2019; GISLAINE APARECIDA RIBEIRO, 1658329-9, Técnico Enfermagem, 0272-000619/2013, LTCAT Nº 4730/2021 (72803025), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 15/07/2021; ELCILANE DE CASSIA CÂMBUI MIRANDA, 1682253-6, Técnico Enfermagem, 00060-00117972/2018-56, LTCAT Nº 4731/2021 (72805921), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/02/2021; JOSIANE LIMA PLACIDO, 1681926-8, Técnico Enfermagem, 00060-00139023/2018-27, LTCAT Nº 4614/2021 (72126004), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/03/2021; MARIANNA ZAMBELLI SALVIO, 1662368-1, Médico Ginecologia e Obstetrícia, 0271-000039/2014, LTCAT Nº 4593/2021(72069393), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 02/06/2021; MARINA SALOMÃO MARANHÃO CARVALHO REZZO, 1672899-8, Médico Terapia Intensiva Pediátrica, 0270-000340/2016, LTCAT Nº 4604/2021 (72087413), em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico a partir de 02/09/2021; MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARROS, 1435220-6, Técnico Enfermagem, 00060-00310462/2021-51, LTCAT Nº 4595/2021 (72070942), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/02/2021; AIDE ARCANJO DO CARMO, 1663015-7, Técnico Enfermagem, 00060-00137950/2021-16, LTCAT Nº 2430/2021 (63002163), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 03/02/2021; HANNAH GLEICE DE OLIVEIRA LEITE, 1696989-8, Enfermeiro, 00060-00210377/2020-11, LTCAT Nº 4842/2021 (73162429), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/11/2020; RICARDO IWAO SHIMIZU, 1435458-6, Fisioterapeuta, 00060-00005541/2021-43, LTCAT Nº 1201/2021 (58310440), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/12/2020; TANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, 0154166-8, Técnico Enfermagem, 00060-00380281/2018-97, LTCAT Nº 4473/2021 (71617762), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 11/01/2021; NAIRON SARAIVA RODRIGUES, 1704574-6, Padioleiro, 00060-00410900/2021-81, LTCAT Nº 4470/2021(71615025), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do salário mínimo a partir de 03/09/2021; VANJA LUCIA SANTANA DE LIMA, 0140648-5, Médico Ginecologia e Obstetrícia, 00060-00404141/2021-17, LTCAT Nº 4472/2021 (71616756), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/11/2020; WELLINGTON MUNIZ DOS SANTOS, 1704572-X, Padioleiro, 00060-00410962/2021-92, LTCAT Nº 4471/2021(71615771), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do salário mínimo a partir de 03/09/2021; CAMILA BATISTA BRANCO, 1673198-0, Técnico Enfermagem, 0270-000651/2016, LTCAT Nº 4935/2021 (73633317), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 14/09/2021; PRISCILA ARIEL BARROSO DE MEDEIROS, 1696883-2, Enfermeiro, 00060-00202831/2020-52, LTCAT Nº 4870/2021 (73284531), em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico a partir de 28/05/2021; ANA PAULA GOMES CALMON SCHNEIDER, 1681545-9, 00060-00431152/2018-74, LTCAT Nº 4942/2021 (73639473), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do

Vencimento Básico a partir de 01/05/2021; KELLEN GONCALVES DOS SANTOS SILVA, 1684844-6, Técnico Enfermagem, 00060-00253440/2018-81, LTCAT Nº 4940/2021 (73638062), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 14/04/2020; MARIA AMELIA DE OLIVEIRA FALQUETO TELES, 1438867-7, Nutricionista, 0274-000322/2012, LTCAT Nº 4944/2021 (73644729), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 11/10/2021; DIOGO CAVALCANTE DA SILVA, 1705131-2, Padioleiro, 00060-00456470/2021-43, LTCAT Nº 4945/2021 (73647654), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do salário mínimo a partir de 01/10/2021; Marcelo de Oliveira Lima Filipe, 0171772-3, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, 00060-00014380/2021-89, LTCAT Nº 1192/2021 (58297319), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 26/01/2016; JOSEANE BROSTEL FIGUEIREDO, 1675618-5, Médico Cardiologia, 00060-00058639/2021-01, LTCAT Nº 1191/2021 (58295941), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 03/12/2020; EDIANI ARAUJO DE BRITO, 1675505-7, Técnico Enfermagem, 00060-00223590/2020-85, LTCAT Nº 4368/2021 (71008362), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/06/2021; SHYRENE NUNES BRANDAO, 0188604-5, Psicólogo, 00060-00061807/2021-38, LTCAT Nº 1190/2021 (58294041), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/02/2021; MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, 1438622-4, Enfermeiro, 00060-00036320/2021-17, LTCAT Nº 1196/2021 (58305643), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/12/2020, SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, 1662291-X, Nutricionista, 00060-00073226/2021-49, LTCAT Nº 1204/2021 (58311993), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/02/2021; LEIA MARCIA SOUSA SANTOS DOS REIS, 1673956-6, Técnico Enfermagem, 00060-00034913/2021-49, LTCAT Nº 1199/2021 (58307537), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/01/2021, KELLY DOS SANTOS COUTINHO FERREIRA, 1685315-6, Técnico Enfermagem, 00060-00049299/2021-10, LTCAT Nº 1197/2021 (58306703), em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/02/2021; CAMILA WAGNER LAGO, 0199084-5, Técnico Enfermagem, 00060-00230784/2018-12, LTCAT Nº 1496/2021 (59660268), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 02/03/2021; ADRIANO BUENO TAVARES, 0169712-9, Médico Ginecologia e Obstetrícia, 00060-00133023/2020-38, LTCAT Nº 1495/2021 (59660205), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 02/03/2021; GABRIELA RAMALHO DE PAIVA LOPES, 1697744-0, Médico Ginecologia e Obstetrícia, 00060-00350660/2020-77, LTCAT Nº 1494/2021 (59660150), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 25/05/2020; ELTON LUIZ BERCA, 0136321-2, Médico Clínica Médica, 00060-00110058/2021-80, LTCAT Nº 1498/2021 (59660665), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 23/02/2021; WALMIR NUNES SIQUEIRA, 0135767-0, Técnico Enfermagem, 00060-00385432/2018-01, LTCAT Nº 935/2019 (32283568), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 06/07/2018; ANA PAULA LOSCHI JANSEN RIBEIRO, 1673267-7, Nutricionista, 00060-00433384/2019-48, LTCAT Nº 569/2019 (31445531), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico no período de 29/09/2019 a 25/04/2021; FERNANDA CRISTINA DE FREITAS, 1438749-2, Enfermeiro, 00060-00128877/2018-88, LTCAT Nº 4083/2017 (9380673) em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico no período de 06/03/2018 a 22/10/2018 e LTCAT Nº 1497/2021 (59660615), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 03/03/2021; SUENE MIRANDA E SOUZA, 0199043-8, Técnico Enfermagem, 00060-00083277/2021-89, LTCAT Nº 2179/2021 (62340101), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 02/02/2021; DENISE RIBEIRO DA COSTA LEONARDO, 1659185-2, Técnico Enfermagem, 00060-00030891/2021-48, LTCAT Nº 1194/2021 (58302068), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 18/11/2020.

NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 287, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XI, do anexo único, Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de AMÁLIA MILLER LANA MAXIMIANO, matrícula 1701294-5, Técnica de Atividades do Hemocentro, pela participação no curso "Aposentadorias e pensões Lei Complementar nº 769/2008 e compensação previdenciária", no período de 22/11/2021 a 26/11/2021, realizado pela EGOV - Escola de Governo - Governo do Distrito Federal.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARMEN SINIRA MIRANDA VALDÉS, matrícula 1401858-6, Analista de Atividades do Hemocentro, pela participação no Congresso Distrital de Qualidade de vida no Trabalho, no período de 01/12/2021 a 02/12/2021, realizado pela SEQUAL/SEEC - Secretaria de Qualidade de Vida.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, na Portaria nº 145, de 09 de julho de 2020, e na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos do servidor da Carreira Magistério Público, sem prejuízo de seu salário, no 2º semestre de 2021: GUILHERME FARIAS DE CASTRO MONTENEGRO, matrícula 216.854-5, para cursar Doutorado em Música, na North Dakota State University, em Fargo, nos Estados Unidos da América, a contar de 05/01/2022 a 12/12/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo 00080-00110469/2021-09).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar Comissão, composta pelos servidores MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 243.300-1, executor titular, FABIO DIAS GALVAO, matrícula 209.418-5, executor titular, BRUNO MEDEIROS SANTANA, matrícula 215.264-9, executor suplente, e LEONARDO JOSE COUTO ROCHA MELLO, matrícula 248.201-0, executor suplente, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado entre a SEEDF e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, objeto do processo 00080-00138163/2021-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CASA MILITAR**

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de novembro de 2021

Processo: 00428-00002810/2021-68. Interessado: MAJ PM RR SIDNEY MENDES TEIXEIRA - matrícula 07.394-6. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolve:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (9/24 avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 284/2021 - CM/AJL (74825364) e sua cota de aprovação (74825500), a contar de 19 de janeiro de 2012, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (1º SGT PM), quando exonerado da única função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, entretanto, devendo ser respeitados os prazos prescricionais, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, considerando assim, cinco anos da data do requerimento, para fins de pagamento dos retroativos.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, recentemente exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de novembro de 2021

Processo: 00054-00005519/2020-47. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

1. Autorizo, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do MAJ QOPM OLAVO FREITAS MENDONÇA, matrícula 50.824/1, no período de 04 a 11 de dezembro de 2021, com destino a Cidade do Panamá - Panamá, cujo objetivo é participar do 5º Encontro do Programa Executivo Internacional (International Executive Program), uma vez que os conhecimentos a serem adquiridos são de interesse da Corporação, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo o que consta na Informação Técnica nº 287/2021 - CM/AJL (74874189), bem como sua cota de aprovação (74877551);

2. Publique-se e encaminhe-se os autos do processo a Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, combinado com o Art. 4º do Decreto 28.444, de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar Comissão composta pelos policiais militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder no Inventário Físico do Material Estocado na Seção de Suprimento da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento - DPTS, exercício 2021:

QT	POSTO/GRAD	NOME	MATRÍCULA	UPM
01	MAJ QOPM	RAIMUNDO CHAVES FREITAS - PRESIDENTE	21.630/5	DVPC
02	3º SGT QPPMC	JUCÉLIA RAMOS DOS SANTOS LEMES MEMBRO	73.188/9	DEA
03	CB QPPMC	TIAGO NEVES LIMA MENEZES - MEMBRO	731.667/4	10º BPM
04	CB QPPMC	VICTOR DINIZ BEZERRA MEMBRO	733.071/5	25º BPM
05	CB QPPMC	SAMUEL DAVID ARAÚJO SILVA JÚNIOR - MEMBRO	731.963/0	8º BPM

Art. 2º Determinar que a conclusão dos trabalhos ocorra até 31/12/2021, ocasião em que deverá ser encaminhada, pessoalmente, à Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Fazenda - DIGEC/SEF.

Art. 3º Determinar que, durante o período de realização dos trabalhos da comissão, seus componentes sejam dispensados do exercício de toda e qualquer função nas suas Unidades de origem, bem como ficam dispensados de comporem outras Comissões, Inquérito Policial Militar, Sindicâncias e demais procedimentos apuratórios, face à complexidade dos trabalhos, os quais requerem dedicação exclusiva.

Art. 4º Determinar a apresentação dos policiais relacionados a Diretoria da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento - DPTS, impreterivelmente, no dia 24 de setembro de 2021, às 07:00hs, exceto os que estiverem em gozo de licenças oficiais; contudo, a apresentação deverá ocorrer no dia útil seguinte ao retorno.

Art. 5º Publique-se em BCG e DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE VASCONCELOS

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 942/2021 - PMDF/9ºBPM/SP, de 22 de novembro de 2021, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00140009/2021-04, resolve: EXCLUIR do efetivo da Corporação e do 9º BPM a 3º SGT QPPMC MARIA APARECIDA RAMOS, matrícula 74.395-X, falecida no dia 22 de novembro de 2021, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula 021089 01 55 2021 4 00136 252 0045734 24, emitida pelo Cartório do 4º Ofício de Registro Civil, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas do Gama/DF, datada de 22 de novembro de 2021, que deu como causa da morte: Choque Séptico; Insuficiência Respiratória Aguda; COVID-19 fora da janela de transmissão. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

HERCULES FREITAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 MÁRCIO JOÃO SILVA DE SOUZA, matrícula 1403326, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo 00053-00181244/2021-56.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 GLAURO JONY CARVALHO RODRIGUES, matrícula 1403441, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00186586/2021-62.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 19 de novembro de 2021, o Maj. QOBM/Intd. MARCOS MARTINS DE CARVALHO, matrícula 1403267, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público o DODF Edição Extra nº 91-A, de 10 de novembro de 2021, Ofício nº 402/2021 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 18 de novembro de 2021 e demais informações constantes no processo 00050-00010068/2021-53.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de novembro de 2021, o Ten-Cel. QOBM/Comb. GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, matrícula 1400213, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00102904, de Gerente, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Coordenação de Gestão de Riscos e Desastre, da Defesa Civil do Distrito Federal, conforme tornou público na página 16, do DODF nº 209, de 09 de novembro de 2021, Ofício nº 399/2021 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 18 de novembro de 2021 e processo 00050-00003215/2021-39.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 11 de novembro de 2021, o 1º Ten. QOBM/Cond. WALLACE DE JESUS ROSA, matrícula 1404435, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00102915 de Assessor Técnico, da Coordenação de Operações, da Defesa Civil do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, conforme tornou público na página 16, do DODF nº 209, de 09 de novembro de 2021, Ofício nº 399/2021 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 18 de novembro de 2021 e processo 00050-00003215/2021-39.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: REFORMAR "ex officio", a contar desta publicação, a Segundo-Sargento QBMG-2 MARIA ROSILDA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 1405558, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso V, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, e auxílio invalidez, nos termos dos artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º; 24, inciso

IV, § 1º e artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência a militar será desligada da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo Administrativo 00053-00187579/2021-88.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, resolve: NOTIFICAR os servidores: MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia aposentado na Classe Especial, matrícula 26.235-8, acerca do indeferimento do pedido proferido nos autos do processo 00052-00013153/2018-1; ANTONIO CARLOS DE CASTRO BARRETO, Perito Criminal, matrícula 39.563-3, acerca de indeferimento de requerimento contido nos autos do processo 00052-00007425/2021-40; FÁBIO MARCELO MARTINS DUARTE MARINHO, Agente de Polícia aposentado, matrícula 47.647-1, acerca do indeferimento do requerimento contido nos autos do processo 00052-00012969/2018-28; JOSE ALEXANDRE BARBOSA DE SOUSA, Agente de Polícia aposentado, matrícula 27.870-X, acerca de indeferimento do requerimento contido nos autos do processo SEI/GDF nº 00052-00006646/2019-86; CLAUDIA MALENA BORGES, Agente de Polícia aposentada na Classe Especial, matrícula 31.694-6, acerca do indeferimento do requerimento contido nos autos do processo 00052-00022199/2019-11; ELMO RESENDE, Perito Criminal aposentado, matrícula 39.462-9, acerca do indeferimento do requerimento contido nos autos do processo 00052-00008702/2019-17; ANTONIO CÉSAR NILDO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia aposentado na Classe Especial, matrícula 36.093-7, acerca do indeferimento de requerimento contido nos autos do processo 00052-00022170/2019-21; MARIA APARECIDA FONTENELLI SEABRA, Delegada de Polícia, aposentada na Classe Especial, matrícula 25.382-0, acerca do indeferimento do pedido proferido nos autos do processo 00052-00022744/2019-61; FRANCISCO BRAGA BATISTA, Agente de Polícia aposentado na Classe Especial, matrícula 20.705-5, acerca do indeferimento do requerimento contido nos autos do processo 00052-00013283/2018-54; CELESTE MARIA MENEZES DA SILVA, Agente de Polícia aposentada na Classe Especial, matrícula 31.683-0, acerca do indeferimento do requerimento contido nos autos do processo 00052-00022103/2019-14 e LUCIANE GOMES ROLIN, Escrivã de Polícia aposentada na Classe Especial, matrícula 27.184-5, acerca do indeferimento do pedido contido no processo 00052-00014847/2018-76, concedendo a todos prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei nº 8.112/90.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em razão do contido na Lei nº 9.784/99, resolve: NOTIFICAR ANA ELIZABETH DE F. LOPES, pensionista de CARLOS WILSON LOPES DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula 26.493-8, acerca do indeferimento de pedido proferido nos autos do processo 00052-000022252/2019-75 e conceder prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 2º, da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma norma

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL LUCAS VELOSO DA SILVA, matrícula 189.078-6, SIAPE 01781476, para substituir o Agente de Polícia GIEDRE PEREIRA LOPES, matrícula 57.389-2, SIAPE 1411098, no cargo de Chefe/SPEI/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia CARLA GOMES DA SILVA, matrícula 78.227-0, SIAPE 1537687, para substituir a Agente de Polícia CAROL MACIEL DE MORAES PRAZERES, matrícula 76.364-0, SIAPE 1527116, no cargo de Chefe/SAA/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 13/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia CARLA GOMES DA SILVA, matrícula 78.227-0, SIAPE 1537687, para substituir o Agente Policial de Custódia MARIO FERNANDO TORRES DE ASSUNCAO GUTIERRES, matrícula 58.461-4, SIAPE 1417639, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos/SAA/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia BIANCA REGUEIRA HARROP, matrícula 76.767-0, SIAPE 1529047, para substituir o Agente de Polícia FELLIPE PESSOA DA SILVEIRA MELLO, matrícula 78.103-7, SIAPE 1537917, no cargo de Chefe da Seção de Registros Criminais e Certidões/DC/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022.

DESIGNAR a Delegada de Polícia FERNANDA ANTUNES TOFANI LOPES, matrícula 240.619-5, SIAPE 3051043, para substituir o Delegado de Polícia HENRIQUE OTAVIO RIBEIRO PANTUZO, matrícula 220.662-5, SIAPE 1957153, no cargo de Diretor de Divisão/DIP/CGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAMILA WERNEK FARIA DE ALMEIDA, matrícula 235.243-5, SIAPE 2282948, para substituir o Agente de Polícia SAULO NASCIMENTO DE QUEIROZ, matrícula 77.561-4, SIAPE 1533163, no cargo de Chefe/SPEI/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia CINTHIA MARIA RABELO ROLIM, matrícula 192.356-0, SIAPE 1798166, para substituir a Agente de Polícia FANNY DOS REIS, matrícula 76.013-7, SIAPE 1528333, no cargo de Chefe/SAA/DAG, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUSTAVO RAVIZZINI COELHO, matrícula 231.396-0, SIAPE 1085292, para substituir a Agente de Polícia JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 57.568-2, SIAPE 1411245, no cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação/CPL/DAG, símbolo CPC-05, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial LUIS GUILHERME GOMES DE AS, matrícula 236.993-1, SIAPE 1935551, para substituir a Agente de Polícia CRISTINA JANE LETIERI, matrícula 58.317-0, SIAPE 1411850, no cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação CPL/DAG, símbolo CPC-05, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUSTAVO RAVIZZINI COELHO, matrícula 231.396-0, SIAPE 1085292, para substituir a Agente de Polícia KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES, matrícula 78477-X, SIAPE 1540496, no cargo de Membro/CPL/DAG, símbolo CPC-05, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA CARLOS DE ANDRADE, matrícula 75.957-0, SIAPE 1439721, para substituir a Agente de Polícia LILIANE GONZAGA MARTINS AMARAL, matrícula 78.293-9, SIAPE 1538777, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DEAM I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia AMANDA ALENCAR TONHA, matrícula 235.253-2, SIAPE 1997336, para substituir a Agente de Polícia MAYDA DE CASTRO SILVA, matrícula 75.875-2, SIAPE 1526190, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher II/DEAM II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUIZA MARQUES BORGES, matrícula 236.030-6, SIAPE 2319659, para substituir a Agente de Polícia URSULA RODRIGUES GOMES, matrícula 76.694-1, SIAPE 1529211, no cargo de Chefe da Seção de Depoimento Especial com Adolescente/DPCA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia TATIANA DA SILVEIRA AYRES, matrícula 77.438-3, SIAPE 1532830, para substituir a Agente de Polícia SANDRA MARA PORTELA OLIVEIRA, matrícula 63.564-2, SIAPE 1526558, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência/DECRIN/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LIVIA MARTINS FERNANDEZ, matrícula 180.035-3, SIAPE 1418198, para substituir o Agente de Polícia SANTIAGO PETRILLO SOBRINHO, matrícula 58.235-2, SIAPE 1416265, no cargo de Chefe da Seção para Atendimento Multidisciplinar/DECRIN/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia MONIQUE SOARES EVANGELISTA, matrícula 236.095-0, SIAPE 1315536, para substituir o Agente de Polícia CIRILO CARDOSO DOS REIS NETO, matrícula 57.588-7, SIAPE 1411263, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CORD/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARCELI PERDIGAO DO AMARAL, matrícula 78690-X, SIAPE 1188028, para substituir a Agente de Polícia RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 78.211-4, SIAPE 1538776, no cargo de Chefe da Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira/CORD/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALINE GAYA BANKS MACHADO, matrícula 193.924-6, SIAPE 1579886, para substituir o Agente de Polícia CELIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 236.092-6, SIAPE 1103204, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRD II/CORD/DPE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO FRANCA MAIA, matrícula 192.007-3, SIAPE 1795609, para substituir o Agente de Polícia CLAITON LUCIANO DOS SANTOS, matrícula 236.575-8, SIAPE 2331469, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRD III/CORD/DPE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO SILVA DE MARTIN CATOIRA, matrícula 228.702-1, SIAPE 2135318, para substituir o Agente de Polícia SERGIO LEONARDO CARVALHO SILVA, matrícula 57.954-8, SIAPE 1411557, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRD IV/CORD, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia KELI CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS PIRES, matrícula 64.946-5, SIAPE 1525927, para substituir o Agente de Polícia LUIZ CARLOS SARMENTO COSTA, matrícula 25.531-9, SIAPE 1410080, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CHPP/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia NILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 76129-X, SIAPE 1526753, para substituir o Agente de Polícia ISMAEL SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 77.399-9, SIAPE 1477953, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/2CHPP/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia SABRINA DOS SANTOS MAIA, matrícula 235.990-1, SIAPE 2319978, para substituir a Agente de Polícia CARINE VILELA RODRIGUES, matrícula 57.669-7, SIAPE 1411335, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia LARISSA MIEKO SHULT HASHMOTO, matrícula 235.992-8, SIAPE 2319968, para substituir a Agente de Polícia DANIELLE ALMEIDA DA CONCEICAO, matrícula 191.674-2, SIAPE 01793407, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia VITOR HUGO JARDIM CAIXETA, matrícula 236.114-0, SIAPE 2319943, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO RICARDO RAMOS COSTA, matrícula 177588-X, SIAPE 1690190, no cargo de Chefe do Cartório/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTO VITOR VENANCIO DA SILVA, matrícula 76.060-9, SIAPE 2398630, para substituir o Agente de Polícia MARCELO DA SILVA DANTAS, matrícula 57.160-1, SIAPE 1410982, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/11/2021 a 19/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ODAIR RODRIGO MACHADO RODOVALHO, matrícula 57.618-2, SIAPE 1411288, para substituir o Agente de Polícia ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 58.117-8, SIAPE 1411672, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às 4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADALBERTO CYRINO ROSA, matrícula 58.300-6, SIAPE 1411834, para substituir o Agente de Polícia ROSEMAR TEIXEIRA PAZ, matrícula 194.085-6, SIAPE 1806416, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia NALLY EMILE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 235.414-4, SIAPE 2297372, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO QUEIROZ DA SILVA, matrícula 76.921-5, SIAPE 1529235, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/6ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/12/2021 a 25/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GABRIEL LAVORATTI GUEDES, matrícula 231.452-5, SIAPE 2161833, para substituir o Agente de Polícia CHARLES PENA PEREIRA, matrícula 76.143-5, SIAPE 1526398, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/9ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAROLINA VILLELA PERCHE CARNEIRO, matrícula 195.793-7, SIAPE 1815415, para substituir a Agente de Polícia VIVIAN DE FREITAS CARVALHO, matrícula 64613-X, SIAPE 1526515, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/10ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLAUCIO FERNANDES DE SANT ANNA, matrícula 76.676-3, SIAPE 1529034, para substituir o Agente de Polícia MARCELO DE PAIVA SANTOS, matrícula 76079-X, SIAPE 1526977, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/11ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento falecimento família - Art. 97/8112, no período de 15/11/2021 a 19/11/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 181.780-9, SIAPE 1719067, para substituir o Escrivão de Polícia EDMUNDO JINKINGS CAMPOS NETO, matrícula 59.012-6, SIAPE 1412278, no cargo de Chefe do Cartório/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALEXANDRA DANIELLE NOIA RODRIGUES, matrícula 191.561-4, SIAPE 1792635, para substituir a Agente de Polícia GIOVANA PELEGRETTI DE SOUZA XIMENDES, matrícula 57.987-4, SIAPE 1411586, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia AURELIO BARBOSA NUNES, matrícula 228.385-9, SIAPE 2135223, para substituir o Agente de Polícia LUIS EDUARDO PASSOS XIMENDES, matrícula 58.107-0, SIAPE 1411663, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia VALDECI BORGES NASCIMENTO, matrícula 57.826-6, SIAPE 1411462, para substituir o Agente de Polícia GIL JOSE DA COSTA,

matrícula 33.761-7, SIAPE 1409164, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia ERIKA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 77.615-7, SIAPE 1533307, para substituir a Agente de Polícia MICHELLE CRISTINA DA SILVA, matrícula 58.261-1, SIAPE 1411797, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/14ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 236.045-4, SIAPE 2319429, para substituir o Agente de Polícia MARCOS VINICIUS LEITE PEREIRA DA COSTA, matrícula 77.951-2, SIAPE 1537221, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 29/11/2021 a 08/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS SOUZA DIAS, matrícula 57.736-7, SIAPE 1411386, para substituir o Agente de Polícia BRUNO ARAUJO DE AVILA, matrícula 227.653-4, SIAPE 2138879, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/11/2021 a 17/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia VENICIO DE SOUSA REIS JUNIOR, matrícula 227.915-0, SIAPE 2134141, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO TAVARES DA SILVA, matrícula 59.516-0, SIAPE 2393421, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 21/09/2021 a 30/09/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia VENICIO DE SOUSA REIS JUNIOR, matrícula 227.915-0, SIAPE 2134141, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO TAVARES DA SILVA, matrícula 59.516-0, SIAPE 2393421, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADELSON DE SOUSA FREIRE, matrícula 57.538-0, SIAPE 1411218, para substituir o Agente de Polícia DOMINGOS SAVIO FERNANDES DINIZ, matrícula 57385-X, SIAPE 1411094, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia TARCILA G. MASCARENHAS BERNARDES, matrícula 194.253-0, SIAPE 1806682, para substituir a Agente de Polícia JACQUELINE DE SOUZA BARROS, matrícula 76.613-5, SIAPE 1529373, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RICARDO DIAS DE CARVALHO, matrícula 236.622-3, SIAPE 2331501, para substituir o Escrivão de Polícia GUILHERME SERRA SANTANA, matrícula 231.497-5, SIAPE 2162340, no cargo de Chefe do Cartório/16ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia EVA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 76.789-1, SIAPE 2398153, para substituir o Agente de Polícia de Custódia DIVINO DOS SANTOS RABELO, matrícula 32.876-6, SIAPE 1409124, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/16ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 29/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia EZEQUIEL HENRIQUE ALENCAR PASQUA, matrícula 227.856-1, SIAPE 1920009, para substituir o Agente de Polícia AECIO ALVARES DE MOURA FILHO, matrícula 58.015-5, SIAPE 1411610, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/16ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia IRACEMA ALVES BARROS, matrícula 231.054-6, SIAPE 2152486, para substituir o Escrivão de Polícia SALOMAO PAULO LIMA DE MORAIS, matrícula 57.108-3, SIAPE 1410953, no cargo de Chefe do Cartório/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE ANTONIO ARAUJO SILVA, matrícula 57.755-3, SIAPE 1265421, para substituir o Agente de Polícia CLEITON ANTUNES CINTRA, matrícula 58.274-3, SIAPE 1411809, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO AUGUSTO SILVA COSER, matrícula 64.589-3, SIAPE 1528379, para substituir o Agente de Polícia VENANCIO SALES SANTANA, matrícula 48.039-8, SIAPE 1410725, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/11/2021 a 09/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUCIANO XAVIER RODRIGUES, matrícula 75.894-9, SIAPE 1526717, para substituir o Agente de Polícia LUCIO MAURO PESSOA, matrícula 58.260-3, SIAPE 1411796, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia PEDRO ARTHUR NUNES MAIA, matrícula 231326-X, SIAPE 2157715, para substituir o Agente de Polícia FABIO GONCALVES ARAUJO RIOS, matrícula 77.551-7, SIAPE 1532659, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABRICIO TORQUATO CARNEIRO, matrícula 77.530-4, SIAPE 1418681, para substituir a Agente de Polícia KARINE CARREIRO

SILVA, matrícula 236.752-1, SIAPE 1240242, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia GIU CARLOS VIEIRA, matrícula 47357-X, SIAPE 1410509, para substituir o Agente de Polícia GILVAN NONATO DA SILVA, matrícula 57533-X, SIAPE 1411213, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ISABELA MORENA FONTINELI VALENZUELA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 236.012-8, SIAPE 02320886, para substituir o Escrivão de Polícia FELLIPE TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 227.667-4, SIAPE 2136841, no cargo de Chefe do Cartório/21ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 01/12/2021 a 20/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO MUNIZ DA SILVA, matrícula 231.393-6, SIAPE 2161352, para substituir o Agente de Polícia PERICLES M. DE REZENDE JUNIOR, matrícula 227888-X, SIAPE 2832434, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/21ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia YURI MAGNO DA SILVA COELHO, matrícula 236.553-7, SIAPE 2764161, para substituir a Agente de Polícia KELLY CRISTINA QUEIROZ MEIRELES, matrícula 77.486-3, SIAPE 1532692, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/24ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLAUDIO C. ALVES DE MELO FRANCO, matrícula 235.258-3, SIAPE 2284899, para substituir o Agente de Polícia MARIO BATISTA DOS REIS, matrícula 236.062-4, SIAPE 2320419, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/24ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia SEBASTIAO BRANDAO DAS MERCES, matrícula 57.842-8, SIAPE 1090826, para substituir a Agente de Polícia SILVIA LOUZEIRO GONTIJO, matrícula 194097-X, SIAPE 1806427, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/26ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia BRUNA PEREIRA DE MEDEIROS SILVA, matrícula 235.272-9, SIAPE 2284831, para substituir a Agente de Polícia ERIKA KIMIE KOYAMA, matrícula 76.749-2, SIAPE 1529038, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/27ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia JANDUI PINTO JUNIOR, matrícula 46.932-7, SIAPE 1409892, para substituir o Escrivão de Polícia EDMILSON VIEIRA DA MOTA, matrícula 59.194-7, SIAPE 1412429, no cargo de Chefe do Cartório/29ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia JANDUI PINTO JUNIOR, matrícula 46.932-7, SIAPE 1409892, para substituir o Escrivão de Polícia EDMILSON VIEIRA DA MOTA, matrícula 59.194-7, SIAPE 1412429, no cargo de Chefe do Cartório/29ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/10/2021 a 25/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO ARAKI ABE, matrícula 57.691-3, SIAPE 1411350, para substituir o Agente de Polícia ANDRE BENIGNO BARBOSA, matrícula 75.869-8, SIAPE 2414641, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/29ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 23/10/2021 a 31/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO ARAKI ABE, matrícula 57.691-3, SIAPE 1411350, para substituir o Agente de Polícia ANDRE BENIGNO BARBOSA, matrícula 75.869-8, SIAPE 2414641, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/29ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/11/2021 a 26/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO ARAKI ABE, matrícula 57.691-3, SIAPE 1411350, para substituir o Agente de Polícia ANDRE BENIGNO BARBOSA, matrícula 75.869-8, SIAPE 2414641, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/29ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALMIR ANGELINO DA SILVA, matrícula 228.187-2, SIAPE 2138885, para substituir o Agente de Polícia SERGIO DE FARIA, matrícula 57.536-4, SIAPE 1411216, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/29ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/09/2021 a 22/09/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia SILVINO RODRIGUES NETO, matrícula 57.877-0, SIAPE 1411502, para substituir o Agente de Polícia SERGIO DE FARIA, matrícula 57.536-4, SIAPE 1411216, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/29ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALMIR ANGELINO DA SILVA, matrícula 228.187-2, SIAPE 2138885, para substituir o Agente de Polícia SERGIO DE FARIA, matrícula 57.536-4, SIAPE 1411216, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/29ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 06/10/2021 a 17/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAURICIO DA SILVA DIAS, matrícula 57.344-2, SIAPE 1411059, para substituir a Agente de Polícia ALINE CABRAL COSTA ANDRADE, matrícula 78.079-0, SIAPE 1537936, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/29º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAURICIO DA SILVA DIAS, matrícula 57.344-2, SIAPE 1411059, para substituir a Agente de Polícia ALINE CABRAL COSTA ANDRADE, matrícula 78.079-0, SIAPE 1537936, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/29º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/10/2021 a 15/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAURICIO DA SILVA DIAS, matrícula 57.344-2, SIAPE 1411059, para substituir a Agente de Polícia ALINE CABRAL COSTA ANDRADE, matrícula 78.079-0, SIAPE 1537936, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/29º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 27/09/2021 a 05/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO ANTUNES TEIXEIRA, matrícula 78.511-3, SIAPE 1541112, para substituir a Agente de Polícia JESSICA MARTINS MARIANO ANASTACIO, matrícula 235.565-5, SIAPE 1875624, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/29º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO ANTUNES TEIXEIRA, matrícula 78.511-3, SIAPE 1541112, para substituir a Agente de Polícia JESSICA MARTINS MARIANO ANASTACIO, matrícula 235.565-5, SIAPE 1875624, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/29º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAURICIO SANTIAGO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 194.568-8, SIAPE 01808770, para substituir o Agente de Polícia LUCIANO QUEIROZ DA COSTA, matrícula 235.564-7, SIAPE 2308749, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/30º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE SANTA LUZIA FREIRE, matrícula 236.353-4, SIAPE 2324616, para substituir a Agente de Polícia DANIELA NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula 57.583-6, SIAPE 1411260, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/33º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia VIVIANE DE OLIVEIRA HELIODORO, matrícula 233.677-4, SIAPE 2234427, para substituir o Agente de Polícia ANDERSON DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 228.381-6, SIAPE 1479971, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/35º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/12/2021 a 14/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RENATA ZANON GUERRA OHASHI, matrícula 191.574-6, SIAPE 1687039, para substituir a Agente de Polícia MONICA MOURA MARTINS WEILER, matrícula 236.074-8, SIAPE 2320477, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/38º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARISA TADDEI, matrícula 31.638-5, SIAPE 1409049, para substituir a Agente de Polícia ALESSANDRA M. PERES COSTA MIGUEL, matrícula 231441-X, SIAPE 1068220, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/12/2021 a 06/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE MARIA DE OLIVEIRA MENDES, matrícula 47.254-9, SIAPE 1410434, para substituir o Agente de Polícia PEDRO DA COSTA RAPOSO JUNIOR, matrícula 231.400-2, SIAPE 2161534, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ABIGAIL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 47.515-7, SIAPE 1150705, para substituir o Agente de Polícia SILAS PEDREIRA SILVA, matrícula 236.065-9, SIAPE 2323626, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/11/2021 a 09/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia AGUSTIN PRIETO LEON JUNIOR, matrícula 47.359-6, SIAPE 1410511, para substituir a Agente de Polícia AMANDA CHAREL SALIM, matrícula 236.051-9, SIAPE 2323110, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BEATRIZ GARCIA INOJOSA, matrícula 234.332-0, SIAPE 2251090, para substituir o Agente de Polícia MARCUS VINICIUS CRUZ, matrícula 47.436-3, SIAPE 1410554, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/11/2021 a 08/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEX SOUZA ALVES DE LIMA, matrícula 47164-X, SIAPE 1410375, para substituir o Agente de Polícia CARLOS WILSON GONCALVES, matrícula 58.233-6, SIAPE 1411772, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 06/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLAUDIO RODRIGUES GUIMARAES, matrícula 35.783-9, SIAPE 1409374, para substituir o Agente de Polícia CARLOS WILSON GONCALVES, matrícula 58.233-6, SIAPE 1411772, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 05/12/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RENILTON LOPES GOMES, matrícula 59.061-4, SIAPE 1071425, para substituir a Agente de Polícia REJANE MATHIAS COSTA MEIRELLES, matrícula 193919-X, SIAPE 1805262, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 05/12/2021 a 03/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE ROBERTO DA SILVA, matrícula 48.298-6, SIAPE 1410808, para substituir o Agente de Polícia RENATO CAMARGO BIZERRA, matrícula 78.400-1, SIAPE 2393606, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 21/11/2021 a 30/11/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RICARDO JOSE DE FARIA, matrícula 58.997-7, SIAPE 1412265, para substituir o Agente de Polícia SANDER JOSE FERREIRA DA CRUZ, matrícula 58.207-7, SIAPE 1411751, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDREI OLIVEIRA DE VARGAS, matrícula 78.757-4, SIAPE 1545064, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO TAVERNARD JUNIOR, matrícula 57.387-6, SIAPE 1411096, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia DARCY SELASSIE GOSNE JUNIOR, matrícula 58.060-0, SIAPE 1411644, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO SILVA BALSTER, matrícula 57.751-0, SIAPE 1411400, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 23/12/2021 a 17/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia HUGO CRUZ DOS SANTOS, matrícula 225218-X, SIAPE 2068390, para substituir o Agente de Polícia MAURO SERGIO PESSANHA, matrícula 236.038-1, SIAPE 2319678, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO NETTO DE ARAUJO, matrícula 230.300-0, SIAPE 3819111, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO FERREIRA, matrícula 34379-X, SIAPE 1409283, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO COELHO LIMA, matrícula 235.213-3, SIAPE 2284204, para substituir o Agente de Polícia LUCIANO MATIAS GARCIA, matrícula 57.713-8, SIAPE 1411370, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 09/12/2021 a 07/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO COELHO LIMA, matrícula 235.213-3, SIAPE 2284204, para substituir o Agente de Polícia LUCIANO MATIAS GARCIA, matrícula 57.713-8, SIAPE 1411370, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/11/2021 a 05/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO VALLE, matrícula 194.073-2, SIAPE 01806576, para substituir o Agente de Polícia LUDOVICO SOLAGNA NETO, matrícula 193.935-1, SIAPE 1806070, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO DOMINGOS DA SILVA, matrícula 233.711-8, SIAPE 2234776, para substituir o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO COSTA SANTOS, matrícula 58.257-3, SIAPE 1411793, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 21/10/2021 a 30/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ITALO DO NASCIMENTO CAMPOS, matrícula 231.387-1, SIAPE 2160943, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO CRAVEIRO AGUIAR, matrícula 229.347-1, SIAPE 2136926, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLENIO DA COSTA, matrícula 58259-X, SIAPE 1411795, para substituir o Agente de Polícia DANIEL MARTINS COSTA, matrícula 229.177-0, SIAPE 2136113, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 09/11/2021 a 18/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LAWRENCE GUIMARAES CUNHA E SILVA, matrícula 76.814-6, SIAPE 1529369, para substituir o Agente de Polícia JERONIMO BASTOS GARCIA, matrícula 227.705-0, SIAPE 1801463, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 24/12/2021 a 22/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO ANTUNES TEIXEIRA, matrícula 78.511-3, SIAPE 1541112, para substituir o Agente de Polícia EDSON ALBERTO DE BARROS, matrícula 58.282-4, SIAPE 1411816, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/11/2021 a 09/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RONALDO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula 47.641-2, SIAPE 1410659, para substituir a Agente de Polícia URSULA DARIA DARAUJO DIAS, matrícula 58.324-3, SIAPE 1411856, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/12/2021 a 13/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE MUGNATTO PACHECO, matrícula 76695-X, SIAPE 1529220, para substituir o Agente Policial de Custódia ANTONIO CLAUDIO CARDIM, matrícula 59.208-0, SIAPE 1412439, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 28/09/2021 a 01/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JEFFERSON DA SILVA SEIDEL, matrícula 235.316-4, SIAPE 2291190, para substituir o Agente de Polícia ADAM RICHARD FEITOSA DA SILVA, matrícula 236.116-7, SIAPE 1103957, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 09/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL FERREIRA GARCIA, matrícula 194.099-6, SIAPE 2806586, para substituir o Agente de Polícia ADAM RICHARD FEITOSA DA

SILVA, matrícula 236.116-7, SIAPE 1103957, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 05/12/2021 a 08/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia CHRISTIAN AUGUSTO ALVES FRIELING, matrícula 76.089-7, SIAPE 1525973, para substituir o Agente de Polícia ADAM RICHARD FEITOSA DA SILVA, matrícula 236.116-7, SIAPE 1103957, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 04/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL FERREIRA GARCIA, matrícula 194.099-6, SIAPE 2806586, para substituir o Agente de Polícia JULIANDRES PEREIRA DE SOUSA, matrícula 235.301-6, SIAPE 1712820, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/11/2021 a 15/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAVRO BARBOSA RODRIGUES, matrícula 78.392-7, SIAPE 1538815, para substituir o Agente de Polícia ACELIO ROGGER FARIAS DE FREITAS, matrícula 57.959-9, SIAPE 1411561, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/12/2021 a 06/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE VAZ DE VILHENA COELHO, matrícula 227.710-7, SIAPE 2133385, para substituir o Agente de Polícia ADRIANO MAURICIO NASCIMENTO SOUZA BENTO, matrícula 236.079-9, SIAPE 2320376, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/11/2021 a 09/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO ALVES, matrícula 233.686-3, SIAPE 1102662, para substituir o Agente de Polícia ANDERSON TADEU DE SOUZA FERREIRA, matrícula 58.065-1, SIAPE 1411648, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTO SANTOS FARIA, matrícula 233.864-5, SIAPE 2241789, para substituir o Agente de Polícia RONALDO CAETANO ALVES, matrícula 76.035-8, SIAPE 1526243, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/12/2021 a 13/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia PEDRO PAULO MOREIRA BELO, matrícula 231.434-7, SIAPE 2161716, para substituir o Agente de Polícia DANIEL ROCHA RODRIGUES, matrícula 58.290-5, SIAPE 1411824, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 23/12/2021 a 21/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia DELILE BEZERRA ARAGAO, matrícula 58.272-7, SIAPE 1411807, para substituir o Agente de Polícia CLERISON CASTRO BRANDÃO, matrícula 236.690-8, SIAPE 1874936, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/12/2021 a 28/01/2022.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia TATIANA VILELA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 58.547-5, SIAPE 1094195, para substituir a Agente de Polícia JULIANA SANTOS DA CRUZ, matrícula 228.988-1, SIAPE 2139120, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABRICIO COSTA OLIVEIRA, matrícula 64854-X, SIAPE 1527684, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO MAGNANI, matrícula 57.946-7, SIAPE 1414992, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/12/2021 a 04/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia SONIA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 58.304-9, SIAPE 1411838, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO MAGNANI, matrícula 57.946-7, SIAPE 1414992, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/12/2021 a 08/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABRICIO COSTA OLIVEIRA, matrícula 64854-X, SIAPE 1527684, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO MAGNANI, matrícula 57.946-7, SIAPE 1414992, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/12/2021 a 12/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA COELHO CARVALHO, matrícula 231.500-9, SIAPE 2162381, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO MAGNANI, matrícula 57.946-7, SIAPE 1414992, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 16/12/2021 a 16/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE JOSE MARTINS DE SOUZA, matrícula 233.693-6, SIAPE 2234474, para substituir a Agente de Polícia LUYARA ARAUJO ALBUQUERQUE, matrícula 194.019-8, SIAPE 1806391, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia GEANDRO RIBEIRO FERREIRA, matrícula 236.022-5, SIAPE 2319981, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO BARROSO ARNAUD PAIS, matrícula 57.624-7, SIAPE 1411294, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 22/11/2021 a 01/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL SANTOS DE ALENCAR, matrícula 189.673-3, SIAPE 1784841, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO MAGNANI, matrícula 57.946-7, SIAPE 1414992, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 20/12/2021 a 20/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ISRAEL RODRIGUES SUHET, matrícula 233.694-4, SIAPE 2758270, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO MAGNANI, matrícula 57.946-7, SIAPE 1414992, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 24/12/2021 a 24/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia NUBIA ARAUJO SANTOS, matrícula 227.648-8, SIAPE 2133311, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO MAGNANI, matrícula 57.946-7, SIAPE 1414992, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 28/12/2021 a 28/12/2021.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial BRUNA ESTER FERREIRA DE FARIA, matrícula 177865-X, SIAPE 1568146, para substituir a Papiloscopista Policial ERILDA MARIA CORREA, matrícula 180.081-7, SIAPE 1707077, no cargo de Diretor/DIB/II/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 08/12/2021 a 16/12/2021.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ROBSON BRAZ DE SOUZA, matrícula 58.904-7, SIAPE 1412194, para substituir o Papiloscopista Policial VENCESLAU FRANCO, matrícula 57080-X, SIAPE 1410929, no cargo de Chefe de Seção de Operações Papiloscópicas Externas - Identidade Solidária/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/10/2021 a 04/11/2021.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial IGOR HENRIQUE PROSKE FATIGA, matrícula 244.332-5, SIAPE 1609027, para substituir o Papiloscopista Policial CLEIDSON FERREIRA GUEDES, matrícula 58.810-5, SIAPE 1412136, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 7 - 6ª DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 28/01/2022.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial JOSIEL MOURA DE SOUZA, matrícula 244.910-2, SIAPE 1776072, para substituir o Papiloscopista Policial LOURALBER GOMES DA SILVA, matrícula 48.294-3, SIAPE 1410807, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 10 - 18ª DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 29/01/2022.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ALAN OSVALDO CORDEIRO BIEDA, matrícula 180.655-6, SIAPE 1640770, para substituir a Papiloscopista Policial RENATA SILVA SIMOES, matrícula 237.919-8, SIAPE 2404854, no cargo de Chefe do Laboratório de Exames Necropapiloscópicos em Cadáveres Especiais/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 28/01/2021 a 03/02/2021.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial SIMONE DE SA VASCONCELOS, matrícula 177.653-3, SIAPE 1690420, para substituir a Papiloscopista Policial ANA FLAVIA VITORIANO CARDOSO, matrícula 177655-X, SIAPE 1575642, no cargo de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficas e Biométricas 5 - 5ª DP/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/12/2021 a 04/01/2022.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial FERNANDO AUGUSTO THOMAZ CRUZ, matrícula 236.931-1, SIAPE 1332908, para substituir a Papiloscopista Policial GISELLE DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 180.064-7, SIAPE 1417297, no cargo de Chefe da Seção de Exames Papiloscópicos/DPETP/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 07/11/2021 a 24/04/2022.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial FERNANDO AUGUSTO THOMAZ CRUZ, matrícula 236.931-1, SIAPE 1332908, para substituir a Papiloscopista Policial GISELLE DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 180.064-7, SIAPE 1417297, no cargo de Chefe da Seção de Exames Papiloscópicos/DPETP/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 05/05/2022 a 05/05/2022.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial LUIZ PAULO DE MOURA CAMPOS, matrícula 242.061-9, SIAPE 3070948, para substituir o Papiloscopista Policial VICTOR CARDOSO VANDERLEI, matrícula 180.060-4, SIAPE 1198263, no cargo de Chefe da Seção de Exames Papiloscópicos em Crimes Contra a Vida/DPETP/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial FERNANDA DE LIMA BATISTA, matrícula 237.719-5, SIAPE 2395365, para substituir o Papiloscopista Policial WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 58.808-3, SIAPE 1412134, no cargo de Chefe da Seção de Verificação Papiloscópica/DPETP/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial RONIE RUAS TAVARES E SOUSA, matrícula 59.065-7, SIAPE 1412327, para substituir o Papiloscopista Policial EGYDIO PAIXAO, matrícula 47.217-4, SIAPE 1410411, no cargo de Diretor/DA/II/DPT/PCDF, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 29/01/2022.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial FABIANA ALVES RODRIGUES, matrícula 59.199-8, SIAPE 1412433, para substituir o Papiloscopista Policial RONIE RUAS TAVARES E SOUSA, matrícula 59.065-7, SIAPE 1412327, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DA/II/DPT/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia HELOIZA PEIXOTO DE BARROS, matrícula 221.276-5, SIAPE para substituir o Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia DIOGENES ALVES DE MORAIS, matrícula 48.295-1, SIAPE 1417695, no cargo de Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais/DETML/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia MONICA GUIMARAES PEREIRA, matrícula 27.673-1, SIAPE 1408807, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA ALENCAR E SILVA, matrícula 76.279-2, SIAPE 1526481, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/10/2021 a 28/10/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia MONICA GUIMARAES PEREIRA, matrícula 27.673-1, SIAPE 1408807, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA ALENCAR E SILVA, matrícula 76.279-2, SIAPE 1526481, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 09/12/2021.

DESIGNAR a Perita Médica Legista LOYANE CARMO DE DEUS MEDEIROS, matrícula 237.903-1, SIAPE 2403969, para substituir a Perita Criminal MARIA EMILIA CAMBRAIA GUIMARAO DINIZ, matrícula 177.679-7, SIAPE 1690595, no cargo de Chefe da Seção de Perícias em Ações de Família/SA/II/DPD/NAF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/12/2021 a 05/01/2022.

DESIGNAR o Perito Médico Legista JOSE GERARDO PONTE PIERRE FILHO, matrícula 58.853-9, SIAPE 1312190, para substituir a Perita Médica Legista MARINA RAMTHUM DO AMARAL, matrícula 182.545-3, SIAPE 1609325, no cargo de Chefe da Seção Gestora do Banco de Dados de DNA/SAA/IPDNAF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA BORGES DE CARVALHO, matrícula 64.469-2, SIAPE 1526490, para substituir a Agente de Polícia ANA CRISTINA COELHO MAIA DE SOUZA E SILVA, matrícula 78.198-3, SIAPE 1537677, no cargo de Chefe/SPEI/DEPATE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 10/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA BORGES DE CARVALHO, matrícula 64.469-2, SIAPE 1526490, para substituir o Agente de Polícia WANDER LUCAS VALE DA SILVA, matrícula 63543-X, SIAPE 1525747, no cargo de Chefe da Seção de Segurança de Dignitários/SPEI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia PAULO CESAR BOBERG BARONGENO, matrícula 58.026-0, SIAPE 1411618, para substituir o Delegado de Polícia RODRIGO BONACH BATISTA PIRES, matrícula 57.653-0, SIAPE 1411320, no cargo de Diretor/DOA/DEPATE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO EVERARDO MACIEL BARBOSA, matrícula 57.171-7, SIAPE 1410988, para substituir o Agente de Polícia SOLON MOTA SANTOS, matrícula 47.378-2, SIAPE 1410525, no cargo de Chefe da Seção de Operações e Instrução de Voo de Asa Rotativa/DOA/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 05/12/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia MARLOS ANDREUCE DE SOUSA MONTEIRO, matrícula 58.981-0, SIAPE 1412252, para substituir a Agente de Polícia JAKEANE FERREIRA MEDEIROS, matrícula 58.301-4, SIAPE 1411835, no cargo de Chefe da Seção de Guarda e Controle de Armas/DAME/DEPATE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 29/01/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia IVAN DUMONT TEIXEIRA, matrícula 59.197-1, SIAPE 1412431, para substituir a Agente Policial de Custódia ANA CRISTINA MELO LOPES MOITA, matrícula 58.606-4, SIAPE 1412076, no cargo de Chefe de Plantação/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/12/2021 a 10/01/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia RAQUEL CARVALHO SANTANA, matrícula 227.669-0, SIAPE 2133045, para substituir o Escrivão de Polícia CELMO KENNEDY DE OLIVEIRA, matrícula 48444-X, SIAPE 1410848, no cargo de Chefe do Cartório/DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 27/01/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia RAQUEL CARVALHO SANTANA, matrícula 227.669-0, SIAPE 2133045, para substituir o Escrivão de Polícia CELMO KENNEDY DE OLIVEIRA, matrícula 48444-X, SIAPE 1410848, no cargo de Chefe do Cartório/DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/11/2021 a 02/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia SANDRA REGINA PINHEIRO MANZAN, matrícula 57.559-3, SIAPE 1411236, para substituir o Agente de Polícia EDSON PIRES DE CASTRO, matrícula 58.278-6, SIAPE 1411813, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia KARINA SERRA DE OLIVEIRA SALANDRA, matrícula 57.384-1, SIAPE 1411093, para substituir o Agente de Polícia PAULO LIMA, matrícula 58.319-7, SIAPE 1411851, no cargo de Chefe da Seção de Cadastro Especial/DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia NAZARENO CESAR DE ASSIS, matrícula 59.080-0, SIAPE 1412340, para substituir o Agente Policial de Custódia RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 58.406-1, SIAPE 1411927, no cargo de Chefe da Seção de Estatística e Informática/DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia RAQUEL REIS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 194.452-5, SIAPE 1807810, para substituir a Agente de Polícia ANA LUIZA ALMEIDA ANDRADE, matrícula 57774-X, SIAPE 1411421, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DRCC/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELINO DE ANDRADE AMARAL, matrícula 229.887-2, SIAPE 2137450, para substituir o Agente de Polícia LUIZ PEREIRA DE LYRA NETO, matrícula 236.691-6, SIAPE 2335108, no cargo de Chefe da Seção de Repressão a Crimes de Alta Tecnologia/DRCC/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ENIO ANTONIO DA SILVA, matrícula 57.908-4, SIAPE 1106200, para substituir o Agente de Polícia CRISTIANO FONSECA PRADO, matrícula 58.283-2, SIAPE 1411817, no cargo de Chefe da Seção de Suporte Técnico/DALOP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/12/2021 a 04/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ENIO ANTONIO DA SILVA, matrícula 57.908-4, SIAPE 1106200, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO MENDES FERREIRA, matrícula 188509-X, SIAPE 1779534, no cargo de Chefe da Seção de Projetos/DALOP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgãos - Art. 102/811, no período de 16/10/2021 a 31/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ENIO ANTONIO DA SILVA, matrícula 57.908-4, SIAPE 1106200, para substituir o Agente de Polícia DIOVANI DE SOUZA DRUMOND, matrícula 57516-X, SIAPE 1411200, no cargo de Chefe da Seção de Levantamento e Apoio Tecnológico/DALOP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 08/10/2021 a 15/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ENIO ANTONIO DA SILVA, matrícula 57.908-4, SIAPE 1106200, para substituir o Agente de Polícia DIOVANI DE SOUZA DRUMOND, matrícula 57516-X, SIAPE 1411200, no cargo de Chefe da Seção de Levantamento e Apoio Tecnológico/DALOP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 07/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA C. SOARES GOMES DE SOUSA, matrícula 189188-X, SIAPE 2690171, para substituir o Agente de Polícia FABIO ANTONIO PAIVA, matrícula 27.627-8, SIAPE 1408777, no cargo de Chefe da Seção de Comunicação e Jornalismo/ASCOM/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia WENDERSON SOUZA E TELES, matrícula 199.367-4, SIAPE 2400192, para substituir o Delegado de Polícia LEONARDO DE CASTRO CARDOSO, matrícula 75.740-3, SIAPE 1527037, no cargo de Diretor/DGPC/PCDF, símbolo CPE-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ODAIR RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, matrícula 234.380-0, SIAPE 2257574, para substituir o Escrivão de Polícia GLEIDSON OLIVEIRA CASTRO, matrícula 231.422-3, SIAPE 2161486, no cargo de Chefe do Serviço do Cartório/DGPC/PCDF, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 22/11/2021 a 01/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia GRAZIELLA SOARES FERREIRA, matrícula 63.335-6, SIAPE 1525722, para substituir a Agente de Polícia LIZ RACHEL FERREIRA SANTIAGO, matrícula 76.850-2, SIAPE 1529125, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DGPC/PCDF, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia JAQUELINE SILVA MARTINS, matrícula 235.281-8, SIAPE 1988381, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO DANIEL SILVA FARIA, matrícula 57.512-7, SIAPE 1411196, no cargo de Chefe do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 29/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO PAULO GUIMARAES PINHEIRO, matrícula 186.004-6, SIAPE 1762407, para substituir o Agente de Polícia CHRISTIAN DATTWYLER DE OLIVEIRA, matrícula 77.495-2, SIAPE 1510921, no cargo de Chefe da Seção de Análise Financeira, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/10/2021 a 29/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 75.826-4, SIAPE 2398577, para substituir o Agente de Polícia CHRISTIAN DATTWYLER DE OLIVEIRA, matrícula 77.495-2, SIAPE 1510921, no cargo de Chefe da Seção de Análise Financeira, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS RICARDO BRASILINO, matrícula 236.650-9, SIAPE 1103170, para substituir o Agente de Polícia ARNALDO C. DE ALBUQUERQUE NETO, matrícula 235.270-2, SIAPE 2284784, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS RICARDO BRASILINO, matrícula 236.650-9, SIAPE 1103170, para substituir o Agente de Polícia ARNALDO C. DE ALBUQUERQUE NETO, matrícula 235.270-2, SIAPE 2284784, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/10/2021 a 24/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCUS PAULO CORREA SANTOS, matrícula 236557-X, SIAPE 2331702, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO ROSSINI RIGOLI, matrícula 192.037-5, SIAPE 1796059, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DICOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCUS PAULO CORREA SANTOS, matrícula 236557-X, SIAPE 2331702, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO ROSSINI RIGOLI, matrícula 192.037-5, SIAPE 1796059, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DICOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/11/2021 a 26/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JAMES SERRA ARAGAO, matrícula 58.220-4, SIAPE 1411763, para substituir o Agente de Polícia JOSE HORACIO FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 57.052-4, SIAPE 1410912, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DICOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia PRYSCYLLA DA CUNHA POMPEU, matrícula 236.064-0, SIAPE 2320449, para substituir a Agente de Polícia RIVIA CARLA LOURENCO COIMBRA, matrícula 76.059-5, SIAPE 1527148, no cargo de Chefe da Seção de Investigação III/DICOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FREDERICO NOGUEIRA GUEDES PEREIRA ROSA, matrícula 78.800-7, SIAPE 1545570, para substituir o Agente de Polícia LUIZ

FERNANDO LIMA VIEIRA, matrícula 58.153-4, SIAPE 1411704, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/11/2021 a 26/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia VIVIANE GUILHOES BARROS, matrícula 78.224-6, SIAPE 1494207, para substituir o Agente de Polícia BERNARDO BORGES DOS SANTOS NETO, matrícula 192.027-8, SIAPE 1796194, no cargo de Chefe da Seção de Investigação III/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2021 a 22/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia VIVIANE GUILHOES BARROS, matrícula 78.224-6, SIAPE 1494207, para substituir o Agente de Polícia BERNARDO BORGES DOS SANTOS NETO, matrícula 192.027-8, SIAPE 1796194, no cargo de Chefe da Seção de Investigação III/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/11/2021 a 07/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia STEFANI SOARES GOMES, matrícula 236.118-3, SIAPE 1477113, para substituir o Agente de Polícia CHRISLER DE FREITAS MELO, matrícula 194.031-7, SIAPE 2398806, no cargo de Chefe da Seção de Investigação IV/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 21/11/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia VICTOR BARBASTEFANO, matrícula 189.077-8, SIAPE 1782982, para substituir o Agente de Polícia WELMER DA SILVA COSTA, matrícula 78.177-0, SIAPE 1537816, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DICOT/DECOR, símbolo CPC-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/11/2021 a 19/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANIEL RIGAMONTE BALTAR, matrícula 236042-X, SIAPE 1819348, para substituir o Agente de Polícia FAUSTO RAMIRO SILVA, matrícula 227.627-5, SIAPE 2816997, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DICOT/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/09/2021 a 11/10/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO LOPES DAS CHAGAS, matrícula 235.566-3, SIAPE 1010151, para substituir o Agente de Polícia FAUSTO RAMIRO SILVA, matrícula 227.627-5, SIAPE 2816997, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DICOT/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUCILENE BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 58.378-2, SIAPE 1411903, para substituir o Agente de Polícia LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula 229.294-7, SIAPE 1706179, no cargo de Chefe da Seção de Registros Funcionais/DICAD/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia PATRICIA ROS, matrícula 76.249-0, SIAPE 1526309, para substituir a Agente de Polícia TERESA ZARO, matrícula 77443-X, SIAPE 2405687, no cargo de Diretor/DAP/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia VANESSA DE MELO, matrícula 227.654-2, SIAPE 2138542, para substituir a Agente de Polícia JEANNE ALMEIDA MESQUITA DA COSTA, matrícula 228202-X, SIAPE 2134558, no cargo de Chefe da Seção de Benefícios/DIPAG/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia FERNANDA ZIEGLER BEVILAQUA, matrícula 190.016-1, SIAPE 1572515, para substituir a Agente de Polícia ANDREA MIRANDA COSTA, matrícula 57.999-8, SIAPE 1411598, no cargo de Chefe da Seção de Orçamentos de Obras/DAE/DAG, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia SAMUEL BORGES LUSTOSA, matrícula 231.005-8, SIAPE 1069775, para substituir a Agente Policial de Custódia CELIA MARIA PINHEIRO COELHO DE CARVALHO, matrícula 58.609-9, SIAPE 1239190, no cargo de Chefe da Seção de Supervisão e Fiscalização de Obras/DAE/DAG, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARIO SALES DE ALMEIDA, matrícula 78110-X, SIAPE 1511773, para substituir o Delegado de Polícia VALTER PARR CORREA, matrícula 240.711-6, SIAPE 3051174, no cargo de Diretor/DTE/ESPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MANOEL VICENTE DOS SANTOS NETO, matrícula 57.525-9, SIAPE 1411207, para substituir a Agente de Polícia RENATA GUILHOES BARROS, matrícula 78.692-6, SIAPE 1477957, no cargo de Chefe da Seção de Pesquisa e Doutrina/DTE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/11/2021 a 27/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia TEREZA NEUMA DE ANDRADE VALADAO, matrícula 89.160-6, SIAPE 1578281, para substituir o Agente de Polícia MARIO SALES DE ALMEIDA, matrícula 78110-X, SIAPE 1511773, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico/DTE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEMETRIUS DA COSTA BOLTELHO, matrícula 193.932-7, SIAPE 1804450, para substituir o Agente Policial de Custódia CLAUDECI MARIA DA SILVA, matrícula 177.735-1, SIAPE 1691102, no cargo de Chefe da Seção de Ensino à Distância/DTE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 32.367-5, SIAPE 1409115, para substituir a Delegada de Polícia VALERIA RAQUEL PEREIRA MARTIRENA, matrícula 57.427-9, SIAPE 1411125, no cargo de

Diretor/DESUP/ESPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia CLAUDINEA JEAN SILVA, matrícula 78.836-8, SIAPE 1544165, para substituir o Agente de Polícia ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 227.744-1, SIAPE 2133553, no cargo de Chefe da Seção de Recursos Audiovisuais/DAE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCIO GERALDO BOAVENTURA, matrícula 35.840-1, SIAPE 1409384, para substituir a Agente de Polícia RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, matrícula 78.758-2, SIAPE 1544168, no cargo de Chefe do Museu de Armas/DAE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/12/2021 a 14/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia TEREZA NEUMA DE ANDRADE VALADAO, matrícula 89.160-6, SIAPE 1578281, para substituir o Agente de Polícia DIOGENES BOMFIM DA CRUZ, matrícula 57.715-4, SIAPE 1411372, no cargo de Chefe/SAA/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANAXIMANDRO HYENO NUNES RODRIGUES, matrícula 58.198-4, SIAPE 1411742, para substituir o Agente Policial de Custódia MAURICIO DA SILVA COELHO, matrícula 63.471-9, SIAPE 1527464, no cargo de Chefe/SCI/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANAXIMANDRO HYENO NUNES RODRIGUES, matrícula 58.198-4, SIAPE 1411742, para substituir o Agente Policial de Custódia MAURICIO DA SILVA COELHO, matrícula 63.471-9, SIAPE 1527464, no cargo de Chefe/SCI/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia CONCEICAO RODRIGUES BENIGNO DA COSTA, matrícula 76.032-3, SIAPE 1525954, para substituir a Agente de Polícia DEBORA MARCIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 76.657-7, SIAPE 2397661, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo/SAA/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUDMILLA APOENA MARTINS DE VASCONCELOS SILVA, matrícula 189.285-1, SIAPE 1784317, para substituir o Agente de Polícia ADEMAR JULIO DO CARMO SILVA, matrícula 78.958-5, SIAPE 2405199, no cargo de Chefe da Seção de Contra-Inteligência e Segurança Orgânica/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 30/09/2021 a 18/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUDMILLA APOENA MARTINS DE VASCONCELOS SILVA, matrícula 189.285-1, SIAPE 1784317, para substituir o Agente de Polícia ADEMAR JULIO DO CARMO SILVA, matrícula 78.958-5, SIAPE 2405199, no cargo de Chefe da Seção de Contra-Inteligência e Segurança Orgânica/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 28/06/2021 a 12/09/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUDMILLA APOENA MARTINS DE VASCONCELOS SILVA, matrícula 189.285-1, SIAPE 1784317, para substituir o Agente de Polícia ADEMAR JULIO DO CARMO SILVA, matrícula 78.958-5, SIAPE 2405199, no cargo de Chefe da Seção de Contra-Inteligência e Segurança Orgânica/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Viagem em objeto de serviço outros estados, no período de 13/09/2021 a 16/09/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUDMILLA APOENA MARTINS DE VASCONCELOS SILVA, matrícula 189.285-1, SIAPE 1784317, para substituir o Agente de Polícia ADEMAR JULIO DO CARMO SILVA, matrícula 78.958-5, SIAPE 2405199, no cargo de Chefe da Seção de Contra-Inteligência e Segurança Orgânica/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 17/09/2021 a 19/09/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA GONCALVES DORNAS DE ALMEIDA, matrícula 77.583-5, SIAPE 1533789, para substituir a Escrivã de Polícia GARDENIA LACERDA POVOAS, matrícula 59.324-9, SIAPE 1412499, no cargo de Chefe da Seção de Administração/DITEC/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia SIMONE DA COSTA SILVA CARVALHO, matrícula 78.167-3, SIAPE 1537922, para substituir o Agente de Polícia ROMULO RIBEIRO MOREIRA, matrícula 77.471-5, SIAPE 1532803, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática II/DITEC/DGI, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO LUIZ CHAVES DOS SANTOS, matrícula 57.806-1, SIAPE 1411445, para substituir o Agente de Polícia LUCIANO CESAR LOURENCO, matrícula 76.935-5, SIAPE 1529446, no cargo de Chefe da Seção de Estatística/DATE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS EDUARDO MONTEIRO, matrícula 57.541-0, SIAPE 1411220, para substituir o Agente de Polícia JOSAFÁ LEITE RIBEIRO, matrícula 58.210-7, SIAPE 1411754, no cargo de Diretor/DICOE/DGI, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 30/09/2021 a 12/10/2021.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, o item que designou o Agente de Polícia RAUNY SARAIVA DE SALLES, matrícula 231.470-3, SIAPE 2161837, para substituir o Agente de Polícia

CARLOS ANDRE PEREIRA DE BARROS, matrícula 78.217-3, SIAPE 1101089, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/09/2021 a 01/10/2021, ONDE SE LÊ: "...RAUNY SARAIVA DE SALLES, matrícula 231.470-3, SIAPE 2161837...", LEIA-SE: "...RODRIGO TABOADA MACEDO, matrícula 227.734-4, SIAPE 2831825..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, o item que designou o Agente de Polícia RAUNY SARAIVA DE SALLES, matrícula 231.470-3, SIAPE 2161837, para substituir o Agente de Polícia CARLOS ANDRE PEREIRA DE BARROS, matrícula 78.217-3, SIAPE 1101089, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 08/09/2021 a 21/09/2021, ONDE SE LÊ: "...RAUNY SARAIVA DE SALLES, matrícula 231.470-3, SIAPE 2161837...", LEIA-SE: "...RODRIGO TABOADA MACEDO, matrícula 227.734-4, SIAPE 2831825..."

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 895, de 23 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021, página 34, ONDE SE LÊ: "...NELMA DE MENDONÇA SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão I...", LEIA-SE: "...NELMA DE MENDONÇA SANTOS, matrícula 855375, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão I..."

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 904, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias de LEANDRO ALVES DA SILVA, matrícula 250.369-7, lotado na Gerência de Programas e Ações Comunitárias - GERPROC, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 29/11/2021 a 17/12/2021. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 07/03/2022 a 18/03/2022, nos termos do processo 00055-00066618/2021-58.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 905, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CHRISANNE SALES GONÇALVES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.160-4, para substituir SANDRA CRISTINA LOPES, matrícula 943-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Material - NUMAT, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de abono anual de ponto e 10/01/2022 a 29/01/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00088432/2021-50.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 906, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LEONARDO BARBOSA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.604-1, para substituir JUANA LEINE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 250.876-1, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - SERPOL SUL, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização do Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, nas datas de: 03/12/2021, 13/12/2021 e 15/12/2021, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do processo 00055-00015110/2021-91.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 908, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DANIEL VAZ DANTAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 205.462-6, para substituir MARCELO VILELA MORAIS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.442-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização Administrativa de Credenciados - NUFAD, da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos e de Credenciados - GERFAD, da Coordenação de

Gestão de Credenciamento de Entidades Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, no período de 03/01 a 12/01/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00088649/2021-60.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 909, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CAROLINA COSTA SANTOS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.167-5, para substituir CAMILA RODRIGUES CELESTINO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 194.713-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Correição - NUCOR, da Corregedoria, do DETRAN/DF, no período de 27/12/2021 a 24/02/2022, por motivo de licença-prêmio, e no período de 02/03 a 11/03/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00029372/2021-33.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 910, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR FÁTIMA EMERENCIANA PIRES COELHO FERNANDES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 966-0, para substituir CATIA GUEDES EVANGELISTA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.278-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação - GERDOC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 13/12 a 17/12/2021, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do processo 00055-00022863/2021-53.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 911, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR TATIANE GUERREIRO CAMPANHONI MACHADO GALASSO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.549-5, para substituir GERALDO ANDRÉ BARBOSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.131-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Receita - NUREC, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, nos dias 06/12, 07/12 e 08/12/2021, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do processo 00055-00018508/2021-80.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 912, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CYNTHIA LEAL MATOS ROCHA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.350-6, para substituir BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.373-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 24/12 e 31/12/2021, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do processo 00055-00005838/2021-13.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 913, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.393-X, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria, do DETRAN/DF, no período de 13/12 a 22/12/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00004475/2021-91.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de novembro de 2021

Processo: 04026-00024494/2021-03. Interessados: ZAIRTON ALENCAR MIRANDA, matrícula 16670086; JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 1807145; GUELZT COSTA PINTO, matrícula 16828070; e ROGERIO BERNARDO DA SILVA, matrícula 16885716. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento de ZAIRTON ALENCAR MIRANDA, matrícula 16670086; JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 1807145; GUELZ COSTA PINTO, matrícula 16828070; e ROGERIO BERNARDO DA SILVA, matrícula 16885716, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula 1.682.693-0 e EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1.683.184-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, da Nota de Empenho nº 2021NE00685 processo 04026-00039175/2021-94, relativo a Ata de Registro de Preços nº 04/2021-SEAPE/DF, adjudicado para a empresa MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, que tem por objeto a aquisição 800 (oitocentas) CAIXAS DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, conforme Informação de Disponibilidade Orçamentária e Autorização de despesa e empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula 1.682.583-7 e MATHEUS ROSA TEIXEIRA, matrícula 1.682.479-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, da Nota de Empenho nº 2021NE00701, processo 04026-00041902/2021-83, relativo a Ata de Registro de Preços nº 12/2021- SEAPE, adjudicado para a empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, que tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) LAMINA ORIGINAL DE CORTAR CABELO PARA REPOSIÇÃO 50% CARBONO E 50% AÇO, conforme Solicitação de Compras e Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Aos Executores designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula 1.682.583-7 e MATHEUS ROSA TEIXEIRA, matrícula 1.682.479-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, da Nota de Empenho nº 2021NE00761, processo 04026-00041912/2021-19, relativo a Ata de Registro de Preços nº 10/2021- SEAPE, adjudicado para a empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, que tem por objeto a aquisição de 1.000 (mil) cortadores de unha, conforme Solicitação de Compras e Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Aos Executores designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão

Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula 1.682.693-0, e EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1.683.184-5, em substituição a servidora KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, matrícula 1.682.639-6, e MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula 192.472-9, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, da Nota de Empenho nº 2021NE00533, processo 04026-00035138/2021-15, relativo a Ata de Registro de Preços nº 02/2021- SEAPE, adjudicado para a empresa CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES que tem por objeto a aquisição de 20.000 (vinte mil) Sandálias, tipo havaiana, cor branca, sem quaisquer detalhes coloridos, unissex, com solado e tira de borracha no tamanho 41 e 42 e 5.000 (cinco mil) Sandálias, Tamanho 43 e 44, conforme Solicitação de Compras e Autorização de despesa e empenho.

Art. 2º Ao Executor e ao Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ESTEVÃO GONÇALO TIMO, matrícula 221.484-9, para substituir CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula 220.712-5, no cargo de Gerente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 30/11/2021 a 17/12/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, matrícula 94.128-X, para substituir BALTAZAR HENRIQUE MARIANO DE ALMEIDA, matrícula 92.894-1, no cargo de Encarregado de Zeladoria e Segurança do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 11/11/2021 a 09/01/2022, por motivo de Licença Médica do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula 221.472-5, para substituir JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula 94.151-4, no cargo de Gerente de Sistema do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 13/12/2021 a 22/12/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 961, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANIEL OLIVEIRA DE REZENDE, matrícula 242.125-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 03/12/2021 e nos períodos de 06/12/2021 a 09/12/2021 e 10/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 962, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WILLIAM YAMAGUTI, matrícula 175.677-X, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 23/11/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 963, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR YARA PRISCILA BRANDÃO BLANCO, matrícula 238.477-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGHR nº 02802923, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/12/2021 a 02/01/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 964, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MÔNIA KELLY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA, matrícula 245.693-1, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Povos e Comunidades Tradicionais, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 16/11/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 965, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCAS HENRIK LIRA DA SILVA, matrícula 238.454-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGHR nº 02803065, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/12/2021 a 30/12/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 966, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDUARDO SANTANA LOPES, matrícula 02419017, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 23/11/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 969, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15 de junho de 2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de PEDRO MURILO SOUZA HOTT, matrícula 0220749-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para participar da 2ª Reunião Técnica, promovida pelo Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FONACRIAD, na cidade de Chapecó/SC, nos dias 08, 09 e 10 de Dezembro, com ônus total para o Distrito Federal, conforme o disposto nos artigos 2º, I e 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00053731/2021-13.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 196, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINE LEVI GUEDES, matrícula 278.506-4 e CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula 274.577-1, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2021NE00879, referente à contratação da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 18.133.018/0001-27, para fazer face à despesa com inscrição de 06 (seis) servidores desta Secretaria no Curso Online sobre "Planejamento e Orçamento de Obras Públicas Segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", conforme processo SEI nº 001110-00003069/2021-44.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços contratados e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2021NE00879 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 197, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR ANDRE WILLIAM NUNES MATIAS, matrícula 275.511-4, Chefe, para substituir CAIO PATERNOSTRO SEBBA, matrícula 274.499-66, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Almoxarifado, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 16 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 198, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar THÂMILA CAROLINE DA CRUZ CARVALHO RODRIGUES, matrícula 273.542-3 e ÉRIKA MARAVILHA DE SOUSA, matrícula 274.478-3, para atuarem respectivamente, como Executora e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, por intermédio do seu INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA – IBRE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do Banco de Dados online denominado "FGVDADOS", conforme processo 00110-00003132/2021-42.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar as servidoras, cópia do respectivo Contrato, bem como, prestar orientações quanto ao correto cumprimento das atribuições de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo da executora e de sua suplente, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 694, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando a solicitação da Diretoria Administrativa (Doc. SEI/GDF 74879841), resolve:

Art. 1º Dispensar NEUZA MARIA DA SILVA, matrícula 74.511-1, da COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO referente ao exercício de 2021, no âmbito desta Companhia, mantendo-se os demais empregados, conforme Art. 2º da Instrução nº 657/2021 - NOVACAP/PRES/AESP (Doc. SEI/GDF 73328964), republicada no DODF nº 209, de 09 de novembro de 2021 (Doc. SEI/GDF 73698082).

Art. 2º Designar SELMA AUGUSTA DA COSTA SIQUEIRA, matrícula 57.997-1, para Presidente da referida COMISSÃO.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 85, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para discussão e elaboração de minuta de Decreto com vistas à regulamentação da Lei nº 6.914, de 22 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 39.442, de 08 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para discussão e elaboração de minuta de Decreto com vistas à regulamentação da Lei nº 6.914, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a produção, o transporte, o comércio, o uso, o armazenamento, a prestação de serviços, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o cadastro, o controle, a auditoria, a inspeção e a fiscalização dos agrotóxicos e afins e dá outras providências.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o referido grupo de trabalho:

I - ADAILTON SOARES GUIMARÃES, matrícula 0186926-4, SEAGRI-DF;

II - ÁLVARO ESTEVES CALDAS FILHO, matrícula 100.777-7, SEAGRI-DF;

III - MARILIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, matrícula 0186423-8, SEAGRI-DF;

IV - MARCOS DE LARA MAIA, matrícula 563-0, convidado, EMATER-DF;

V - DANIEL OTÁVIO MOREIRA DE ASSENÇÃO, matrícula 264.677-3, convidado, IBRAM-DF, e;

VI - DILLIAN ADELAINÉ CESAR DA SILVA, matrícula 214700-9, convidada, SES-DF.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho será coordenado por ADAILTON SOARES GUIMARÃES, que será substituído em suas ausências ou impedimentos por MARILIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos e entrega da proposta de minuta, o qual poderá ser prorrogado uma vez por mais 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Retificações publicadas no DODF nº 72, de 15 de abril de 2009, página 33, os atos das concessões de Licença Prêmio do servidor FRANCISCO RODRIGUES ROSA, matrícula 100.921-4.

TORNAR SEM EFEITO as Retificações publicadas no DODF nº 115, de 17 de junho de 2009, página 46, os atos das concessões de Licença Prêmio do servidor JUVENAL DE SOUSA CALDAS, matrícula 100.917-6.

RETIFICAR na Instrução de Serviço "P" nº 87, de 03 de março de 1995, publicada no DODF nº 53, de 16 de março de 1995, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO RODRIGUES ROSA, matrícula 100.921-4, para ONDE SE LÊ: "...01/12/1986 a 30/11/1991...", LEIA-SE: "...01/12/1986 a 29/11/1991...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR na Instrução de Serviço "P" nº 370, de 26 de dezembro de 1996, publicada no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 1997, página 36 o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO RODRIGUES ROSA, matrícula 100.921-4, para ONDE SE LÊ: "...01/12/1991 a 30/11/1996...", LEIA-SE: "...30/11/1991 a 27/11/1996...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR na Portaria nº 19, de 18 de janeiro de 2002, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2002, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO RODRIGUES ROSA, matrícula 100.921-4, para ONDE SE LÊ: "...01/12/1996 a 30/11/2001...", LEIA-SE: "...28/11/1996 a 26/11/2001...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR na Portaria nº 18, de 04 de abril de 2007, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2007, página 72, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO RODRIGUES ROSA, matrícula 100.921-4, para ONDE SE LÊ: "...01/12/2001 a 30/11/2006...", LEIA-SE: "...27/11/2001 a 25/11/2006...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR na Instrução de Serviço "P" nº 88, de 03 de março de 1995, publicada no DODF nº 53, de 16 de março de 1995, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JUVENAL DE SOUSA CALDAS, matrícula 100.917-6, para ONDE SE LÊ: "...01/12/1986 a 30/11/1991...", LEIA-SE: "...01/12/1986 a 29/11/1991...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR na Instrução de Serviço "P" nº 370, de 26 de dezembro de 1996, publicada no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 1997, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JUVENAL DE SOUSA CALDAS, matrícula 100.917-6, para ONDE SE LÊ: "...01/12/1991 a 30/11/1996...", LEIA-SE: "...30/11/1991 a 27/11/1996...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR na Portaria nº 19, de 18 de janeiro de 2002, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2002, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JUVENAL DE SOUSA CALDAS, matrícula 100.917-6, para ONDE SE LÊ: "...01/12/1996 a 30/11/2001...", LEIA-SE: "...28/11/1996 a 26/11/2001...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR na Portaria nº 18, de 04 de abril de 2007, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2007, página 72, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JUVENAL DE SOUSA CALDAS, matrícula 100.917-6, para ONDE SE LÊ: "...01/12/2001 a 30/11/2006...", LEIA-SE: "...27/11/2001 a 25/11/2006...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, a servidora DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula 186.286-3, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 24/11/2021, processo 0070- 00004755/2020-84.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor GERALDO GOMES DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula 100.920-6, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 40, §19, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 22/11/2021. Processo 00070-00005669/2021-70.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 24 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 165, de 26 de agosto de 1999, página 28, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço do servidor ANTÔNIO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula 30.599-5, para ONDE SE LÊ: "...314 dias...", LEIA-SE: "...308 dias..."; ONDE SE LÊ: "...1.379 dias...", LEIA-SE: "...1.375 dias...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 221, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília-DF/São Luis-MA/Brasília-DF, a MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 158423-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental e WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, matrícula 242462-2, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, no período de 08 a 11/12/2021, para participação no 8º Encontro Brasileiro das Cidades Históricas, Turísticas e Patrimônio Mundial - Turismo no cenário pós-pandemia: A riqueza do Brasil. O Patrimônio Cultural e Natural como ativo para o desenvolvimento. As servidoras ao final, deverão comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 00150-00007133/2021-17.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 222, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Dispensar a pedido, a contar de 1º dezembro de 2021, FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula 241.304-3, Técnico de Atividades Culturais, das atribuições de membro da Comissão Permanente de Execução de Serviços de Apoio - CPESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, páginas 37 e 38, convocado por meio da Portaria nº 275, de 23 de julho 2019, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019, página 28.

Art. 2º Suprimir o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis nºs 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, definida no artigo 4º, da Lei nº 4.413/2009, concedida ao mencionado servidor, a contar de 1º dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 223, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 454, de 16 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, página 48.

Art. 2º Dispensar MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 158.423-5 - Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental - na qualidade de Presidente da Comissão do Termo de CONVÊNIO SICONV nº 880201, referente a Modernização dos serviços da Biblioteca Nacional de Brasília e da Biblioteca Pública de Brasília, referente ao processo 00150-00009558/2018-65, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 66, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, página 32. Art.

Art. 3º Designar FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula 240.520-2 - Analista de Atividades Culturais, na qualidade de Presidente da Comissão do Termo de CONVÊNIO SICONV nº 880201, referente a Modernização dos serviços da Biblioteca Nacional de Brasília e da Biblioteca Pública de Brasília, referente ao processo 00150-00009558/2018-65, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 486, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula 241.288-8, Analista de Atividades Culturais, CPF nº 037.***.521-56, DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, CPF nº 813.***.285-72 e WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, CPF nº 524.***.871-00, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Música nas Feiras" – Processo 00150-00006445/2021-11, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 240.597-0, Analista de Atividades Culturais, para substituir RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 240.560-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Espaço Cultural Renato Russo, Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, no período de: 13 a 17/12/2021, por motivo de abono de ponto anual do titular, conforme processo 00150-00007440/2021-06.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 488, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR MARIA DA CRUZ ROCHA PEDROSA, matrícula 1.650.504-8, Auxiliar de Atividades Culturais, para substituir JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUILMARÊS, matrícula 174.816-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Direitos e Deveres, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de: 01/12/2021 a 15/12/2021, por motivo de férias do titular, conforme processo 00150-00007484/2021-28.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula 240.566-0, como Executora para acompanhamento das contratações, selecionadas por meio do Chamamento Público nº 28/2021, objeto do processo 00150-00005355/2021-03, conforme programação do Projeto "W3 -ARTE URBANA", visando intervenção artística na Avenida W3 Sul, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 26/12/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a WILTON ALVES DE ALMEIDA, matrícula 165.0429-4, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão 5, lotado na Gerência Técnica Operacional, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados período de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00150-00006329/2021-94.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de novembro de 2021

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 173, de 18 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2021, página 50, o ato que designou YASMIN ANGELA VALENTIM, matrícula 279.960-X à disposição da Secretaria Executiva da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL/DF, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 18 e 20 da Lei nº 3.266/2003, com a redação dada pela Lei 6.468/2019, e incisos VIII e IX do art. 79 do Decreto 41.015/2020, resolve:

Art. 1º Dispensar RAFAEL ANASTÁCIO DOS SANTOS, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/DF), da função de membro Suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - CSERV, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

Art. 2º Designar BRUNO LIMEIRA TEIXEIRA PINHEIRO, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/DF), da função de membro Suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - CSERV, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MÁRCIO FARIA JÚNIOR

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 200, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SILVANA ARANTES SANTOS, matrícula 278.496-3, Gerente, Símbolo CNE-05, para substituir MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, matrícula 275.824-5, Secretário-Geral, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 29 de novembro de 2021 e no período de 1º a 03 de dezembro de 2021, por motivo de dispensa de ponto do titular, conforme o processo 04019-00004763/2021-60.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 212, DE 25 DE NOVEMBRO 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JULIANA DATO FERREIRA LEAL, matrícula 276.102-5, Gerente, Símbolo CNE-05, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, matrícula 275.903-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 01 a 03 de dezembro de 2021, por motivo de dispensa de ponto da titular, conforme o processo 04019-00004763/2021-60.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 213, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido nos processos 04019-00002514/2021-30 e 04019-00005061/2021-01, resolve: DESIGNAR WELLINGTON DA SILVA ROSA, matrícula 279.587-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir ELINA FONSECA MELO DE FARIAS, matrícula 275.810-5, Gerente, Símbolo, CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, por motivo de abonos de ponto e no período de 13 de dezembro de 2021 a 1º de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 214, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00002840/2021-47 e 04019-00004893/2021-01 resolve: DESIGNAR SAMARA FERNANDES YOSHIDA, matrícula 275.863-6, Coordenadora de Unidade, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora MICHELLE SOUSA VERAS, matrícula 275.902-0, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 01, 02, 03, 06 e 07 de Dezembro de 2021, por motivo de abonos de ponto e no período 08 a 17 de Dezembro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00002299/2021-77, resolve: DESIGNAR MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 277.632-4, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora CILÉSIA SOARES DE SOUZA GUIMARAES, matrícula 275.805-9, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022 por motivo de férias regulamentares da titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 216, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto nº 1.800 de 1996, e considerando o artigo 23 do Decreto 38.246, de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, instituída na Portaria nº 39, de 24 de março de 2021, e alterada na Portaria nº 158, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º A Comissão, instituída em caráter permanente, passará a ser composta pelos seguintes membros:

- I - MARTA MARIA COELHO, matrícula 276.356-7;
- II - DENISE CUNHA ORTIGA, matrícula 278.130-1;
- III - GUSTAVO CARNEIRO PONTES, matrícula 278.144-1.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por MARTA MARIA COELHO e, em seus impedimentos legais e eventuais afastamentos, por DENISE CUNHA ORTIGA.

Art. 3º Compete à CGCSS/JUCIS-DF:

- I - contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária;
- II - colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis;
- III - elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados;
- IV - acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária;
- V - apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo definido pela SLU;
- VI - informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à SEMA, conforme o Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017.

Art. 4º A coordenação das atividades relacionadas à Coleta Seletiva Solidária no edifício sede da JUCIS-DF ficará a cargo da CGCSS/JUCIS-DF.

Art. 5º A participação dos servidores designados para comporem a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis em desenvolver as atividades previstas nesta Portaria, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 39, de 24 de março de 2021, e nº 158, de 24 de setembro de 2021.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 221, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00003025/2021-03 e 04019-00005340/2021-67, resolve: DESIGNAR PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula 277.595-6, Assessor Especial, Símbolo CPE-08, para substituir, ALDOVRANDO TELES TORRES, matrícula 275.890-3, Símbolo CNE-03, Diretor Administrativo e Financeiro, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 29 de novembro de 2021 a 28 de dezembro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular e no período de 29 a 31 de dezembro de 2021, em razão de usufruto de abono de ponto.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar AUGUSTO PROFETA DOS REIS, matrícula 02797593, e KLEGISLENE GALENO DE OLIVEIRA, matrícula 01995502, lotados na Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, e TAMARA TABOSA FERREIRA, matrícula 02791714, e ROBSON PACHECO DA SILVA, matrícula 02791064, lotados na Subsecretaria de Administração Geral, para integrarem o Grupo de Trabalho com a finalidade de definir e aprimorar a ferramenta a ser utilizada no monitoramento do ponto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar LÍVIA NAVES BURJACK, matrícula 191.524-X, e MILENA BARROS MARQUES DOS SANTOS, matrícula 179.985-2, para atuarem, respectivamente, como Gestoras Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 38/2016, celebrado com a OSC Lar de São José, referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casas Lares, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 03, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2021, conforme processo 00431-00010749/2017-04.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar LARISSA RABELO JANUÁRIO, matrícula 217.725-0, e KARLA FERREIRA SINDEAUX, matrícula 1.795.945-5, para atuarem, respectivamente, como Gestoras Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 02/2018, celebrado com a OSC Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias, na modalidade Casa de Passagem, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 127, de 10 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 176, de 16 de novembro de 2020, conforme processo 00431-00010780/2018-18.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CAMILA GABRIEL MEIRELES AMORIM, matrícula 176.955-3, e PRISCILA ALMEIDA CARVALHO, matrícula 224.450-0, para atuarem, respectivamente, como Gestoras Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 08/2018, celebrado com a OSC Associação Lar Infantil Chico Xavier, referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casas Lares, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço nº 115, de 24 de maio de 2021, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, conforme processo 00431-00012014/2018-98.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: AMANDA KÉCIA VIANA ALVES, TAS, matrícula 279.971-5, Graduação, 10%, 12/11/2021, 00431-00022246/2021-50; NAIRA DOS SANTOS ALMEIDA, TAS, matrícula 280.085-3, Pós-graduação, 15%, 17/11/2021, 00431-00022476/2021-19; ANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA, TAS, matrícula 280.000-4, Graduação, 10%, 17/11/2021, 00431-00022470/2021-41; RAYANE FERNANDES DE ANDRADE, EAS, matrícula 278.369-X, Pós-graduação, 15%, 17/11/2021, 00431-00021695/2020-08; NATHALLIA FRANCO SANTOS, TAS, matrícula 280.072-1, Graduação, 10%, 12/11/2021, 00431-00022279/2021-08; RAYSSA MARTINS LEITE, TAS, matrícula 280.067-5, Pós-Graduação, 15%, 12/11/2021, 00431-00022276/2021-66; RIANY KEROLLYN LEMOS FONSECA BASTOS, TAS, matrícula 280.068-3, Graduação, 10%, 16/11/2021, 00431-00022295/2021-92; ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO, TAS, matrícula 280.073-X, Pós-Graduação, 15%, 18/11/2021, 00431-00022514/2021-33; DÉBORA DE ARAUJO RIBEIRO MACHADO, EAS, matrícula 279.070-X, Pós-Graduação, 15%, 18/11/2021, 00431-00009270/2021-01; ISABELLA RODRIGUES AMORIM, EAS, matrícula 279.159-5, Pós-Graduação, 15%, 17/11/2021, 00431-00015104/2021-36; VANESSA CHAVES TORATANI, TAS, matrícula 280.092-6, Graduação, 10%, 18/11/2021, 00431-00022565/2021-65; ELEUZA RODRIGUES PAIXÃO, EAS, matrícula 279.198-6, Pós-graduação, 15%, 19/11/2021, 00431-00020564/2021-86; SORAYA LETÍCIA SOBREIRA DE SOUZA, TAS, matrícula 280.097-7, Graduação, 10%, 19/11/2021, 00431-00022626/2021-94; SILVIO ALVES PUGAS JUNIOR, TAS, matrícula 280.083-7, Pós-graduação, 15%, 22/11/2021, 00431-00022670/2021-02; VICTOR FERNANDES DA SILVA, TAS, matrícula 280.095-0, Graduação, 10%, 22/11/2021, 00431-00022740/2021-14; VANESSA PAES DA LUZ FIX, TAS, matrícula 280.021-7, Graduação, 10%, 22/11/2021, 00431-00022098/2021-73; DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENESES, EAS, matrícula 172.996-9, Pós-Graduação, 15%, 22/11/2021, 00431-00012117/2021-53; JESSÉ DOURADO LOPES, TAS, matrícula 279.085-8, Pós-Graduação, 15%, 22/11/2021, 00431-00009247/2021-17; RODRIGO AFONSO MEDEIROS DA SILVA, TAS, matrícula 280.082-9, Pós-graduação, 15%, 22/11/2021, 00431-00022802/2021-98; NICHOLAS LOUREIRO BRAGA, TAS, matrícula 279.715-1, Graduação, 10%, 23/11/2021, 00431-00018849/2021-57; NANDO GONÇALVES BRANDÃO, TAS, matrícula 280.089-6, Graduação, 10%, 24/11/2021, 00431-00022795/2021-24; IGOR SANTOS DUARTE COSTA, TAS, matrícula 280.122-1, Graduação, 10%, 24/11/2021, 00431-00022933/2021-75; SIMONE DE AZEVEDO BELESA, TAS, matrícula 280.114-0, Graduação, 10%, 24/11/2021, 00431-00022950/2021-11; LUANA PEREIRA SILVA, TAS, matrícula 280.103-5, Graduação, 10%, 24/11/2021, 00431-00022957/2021-24; ALEXANDRE MIRANDA MELIS, TAS, matrícula 280.129-9, Graduação, 10%, 24/11/2021, 00431-00022981/2021-63; MAÍSA COIMBRA GONÇALVES, TAS, matrícula 280.100-0, Graduação, 10%, 24/11/2021, 00431-00022985/2021-41; ANA LUISA PIRES DUTRA, TAS, matrícula 280.132-9, Graduação, 10%, 24/11/2021, 00431-00022990/2021-54; HENVER MEDEIROS CARVALHO, TAS, matrícula 280.075-6, Graduação, 10%, 21/11/2021, 00431-00022668/2021-25; MANOEL ANTONIO DA SILVA NETO, TAS, matrícula 280.077-2, Pós-graduação, 15%, 18/11/2021, 00431-00022518/2021-11; MARCIO LUIS PINHEIRO DE AMORIM, TAS, matrícula 280.081-0, Pós-graduação, 15%, 18/11/2021, 00431-00022477/2021-63; SUZANA DE DEUS ALBUQUERQUE ARAUJO DOS SANTOS, TAS, matrícula 280.079-9, Graduação, 10%, 18/11/2021, 00431-00022558/2021-63; AMANDA SOARES NUNES DE ALMEIDA, TAS, matrícula 280.078-0, Pós-graduação, 15%, 18/11/2021, 00431-00022519/2021-66; LORENA FERREIRA DIAS, TAS, matrícula 280.096-9, Graduação, 10%, 19/11/2021, 00431-00022609/2021-57; LAYANE FERREIRA PINTO, TAS, matrícula 279.993-6, Graduação, 10%, 11/11/2021, 00431-00022116/2021-17; VICTOR SOLANO CANDIDO, TAS, matrícula 280.111-6, Graduação, 10%, 24/11/2021, 00431-00022961/2021-92; LUANA POMPEU RUIZ DA SILVA, TAS, matrícula 279.988-X, Graduação, 10%, 25/11/2021, 00431-00022092/2021-04; PAULO HENRIQUE VIEIRA LIMA, TAS, matrícula 280.124-8, Graduação, 10%, 25/11/2021, 00431-00023084/2021-77; RAIANE CAROLINA OLEVEIRA ALBERGARIA, TAS, matrícula 280119-1, Graduação, 10%, 24/11/2021, 00431-00022956/2021-80; SUZANA DE DEUS ALBUQUERQUE ARAUJO DOS SANTOS, TAS, matrícula 280.079-9, Pós-Graduação, 15%, 18/11/2021, 00431-00022558/2021-63; MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS, AAS, matrícula 104.208-4, Pós-Graduação, 15%, 25/11/2021, 00431-00023100/2021-21; JUAN DE CARVALHO COSTA, TAS, matrícula 280.106-X, Graduação, 10%, 25/11/2021, 00431-00022958/2021-79.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO, matrícula 158.163-5 e FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula 275.152-6, como Executores, Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS nº 17/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.655.158/0001-13, objeto do processo 00390-00005591/2021-80.

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO GOMES AGUIAR, matrícula 273796-5 e ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 273930-5, como Executores, Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 18/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF e a empresa FISON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.406/0001-80, objeto do processo 00390-00008446/2021-51.

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00004731/2021-01, resolve: DESIGNAR LEANDRO GONÇALVES SANTANA, matrícula 275.665-X, Assessor Técnico, para substituir o Gerente de Transporte, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 06/12/2021 a 27/12/2021.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 222, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, e o INSTITUTO SOCIAL EMBALANDO SONHOS, visando apoio à realização do Projeto: 5º DESAFIO FLONA DE MOUNTAIN BIKE, conforme processo 00220-00003373/2021-16.

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 207, de 08 de novembro de 2021 com o seguinte membro: I - THAYANN SOARES DE ALMEIDA, matrícula 0278171-9, em

substituição a YARA LOPES CONDE MARTINS, matrícula 0274677-8, na função de membro da Comissão de Gestão de Parceria

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 223, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e o Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília (OASSAB), visando apoio à realização do JUDÔ PARA TODOS, conforme processo 00220- 00002524/2021-19.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por SANDRO ERIC DA SILVA MELO MONTEIRO, matrícula 0278472-6, que atuará como Presidente e ANDRE SIQUEIRA MARANHÃO, matrícula 0277492-5, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 224, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a FEDERAÇÃO DE WUSHU DO DISTRITO FEDERAL, visando apoio à realização do projeto 31º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KUNG FU WUSHU, conforme processo 00220- 00002280/2021-66.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ARDEWAN DE MORAES FLORES, matrícula 0279170-6, que atuará como Presidente, ATAÍDE LUDGERO JUNIOR, matrícula 0278310-X e JOSE LUCIANO, matrícula 0277551-4 que atuarão como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 225, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a COMUNIDADE ESPORTIVA SHALKE XII, visando apoio à realização do projeto APOIO A REALIZAÇÃO DO OPEN 7 FUT, conforme processo 00220- 00003505/2021-00.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por SANDRO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 0278682-6, que atuará como Presidente e SILVANA AMARAL GOMES, matrícula 0277501-8 que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 226, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO visando apoio à realização do projeto: CAMPEONATO BRASILENSE, conforme processo 00220- 00001516/2021-47.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 0277828-9, que atuará como Presidente e TATIANE MARTINS DIAS, matrícula 0277641-3 que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições

regimentais, considerando o disposto no art. 117, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em conformidade com o Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021, e ainda conforme a Ordem de Serviço nº 09, de 13 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 200, de 16 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado (CIABMA) para proceder ao levantamento e elaboração do Inventário Anual de Material de Almoarifado, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os servidores, FLÁVIO LIMA ALCANTARA, matrícula 0278693-1, na qualidade de Presidente, EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS, matrícula 0277.506-9 e THAYAN SOARES DE ALMEIDA, matrícula 0278.171-9 na qualidade de membros.

Art. 3º A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar seu Relatório Final à autoridade que a designou, até o dia 20 de dezembro de 2021, a fim de que esta emita sua manifestação e providencie a correção de eventuais divergências constatadas, ainda no exercício de 2021.

Art. 4º A Gerente de Material e Almoarifado ficará responsável em franquear acesso aos membros desta comissão para subsidiar os trabalhos que serão executados.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante que trabalhará na elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Distrito Federal referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os servidores FÁBIO LETÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 277.642-1, na qualidade de Presidente, GERALDO JADIR PIRES, matrícula 277.572-2 e RODRIGO DE SOUZA PATRÍCIO, matrícula 277.690-1 na qualidade de membros.

Art. 3º A Comissão submeterá o Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes relativo ao exercício de 2021 à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria, que deverá encaminhá-lo à SUCON/SEF/SEEC-DF até o dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 51, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do parágrafo único, do Artigo 128 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, o usufruto do segundo período de férias do servidor KLEI DONNA, matrícula 158.319-0, referente ao exercício de 2019, marcadas para o período de 26/11/2021 à 15/12/2021.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo do período suspenso, posteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

INSTRUÇÃO Nº 323, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar WALLAS OLIVEIRA DE CASTRO, matrícula 0187665-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, WALTER TABA, matrícula 0183969-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura e VALDIVINO JOSE DE SOUZA FILHO, matrícula 0195184-x, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 17/2021, firmado entre este Instituto e Métrica Tecnologia Imp. e Exp. LTDA, referente ao processo nº 00391-00004202/2021-71, cujo objeto é o fornecimento de duas licenças do software Métrica Topo.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 327, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIELE SILVA SABINO, matrícula 264.384-7, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ALAN CESAR FERREIRA, matrícula 266.883-1, Chefe, Símbolo CPE-07, da Ouvidoria, da Secretaria Geral, no período de 20 a 24 de novembro de 2021, por motivo de abono de ponto anual do titular, processo 00391-00008646/2020-02.

DESIGNAR TARCISIO LUIZ CUNHA ALCÂNTARA CALDAS, matrícula 264674-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir LUCIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula 263916-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Compras e Contratos, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, nos dias 08, 09, 10 e 13 de dezembro e no período de 14 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, por motivo de abono de ponto anual e férias regulamentares da titular, respectivamente, processo 00391-00017692/2021-75.

DESIGNAR VINCENT DANIEL CAVALCANTE LEMOS GAUTIER, matrícula 266.839-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FLÁVIA DE MORAES MENDES, matrícula 264.259-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização III, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 13 a 22 de dezembro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00008676/2019-77.

DESIGNAR DILBERTO BATISTA DA SILVA, matrícula 263.913-0, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir TATIANE EUGENIA REZENDE CORREIA, matrícula 264.101-1, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 27 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00002298/2019-18.

DESIGNAR ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 194.815-6, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir LIANA SOUSA MARTINS, matrícula 1.693.396-6, Chefe, Símbolo CC-08, da Assessoria de Projetos, da Unidade de Planejamento, nos períodos de 15 a 17 de dezembro de 2021 e de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, por motivo de abono de ponto anual e férias regulamentares da titular, respectivamente, processo 00391-00014723/2021-36.

DESIGNAR SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 196.280-9, Assessor, Símbolo CPC-08, para substituir WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1693794-5, Chefe, Símbolo CNE-06, da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, da Secretaria Geral, no período de 20 a 29 de dezembro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00003077/2021-81.

DESIGNAR ROSANA MARIA DA COSTA SILVA, matrícula 1699428-0, Assessora, Símbolo CC-07, para substituir ELAINE FRANCISCA DIAS ALVES, matrícula 1689542-8, Chefe, Símbolo CNE-03, da Procuradoria Jurídica, no período de 20 a 29 de dezembro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00017667/2021-91.

DESIGNAR MARCOS FLÁVIO GOMES DE MATOS, matrícula 1702418-8, Assessor, Símbolo CC-08, para substituir ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE, matrícula 184.087-8, Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Planejamento, no período de 17 a 24 de novembro de 2021, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00017646/2021-76.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 321, de 22 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2021, página 46, no ato que designou RALFE REIS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 191.414-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, para substituir ISRAEL SOUZA MARIANO, matrícula 1.690.754-X, ONDE SE LÊ: "...03 a 20 de novembro de 2021...", LEIA-SE: "...13 a 17 de novembro de 2021...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 189, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, matrícula 174.895-5, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, para substituir IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 276.357-5, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 02 a 21 de dezembro de 2021, em razão de férias regulamentares, conforme processo 04012-00004453/2021-32.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, constante da Portaria nº 179, de 10 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, página 52.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 211, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento da servidora REJANE VAZ DE ABREU, matrícula 42.775-6, Subcontroladora de Transparência e Controle Social, no período de 02 a 04 de dezembro de 2021, e do servidor RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula 278.691-5, Chefe da Assessoria de Segurança Institucional, no período de 1º a 04 de dezembro de 2021, para participação na 40-Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - RTC/CONACI, que ocorrerá na cidade de Goiânia - GO, com ônus para o Governo Distrito Federal referente às diárias e deslocamento, conforme processo 00480-00004949/2021-48.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 207, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 81, de 15 de abril de 2020, que designou os integrantes do COTIC - Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c com o parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do art. 113, do Regimento Interno da CGDF - Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 81, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar alterando o inciso I com a seguinte redação:

"I - Gabinete - VADJÓ SALVINO SOUSA, matrícula 279.652-X, como Titular e ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula 156.949-X, como Suplente;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REJANE VAZ DE ABREU

PORTARIA Nº 208, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 14, de 14 de fevereiro de 2017, que designou os integrantes do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c com o parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do art. 113, do Regimento Interno da CGDF - Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 14, de 14 de fevereiro de 2017, passa a vigorar alterando o inciso VII da seguinte forma:

"VII - Gabinete - ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula 156.949-X."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REJANE VAZ DE ABREU

PORTARIA Nº 210, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula 279.468-3, para substituir o(a) Ouvidor(a)-Geral, da Ouvidoria- Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Designar WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula 279.662-7, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria das Áreas Social e Econômica, da Coordenação de Articulação de Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Designar WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula 279.662-7, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria das Áreas de Governo e de Infraestrutura, da Coordenação de Articulação de Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 4º Cessar os efeitos da Portaria nº 84, de 19 de maio de 2021, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2021, página 90.

Art. 5º Cessar os efeitos da Portaria nº 62, de 19 de abril de 2021, publicada no DODF nº 73, de 20 de abril de 2021, página 52.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE VAZ DE ABREU

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 (*)

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar AILTON CARLOS DA SILVA, Chefe, matrícula 279.193-5 e RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.606-8, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE da Portaria Conjunta nº 4/2021, celebrada entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, cujo objeto é a articulação de esforços e implementação de ações que assegurem o intercâmbio de informações, recursos materiais e tecnológicos, por meio eletrônico e acesso a banco de dados de interesse mútuo, conforme consta do Processo 00480-00002848/2021-32.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria nº 49/2018 - CGDF.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, página 117.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve: DISPONIBILIZAR o ingresso da servidora ao teletrabalho LEÍSE DE SOUZA BARROSO REIS, matrícula 273.466-4.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Fixa as competências dos Subdefensores Públicos-Gerais, do Chefe de Gabinete, do Coordenador da Assessoria Especial e do Assessor Jurídico da DPDF, delega competências para os atos que menciona e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 97-A, inciso II, III e VII, c/c o artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/94, c/c o artigo 9º, incisos IV e VII, c/c o artigo 21, incisos I, XIII e XVIII, ambos da Lei Complementar nº 828/2010, em sua redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Compete ao Primeiro Subdefensor Público-Geral, Dr. JOÃO CARNEIRO AIRES, vinculado diretamente à Defensoria Pública-Geral:

- I - integrar, como membro nato, o Conselho Superior;
- II - integrar, como membro nato, o Conselho de Administração do PRODEF;
- III - presidir o Comitê Gestor do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da DPDF;
- IV - presidir o Comitê Gestor do Programa de Modernização da DPDF;
- V - presidir a Comissão de Defesa de Prerrogativas dos Defensores Públicos do Distrito Federal;
- VI - assessorar a Defensora Pública-Geral no relacionamento com os membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- VII - representar a DPDF em atividades ligadas ao Condege, em especial a análise de notas técnicas e a participação em reuniões em outros Estados, quando designado;
- VIII - representar a DPDF em eventos, seminários, audiências públicas e reuniões com organizações públicas ou privadas, quando designado;
- IX - representar a DPDF em entrevistas para a imprensa, quando designado;
- X - supervisionar as atividades da Subsecretaria de Atividade Psicossocial da DPDF;
- XI - supervisionar as atividades do Programa de Atendimento Integrado e da Coordenação de Atendimento Itinerante da DPDF;
- XII - supervisionar as atividades da Escola de Assistência Jurídica da DPDF;
- XIII - supervisionar as atividades da Assessoria de Comunicação da DPDF;
- XIV - supervisionar as atividades de desenvolvimento e atualização de informações junto ao Portal da Internet, à Intranet e ao Portal da Transparência da DPDF;
- XV - supervisionar as atividades dos Núcleos Temáticos da DPDF e do Núcleo da Central de Relacionamento com os Cidadãos;

- XVI - auxiliar na elaboração do Planejamento Estratégico da DPDF;
 - XVII - auxiliar na elaboração de minutas de Projetos de Lei, de Resoluções, de Portarias e de Recomendações;
 - XVIII - elaborar e atualizar a Carta de Serviços da DPDF;
 - XIX - elaborar e atualizar o Protocolo de Atendimento Humanizado da DPDF;
 - XX - auxiliar na elaboração e atualização do Plano de Logística Sustentável da DPDF;
 - XXI - auxiliar na elaboração e atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da DPDF;
 - XXII - auxiliar na elaboração e atualização do Guia de Boas Práticas de Atendimento da DPDF;
 - XXIII - auxiliar na elaboração e atualização dos Acordos de Cooperação da DPDF;
 - XXIV - atualizar o Banco de Medidas de Tutela Coletiva na Intranet da DPDF;
 - XXV - atualizar os formulários de solicitação de atendimentos jurídicos e de atendimentos psicossociais no Portal da DPDF;
 - XXVI - substituir o Segundo Subdefensor Público-Geral em seus afastamentos e impedimentos;
 - XXVII - substituir a Defensora Pública-Geral em seus afastamentos e impedimentos;
 - XXVIII - elaborar e encaminhar comunicados aos(as) Defensores(as) Públicos(as);
 - XXIX - auxiliar nas atividades de interlocução e atuação perante o Poder Legislativo, no que se refere à tramitação de proposições legislativas;
 - XXX - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pela Defensora Pública-Geral.
- Art. 2º Compete ao Segundo Subdefensor Público-Geral, Dr. LEONARDO MELO MOREIRA, vinculado diretamente à Defensoria Pública-Geral:
- I - integrar, como membro nato, o Conselho Superior;
 - II - integrar, como membro nato, o Conselho de Administração do PRODEF;
 - III - integrar o Comitê Gestor do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da DPDF;
 - IV - integrar o Comitê Gestor do Programa de Modernização da DPDF;
 - V - integrar a Comissão de Defesa de Prerrogativas dos Defensores Públicos do Distrito Federal;
 - VI - assessorar a Defensora Pública-Geral nos feitos em que ela participe ou intervenha, perante o Poder Judiciário;
 - VII - proferir despachos e decisões, por delegação da Defensora Pública-Geral, nos pedidos de afastamento de Defensores(as) Públicos(as) para desempenho de missão institucional, para representação da DPG e para participação em evento técnico-científico, e, se o caso, conceder afastamento e pagamento de diárias e passagens;
 - VIII - proferir despachos e decisões, por delegação da Defensora Pública-Geral, nos requerimentos de pagamento do adicional de substituição automática e assinar os respectivos formulários;
 - IX - proferir despachos e decisões, por delegação da Defensora Pública-Geral, nos requerimentos de férias e licença-prêmio de Coordenadores (as) dos Núcleos de Assistência Jurídica da DPDF;
 - X - proferir despachos e decisões, por delegação da Defensora Pública-Geral, nos requerimentos de abono pecuniário de Defensores(as) Públicos(as) dos Núcleos de Assistência Jurídica da DPDF;
 - XI - representar a DPDF em reuniões com órgãos e entidades, públicas ou privadas, quando designado;
 - XII - supervisionar as atividades da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação da DPDF;
 - XIII - supervisionar as atividades da Diretoria de Gestão de Pessoas da DPDF;
 - XIV - supervisionar as atividades da Diretoria de Apoio Operacional da DPDF;
 - XV - supervisionar as atividades da Gerência de Estágio da DPDF;
 - XVI - supervisionar as atividades do Programa de Estágio e do Programa de Voluntariado da DPDF, assim como assinar carteiras, certificados e contratos na condição de autoridade concedente;
 - XVII - supervisionar as atividades da Comissão de Apoio para o Retorno Gradual ao Trabalho Presencial;
 - XVIII - coordenar os concursos de remoção de Defensores(as) Públicos(as);
 - XIX - coordenar o concurso público para o provimento de vaga do cargo de Defensor Público de Classe Inicial;
 - XX - coordenar o concurso público para o provimento de vaga do cargo de analista de assistência à atividade judiciária;
 - XXI - coordenar a lotação de Defensores(as) Públicos(as) e de servidores(as) públicos(as);
 - XXII - coordenar a designação para ocupação de cargos em comissão;
 - XXIII - supervisionar as atividades dos Núcleos Locais da DPDF;
 - XXIV - auxiliar na elaboração do Plano de Atuação a ser apresentado ao Conselho Superior;
 - XXV - auxiliar na elaboração de minutas de Projetos de Lei, de Resoluções, de Portarias e de Recomendações;
 - XXVI - substituir o Primeiro Subdefensor Público-Geral em seus afastamentos e impedimentos;

XXVII - substituir a Defensora Pública-Geral em seus afastamentos e impedimentos, quando afastado ou impedido o Primeiro Subdefensor Público-Geral;

XXVIII - elaborar e encaminhar comunicados aos(as) Defensores(as) Públicos(as);

XXIX - auxiliar nas atividades de interlocução e atuação perante o Poder Legislativo, no que se refere à tramitação de proposições legislativas;

XXX - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pela Defensora Pública-Geral.

Art. 3º Compete ao Chefe de Gabinete, Dr. RODRIGO DE BRAGANÇA DOIN, vinculado diretamente à Defensora Pública-Geral:

I - coordenar, organizar e supervisionar a Secretaria do Gabinete da DPDF;

II - coordenar, organizar e supervisionar a Assessoria de Cerimonial da DPDF;

III - determinar a instrução de processos da atribuição da Defensora Pública-Geral ou dos Subdefensores Públicos-Gerais, preparando-os para decisão;

IV - requerer e prestar informações a órgãos internos e externos à DPDF;

V - examinar, providenciar, preparar e despachar o expediente encaminhado à Defensora Pública-Geral;

VI - orientar e acompanhar os serviços relacionados às audiências e representações da Defensora Pública-Geral;

VII - controlar o trâmite dos processos e expedientes, zelando pela observância dos prazos em geral;

VIII - solicitar informações a outros órgãos ou entidades;

IX - encaminhar expedientes diretamente aos órgãos da DPDF para manifestação;

X - encaminhar cópias das decisões administrativas da Defensora Pública-Geral aos(as) Defensores(as) Públicos(as), servidores(as), órgãos e entidades interessadas;

XI - preparar, coordenar e dar publicidade à agenda de compromissos e atividades da Defensoria Pública-Geral;

XII - atender as pessoas, servidores(as) e membros que procuram o Gabinete da DPDF, prestando-lhes as informações necessárias e encaminhando-os à Defensora Pública-Geral ou ao departamento próprio, quando necessário;

XIII - editar, quando necessário, memorandos, ofícios, relatórios, entre outros atos, encaminhando-os à Assessoria de Comunicação Social para publicação, quando for o caso;

XIV - representar o Gabinete na interlocução com as demais estruturas administrativas da Instituição;

XV - subsidiar o Gabinete com informações necessárias para reuniões, conferências e palestras, e nos assuntos de comunicação social e imprensa;

XVI - manter controle dos atos e decisões da Defensora Pública-Geral;

XVII - substituir o Coordenador da Assessoria Especial em seus afastamentos e impedimentos;

XVIII - proferir despachos e decisões, por delegação da Defensora Pública-Geral, nos conflitos de atribuição entre Defensorias, Ofícios e Núcleos da DPDF;

XIX - proferir despachos e decisões, por delegação da Defensora Pública-Geral, nas recusas de atendimento de Defensores(as) Públicos(as);

XX - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pela Defensora Pública-Geral.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Assessoria Especial, Dr. DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, vinculado diretamente à Defensora Pública-Geral:

I - integrar, como membro nato, o Conselho de Administração do PRODEF;

II - administrar o mapa de movimentação de Defensores(as) Públicos(as);

III - realizar os concursos de remoção de Defensores(as) Públicos(as);

IV - organizar a lista de designação de Defensores(as) Públicos(as) para atuação em feriados forenses, audiências de custódia e mutirões de atendimento;

V - secretariar o Conselho Superior;

VI - desempenhar atividades de interlocução e atuação da DPDF perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, no que se refere à tramitação das proposições legislativas;

VII - assessorar a Defensora Pública-Geral quanto à proposição, tramitação e execução das emendas parlamentares individuais e de bancada, destinadas à DPDF;

VIII - assistir, direta e imediatamente, a Defensora Pública-Geral no desempenho de suas atribuições e realizar estudos e análises por ela determinados;

IX - auxiliar, em articulação com os Subdefensores Públicos-Gerais, no planejamento das ações estratégicas da DPDF;

X - colaborar com a Defensora Pública-Geral na direção e orientação dos trabalhos da DPDF, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações institucionais;

XI - substituir o Chefe de Gabinete em seus afastamentos e impedimentos;

XII - substituir o Assessor Jurídico em seus afastamentos e impedimentos;

XIII - apresentar, em articulação com os Subdefensores Públicos-Gerais, o relatório de gestão;

XIV - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pela Defensora Pública-Geral.

Art. 5º Compete ao Assessor Jurídico, Dr. FÁBIO RIBEIRO SOARES DA SILVA, vinculado diretamente à Defensora Pública-Geral:

I - emitir pareceres jurídicos que fundamentem as decisões e atos administrativos da Defensora Pública-Geral;

II - emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e estudos sobre assuntos que lhe sejam encaminhados pela Defensora Pública-Geral;

III - assistir, subsidiariamente, a Defensora Pública-Geral no controle interno da legalidade dos atos administrativos por ela praticados;

IV - acompanhar, até a decisão final, o trâmite dos processos judiciais em que haja interesse institucional direto da DPDF, elaborando as manifestações cabíveis;

V - assessorar a Defensora Pública-Geral junto ao Tribunal de Contas e a outros órgãos e instituições de natureza fiscalizatória;

VI - editar verbetes sumulares dos entendimentos jurídicos consolidados relativos às suas manifestações e pareceres;

VII - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pela Defensora Pública-Geral.

Art. 6º Os poderes decorrentes das delegações de competência contidas nos artigos 1º e 2º desta Portaria são indelegáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 233, de 09 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 346, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, PAULO OSÓRIO GOMES DA ROCHA, matrícula 183.768-0, para substituir CLÁUDIA RIBEIRO GALDINO NAVARRO, matrícula 114.841-9, no Cargo de Coordenador (a), Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 30/11/2021 a 03/12/2021, por motivo de impedimento do substituto eventual, conforme processo 00401-00021220/2021-04.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 348, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à MARIA GEZIVANIA CORREIA MOURA MELO, matrícula 34.401-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Classe AU, Padrão 10, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 01/07/2021, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, Incisos I e II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43, Incisos I, II, III e IV da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 00401-00020162/2021-93.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 461, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a SERGIO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 34.625-X, Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 24/11/2021. Processo Administrativo 00020-00034811/2021-72.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Processo: 00001-00030145/2021-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos de enfermagem e de medicamentos, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (SAS/CLDF), de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 27.352,40. Desconto Estimado: Maior percentual de desconto dos medicamentos 5,79% e maior percentual de desconto dos materiais 6,35%. Data/hora da Sessão Pública: 14/12/2021, às 14:30. Local: Internet, no endereço www.compras.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.compras.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

LANA MARTA GONÇALVES PIRES
Pregoeira

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00024998/2020-61. Contrato nº 23/2021, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a CISAB CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME, CNPJ: 04.075.812/0001-57. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2021NE00609; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 30/09/2021; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sra. LUCIANA FELIPE DA SILVEIRA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo: 00001-00023949/2020-10, HYGIEIA - CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA. Contratada: CNPJ 11.721.475/0001-93. Objeto: prestação de serviços médicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0590484 e despacho da perícia do CLDF SAÚDE nº SEI 0606368. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 12 de maio de 2021. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL/CAF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo: 00001-00023871/2020-25, FISIOCENTRO CENTRO DE FISIOTERAPIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. CNPJ: 37.066.347/0001-47. Objeto: prestação de serviços médicos em fisioterapia, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0587471 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0606106. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL/CAF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo: 00001-00027037/2021-90, CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO LTDA. - COTP. Contratada: CNPJ 00.601.179/0001-32. Objeto: prestação de serviços médicos oftalmológicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0510110 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0611386. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL/CAF.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGACONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE
PRODUTOS Nº 9912513787 - CONTRATO SIGGO 042449

Processo: 00132-00002382/2020-53. Das Partes: CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA REGIÃO ADMINISTRATIVA III, CN PJ/M F: 03.328.439/0001-36, Representante Legal: RENATO ANDRADE DOS SANTOS e CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF. 34.028.316/0007-07, Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, Representante Legal II: ALAN VALTER TAVARES. Do Procedimento: O presente CONTRATO obedece ao disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme processo 53161.008870/2018-88, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS. Cláusula Primeira - Do Objeto 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. 1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS. Cláusula Sétima - Da Vigência 7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de 04/12/2021, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária 10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais). 10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 339039 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517-0090 10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa. Data da Assinatura: 23/11/2021. Pelo Distrito Federal: RENATO ANDRADE DOS SANTOS, Administrador Regional de Taguatinga; Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira, na qualidade de representantes legais.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Processo: 00139-00001117/2021-41. Partes: DF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO X PATRICK TRINTINAGLIA MOTTA-ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 diária LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE ENERGIA – 180 KVA - GASOLINA - com ART, para atendimento às demandas da Administração Regional do Cruzeiro – RA-CRUZ, no evento de comemoração ao aniversário de 62 anos do Cruzeiro no dia 30/11/2021. Valor do Contrato: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 190113. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0107. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2021NE00258. Valor do Empenho Inicial: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), emitida em 25/11/2021 sob o evento 400091, na Modalidade 1 – Ordinária. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 25/11/2021. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro; pela PATRICK TRINTINAGLIA MOTTA-ME: PATRICK MOTTA, na qualidade de Diretor do Grupo Produsom. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 154/2021**

Processo: 00040-00038027/2021-69 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa GENIVAN DA COSTA RIBEIRO EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 23/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: GENIVAN DA COSTA RIBEIRO, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - UASG 974002**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Central It Tecnologia da Informação Ltda no valor total de R\$ 9.800.196,00. Processo 00040-00022370/2020-19. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

**AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: B E B Comércio de Material Elétrico e de Construção Eireli, no valor total de R\$ 167.076,00; EZ Techs Importadora, Exportadora e Representações Eireli, no valor total de R\$ 34.208,28; M M Distribuidora de Materiais Elétricos e Instalação, no valor total de R\$ 195.075,23; Grandes Marcas Comércio de Equipamentos Ltda, no valor total de R\$ 35.963,20; Elite Comércio e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 7.027,89; AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 418.628,59; GR Comércio Eireli, no valor total de R\$ 61.554,00; Gyn Led Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 1.033.456,26; Giga Atacado Eireli, no valor total de R\$ 534.863,30; LX Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli, no valor total de R\$ 151.566,60; Ivanete Aparecida Miranda, no valor total de R\$ 62.299,70; e Weverton Lucas da Silva Santos, no valor total de R\$ 47.990,50. Processo 00040-00022819/2021-11. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021**

Processo: 00040-00021780/2021-15, Pregão Eletrônico nº 75/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 8 de novembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender à diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 26/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI - CNPJ: 12.533.412/0001-76, itens 23 e 24. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília-DF, 26 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

Processo: 00040-00021780/2021-15, Pregão Eletrônico nº 75/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 8 de novembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender à diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 26/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 13.241.077/0001-03, itens 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

Processo: 00040-00021780/2021-15, Pregão Eletrônico nº 75/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 8 de novembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender à diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 26/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 21, 22 e 25. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

Processo: 00040-00021780/2021-15, Pregão Eletrônico nº 75/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 8 de novembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender à diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 26/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA - CNPJ: 24.907.602/0001-95, itens 12 e 13. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

Processo: 00040-00021780/2021-15, Pregão Eletrônico nº 75/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 8 de novembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender à diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 26/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: WEVERTON LUCAS DA SILVA SANTOS - CNPJ: 37.085.672/0001-57, itens 14, 15, 18, 26, 27. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Processo: 00040-00021780/2021-15, Pregão Eletrônico nº 75/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 08 de novembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender à diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 26/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: ARICELIO FIGUEIRA LOPES - CNPJ: 37.353.275/0001-19, itens 19 e 20. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações constantes no Processo nº 00040-00036477/2021-17, apresentadas pela Subsecretaria de Contabilidade - SEEC/SEF/SUCON, em especial o Projeto do Projeto Básico - SEEC/SEF/SUCON, o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica N.º 499/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC; a análise constantes na Nota Técnica nº 40/2021 - SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR; a Declaração de Orçamento; o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, subscrito pela Ordenadora de Despesas, e em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação, nos termos do inciso II, art. 25, c/c inciso VI, art. 13 da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa AMKY INTERNACIONAL LTDA - AMANA-KEY, CNPJ nº 67.129.833/0001-28, com o objeto de Contratação de 1(uma) vaga no curso PROGRAMA DE GESTÃO AVANÇADA-AMANA-KEY, modalidade presencial que será realizado nos dias 06 a 10/12/21, em turma aberta na Cidade de Cotia São Paulo, com participação do servidor JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Auditor de Controle Interno, Assessor Especial, matrícula 26.019-3, nos termos do Projeto Básico - SEEC/SEF/SUCON e Proposta da pretensa contratada no valor total de R\$ 12.870,00 (Doze mil e oitocentos reais), precedentes do Orçamento do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, conforme Decisão 16/2021. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00020385/2021-15: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 26.774,30 (vinte e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), em favor do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.018/0001-13, para fazer face ao pagamento de ressarcimento do salários, competência novembro e dezembro/2020, referente à cessão do servidor SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0097 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. Publique-se. Alexandre Oliveira de Carvalho. Subsecretário.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 258/2021

Contratado: PROURBE MEDIOS S.A. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Aquisição de trinta ingressos hospitalidade para ação promocional de relacionamento. Vigência: Até o cumprimento total das obrigações. Valor Total: R\$ 395.686,29. Gestor: Gabriel Nascimento Totoli. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; e pelo Contratado: Nicolas Chereau e Amanda Benitez. Processo 041.001.492/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatas e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública o adiamento da data de realização do Pregão Eletrônico nº 092/2021. Nova Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 02/12/2021, às 10h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de Gateways de API. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 041.001.047/2021.

RAUNI OKUBO BRITO
Pregeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2018-SES/DF. SIGGO: 35495. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: o ajuste ao VALOR ESTIMADO do contrato em R\$ 1.850.469,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais), com base no §8º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Com o ajuste, o valor estimado passa de R\$ 7.370.778,10 (sete milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos) para R\$ 9.221.247,09 (nove milhões, duzentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e sete reais e nove centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285177261. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE11596. Valor de empenho inicial: R\$1.850.469,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais). Emitido em 24/11/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00244241/2017-00. Data de Assinatura: 25/11/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e CAMILA CALVET GUIMARÃES. Publicação do Ajuste Original: 24/01/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2016. SIGGO: 33973. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GSK PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. CNPJ nº 05.678.767/0001-98. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 25/11/2021 e término em 24/11/2022, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2021NE11360. Valor de empenho inicial: R\$140.498,51 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). Emitido em 22/11/2021. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 24/11/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: Isabela de Moraes Kodama. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e CAMILA CALVET GUIMARÃES. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2016. SIGGO: 33974. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ nº 04.196.495/0001-27. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 25/11/2021 e término em 24/11/2022, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2021NE11361. Valor de empenho inicial: R\$196.296,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e noventa e seis reais). Emitido em 22/11/2021. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 24/11/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: Daniel de Moraes Kodama. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e CAMILA CALVET GUIMARÃES. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2016. SIGGO: 33975. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.351.210/0001-24. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2021 e término em 28/11/2022, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2021NE11363. Valor de empenho inicial: R\$313.769,34 (trezentos e treze mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Emitido em 22/11/2021. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 24/11/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACH. Pela contratada: BRAZ MEZZACAPA NETO. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e CAMILA CALVET GUIMARÃES. Publicação do Ajuste Original: 07/12/2016.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018-SES/DF. SIGGO: 35794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP. CNPJ nº 13.258.899/0001-99. 9. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência da supressão do seu objeto no valor Anual de R\$ 58.870,35 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), equivalente ao percentual de 2,6363595% do valor inicial do contrato, relativo a 1 (um) posto de Lactaristas de 44 horas semanais (Segunda a Sábado), localizado na PCLH DE SÃO SEBASTIÃO, com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" e do §1º da Lei 8.666/93. O posto de Lactarista suprimido está descrito na planilha a seguir:

Quadro Resumo - LOTE 05 - Leste					
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado	Qt de postos	Valor Mensal	Valor Anual	
Lactarista - PM (7h às 13h)	R\$ 4.905,86	1	R\$ 4.905,86	R\$ 58.870,35	
Valor Total (R\$)			R\$ 4.905,86	R\$ 58.870,35	

LOTE 5 (Leste) PCLH de São Sebastião 1 lactaristas de 44 horas semanais (segunda à sábado). A modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 1 (um) posto de Lactaristas de 44 horas semanais (Segunda a Sábado) para a localidade no BLH HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA, equivalente a 2,5860115% do valor inicial atualizado do contrato, no valor Anual de R\$ 57.746,07 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93.

O posto de Lactarista acrescido ao contrato está descrito abaixo:

Quadro Resumo - LOTE 03 - Sul				
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado	Quantidade de postos	Valor Mensal	Valor Anual
Lactarista - PM (7h às 13h)	R\$ 4.812,17	1	R\$ 4.812,17	R\$ 57.746,07
Valor Total (R\$)			R\$ 4.812,17	R\$ 57.746,07

LOTE 3 (Sul) - PCLH Hospital Regional de Santa Maria - 1 lactaristas de 44 horas semanais (segunda à sábado).

Com a supressão e o acréscimo, o valor anual do contrato passará de R\$ 2.233.016,74 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil dezesseis reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 2.231.892,46 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) e o valor mensal passará de R\$ 186.084,73 (cento e oitenta e seis mil oitenta e quatro reais e setenta e três centavos) para R\$ 185.991,04 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e quatro centavos). O detalhamento do contrato está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060- 005430/2016. Data de Assinatura: 24/11/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e CAMILA CALVET GUIMARÃES. Publicação do Ajuste Original:13/04/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042958/2021 - SES/DF. SIGGO: 042958. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ nº 10.865.146.0001-53. Objeto: retificar erro material do item 5.1., CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, item 5.1., formalizada pelo Contrato nº 042958/2021-SES/DF (56743832): ONDE SE LÊ:

5.1. O valor total do contrato é de R\$5.598.772,80 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL (TON)	VALOR ANUAL
Coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E)	335,11	Ton/Mensal	R\$ 1.317,67	4.021,32	R\$ 5.598.772,80

LEIA-SE:

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 5.298.772,72 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL (TON)	VALOR ANUAL
Coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E)	335,11	Ton/Mensal	R\$ 1.317,67	4.021,32	R\$ 5.298.772,72

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº 00060-00028705/2021-19. Data de Assinatura: 12/11/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: RODRIGO LARA DE SOUSA. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e CAMILA CALVET GUIMARÃES. Publicação do Ajuste Original: 11/03/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042958/2021 - SES/DF. SIGGO: 042958. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ nº 10.865.146.0001-53. Objeto: a sub-rogação de parte do Contrato nº 042958/2021 - SES/DF, cuja vigência é de 12 (doze) meses, indo até 26/02/2022 ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. 1.2. Ficam excluídos do Contrato SES/DF: a. os seguintes quantitativos:

DA SUB-ROGAÇÃO											
SIGLA	LOCALIDADE	QUANTIDADE			QUANTIDADE		QUANTIDADE		Periodicidade Das Coletas	Peso Líquido	
		20 L	50 L	200 L	20 L	50 L	20 L	50 L			
SIGLA	CEILÂNDIA										
UPA	UPA CEILAMBODROMO QNM 27 Área Especial D			10					31	3720	
SIGLA	RECANTOS DAS EMAS										
UPA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			10					31	3720	
SIGLA	GAMA										
UPA	S.I.A. QI 07 A/E 01 SETOR LESTE			2					31	744	
SIGLA	SOBRADINHO										
UPA	UPA Sobradinho			10					31	3720	
SIGLA	SÃO SEBASTIÃO										
UPA	UPA Quadra 102 Conj. 01 Lote 01 Residencial Oeste			10					31	3720	
SIGLA	NÚCLEO BANDEIRANTE										
UPA	UPA Núcleo Bandeirante St. Chacaras DF075 Entrocamento C/FCA AE			10					31	3720	
SIGLA	SAMAMBAIA										
UPA	UPA Samambaia - QS 107 A/E Conjunto 04 Samambaia Sul			10					31	3720	
SIGLA	HOSPITAIS PÚBLICOS DO DF										
HBDF	HOSPITAL DE BASE			100					31	37200	
HRSM	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA			40					31	14880	
TOTAL SUB-ROGADO		0	0	202	0	0	0	0	-	75144	

DA SUB-ROGAÇÃO					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TON/MENSAL	QUANTIDADE ANUAL (TON)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E)	75,14	901,73	R\$ 1.317,67	R\$ 99.014,99	R\$ 1.188.179,93

b. Valor Mensal - R\$ 99.014,99 (noventa e nove mil quatorze reais e noventa e nove centavos); c. Valor Anual - R\$ 1.188.179,93 (um milhão, cento e oitenta e oito mil cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos). Permanecem no Contrato SES/DF: a. os seguintes valores:

APÓS A SUB-ROGAÇÃO					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TON/MENSAL	QUANTIDADE ANUAL (TON)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E)	259,966	3.119,59	R\$ 1.317,67	R\$ 342.549,40	R\$ 4.110.592,79

b. Valor Mensal - R\$ 342.549,40 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); c. Valor Anual - R\$ 4.110.592,79 (quatro milhões, cento e dez mil quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos). O detalhamento do objeto após a sub-rogação, está no Anexo I deste Termo Aditivo. Fica extinta parte sub-rogada do Contrato, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Despesa de Publicação: SES. Processo nº 00060-00028705/2021-19. Data de Assinatura: 12/11/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo IGES/DF: GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA. Pela contratada: RODRIGO LARA DE SOUSA. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e CAMILA CALVET GUIMARÃES. Publicação do Ajuste Original: 11/03/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043084/2021-SES-DF. SIGGO:043084. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DGA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ nº 68.905.074/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias com fundamento no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00297899/2019-78. Data de Assinatura: 24/11/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: GERSON DEL GRANDI. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e CAMILA CALVET GUIMARÃES. Publicação do Ajuste Original: 08/04/2021.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 2915/2021, a abertura para recebimento de proposta referente contratação emergencial de empresa especializada Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00423319/2019-12. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 08 de dezembro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
00060-00144377/2017-11	SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 953.925,22

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção ao original, publicado no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2021, página 68.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.126.8202.2557.0100		
00060-00008354/2021-11	INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA	R\$ 449.888,17

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
0060-010136/2014	FRESENIUS KABO BRASIL LTDA	R\$ 1.649.436,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.0052		
00060-00023075/2021-88	SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 10.774,78

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 415/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA e outros, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de CIRURGIA GERAL, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00219524/2021-91. Total de 12 (Ampla Concorrência, Cotas reservadas e Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 237.485,8553. Cadastro

das Propostas: a partir de 29/11/2021. Abertura das Propostas: 13/12/2021 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 326/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 01.858.973/0001-29: item 17 (R\$ 4,50), item 18 (R\$ 4,50); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10: item 07 (R\$ 2,49), item 08 (R\$ 2,49), item 16 (R\$ 0,1950), item 30 (R\$ 0,06); ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.340.228/0001-03: item 23 (R\$ 0,11); FITOWAY LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 10.848.178/0001-40: item 24 (R\$ 0,06); SP HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.817.504/0001-55: item 31 (R\$ 0,06); DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.556.536/0001-11: item 22 (R\$ 0,0523); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49: item 05 (R\$ 16,86), item 06 (R\$ 16,86); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A - CNPJ: 60.665.981/0009-75: item 03 (R\$ 14,00), item 04 (R\$ 14,00). Os itens 01, 02, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 27 e 28, restaram fracassados, os itens 08, 26 e 29 desertos e os itens 04, 08 e 18 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 11.767.177,9624.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 329/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41: item 01 (R\$ 47,40), item 02 (R\$ 47,40), item 03 (R\$ 7,13). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 220.558,4500.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 355/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - CNPJ: 22.530.297/0001-30: item 06 (R\$ 0,39), item 08 (R\$ 1,88), item 09 (R\$ 1,78), item 10 (R\$ 2,90), item 11 (R\$ 2,14), item 17 (R\$ 2,88), item 18 (R\$ 2,34), item 23 (R\$ 2,14), item 24 (R\$ 2,14), item 31 (R\$ 0,0210). O item 25 restou deserto e os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 35, restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 277.548,00.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 361/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 01.107.391/0012-63: item 01 (R\$ 0,45), item 08 (R\$ 0,30), item 11 (R\$ 0,2125); CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.088.996/0001-40: item 04 (R\$ 0,4233), item 09 (R\$ 0,2514); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79: item 12 (R\$ 0,6187); UMANA LTDA - CNPJ: 28.715.296/0001-46: item 02 (R\$ 0,3374), item 03 (R\$ 0,4374); IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.511.026/0001-86: item 13 (R\$ 0,10), item 16 (R\$ 18,48), item 17 (R\$ 18,48); INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.392.267/0001-68: item 14 (R\$ 0,075). Os itens 05, 10 e 18, restaram fracassados e os itens 06, 07 e 15 desertos. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.061.584,5174.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 375/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 37.844.479/0001-52, 1 (R\$ 6,7700); POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.812.429/0001-71, 2 (R\$ 18,2000), 8 (R\$ 6,5000), 9 (R\$ 6,0000), 10 (R\$ 17,0000), 11 (R\$ 6,100), 12 (R\$ 4,3000), 14 (R\$ 5,8000), 16 (R\$ 3,9000), 17 (R\$ 4,7000); DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 37.109.097/0001-85, 4 (R\$ 4,3400), 19 (R\$ 33,1900). Os itens 05, 06, 07, 13, 16, 18 foram cancelados e o item restou deserto. Os quantitativos dos itens 03 e 16 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 474.389,3600.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

SELEÇÕES DE FORNECEDORES

ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 110, 123, 130, 131 e 147/2021 e PEDIDO DE COTAÇÃO 155/2021

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação de Seleções de Fornecedores a seguir: 1) Ato Convocatório nº 123/2021 - Registro de preços para AQUISIÇÃO REGULAR DE SERINGAS; 2) Ato Convocatório nº 130/2021 - Registro de preços para COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE M - Z; 3) Ato Convocatório nº 131/2021 - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AUTO CUSTO; 4) Ato Convocatório nº 147/2021 - Compra Regular de Insumos de Laboratório por meio de Registro de Preços; 5) Ato Convocatório nº 110/2021 - Compra Regular de Cateteres por meio de Registro de Preços; 6) Pedido de Cotação nº 155/2021 - Aquisição de camas hospitalares e mesas de refeição;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Ato Convocatório 123/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 29/11/2021 às 10h00min até o dia 10/12/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 10/12/2021, às 10h00 – horário local;

2) Ato Convocatório 130/2021- Período de acolhimento de propostas inicia em 29/11/2021 às 10h00min até o dia 14/12/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 14/12/2021, às 10h00 – horário local;

3) Ato Convocatório 131/2021- Período de acolhimento de propostas inicia em 29/11/2021 às 10h00min até o dia 17/12/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 17/12/2021, às 10h00 – horário local;

4) Ato Convocatório 147/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 25/11/2021 às 10h00min até o dia 06/12/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 08/12/2021, às 10h00 – horário local. (PLATAFORMA PUBLINEXO);

5) Ato Convocatório 110/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 25/11/2021 às 10h00min até o dia 08/12/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 06/12/2021, às 10h00 – horário local. (PLATAFORMA PUBLINEXO);

6) Pedido de Cotação nº 155/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 26/11/2021 às 08h00min até o dia 06/12/2021 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 195872015);

Informações referentes à Seleção de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021

GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Processo: 00050-00036732/2020-11. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Aquisição de 04 Switches SAN (*Storage Area Network*), cabos para comunicação, módulos mini-GBIC, envolvendo a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento/treinamento, suporte técnico e manutenção, com recursos provenientes do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, para atender as demandas da SSPDF. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO.PRAZOS: De entrega: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. Do Contrato: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2021, às 10:00 horas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. O Edital também está disponível no site <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Processo: 00054-00114264/2020-11. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de docência e apoio ao ensino em suas diversas modalidades, prestados por profissionais dotados de titulação específica, para atuação nas unidades que integram o Sistema de Ensino da PMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de

referência constante do Anexo I no Edital: Todos os itens do Grupo 1 com valor total de R\$ 6.671.582,28 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos); Adjudicados à empresa UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA, CNPJ: 00.331.801/0004-82. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
 Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 Em 22 de novembro de 2021

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: JULIO CEZAR GOMES DE LIMA, CPF nº 516.434.***, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 4.304,24 (quatro mil trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), trata de restituição ao erário de valores devidos a título da diferença existente entre o recebimento de auxílio moradia com ou sem dependente, após exclusão de dependente do respectivo rol do militar interessado, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00042248/2019-03. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR
 Diretor e Ordenador de Despesas

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de 96.857,35 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), em favor da empresa MAQCENTER- MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.131.364/0001-10, decorrente de pagamento do item 2 da Proposta - (59 motosserras a 2 tempos), considerando que a Nota de Empenho 2019NE000020 (27334587), inscrita em Restos a Pagar, teve seu saldo parcialmente anulado, por meio da Nota de Lançamento 2020NL00186 (53376699), conforme Declaração de Orçamento (72047288) e demais documentos constantes dos autos, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, Natureza de Despesa 44.90.92-52, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do processo 00053-00068469/2019-01. Em 25 de novembro de 2021, PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2021(*)
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00134537/2021-44. Partes: CBMDF X LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 59.160.689/0001-64. Objeto: a aquisição de óleos lubrificantes, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021 (67806982) e a Proposta (67807302). UO: 170394. PT: 89302. ND: 339030. FR: 100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 578.170,00; conforme NE nº 373, emitida em 17/08/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021. Assinatura: 09/09/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel.QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições Substituto;pela Contratada: Osmar Francisco Lucheti e Edson Machado dos Santos, ambos na qualidade de Sócio-Administrador.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, página 63.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00161469/2021-96. Partes: CBMDF X MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ nº 36.765.378/0001-23. Objeto: Aquisição de 10 (dez) Licenças do software VMware, vSphere 6 Enterprise Plus. UO:24905. PT:06181621730299512. ND: 449040. FR:317000000. Valor do Contrato R\$ 188.859,10; conforme NE nº 011/2021, emitida em 29/10/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: P.E. Nº 29/2021. Assinatura: 18/11/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: José Marcos de Paiva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00161243/2021-95. Partes: CBMDF X TELTEC SOLUTIONS LTDA., CNPJ nº 04.892.991/0001-15. Objeto: aquisição de soluções para rede de computadores (switchs de acesso), consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021 - CBMDF (70599265) e a da Proposta (70605634). UO: 24905. PT: 06181621730299512. ND: 449052. FR: 317 (FUNCBM). Valor do Contrato R\$1.642.346,00; conforme NE nº 12, emitida em 29/10/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 29/2021 - CBMDF. Assinatura: 19/11/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Rafael Araújo Silva, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00079792/2019-01. Partes: CBMDF X EAPS - ESPAÇO AMPARE DE PSICOLOGIA E SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 29.349.671/0001-44. Objeto: prestação de serviços de de psicologia e psiquiatria e serviços de nutrição, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.7, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 550/2021, emitida em 05/11/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 113/2021. Assinatura: 24/11/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Flávia Soares de Souza Adami, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO CCER CEB Nº 177/2021- GRUPO A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00084410/2021-77. Inexigibilidade de licitação nº 89/2021. Partes: CBMDF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, de acordo com as características contratuais definidas neste CONTRATO, para uso exclusivo na unidade Consumidora de responsabilidade do CONSUMIDOR. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. PTRES: 89302. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Nota de Empenho nº 390, emitida em 27/08/2021. Valor Estimado do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data de Assinatura: 13/11/2021. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 13/12/2021. Signatários: Pela Contratante: Ten - Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Antonio Carlos Moraes De Queiroz, ambos na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00188107/2021-42. Nota de Empenho Ordinário, nº 520/2021, emitida em 10/11/2021. Contratada: TIE TAPETES - EIRELI, CNPJ: 10.261.012/0001-23, no valor de R\$ 38.447,75. Objeto: Aquisição de 341 tapetes sanitizantes (pedilúvio), com base em vinil (PVC- Cloreto de Polivinila), antiderrapante, com fibras absorventes sintéticas, largura 90 cm, comprimento 130 cm, espessura 10 mm, cor preta, marca kapazi/sanitizante (item 1 do Edital). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 79/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00188105/2021-53. Nota de Empenho Ordinário, nº 523/2021, emitida em 10/11/2021. Contratada: RRD COMERCIO E SERVICO DE TAPECAROA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 32.236.322/0001-20, no valor de R\$ 44.725,56 . Objeto: Aquisição de tapetes secantes com base em vinil, antiderrapante, com fibras absorventes sintéticas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 79/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30-22. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00175182/2021-43. Nota de Empenho Ordinário, nº 529, emitida em 11/11/2021. Contratada: BARCELÔ EVENTOS EIRELI, CNPJ: 19.086.382/0001-46, no valor de R\$ 6.350,00. Objeto: locação de 35 m² paleocenográfico auditório máster, 1 púlpito em MDF e 19 Arranjos de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto. Fundamento Legal: ARP nº 01/2021/CFA - Conselho Federal de Administração.

Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00073009/2021-10. Nota de Empenho Ordinário, nº 531/2021, emitida em 11/11/2021. Contratada: GMO SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI., CNPJ: 13.505.280/0001-31, no valor de R\$ 5.920,00. Objeto: Aquisição de 257 perneiras em couro sintético, para proteção dos bombeiros militares contra picadas de animais peçonhentos. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 37/2021. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00146309/2021-17. Nota de Empenho Ordinário, nº 538/2021, emitida em 19/11/2021. Contratada: CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA., CNPJ: 03.160.007/0001-69, no valor de R\$ 38.500,00. Objeto: Aquisição de água mineral, natural, sem gás. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 83/2021-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00146133/2021-01. Nota de Empenho Ordinário, nº 541/2021, emitida em 23/11/2021. Contratada: CEARA PERSIANAS EIRELI., CNPJ: 04.646.858/0001-89, no valor de R\$ 2.400,00. Objeto: Fornecimento e instalação de forro em tecido cetim vermelho. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 38/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00177061/2021-36. Nota de Empenho Ordinário, nº 542/2021, emitida em 23/11/2021. Contratada: CONTROLLTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI., CNPJ: 32.842.887/0001-51, no valor de R\$ 36.900,00. Objeto: aquisição de 18 Transceiver 10 gbps Ethernet SFP+ para switch Brocade VDX 6740, Marca Brocade, Modelo 10Gbase-SR. Fundamento Legal: ARP nº 04/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00121024/2021-73. Nota de Empenho Ordinário, nº 553/2021, emitida em 09/11/2021. Contratada: DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP., CNPJ: 09.390.408/0001-91, no valor de R\$ 7.756,00. Objeto: aquisição de insumos de radiologia. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00168677/2021-16. Nota de Empenho Ordinário, nº 554/2021, emitida em 11/11/2021. Contratada: MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS., CNPJ: 20.995.679/0001-03, no valor de R\$ 381,90. Objeto: Aquisição de medicamentos para a Policlínica Médica. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 18/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 89, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 (*)

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados e com requerimento de final de fila deferido da vigésima terceira chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - QBMG-2

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidir no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura nº 01, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723005647	Jéssica Rabêlo Araujo	63	286º
723006665	Lucas Durães Da Silva	63	291º
723005706	Rafael Farnese Dias	63	293º
723006775	Junio De Jesus Lemes	62	297º
723006936	Daniel Henrique Ferreira Das Neves	62	304º
723007915	Gustavo Maia Da Silva	62	308º
723000449	André David Novais	62	310º
723000843	Erivaldo Dos Santos Vasconcelos	62	314º
723007701	Vinicius Miranda Sacramento	62	315º
723007478	Jonathan Henrique Wanderley Dos Santos	62	319º
723003475	Rudson Rafael Reis Nascimento	62	320º
723006993	Daniilo Da Silva Nascimento	62	322º
723005456	Lucas Vieira De Sousa	62	324º
723006147	Thiago Dias Fernandez	62	327º
723005452	Cainan Da Silva De Araújo	62	328º
723005046	Israel Assis De Oliveira	61	341º
723007536	Daniel Alves Dos Santos	61	342º
723001406	Gustavo Miguel De Lima Silva	61	344º
723006881	Rafael Ramos Coutinho	61	348º
723007206	Ana Carolina Alves Pereira	61	349º
723006883	Adriano De Sousa Cordeiro	61	362º
723006020	Vinicius De Castro Domingues	61	363º
723007829	João Paulo Diniz De Souza	61	375º
723001717	Felipe Ribeiro Oliveira	60	381º
723001737	Thomaz Passos Santana	60	386º

1.2 Relação de candidato não habilitado, por incidir no impeditivo previsto no inciso I, do subitem 17.2 do Edital de Abertura nº 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723007564	João Batista Da Silva Ramos De Macena	62	325º

1.3 Relação de candidato convocado sub judice, não habilitado, por incidir no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura nº 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
723007801	Felype Michael Pereira De Sousa	62	0751587-10.2017.8.07.0016

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - QBMG-2

2.1 Relação de candidatos com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723007377	André Del Negro Vasconcelos Freitas	63	285º
723006225	Lucas Costa Amorim	63	288º
723001085	Bruno Cesar Medeiros Cassemiro	62	298º
723004437	Helder Sande Lemos	62	307º
723008204	Caio Hideki Hanai Menezes	62	332º
723004980	Carlos Celio Laureno Ramos	61	336º
723000179	Alvaro Victor Oliveira Fraga	60	391º

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, páginas 137 e 138.

EDITAL Nº 90, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 (*)

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em vigésima quarta chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723005288	Karoline Rodrigues De Alcantara Dutra	60	394º
723005502	Talles Goncalves Pereira Da Silva	60	395º
723006822	Thiago Henrique Borges Vieira	60	396º
723006543	Bruno Gonçalves De Andrade	60	397º
723008221	Mábia Kelly De Abreu Serpe	60	398º
723005009	Raphael Alberto De Amorim Souza	60	399º
723001863	Wendel Menezes Dourado	60	400º
723006770	Kaick Santos Neres De Almeida	60	401º
723005809	Erick Sabino Pereira	60	402º
723007141	Islanna Maíra De Sá Pires Torres Dias	60	403º
723000143	Daniel Gomes Lopes	60	404º
723008084	Mário Lucas Silva Pinheiro	60	405º

723006050	André Luiz Machado Pereira	60	406º
723006714	Fernanda Campelo Rosa	60	407º
723006628	Ferdinando Furlani Netto	60	408º
723001050	Elizefan Pires De Sousa	60	409º
723004898	Gustavo Pinheiro Da Silveira	60	410º
723006201	Caio Serrano Medeiros	60	411º
723006365	Larissa Barbosa Da Mota	60	412º
723006829	Wellington Carlos Soares Porto	60	413º
723006473	Luiz Francisco Pinto Fernandes	60	414º
723006673	Rafael Soares Moura	60	415º
723004805	Roberty Francy Alves Armonde	60	416º
723007520	Guilherme Galvao Ferraz	60	417º
723007294	Leomar Oliveira Borges	60	418º
723005179	Igor Piumbim Rebelo	60	419º
723008177	Lucas Da Silva Alves	60	420º
723006844	Lais Santillo Morais	60	421º
723005821	Thiago Martins Fernandes De Araujo	60	422º
723003754	Igor Da Silva Bonomo	60	423º
723005534	Gutemberg Fernandes Schiessl	60	424º
723001346	Ruan Rodrigues Scheffer	59	425º
723000512	Bruno Barbosa Dantas	59	426º
723002141	Paulo Henrique De Souza Abreu	59	427º

1.2 Relação de candidato convocado sub judice, para a apresentação e entrega dos documentos de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57 na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
723001154	Vinicius Fernando Mendonça Pereira	60	071246921-2017.8.07.0018

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1 e 1.2, na forma do cronograma descrito no subitem 2.4, deverão comparecer no Auditório, localizado no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1 e 1.2, na forma do cronograma descrito no subitem 2.4 e nos termos do Decreto Distrital nº 40.648 de 23 de abril de 2020, deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial. A não utilização de máscara de proteção facial por parte do candidato acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.3 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelos subitens 1.1 e 1.2, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.4 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes suícos. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.4 O cronograma de apresentação dos candidatos convocados neste edital é descrito a seguir:

DATA	CANDIDATOS CONVOCADOS	HORÁRIO
02/12/2021	394º ao 427º colocado	13h00 às 16h00
02/12/2021	candidato do subitem 1.2	13h00 às 16h00

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1 e 1.2 deverão, das 13h00 do dia 26/11/2021 às 18h00 do dia 01/12/2021, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 01 de dezembro de 2021, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3.

3.3 Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na forma do cronograma do subitem 2.4.

3.3 Nas datas e horários previstos no subitem 2.4, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduziu à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “D” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas

disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 2ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo 00053-00102500/2021-57, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, páginas 138 e 139.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 05/2021

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 6º da Portaria Nº 111, de 18 de dezembro de 2002, da secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à luz do constante no Dossiê nº 11/2015, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, no varejo, à empresa ALEXANDRE NASCIMENTO COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob números 38.007.548/0001-36 e 07.305.433/001-25, localizada na EQNL 09/11 Bloco C loja 03, Taguatinga Norte/DF, fones: (61)3336-2400 e-mail contato@milfogos.com.br, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício e artifícios pirotécnicos a seguir discriminada, conforme Relatório Técnico do CBMDF/DIVIS/SUOPE/SERV/FISC nº 74424588, protocolado na Diretoria de Vistoria sob o nº SEI 00052-00028898/2021-81, em 21/11/2021, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME:

113,19 Kg (cento e treze quilos e dezenove gramas) de massa explosiva de fogos de artifício, conforme a NT 008/08-CBMDF.

Esta LICENÇA é válida por 2 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021

JOÃO LUIS ECHTERNACHT

Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 57/2021. Processo: 00052-00014307/2021-98. Objeto: Aquisição de equipamentos para o novo laboratório do Instituto de Pesquisa de DNA Forense (IPDNA) da Polícia do Distrito Federal (PCDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: 961.747,27 (novecentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo

de entrega: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 10 de dezembro de 2021, às 10:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e nota jurídica favorável da Procuradoria Jurídica-DETRAN/DF, acostada no processo 00055-00035578/2021-01, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 17/2021, em favor da empresa UNILAR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.323.953/0001-78, para Aquisição de refis para bebedouro KF-10, a fim de atender ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$ 600,00, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo: 00055-00068177/2020-48. UASG: 926142. Fica anulada a licitação supracitada, publicada no DODF de 19/05/2021. Objeto: Aquisição de 433 (quatrocentos e trinta e três) coletes de proteção balística nível III-A, com proteção a disparos de projéteis de armas de fogo de calibres até 44 magnum e 9mm FMJ RN de alta Velocidade, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas constantes do ANEXO A do Edital.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
BRUNO OLIVEIRA CAETANO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 04026-00000290/2021-79 - SEI/GDF. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2021-SEAPE. Ata de Registro de Preços nº 13/2021-SEAPE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para as unidades prisionais do Distrito Federal, para atender a demanda da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de licitação. Vigência: 12 (doze) meses na forma prevista pelo Edital do Pregão Eletrônico 13/2021 SEAPE-DF, contados a partir da data de assinatura: 23/11/2021. Empresas vencedoras: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80, Item: 18, valor unitário: R\$ 0,05 (cinco centavos), Item 22, valor unitário: R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos), Item 62, valor unitário: R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos). ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28, Item: 2, valor unitário: R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), Item: 14, valor unitário: R\$ 0,80 (oitenta centavos), Item 21, valor unitário: R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), Item 31, valor unitário: R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), Item 32, valor unitário: R\$ 0,16 (dezesseis centavos), Item 51, valor unitário: R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), Item 57, valor unitário: R\$ 8,63 (oito reais e sessenta e três centavos), Item 59, valor unitário: R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos). CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.061.543/0001-33, Item 45, valor unitário: R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), Item 53, valor unitário: R\$ 0,09 (nove centavos), Item 56, valor unitário: R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos). EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 15.439.366/0001-39, Item 5, valor unitário: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Item 7, valor unitário: R\$ 0,13 (treze centavos), Item 27, valor unitário: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), Item 30, valor unitário: R\$ 0,16 (dezesseis centavos), Item 35, valor unitário: R\$ 0,13 (treze centavos), Item 38, valor unitário: R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), Item 55, valor unitário: R\$ 0,20 (vinte centavos), Item 66, valor unitário: R\$ 0,15 (quinze centavos), Item 69, valor unitário: R\$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos), Item 70, valor unitário: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos). M. F. CARNEIRO (SUPRAFARMA), CNPJ: 07.563.253/0001-12, Item 4, valor unitário: R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), Item 34, valor unitário: R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro

centavos), Item 49, valor unitário: R\$ 0,76 (setenta e seis centavos), Item 67, valor unitário: R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos). MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.553.940/0001-48, Item 3, valor unitário: R\$ 0,15 (quinze centavos), Item 8, valor unitário: R\$ 0,10 (dez centavos), Item 15, valor unitário: R\$ 0,23 (vinte e três centavos), Item 26, valor unitário: R\$ 1,12 (um real e doze centavos), Item 39, valor unitário: R\$ 0,04 (quatro centavos), Item 46, valor unitário: R\$ 0,17 (dezesseis centavos). NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02, Item 6, valor unitário: R\$ 1,10 (um real e dez centavos). 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/00001-66, Item 9, valor unitário: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), Item 24, valor unitário: R\$ 0,30 (trinta centavos), Item 33, valor unitário: R\$ 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos), Item 37, valor unitário: R\$ 0,23 (vinte e três centavos), Item 52, valor unitário: R\$ 0,14 (quatorze centavos), Item 64, valor unitário: R\$ 0,16 (dezesseis centavos). PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 20.489.064/0001-05, Item 47, valor unitário: R\$21,23 (vinte e um reais e vinte e três centavos), Item 48, valor unitário: R\$25,00 (vinte e cinco reais), Item 60, valor unitário: R\$1,75 (um real e setenta e cinco centavos). ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, CNPJ: 41.347.974/0001-23, Item 58, valor unitário: R\$2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos). SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.817.504/0001-55, Item 10, valor unitário: R\$18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), Item 16, valor unitário: R\$12,17 (doze reais e dezesseis centavos), Item 20, valor unitário: R\$10,42 (dez reais e quarenta e dois centavos), Item 50, valor unitário: R\$0,80 (oitenta centavos), Item 74, valor unitário: R\$0,65 (sessenta e cinco centavos), Item 75, valor unitário: R\$0,32 (trinta e dois centavos). ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 837

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam na Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos abaixo listados, dos quais resultaram na aplicação de sanção disciplinar, sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivos integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Conforme previsão da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;

2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionada à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante no 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra I Bloco G, 5º andar, Brasília/DF.

A defesa prévia ou recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle conforme previsto na Portaria número 66, de 14 de setembro de 2018, ou no mesmo prazo estabelecido para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra I Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): COOTARDE, 00090-00013804/2017-08 (069225ADA, 138 - B, 20/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 087717ADA, 159 - C, 21/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00014537/2017-88 (217218ABA, 138 - B, 12/07/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00014723/2017-17 (092375ADA, 159 - C, 13/07/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00013353/2017-09 (091391ADA, 141 - C, 07/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO

JOSÉ, 00090-00013341/2017-76 (086360ADA, 157 - C, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086367ADA, 141 - C, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013342/2017-11 (086365ADA, 131 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013346/2017-07 (086361ADA, 222 - C, 08/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 229290ABA, 220 - C, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013347/2017-43 (086362ADA, 214 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086363ADA, 208 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086364ADA, 211 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013406/2017-83 (086382ADA, 122 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086383ADA, 122 - B, 26/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086384ADA, 122 - B, 27/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086385ADA, 122 - B, 28/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086386ADA, 122 - B, 29/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086387ADA, 122 - B, 30/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086388ADA, 122 - B, 31/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086389ADA, 122 - B, 01/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086390ADA, 122 - B, 02/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086391ADA, 122 - B, 03/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086392ADA, 122 - B, 04/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086393ADA, 122 - B, 05/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086394ADA, 122 - B, 06/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086395ADA, 122 - B, 07/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086396ADA, 122 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013411/2017-96 (086369ADA, 138 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 450,00; 086370ADA, 138 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086371ADA, 138 - B, 06/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086372ADA, 138 - B, 06/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086373ADA, 138 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086374ADA, 138 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086375ADA, 138 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086376ADA, 138 - B, 25/05/2017, Multa de R\$ 900,00; 086378ADA, 138 - B, 06/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086379ADA, 138 - B, 06/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086380ADA, 138 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 086381ADA, 138 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00013478/2017-21 (086366ADA, 215 - B, 08/06/2017, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00013477/2017-86 (091859ADA, 138 - B, 09/06/2017, Multa de R\$ 450,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 838

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam na Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos abaixo listados, dos quais resultaram na aplicação de sanção disciplinar, sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Conforme previsão da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;

2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionado à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante no 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF.

A defesa prévia ou recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle conforme previsto na Portaria número 66, de 14 de setembro de 2018, ou no mesmo prazo estabelecido para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00004557/2018-21 (817424ADA, 221 - C, 13/03/2018, Multa de R\$ 1.800,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00018909/2017-45 (090819ADA, 122 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00019529/2017-28 (198907ABA, 221 - C, 25/11/2017, Multa de R\$ 1.800,00); EVANILSON BEZERRA BORGES, 00090-00018892/2017-26 (090813ADA, 122 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); JESUS CORREA DA SILVA, 00090-00003984/2018-92 (091275ADA, 221 - C, 02/03/2018,

Multa de R\$ 900,00); JESUS CORREA DA SILVA, 00090-00018891/2018-81 (090817ADA, 122 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 450,00); JESUS CORREA DA SILVA, 00090-00018922/2017-02 (090818ADA, 122 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00002507/2018-18 (817403ADA, 163 - C, 08/02/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00002508/2018-54 (817402ADA, 122 - B, 08/02/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00002509/2018-07 (817401ADA, 159 - C, 08/02/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00002525/2018-91 (083809ADA, 214 - B, 08/02/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00002526/2018-36 (083810ADA, 204 - A, 08/02/2018, Advertência 0,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00002527/2018-81 (083811ADA, 218 - C, 08/02/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00003590/2018-34 (224213ABA, 141 - C, 26/02/2018, Multa de R\$ 1.800,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00005489/2018-18 (817425ADA, 151 - C, 03/04/2018, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00018941/2017-21 (090734ADA, 122 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); 090735ADA, 122 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00019391/2017-67 (218725ABA, 222 - C, 18/11/2017, Multa de R\$ 900,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 839

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam na Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos abaixo listados, dos quais resultaram na aplicação de sanção disciplinar, sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Conforme previsão da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;

2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionado à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante no 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF.

A defesa prévia ou recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle conforme previsto na Portaria número 66, de 14 de setembro de 2018, ou no mesmo prazo estabelecido para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração e penalidade, vinculados ao processo): DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007072/2018-90 (095241ADA, 140 - C, 10/05/2018, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007086/2018-11 (201134ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 201135ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 228621ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 228622ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007088/2018-01 (201129ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 201130ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 201131ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224176ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224177ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224179ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007091/2018-16 (201132ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224180ABA, 138 - B, 11/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007293/2018-68 (216675ABA, 138 - B, 16/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 216676ABA, 138 - B, 16/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 216677ABA, 138 - B, 16/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007433/2018-06 (228486ABA, 138 - B, 16/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007470/2018-14 (224961ABA, 138 - B, 17/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224962ABA, 138 - B, 17/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224963ABA, 138 - B, 17/05/2018, Multa de R\$ 900,00);

234025ABA, 138 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 234026ABA, 138 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 234027ABA, 138 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 234028ABA, 138 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 234029ABA, 138 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 234030ABA, 138 - B, 18/05/2018, Multa de R\$ 900,00; DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007564/2018-85 (225519ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225520ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007580/2018-78 (225510ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225511ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225513ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225514ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007632/2018-14 (224978ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224979ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224980ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225524ABA, 138 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 225525ABA, 138 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007634/2018-03 (224973ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224976ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224977ABA, 138 - B, 22/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007649/2018-63 (053415ADA, 138 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 053416ADA, 138 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 053417ADA, 138 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007652/2018-87 (053409ADA, 138 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 053410ADA, 138 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 053411ADA, 138 - B, 23/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007665/2018-56 (224938ABA, 138 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007698/2018-04 (224934ABA, 138 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00; 224935ABA, 138 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00007762/2018-49 (224941ABA, 138 - B, 28/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00008406/2018-42 (094858ADA, 122 - B, 20/06/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00018920/2017-13 (090730ADA, 122 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00; 090731ADA, 122 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019750/2017-86 (216561ABA, 218 - C, 06/12/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019753/2017-10 (210077ABA, 212 - B, 06/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 210079ABA, 212 - B, 06/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 210080ABA, 212 - B, 06/12/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019759/2017-97 (095225ADA, 204 - A, 06/12/2017, Advertência 0,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019762/2017-19 (095224ADA, 140 - C, 06/12/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019767/2017-33 (095222ADA, 222 - C, 06/12/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019768/2017-88 (095223ADA, 214 - B, 06/12/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00019772/2017-46 (095221ADA, 221 - C, 06/12/2017, Multa de R\$ 1.800,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 840

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam na Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos abaixo listados, dos quais resultaram na aplicação de sanção disciplinar, sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Conforme previsão da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;

2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionado à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante no 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF.

A defesa prévia ou recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle conforme previsto na Portaria número 66, de 14 de setembro de 2018, ou no mesmo prazo estabelecido para as operadoras não habilitadas, no

protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003520/2018-86 (817407ADA, 222 - C, 24/02/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 817408ADA, 222 - C, 24/02/2018, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003521/2018-21 (817410ADA, 214 - B, 24/02/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003522/2018-75 (817411ADA, 122 - B, 24/02/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003523/2018-10 (817409ADA, 137 - B, 24/02/2018, Multa de R\$ 450,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003599/2018-45 (097801ADA, 138 - B, 26/02/2018, Multa de R\$ 450,00; 097802ADA, 138 - B, 26/02/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003769/2018-91 (090155ADA, 204 - A, 27/02/2018, Multa de R\$ 450,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003770/2018-16 (090152ADA, 138 - B, 27/02/2018, Multa de R\$ 900,00; 090153ADA, 138 - B, 27/02/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00003865/2018-30 (097803ADA, 138 - B, 28/02/2018, Multa de R\$ 900,00; 097804ADA, 138 - B, 28/02/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006157/2018-51 (229559ABA, 214 - B, 14/04/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006838/2018-19 (225151ABA, 129 - B, 04/05/2018, Multa de R\$ 450,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006839/2018-63 (225152ABA, 138 - B, 09/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006840/2018-98 (225153ABA, 222 - C, 10/05/2018, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006841/2018-32 (095238ADA, 141 - C, 04/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006964/2018-73 (095239ADA, 138 - B, 09/05/2018, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00006965/2018-18 (095240ADA, 141 - C, 10/05/2018, Multa de R\$ 1.800,00); HELLIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00000271/2018-77 (215598ABA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215599ADA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215600ABA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELLIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00002882/2018-24 (215776ABA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215777ABA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215778ABA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215779ABA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215780ABA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215837ABA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215838ABA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 229879ABA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 229880ABA, 138 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 841

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam na Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos abaixo listados, dos quais resultaram na aplicação de sanção disciplinar, sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Conforme previsão da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;

2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionado à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante no 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF.

A defesa prévia ou recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle conforme previsto na Portaria número 66, de 14 de setembro de 2018, ou no mesmo prazo estabelecido para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): AGOSTINHO GERSON MACHADO, 00090-00009359/2018-54 (230635ABA, 122 - B, 03/07/2018, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005219/2018-15 (228798ABA, 159 - C, 26/03/2018, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005220/2018-31 (228795ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228800ABA, 138 - B, 27/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005221/2018-86 (228711ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228712ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228713ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228792ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228793ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228794ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228796ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 228797ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005379/2018-56 (222209ABA, 159 - C, 29/03/2018, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00008089/2018-64 (222154ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222155ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222156ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222157ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222158ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222159ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222160ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222161ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222162ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222163ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222164ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222165ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222166ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222167ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00008093/2018-22 (222148ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222149ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222150ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 222152ABA, 138 - B, 14/06/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00018888/2017-68 (215781ABA, 216 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00018890/2017-37 (090820ADA, 122 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00018911/2017-14 (090821ADA, 122 - B, 03/11/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019908/2017-18 (220896ABA, 138 - B, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 231727ABA, 138 - B, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 231729ABA, 138 - B, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019909/2017-62 (234430ABA, 138 - B, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 234431ABA, 158 - C, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 234432ABA, 138 - B, 11/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019936/2017-35 (220900ABA, 138 - B, 13/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 220901ABA, 138 - B, 13/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 231734ABA, 138 - B, 13/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019958/2017-03 (220897ABA, 138 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 220898ABA, 138 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 231732ABA, 138 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019964/2017-52 (087417ADA, 138 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 087418ADA, 138 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 087419ADA, 138 - B, 12/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00019991/2017-25 (069282ADA, 138 - B, 13/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 069283ADA, 138 - B, 13/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00020041/2017-43 (087790ADA, 138 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 843

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam na Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos abaixo listados, dos quais resultaram de sanção disciplinar, sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002. Conforme previsão da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;
2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionado à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante no 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF.

A defesa prévia ou recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle conforme previsto na Portaria número 66, de 14 de setembro de 2018, ou no mesmo prazo estabelecido para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00016247/2017-79 (094129ADA, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 450,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00017038/2017-42 (216285ABA, 140 - C, 19/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00017040/2017-11 (216283ABA, 217 - B, 19/09/2017, Multa de R\$ 450,00; 216284ABA, 214 - B, 19/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 216286ABA, 211 - B, 19/09/2017, Multa de R\$ 450,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00016240/2017-57 (094124ADA, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00017015/2017-38 (091949ADA, 204 - A, 18/09/2017, Advertência 0,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00017016/2017-82 (091946ADA, 221 - C, 18/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 091951ADA, 221 - C, 18/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00017017/2017-27 (091947ADA, 212 - B, 18/09/2017, Multa de R\$ 450,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00017019/2017-16 (091948ADA, 122 - B, 18/09/2017, Multa de R\$ 900,00); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 00090-00017020/2017-41 (091950ADA, 220 - C, 18/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00015371/2017-17 (224541ABA, 221 - C, 04/08/2017, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00016026/2017-09 (213024ABA, 221 - C, 23/08/2017, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00016243/2017-91 (094127ADA, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00016985/2017-16 (223399ABA, 221 - C, 18/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00018477/2017-72 (221553ABA, 221 - C, 16/10/2017, Multa de R\$ 1.800,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00016241/2017-00 (094125ADA, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 450,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 844

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam na Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos abaixo listados, dos quais resultaram na aplicação de sanção disciplinar, sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Conforme previsão da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;
2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionado à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante no 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF.

A defesa prévia ou recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle conforme previsto na Portaria número 66, de 14 de setembro de 2018, ou no mesmo prazo estabelecido para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo):

COOTARDE, 00090-00016500/2017-94 (083684ADA, 140 - C, 05/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00013350/2017-67 (091392ADA, 140 - C, 07/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00015038/2017-16 (092386ADA, 214 - B, 25/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092387ADA, 214 - B, 25/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092389ADA, 212 - B, 25/07/2017, Multa de R\$ 450,00; 092390ADA, 212 - B, 25/07/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00015042/2017-76 (092385ADA, 221 - C, 25/07/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00015045/2017-18 (092388ADA, 222 - C, 25/07/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00017472/2017-22 (087739ADA, 131 - B, 23/09/2017, Multa de R\$ 450,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00017474/2017-11 (087735ADA, 222 - C, 23/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00017477/2017-55 (087733ADA, 214 - B, 23/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 087736ADA, 211 - B, 23/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 087737ADA, 211 - B, 23/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 087738ADA, 212 - B, 23/09/2017, Multa de R\$ 900,00); DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 00090-00017480/2017-79 (087734ADA, 201 - A, 23/09/2017, Advertência 0,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00016983/2017-27 (221541ABA, 140 - C, 18/09/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00016984/2017-71 (223400ABA, 131 - B, 18/09/2017, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00017481/2017-13 (088900ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088901ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088902ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088903ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088904ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088905ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088906ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088907ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088908ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088909ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088910ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00017492/2017-01 (090693ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090694ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090695ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090696ADA, 138 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090697ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090698ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090699ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090700ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090701ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090702ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090703ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 090704ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00017667/2017-72 (088911ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088912ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088913ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088914ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088915ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088916ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088917ADA, 138 - B, 26/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088918ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088919ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088920ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088921ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088922ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00017755/2017-74 (088923ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088924ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088925ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 088926ADA, 138 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017346/2017-78 (091443ADA, 140 - C, 21/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017351/2017-81 (091444ADA, 131 - B, 21/09/2017, Multa de R\$ 450,00; 091445ADA, 131 - B, 21/09/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017353/2017-70 (091442ADA, 141 - C, 21/09/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017464/2017-86 (221546ABA, 207 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 450,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017465/2017-21 (221544ABA, 122 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017466/2017-75 (221542ABA, 131 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 221549ABA, 131 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017478/2017-08 (221548ABA, 140 - C, 25/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 221552ABA, 140 - C, 25/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 00090-00017479/2017-44 (221543ABA, 214 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 221547ABA, 216 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 450,00; 221550ABA, 214 - B, 25/09/2017, Multa de R\$ 900,00); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 00090-00015349/2017-77 (091485ADA, 206 - B, 02/08/2017, Multa de R\$ 450,00); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 00090-00015350/2017-00 (091487ADA, 129 - B, 02/08/2017, Multa de R\$ 450,00); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 00090-00015367/2017-59 (091483ADA, 214 - B, 02/08/2017, Multa de R\$ 450,00; 091484ADA, 214 - B, 02/08/2017, Multa de R\$ 900,00); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 00090-00015368/2017-01 (091486ADA, 131 - B, 02/08/2017, Multa de R\$ 450,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 895

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam na Subsecretaria de

Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos abaixo listados, dos quais resultaram na aplicação de sanção disciplinar, sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Conforme previsão da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;

2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionado à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante no 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra I Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF. A defesa prévia ou recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle conforme previsto na Portaria número 66, de 14 de setembro de 2018, ou no mesmo prazo estabelecido para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra I Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): COOPATAG, 00090-00000146/2018-67 (3580COP, 122 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3581COP, 122 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3582COP, 122 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3583COP, 122 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3584COP, 122 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3585COP, 122 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3586COP, 122 - B, 14/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000199/2018-88 (3587COP, 122 - B, 15/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3588COP, 122 - B, 15/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000282/2018-57 (3601COP, 122 - B, 16/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000346/2018-10 (3641COP, 122 - B, 19/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000348/2018-17 (3642COP, 122 - B, 19/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000362/2018-11 (3651COP, 122 - B, 20/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000365/2018-46 (3606COP, 122 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000370/2018-59 (3609COP, 122 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000374/2018-37 (3611COP, 122 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000376/2018-26 (3612COP, 122 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000378/2018-15 (3614COP, 122 - B, 18/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000492/2018-45 (3656COP, 122 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3669COP, 122 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3752COP, 122 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000495/2018-89 (3661COP, 122 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3678COP, 122 - B, 27/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000496/2018-23 (3659COP, 122 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3672COP, 122 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3756COP, 122 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000545/2018-28 (3754COP, 122 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000564/2018-54 (3666COP, 122 - B, 25/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-0000593/2018-16 (215721ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215723ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215725ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215726ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215727ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215728ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215729ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215730ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215731ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215733ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000602/2018-79 (215734ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215735ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215737ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215738ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215739ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215740ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215741ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215742ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215743ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215744ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00000610/2018-15 (215745ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215746ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 215747ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221607ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221608ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221609ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221610ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221611ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00;

221612ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221613ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; COOPATAG, 00090-00000614/2018-01 (221614ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221615ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221616ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221617ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221618ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221619ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221620ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221621ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221622ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221623ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; COOPATAG, 00090-00000625/2018-83 (221624ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221625ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221626ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221627ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221628ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221629ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 221630ABA, 138 - B, 28/12/2017, Multa de R\$ 900,00; COOPATAG, 00090-00000653/2018-09 (3657COP, 122 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3670COP, 122 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00; COOPATAG, 00090-00000654/2018-45 (3674COP, 122 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00; COOPATAG, 00090-00000655/2018-90 (3660COP, 122 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3673COP, 122 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3757COP, 122 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00; COOPATAG, 00090-00000657/2018-89 (3658COP, 122 - B, 22/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3671COP, 122 - B, 26/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3755COP, 122 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00; COOPATAG, 00090-00000698/2018-75 (3753COP, 122 - B, 30/12/2017, Multa de R\$ 900,00; COOPATAG, 00090-00000727/2018-07 (3662COP, 122 - B, 23/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3677COP, 122 - B, 27/12/2017, Multa de R\$ 900,00; 3758COP, 122 - B, 31/12/2017, Multa de R\$ 900,00; COOPATAG, 00090-00000733/2018-56 (215907ABA, 221 - C, 02/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215908ABA, 221 - C, 02/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215909ABA, 221 - C, 02/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215910ABA, 221 - C, 02/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215911ABA, 221 - C, 02/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; COOPATAG, 00090-00000888/2018-92 (215884ABA, 221 - C, 05/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215885ABA, 221 - C, 05/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215886ABA, 221 - C, 05/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 215887ABA, 221 - C, 05/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; COOPATAG, 00090-00001188/2018-15 (083691ADA, 120 - B, 16/01/2018, Multa de R\$ 450,00; COOPATAG, 00090-00008707/2018-76 (242752ABA, 221 - C, 15/05/2014, Multa de R\$ 1.080,00; COOPATAG, 00090-00013759/2017-83 (223548ABA, 221 - C, 10/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; COOPATAG, 00090-00016501/2017-39 (216326ABA, 220 - C, 06/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00; COOPATAG, 00090-00016736/2017-21 (094081ADA, 212 - B, 12/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094084ADA, 212 - B, 12/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094085ADA, 212 - B, 12/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094554ADA, 212 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094556ADA, 214 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094559ADA, 211 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 896

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam na Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos abaixo listados, dos quais resultaram na aplicação de sanção disciplinar, sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Conforme previsão da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;

2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionado à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante no 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF. A defesa prévia ou recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle conforme previsto na Portaria número 66, de 14 de setembro de 2018, ou no mesmo prazo estabelecido para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00000237/2018-01 (198913ABA, 120 - B, 15/12/2017, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00000303/2018-34 (215871ABA, 221 - C, 19/12/2017, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00001027/2018-21 (092421ADA, 214 - B, 10/01/2018, Multa de R\$ 450,00; 092422ADA, 212 - B, 10/01/2018, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00001227/2018-84 (231735ABA, 159 - C, 16/01/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00001679/2018-66 (226914ABA, 159 - C, 26/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00003092/2018-91 (224426ABA, 138 - B, 19/02/2018, Multa de R\$ 900,00; 224427ABA, 138 - B, 19/02/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00003179/2018-69 (224428ABA, 120 - B, 20/02/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00004199/2018-57 (097351ADA, 138 - B, 07/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097352ADA, 138 - B, 07/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097353ADA, 138 - B, 07/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097354ADA, 138 - B, 08/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097355ADA, 138 - B, 08/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097356ADA, 138 - B, 08/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097357ADA, 138 - B, 08/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097358ADA, 138 - B, 09/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097359ADA, 138 - B, 09/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097360ADA, 138 - B, 09/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 097361ADA, 138 - B, 09/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00004201/2018-98 (096331ADA, 115 - A, 07/03/2018, Advertência 0,00; 096332ADA, 115 - A, 07/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096333ADA, 115 - A, 07/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096334ADA, 115 - A, 07/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096335ADA, 115 - A, 08/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096336ADA, 115 - A, 08/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096337ADA, 115 - A, 08/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096338ADA, 115 - A, 09/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096339ADA, 115 - A, 09/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096340ADA, 115 - A, 09/03/2018, Multa de R\$ 450,00; 096341ADA, 115 - A, 09/03/2018, Multa de R\$ 450,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00004227/2018-36 (229556ABA, 138 - B, 07/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00004270/2018-00 (229557ABA, 138 - B, 08/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00004476/2018-21 (229558ABA, 138 - B, 09/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005039/2018-25 (221583ABA, 138 - B, 22/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221584ABA, 138 - B, 22/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221585ABA, 138 - B, 23/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221587ABA, 138 - B, 23/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221588ABA, 138 - B, 23/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221590ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221591ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221592ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005095/2018-60 (221585ABA, 138 - B, 23/03/2018, Multa de R\$ 900,00; 221589ABA, 138 - B, 26/03/2018, Multa de R\$ 900,00); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 00090-00005218/2018-62 (228799ABA, 159 - C, 26/03/2018, Multa de R\$ 1.800,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 897

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam na Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos abaixo listados, dos quais resultaram na aplicação de sanção disciplinar, sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Conforme previsão da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;

2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionado à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante no 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF.

A defesa prévia ou recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de

Fiscalização, Auditoria e Controle conforme previsto na Portaria número 66, de 14 de setembro de 2018, ou no mesmo prazo estabelecido para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): COOPATAG, 00090-00016023/2017-67 (1000COP, 122 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1001COP, 122 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 992COP, 122 - B, 14/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 993COP, 122 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 994COP, 122 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 995COP, 122 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 996COP, 122 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 997COP, 122 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 998COP, 122 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 999COP, 122 - B, 16/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00016043/2017-38 (801COP, 122 - B, 24/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00016275/2017-96 (1023COP, 122 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1024COP, 122 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1025COP, 122 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1026COP, 122 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1027COP, 122 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1028COP, 122 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1034COP, 122 - B, 22/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1035COP, 122 - B, 22/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1036COP, 122 - B, 22/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 1037COP, 122 - B, 22/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00016368/2017-11 (1494COP, 122 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1495COP, 122 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1496COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1497COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1498COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1499COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1500COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1501COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1502COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1503COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00016502/2017-83 (216330ABA, 222 - C, 06/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPATAG, 00090-00016539/2017-10 (204767ABA, 222 - C, 06/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPATAG, 00090-00016642/2017-51 (1531COP, 122 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1532COP, 122 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1533COP, 122 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1534COP, 122 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1535COP, 122 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1536COP, 122 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1537COP, 122 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1538COP, 122 - B, 07/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1539COP, 122 - B, 09/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1540COP, 122 - B, 09/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPATAG, 00090-00016766/2017-37 (094082ADA, 131 - B, 12/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 094083ADA, 131 - B, 12/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000261/2018-31 (3637COP, 122 - B, 17/12/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00003658/2018-85 (5031COP, 122 - B, 26/02/2018, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00015150/2017-49 (092864ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092865ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092866ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092867ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092868ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092869ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092870ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092871ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092872ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092873ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092874ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092875ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092876ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092877ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092878ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092879ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092880ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092881ADA, 138 - B, 28/07/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016054/2017-18 (220935ABA, 138 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016170/2017-37 (961COP, 122 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 962COP, 122 - B, 20/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 971COP, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 972COP, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 973COP, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 974COP, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 975COP, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 976COP, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016340/2017-83 (221022ABA, 221 - C, 31/08/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00016356/2017-96 (221023ABA, 222 - C, 31/08/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00016357/2017-31 (221024ABA, 211 - B, 31/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016358/2017-85 (1417COP, 122 - B,

01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1418COP, 122 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1419COP, 122 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1420COP, 122 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1421COP, 122 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1422COP, 122 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1423COP, 122 - B, 01/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1424COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1425COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1426COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1427COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1428COP, 122 - B, 02/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 1429COP, 122 - B, 03/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016411/2017-48 (221025ABA, 221 - C, 04/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00016551/2017-16 (226972ABA, 212 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 226973ABA, 217 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 226974ABA, 214 - B, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232822ABA, 211 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232823ABA, 210 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 450,00; 232824ABA, 214 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232826ABA, 214 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232827ABA, 214 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232828ABA, 211 - B, 11/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 232883ABA, 217 - B, 13/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016552/2017-61 (230785ABA, 112 - A, 06/09/2017, Multa de R\$ 450,00); COOTARDE, 00090-00016672/2017-68 (091598ADA, 144 - C, 06/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016819/2017-10 (093318ADA, 122 - B, 13/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00016873/2017-65 (091607ADA, 208 - B, 14/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTARDE, 00090-00019326/2017-31 (237185ABA, 122 - B, 14/11/2017, Multa de R\$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00005275/2018-41 (095941ADA, 129 - B, 02/04/2018, Multa de R\$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00005336/2018-71 (096663ADA, 138 - B, 29/03/2018, Multa de R\$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00005428/2018-51 (095940ADA, 138 - B, 02/04/2018, Multa de R\$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00005429/2018-03 (095942ADA, 120 - B, 02/04/2018, Multa de R\$ 450,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00006456/2018-95 (096664ADA, 138 - B, 25/04/2018, Multa de R\$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00008222/2018-82 (229564ABA, 138 - B, 06/06/2018, Multa de R\$ 900,00; 229565ABA, 138 - B, 15/06/2018, Multa de R\$ 900,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Ordem de Serviço nº 09 de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 09, em 14 de janeiro de 2021, página 26, Torna público à todos os interessados em cumprimento que fará Concorrência Pública, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, cujo objeto é para contratação de empresa para Execução das Obras Remanescentes de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Itapoá, Área especial do Terminal de ônibus urbano, constantes no processo 00090-000025845/2021-15. Dia/hora e Local de recebimento das Propostas: 12/01/2022 às 10:00 horas, na sala de reuniões do 6º andar, situada no SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi, Sobreloja - Asa Sul - Brasília - DF, CEP: 70.070-010. O Edital poderá ser impresso gratuitamente pelo site www.semob.df.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo(s) e-mail(s): cpl@semob.df.gov.br ou cecon@semob.df.gov.br. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 43/2020

Processo: 00113-00012911/2020-73, SIGGO: 042253; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2020; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BANCO DE BRASILIA S.A.; CNPJ nº 00.000.208/0001-00; OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, a contar de 03/12/2021 a 02/12/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 043/2020. Reajustar conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 043/2020, o valor da tarifa relativa a cada serviço, com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado, conforme a seguir: a tarifa por documento recebido com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de "home/office banking", "internet" ou autoatendimento, passa a ser de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) e a tarifa por documento recebido com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de caixa ou correspondente bancário, passa a ser de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, Inciso II e 65, "d" da Lei nº 8.666/1.993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517/0014 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; e Fonte de Recursos: 237 e 437. Informação orçamentária (SEI 72756493). O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa; DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela Contratada: DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 48/2021

Processo: 00113-00010892/2021-21; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ESTRELLA DE LUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS ARQUITETONICOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, inscrita nº CNPJ nº 12.513.813/0001-64; OBJETO: aquisição e instalação de persianas, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 06/2021 - MMFDH, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.451.6216.2396-5323; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$ 87.780,00 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 17/11/2021 a 16/11/2022; DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZU NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CAIO SALES DE LUNA LAGES.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Processo: 00113-00015919/2021-72

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição de material permanente – aquisição de Vulcanizadora e Bomba Transferidora, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA, LOTE 01, R\$ 7.551,06 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos), EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA, LOTE 02, R\$ 10.097,28 (dez mil noventa e sete reais e vinte e oito centavos), SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, LOTE 03, R\$ 3.599,94 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e INFANTARIA COMERCIAL LTDA, LOTE 04, R\$ 5.682,96 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), valor total R\$ 26.931,24 (vinte e seis mil novecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 903668.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021

LEANDRO SILVA TORRES

Pregoeiro

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Tornamos público que foi DEFERIDO pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, no dia 15/09/2021, contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 42, referente à Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 08/12/2021 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente

RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Tornamos público que foi DEFERIDO pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa HL TERRAPLENAGEM EIRELI, no dia 17/09/2021, contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 42, referente à Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 08/12/2021 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente

RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Tornamos público que foi INDEFERIDO pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no dia 14/09/2021, contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 42, referente à Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 08/12/2021 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente

RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Tornamos público que foi INDEFERIDO pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa GOIÁS CONSTRUTORA LTDA, no dia 14/09/2021, contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 42, referente à Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 08/12/2021 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente

RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Tornamos público que foi INDEFERIDO pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, no dia 16/09/2021, contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 42, referente à Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 08/12/2021 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente

RESULTADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Tornamos público que foi INDEFERIDO pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa TRIER ENGENHARIA S.A., no dia 14/09/2021, contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 42, referente à Concorrência supracitada. Fica desde já marcada a abertura das propostas de preços, para o dia 08/12/2021 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00003467/2021-69. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com base na Justificativa de Dispensa de Licitação (Id. 73143834), com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.1333/2021, em favor da empresa LOS PRADOS FILMES, CNPJ: 31.830.000/0001-42), no valor de R\$ 7.416,00 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais), para fornecimento dos serviços de filmagem, edição e sonorização de vídeos para atender as demandas de treinamento, desenvolvimento e educação dos servidores da SEJUS/DF, nos termos do Termo de Referência nº 05 - SEJUS/COORGE/DIRDESP/GECA (Id. 71140179). Nota Empenho 2021NE01218, no valor de R\$ 7.416,00 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais), de 29/10/2021 (Id. 73175324). Em 25 de novembro de 2021. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DILIGÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Processo: 00400-0014968/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e arquitetura para construção dos edifícios sede dos Conselhos Tutelares da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS-DF com a mão-de-obra e fornecimento de peças e materiais, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação para Construção dos Edifícios sede dos Conselhos Tutelares, designada pela Portaria nº 357, de 14 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 459, de 29 de junho de 2021, convoca os interessados e a licitante H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão EIRELI CNPJ: 19.897.299/0001 a participarem da sessão pública para correção da discrepância entre carta proposta e planilhas de execução. A sessão será aberta em

01/12/2021 às 15 horas no auditório da Rodoferroviária localizado na Estação Ferroviária de Brasília- Parque ferroviário, Zona Industrial- Brasília DF.

TERCIO DE QUEIROZ MAGALHÃES

Presidente da Comissão

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00400-00008884/2021-06, instaurado pela Portaria nº 654, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 169 de 08 de setembro de 2021, do Sr. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, o servidor MIKAELSON CARVALHO GONÇALVES, matrícula 02216671, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Coordenação de Correição da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, situada no SAIN - Estação Rodoferroviária, Ala Central, térreo, sala 07, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda o mesmo servidor notificado de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocado pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a designação de servidor dativo para acompanhamento do feito. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 2104-4267 e endereço eletrônico: correicao.comissoes@sejus.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021

TATIANA NARDONI ARAGÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: R15 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, 37.678.270/0001-66, E029169-FAU, DE 09/04/2021, 04017-00010990/2021-81, MARIA DE DEUS COSTA DA SILVA, 72.590.771/0001-97, E029518-FAU, DE 13/04/2021, 04017-00011001/2021-76, RAFAEL FERREIRA DE PAULA, 37.121.228/0001-40, D134252-AEU, DE 21/05/2021, 04017-00016140/2021-96, RENATO RAMOS DOS SANTOS, *** 807.191-**, D131643-AEU, DE 13/12/2020, 04017-00000210/2021-94, PATRÍCIA ABEL TROVÃO, 005.328.701-07, E026159-FAU, DE 09/04/2021, 04017-00010996/2021-58, E. A. ROCHA ME, 14.846.100/0001-48, D117307-AEU, DE 04/12/2020, 04017-00024812/2020-56, BAR DO BAIRRO BEBIDAS E LANCHONETE LTDA, 39.646.280/0001-45, D-145-162311865-AEU, DE 07/06/2021, 04017-00018170/2021-37, BAR DO BAIRRO BEBIDAS E LANCHONETE LTDA, 39.646.280/0001-45, D-0471-162311793-AEU, DE 07/06/2021, 04017-00018662/2021-22, KARINE HEVELLIN FERNANDES, ***.578.321-**, E029552-FAU, DE 01/04/2021, 04017-00009012/2021-96, RESTAURANTE MOINHO 102 LTDA, 24.206.403/0001-50, D-0059-162294620-AEU, DE 05/06/2021, 04017-00017676/2021-29, DIPLOMATA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, 34.422.040/0001-43, D129791-AEU, DE 14/05/2021, 04017-00013603/2021-68, CAFÉ DE LA MUSIQUE BRASÍLIA BOATE EIRELI, 26.193.443/0001-30, D128486-AEU, DE 31/12/2020, 04017-00000656/2021-19, COMERCIAL CORREIA CAMPOS LTDA, 17.270.165/0001-86, E025931-FAU, DE 03/04/2021, 04017-00009093/2021-24, ARISTINA DA CRUZ CRESTANI ME, 02.266.620/0001-00, E025519-FAU, DE 01/04/2021, 04017-00008912/2021-16, MERCADINHO SOLTAU LTDA, 27.531.162/0001-02, E028809-FAU, DE 24/03/2021, 04017-00008743/2021-14, KELLWYS RODRIGUES DO NASCIMENTO, 38.036.639/0001-08, E028944-FAU, DE 28/03/2021, 04017-00009780/2021-40, MARCOS ANTONIO DE SOUZA ME, 00.740.399/0001-47, E029802-FLP, DE 22/05/2021, 04017-00015062/2021-11, COLÉGIO JARDIM BOTÂNICO COC LTDA, 23.630.816/0001-02, D 129861-OEU, DE 07/08/2019, 04017-00003455/2019-59, DANIEL RODRIGUES CORDEIRO, 130.034.194-33, D 880002-OEU, DE 19/11/2020, 04017-00022788/2020-11, ANDREA MARQUES BENTES, 34.989.205/0001-63, E025919-FAU, DE 14/06/2021, 04017-00018263/2021-61, ABSINTO RESTAURANTE E ESPAÇO CULTURAL LTDA, 30.622.634/0001-47, D129945-AEU, DE 30/01/2021, 04017-00007149/2021-14, BRENCEIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, 12.887.497/0001-90, D

124272-OEU, DE 14/10/2020, 04017-00017944/2020-21, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 843504-OEU, DE 02/02/2018, 04017-00023179/2020-89, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 729595-OEU, DE 11/12/2017, 04017-00023218/2020-48, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 078160-OEU, DE 15/08/2017, 04017-00023225/2020-40, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 843713-OEU, DE 08/02/2018, 04017-00023175/2020-09, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 843711-OEU, DE 06/02/2018, 04017-00023178/2020-34, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 843712-OEU, DE 07/02/2018, 04017-00023188/2020-70, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 844000-OEU, DE 19/02/2018, 04017-00023190/2020-49, RONIVALDO BRASILINO DA SILVA, ***.593.151-**, D121724-OEU, DE 11/12/2019, 04017-00012814/2019-69, GOMES ALIMENTOS EIRELI, 30.099.242/0001-45, E022511-FAU, DE 21/04/2021, 04017-00011768/2021-03, ODELIO DOS REIS MARTINS, ***.098.641-**, C0004890AI, DE 11/05/2020, 04017-00007744/2020-61, BIA LOUNGE BAR E RESTAURANTE EIRELI, 15.814.618/0001-62, E028019-FAU, DE 25/04/2021, 04017-00013416/2021-84, SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 09.477.652/0003-58, D 189477-FAU, DE 14/04/2016, 0361-001658/2016, CONCESSIONÁRIA GTO MOTORS EXCLUSIVE LTDA, 32.634.465/0001-90, E 025335-FAU de 10/03/2021, 04017-00009193/2021-51, POLIANA CORDEIRO DA NOBREGA, 35.076.000/0001-50, D0471-163003443-AEU, DE 27/08/2021, 04017-00024465/2021-42, JAQUELINE FREIRES VIEIRA, ***.749.241-**, D0264-162269444-FLP, DE 03/06/2021, 04017-00016221/2021-96, GEREMIOS VIEIRA DA FONSECA, 12.090.997/0001-05, E 026677-FAU, DE 05/03/2021, 04017-00006685/2021-94, MARIA DE LOURDES SPÍNOLA HORST, ***.997.081-**, E 025274-FAU, DE 16/02/2021, 04017-00004824/2021-45, DANIEL RODRIGUES CORDEIRO, ***.034.196-**, D 880001-OEU, DE 19/11/2020, 04017-00022790/2020-90, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 843710-OEU, DE 05/02/2018, 04017-00023207/2020-68, FABRÍCIO CARPANEZ LEANDRO, ***.831.921-**, D 075076-OEU, DE 17/05/2016, 0361-002698/2016, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 840142-OEU, DE 28/02/2018, 04017-00023198/2020-13, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 843140-OEU, DE 26/02/2018, 04017-00023211/2020-26, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D 843714-OEU, DE 09/02/2018, 04017-00023195/2020-71, VANDERLEI ALVES DE BORBA, ***.384.961-**, D 000496-OAI, DE 06/07/2021, 04017-00017854/2021-11, CLAUDIO FERREIRA DE MORAES, ***.670.111-**, D 121255-OEU, DE 25/06/2021, 04017-00017054/2021-09, DENISCLAIN DA SILVA CASTRO, ***.461.461-**, D132906-AEU, DE 21/11/2020, 04017-00022948/2020-21, GUILHERME COSTA E LIMA ME, 27.763.511/0001-11, E030031-FAU, DE 23/04/2021, 04017-00013649/2021-87, STELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, ***.874.401-**, E023137-FAU, DE 27/04/2021, 04017-00011681/2021-28. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Caso a multa já tenha sido paga/parcelada, desconsiderar este edital de intimação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 104, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: SUPERMERCADO ELIENAY LTDA - ME, 03.090.338/0001-70, C 000882-RAI, DE 31/08/2020, 04017-00014631/2020-11, BIOMUNDO PRODUTOS NATURAIS EPTG EIRELI, 28.411.565/0001-80, E013904-FAU, DE 02/10/2019, 04017-00008683/2019-15, GILNARIA VIEIRA BARBOSA, 39.310.010/0001-69, C 001014-RAI, DE 06/10/2020, 04017-00017700/2020-49, SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 09.477.652/0004-39, D 000191 OAI, DE 02/03/2021, 04017-00005867/2021-48, FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA, ***.993.731-**, D 076934-OEU, DE 09/01/2019, 00361-00000286/2019-61, LUCAS GALVÃO, 35.022.560/0001-21, E 022905-FAU, DE 16/12/2020, 04017-00024796/2020-00, PAULO GUILHERME SOUSA ARAÚJO, 37.972.441/0001-65, E 015187-FAU, DE 03/12/2020, 04017-00024789/2020-08, SIC - COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, 21.333.974/0001-67, D128589-AEU, DE 11/09/2020, 04017-00016473/2020-34, THIAGO DE FREITAS OLIVEIRA, 20.831.070/0001-07, D129913-AEU, DE 26/11/2020, 04017-00024206/2020-31, VENDE MAIS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, 20.000.811/0001-08, E 011118-FAU, DE 19/10/2020, 04017-00018985/2020-35, AV. DO ESPETINHO GASTRONOMIA E CERVEJARIA EIRELI, 36.418.874/0001-00, E 029126-FAU, DE 07/04/2021, 04017-00009918/2021-19, NILTON FERREIRA BRANDÃO, ***.621.401- **, D 128202 OEU, DE 01/07/2020,

04017-00020845/2020-27, ADEMIR ALVES DA FONSECA, ***.546.731-**, D1306320EU, de 15/03/2021, 04017-00008102/2021-60, 04017-00008102/2021-60, RONIVON MEDRADO RODRIGUES, 33.312.530/0001-24, E010582-FAU, de 29/06/2019, 04017-00000365/2019-14, MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA COSTA CARVALHO – ME, 08.414.194/0001-83, E026685-AEU, DE 09/03/2021, 04017-00006890/2021-50, JOSE DOMINGOS DE MEDEIROS, ***.701.811-**, E 015961-FAU, de 20/05/2020, 04017-00011119/2020-13, RAIMUNDO NONATO GOMES, ***.123.851-**, R 837184-TEO, de 24/03/2017, 00361-00056953/2017-06, ERIVELTO GABRIEL DA SILVA, ***.275.358-**, E 028832-FAU, de 18/03/2021, 04017-00007915/2021-32, PIZZARIA MAGALHÃES EIRELI – EPP, 31.984.395/0001-38, E 016260-FAU, de 12/11/2020, 04017-00024537/2020-71, SHCP COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, 30.749.880/0001-64, E 022142-FAU, de 17/12/2020, 04017-00024876/2020-57, PRODUTOS FEDERAL ALIMENTOS LTDA – ME, 21.976.503/0001-77, E04747-FAU, de 25/11/2020, 04017-00023159/2020-16, NOVA IMPÉRIO DE SOM E ACESSÓRIOS LTDA, 23.615.737/0001-14, C 001245-FAU, de 22/12/2020, 04017-00025003/2020-61, CASTELO FORTE CEILÂNDIA – MAT CONSTRUÇÃO LTDA, 30.284.084/0001-12, D 044575-OEU, de 07/12/2018, 00361-00026727/2021-73. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que deferiu a impugnação administrativa interposta contra os mencionados autos de Infração.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 19/2016?

Processo: 00110-00001137/2019-16 (1º Aditivo); Processo: 00110-00002950/2020-47 (2º Aditivo); Processo: 00110-0000482/2021-57 (3º Aditivo) e Processo: 00110-00002582/2021-18 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ nº. 00.086.165/0001-28, com sede na SIA Sul Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15, Cenpino - Brasília/DF, CEP 71.205-060. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 019/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 05), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referentes à 37ª medição (21/05/2021 a 20/06/2021) em R\$ 178.371,16 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 47.260.690,84 (quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta mil seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 47.439.062,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil sessenta e dois reais), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 73402988, em consonância às disposições: da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 73402785, e do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, conforme a Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 73401791, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, no valor de R\$ 178.371,16 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Conforme Nota de Empenho nº. 842/2021, emitida em 08/11/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo e à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 131 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 15/2020

Processo: 00110-00000632/2020-41 (Licitação e Contrato) e Processo: 00110-00003237/2020-11 (1º, 2º, 3º e 4º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE

OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº. 02.429.986/0001-45, com sede na SAUS, Quadra 04, Bloco A, Ed. Victória Office Tower, Sala 124, CEP 70.070-938. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorrogar os prazos do Contrato nº. 015/2020-SODF, celebrado em 04/11/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2020, e que tem por objeto a contratação de empresas, por lotes, para elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) e OAE (travessias), na Região Administrativa do Sol Nascente – RA XXXII. Lote 01 - Trecho 03 - Infraestrutura Urbana das Bacias 01 e 02 e Áreas Remanescentes, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 002/2020 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40431417), da Proposta de doc. 45441978 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 34 (doc. 38883646), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 16/11/2021, fica prorrogado até 17/01/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2021?

Processo: 00110-00003132/2021-42. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, por intermédio do seu INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA – IBRE. Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do Banco de Dados online denominado "FGVDADOS", consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. Sei nº 73885942) e Proposta (Doc. Sei nº 74036997). VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.126.8209.2557.2570; NATUREZA DA DESPESA -33.90.40; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00888, emitida em 18/11/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinária, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 6.778, de 06/01/2021, publicada no DODF nº 1A de 06/01/2021 - Edição Extra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/11/2021 à 25/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2021. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Pedro Guilherme Costa Ferreira, na qualidade de Superintendente de Inovação e Mercados do IBRE e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento parcial do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00033250/2021-76 cujo objeto é a aquisição de ferramentas a serem utilizadas pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva das áreas de manutenção elétrica e automação nas unidades operacionais da Caesb (alicates, escada, termômetro, medidor, dentre outros), da forma que se segue: Empresa DENISE TERESINHA PETRY CAMEJ, CNPJ: 02.997.059/0001-21, vencedora do item 48 com o valor total de R\$ 4.430,63; Empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30, vencedora dos itens 21, 22, 39 e 40 com o valor total de R\$ 7.977,48; Empresa QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 251,31; Empresa ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.775.469/0001-03, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 675,50; Empresa FER - MAX FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 22.014.876/0001-20, vencedora dos itens 23, 24, 31, 32, 41 e 42 com o valor total de R\$ 4.992,04; Empresa FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 30.197.931/0001-92, vencedora do item 51 com o valor total de R\$ 448,60; Empresa Y.S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA, CNPJ: 36.310.930/0001-99, vencedora dos itens 25 e 26 com o valor total de R\$ 3.583,62; Empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 35, 44 e 55 com o valor total de R\$ 10.660,44; Empresa VALMIR SOARES DE ARAUJO, CNPJ: 41.043.756/0001-03, vencedora dos itens 9, 10, 19, 20, 36 e 54 com o valor total de R\$ 11.418,24 e Empresa INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA, CNPJ: 48.873.608/0001-57, vencedora do item 56 com o valor total de R\$ 36.403,51. Os demais itens estão em análises.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2021, página 73.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2021

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.018202/2021, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de esgoto (tudo PEAD 1200), como segue: POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 14.482.258/0001-86, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 455.329,68.

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de lubrificantes e óleos, da forma que se segue: Empresa MARKET LUBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.871.109/0001-20, vencedora dos itens 4 e 6 com o valor total de R\$ 15.872,00; Empresa STORE DO BRASIL EIRELI. CNPJ: 13.990.290/0001-00, vencedora do item 3 com o valor total de R\$ 39.705,00; Empresa ONE OTIMIZACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 16.860.931/0001-08, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 19.290,56; Empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 19.116.488/0002-26, vencedora do item 5 com o valor total de R\$ 4.499,20.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB GERAÇÃO S.A

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 01 CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A - Assinatura: 22/11/2021, Objeto: Constitui objeto deste acordo de Cooperação a prestação de serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar recursos na forma da Lei nº 4.636/2011 e regulamentações, bem como viabilizar o acesso da CEB-G aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas contas. Período de vigência: O prazo de vigência do presente acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2021.

PRISCILA PARIS MENDONÇA
Diretora

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO: 00112-00023131/2019-43 . ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 159/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Restauração de Calçadas existentes e implantação de rotas acessíveis nas seguintes regiões administrativas do Distrito Federal: Candangolândia, Park Way, Núcleo Bandeirante, Arniqueira, Vicente Pires, Águas Claras, Sobradinho I, Sobradinho II, Planaltina, Fercal, Itapoá, São Sebastião, Paranoá e Jardim Botânico. LOTE: 01. VALOR: R\$ 12.236.379,47. PRAZO: Vigência de 480 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE03113, valor de R\$ 2.700.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Thiago Do Valle Araujo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO: 0112-000553/2018. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 092/2018 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do Prazo de Vigência e o Reajuste de valor do Contrato originário. LOTE: 05. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu término de 30/11/2021 para 30/11/2022. VALOR: Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 738.642,68, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 10,25%. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 7.208.815,96 para R\$ 7.947.458,64. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE03098, valor de R\$ 10.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 161, saldo da Nota de Empenho nº 2021NE02761. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Thiago Aurélio Christofoletti.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL

AVISO DE REABERTURA (UASG) 926523
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público que, após resposta pela área técnica aos pedidos de esclarecimentos, promove a REABERTURA da licitação, do tipo, Menor Preço, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão para 10/12/2021, 09h30min, horário de Brasília, processo 00070-00000738/2021-59, que será realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico da situação ambiental de 97 nascentes situadas na região da Serrinha do Paranoá, na Bacia Hidrográfica do Paranoá, com indicação das ações necessárias à recuperação ambiental das referidas nascentes, de acordo com o detalhamento descrito no item 4, do Termo de Referência, com valor Total estimado de R\$ 136.447,25 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Após decisão será agendada nova data de abertura com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação das propostas já inseridas. O AVISO DE REABERTURA e NOVO EDITAL, (informando que só houve alteração no edital em sua data), poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021- (UASG: 926523)

O Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 13/2021, em 26 DE NOVEMBRO DE 2021 as 09:30hs, processo 00070-00004017/2021-18 (SEI), que tem por objeto aquisição de 25 (vinte e cinco) tendas pantográficas medindo 3,0x3,0m, com fechamentos e bancada, pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para execução de políticas de fomento à comercialização por pequenos produtores rurais, conforme quantitativos e especificações contidas no item 3 do Anexo I, Termo de Referência sagrou-se vencedora a empresa, VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ: 05.626.958/0001-06 para o único item 1, com melhor valor total de R\$ 37.000,00, (trinta e sete mil reais). O valor GLOBAL do certame ficou em R\$ 37.000,00, (trinta e sete mil reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e portal SEAGRI/DF, "Edital", após as devidas publicação e divulgação.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00193-00000266/2021-39. INTERESSADO: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. ASSUNTO: Aporte Extra CONFAP/2021. Autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 37.516,59, em favor do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa – CONFAP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.263.930/0001-40, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598/2010; Fonte de recurso: 100. Programa de Trabalho: 19.122.8207.8517.0141. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe e parecer da Procuradoria Jurídica, Doc. SEI/GDF 74938581, no valor de R\$ 37.516,59, em favor do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa – CONFAP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.263.930/0001-40. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. Brasília, 26 de novembro de 2021. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
 Processo: 00193-00000862/2019-02. Edital 03/2013 FAPDF e alterações. Objeto: renovação do credenciamento de fundações de apoio, instituições de ciência e tecnologia localizadas no Distrito Federal e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, visando dar suporte na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela FAPDF. Certificados de credenciamento emitidos para a instituição: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB, CNPJ: 00.3xxxxx. Data de assinatura: 26/11/2021. Vigência: 2 anos. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01063

Processo: 00150-00007115/2021-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LUCIANA DE LIMA AGUIRRE 00316019100, CNPJ nº 43.832.430/0001-82. Do Objeto: Contratação da grafiteira LUCIANA DE LIMA, selecionada por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2021, para compor a programação do projeto "W3 ARTE URBANA", visando intervenção artística na Avenida W3 Sul. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$3.000,00 (três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01064

Processo: 00150-00007131/2021-28. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e NIRVANA DOS SANTOS GONCALVES - CPF 039.XXX.XXX-61. Do Objeto: Contratação da grafiteira NIRVANA DOS SANTOS, selecionada por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2021, para compor a programação do projeto "W3 ARTE URBANA", visando intervenção artística na Avenida W3 Sul. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$3.000,00 (três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01065

Processo: 00150-00006654/2021-57. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CANDANGO DE POLITICA SOCIAL E ECONOMICA - CNPJ nº 18.271.985/0001-55. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CIRCUITO CULTURAL DOS PIONEIROS", CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$398.952,59 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621990750172, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01066

Processo: 00150-00004449/2021-57. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ nº 21.051.130/0001-23. Do Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pelas unidades fiscalizadoras e fabricantes, para a execução de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida por um período de 7 (sete) meses, com o fornecimento de mão de obra e de peças, quando necessário, em elevadores e plataformas, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seus próprios Culturais, Item 1 - 01 (um) elevador pantográfico; item 2 - manutenção em 01 (uma) plataforma inclinada modelo STAIR-LIFE - MODEL XPRESS II, marca GARAVENTA, capac. de 225 kg, rampa de 150 mm de altura levantada, velocidade de 4m/ min, c/ contato de segurança, chave de acionamento c/ controle remoto, botoeira de pavimento, motor ¾ de HP, 208-240 VAC, c/ inversor de frequência vertical, trilho com liga bronze/alumínio, c/ controlador de sobre velocidade e freio. baterias p/ func em caso de falta de energia, banco escamotável, no Cine Brasília (eqs 106/107); item 3 prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida de 7 (sete) meses, para 6 elevadores, sendo: 04 (quatro) elevadores sociais, marca atlas schindler, capacidade 750 kg - curso: térreo ao 4º andar e 02(dois) elevadores sociais privativos, marca atlas schindler, capacidade 750 kg - curso do térreo ao 1º andar das edificações da Biblioteca Nacional de Brasília do Complexo Cultural da República; Item 4 - prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida de 7 (sete) meses, em 01 (um) elevador de carga, tipo hidráulico, marca atlas schindler, curso: térreo ao 4º andar, das edificações da Biblioteca Nacional de Brasília do Complexo Cultural da República; Item 5 - prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida de 7 (sete) meses, em 02 (dois) elevadores sociais, marca otis capacidade 630 kg - curso: térreo ao 2º andar, das edificações do

museu nacional, do complexo cultural da república.; Item 6 - prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida de 7 (sete) meses, em 01 (um) elevador social, marca thyssenkrupp capacidade 340 kg - curso: térreo ao 2º andar, das edificações do Museu Nacional, do Complexo cultural da República. Item 7 - prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida de 7 (sete) meses, em 01 (uma) plataforma de carga, capacidade de carga 3.000 kg, porta cônica, marca thyssenkrupp, das edificações do Museu Nacional do Complexo Cultural da República. curso do térreo ao mezanino.; Item 8 - prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida de 7 (sete) meses, em 01 (uma) plataforma de acessibilidade, capacidade de carga 250 kg, marca minerva/ up center, das edificações do Complexo Cultural de Planaltina. curso do térreo 1º pavimento.; item 9 - prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida de 7 (sete) meses, em 01 (um) elevador, marca thyssenkrupp, capacidade 3 pessoas ou 225kg, no Espaço Cultural Renato Russo; Item 10 - prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida de 7 (sete) meses, em 03 (três) plataformas pne, marca thyssenkrupp, capacidade 250 kg (uma pessoa e uma cadeira de rodas), no Espaço Cultural Renato Russo.; Item 11 - prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida de 7 (sete) meses, em 01 (um) elevador social, marca thyssenkrupp, capacidade 750 kg - curso: subsolo ao 1º andar do Museu de Arte de Brasília e Item 12 - prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida de 7 (sete) meses, em 01 (um) elevador de carga, marca thyssenkrupp, capacidade 1950 kg - curso: subsolo ao 1º andar do Museu de Arte de Brasília.. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13422821923965284, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de novembro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 30/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto: 1º Prêmio Candango de Literatura instituída conforme a edital nº 30, de 18 de outubro de 2021, constante no processo 00150-00005184/2021-87, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 18 de outubro de 2021, página 50, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil:

Colocação	Razão Social	Avaliação (SEI)	(ID)	Pontuação
1º	Instituto Cultural Casa de Autores	74918706		14,88
2º	Instituto de Promoção da Cidadania e do Bem-Estar Social e Emocional - Chamaeleon	74918499		13,25
3º	Instituto Janelas da Arte	74918259		9,75
4º	Língua e Cultura Brasileira	74918933		10,30

1. Conforme previsto no subitem 6.1.5 do Edital, o prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021
 BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE FOMENTO Nº 68/2021
 PROCESSO 00150-00006654/2021-57

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CANDANGO DE POLITICA SOCIAL E ECONÔMICA CRIATIVA - ICPEC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.271.985/0001-55, neste ato representada por LUCIANO PONTES GARCIA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "CIRCUITO CULTURAL DOS PIONEIROS", com apresentações de bandas/artistas/grupos locais, comemorativas aos Aniversários das Regiões Administrativas "Pioneiras" do Distrito Federal, Candangolândia e Núcleo Bandeirante respectivamente, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 398.952,59

(trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750172; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 398.952,59 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE001065, emitida em 25/11/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: FABIANO DE OLIVEIRA LAGO, matrícula 046.425-2, Auxiliar de Atividades Culturais e FABRICIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula 241.304-3, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 26/11/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: LUCIANO PONTES GARCIA.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00007115/2021-35, com fulcro o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 934/2017, o Decreto nº 38.933/2018 e a Portaria nº 98/2018, reconhecido e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da grafiteira LUCIANA DE LIMA AGUIRRE (MEI), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por meio de Chamamento Público nº 28/2021, para compor a programação do Projeto “W3 - ARTE URBANA”, representada por ela mesma, sob o CNPJ 43.832.430/0001-82, conforme Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais da SECEC, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 24 de novembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00007131/2021-28, com fulcro o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 934/2017, o Decreto nº 38.933/2018 e a Portaria nº 98/2018, reconhecido e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da grafiteira NIRVANA DOS SANTOS GONÇALVES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por meio de Chamamento Público nº 28/2021, para compor a programação do Projeto “W3 - ARTE URBANA”, representada por ela mesma, sob o CPF 039.***.291-61, conforme Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais da SECEC, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 24 de novembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 13/12/2021, às 09h30min, cujo objeto consiste na "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de spray de tinta para graffiti, corante líquido, tinta acrílica e kit pinturas para realização das ações da Política Distrital de Valorização do Grafite no ano de 2021 e 2022. A aquisição dos itens listados é imprescindível para realização das atividades de Arte Urbana promovidos pela Subsecretaria de Economia Criativa da SECEC, a partir do Comitê do Grafite DF." Processo 00150-00005309/2021-04. Valor estimado da licitação: R\$ 218.414,23. Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0001 – Desenvolvimento do Programa de Valorização da Arte Urbana, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.30. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2021
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

Processo: 00370-00001431/2021-36. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO SOUBRAS (SOU-BRASILEIRO). DO OBJETO: Realizar o Projeto QUALIFICA DF. VALOR: R\$ 99.995,39 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 240101; Programa de Trabalho: 11333620791070138; Natureza da Despesa: 335041; Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00380 2021 emitidas em

23/11/2021, sob o evento 400097, na modalidade 1-Ordinária. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá a vigência de 02 (dois) meses a partir da DATA DE ASSINATURA. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: MÁRCIO FARIA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado e pelo PROPONENTE: ALAN CESAR ALVES DE SOUZA na qualidade de Presidente do INSTITUTO SOUBRAS (SOU-BRASILEIRO).

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00370-00000330/2021-48. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de no valor de R\$ 22.514,03 (vinte e dois mil quinhentos e quatorze reais e três centavos), refere-se ao reconhecimento de dívida em favor da empresa Consórcio Supervisor-DF, formado pelas empresas EGIS Internacional e EGIS Engenharia e Consultoria Ltda., Contrato nº 37381/2018 – SEDICT/DF – SEI-GDF N.º 13351492, CNPJ nº 44.239.135/0005-03, tendo por objeto a Supervisão Civil e Ambiental das Obras de Urbanismo e Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADEs do Programa PROCIDADES/DF, durante o período de 16/12/2020 a 15/01/2021. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico, Fonte 336, Natureza de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. FABIO BERNARDINO DA SILVA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 671/2021-DIRET, 3578ª sessão, realizada em 24/11/2021, decidiu, com base em todos motivos expostos no Relatório SEI-GDF nº 271/2021-ADCOM, conhecer o recurso administrativo interposto pela licitante AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA (Proposta de Compra nº 5010482), para, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se inalterado o resultado do ITEM 41, no referido certame. Com efeito, conforme Decisão nº 678/2021-DIRET, realizada na mesma sessão, decidiu a Diretoria Colegiada, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 06/2021-Imóveis, homologar o resultado do certame, conforme processo nº 00111-00002978/2021-37, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 41 - SYS PARTICIPACOES S/A R\$ 35.069.200,00. À licitante declarada vencedora, comunica-se que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de sua exclusiva responsabilidade efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.5 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 670/2021-DIRET, 3578ª sessão, realizada em 24/11/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 12/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00007594/2021-19, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 10 - COL CONSTRUÇÕES ORTEGA INCORPORAÇÕES E ADM LTDA R\$ 8.313.000,00; ITEM 20 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A R\$ 4.129.777,77; ITEM 33 - CLARICE MORAES LOPES R\$ 35.500,00; ITEM 34 - LIZANDRA MARIA LOPES OLIVEIRA R\$ 35.500,00; ITEM 35 - FABIANO CAMPOS MACEDO R\$ 35.800,00; ITEM 36 - VITOR AMADEU DA SILVA FEITOZA R\$ 36.155,00; ITEM 37 - ALESSANDRO CAVALCANTI GONÇALVES R\$ 80.100,00; ITEM 44 - CARLA DE OLIVEIRA SOUSA R\$ 541.000,00; ITEM 46 - DAVI CRISTIAN LOPES R\$ 162.500,00; ITEM 51 - IRIS LELIANE DOS REIS SILVA R\$ 156.600,00; ITEM 52 - ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 153.360,00; ITEM 53 - ELISBERTO CORREIA SOUSA e MONICA DOS REIS PEREIRA R\$ 161.000,00; ITEM 70 - MATHEUS HENRIQUE SANTOS DURÃES R\$ 67.200,00; ITEM 78 - DAYANE DIONILA DA ALVA R\$ 100.190,00; ITEM 80 - GL EQUIPAMENTOS E RECUPERAÇÃO LTDA R\$ 501.000,30; ITEM 91 -

SYS PARTICIPACOES S/A R\$ 24.000.003,50; ITEM 92 - FABRICIO DA SILVA R\$ 510.000,00; ITEM 93 - FABRICIO DA SILVA R\$ 460.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 02, 04, 08, 09, 11, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 63, 69, 71, 72, 73, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89 e 94 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/01/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES EDITAL Nº 12/2021-IMÓVEIS
EDITAL Nº 12/2021-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital Nº.º 12/2021-Imóveis, conforme processo 0011100007594/2021-19, torna público aos interessados que o licitante CLÁUDIO CAETANO DE MOURA (Proposta de Compra nº 5011192 - ITEM 87) interpôs recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra do imóvel. Dessa forma, fica o licitante LUIZ CARLOS BITENCOURT (Proposta de Compra nº 10049416), convocado para que, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresente contrarrazões ao recurso interposto pelo licitante recorrente.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 376/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006724/2021-98						
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 24/2021						
Tipo:	Menor Preço						
Objeto:	Contratação de consultoria especializada para realização de estudos mercadológicos e dos mapas em shapefile, no âmbito do geomarketing, demanda, mercado e vocação imobiliária para cada uma das áreas de projetos estratégicos da Terracap, a saber:						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Área</th> <th>Local</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Polo 1</td> <td>SHIN, Trecho 15 e 16, Região Administrativa do Lago Norte. Lotes AE1, AE2, AE3, AE4, AE5, inseridos na poligonal do Polo 1-Lago Norte, cuja área é de 16,26ha. Coordenadas da poligonal: P1 196479.0105 8254374.3115; P2 196481.8795 8254484.1696; P3 196521.4138 8254479.4142; P4 196522.2068 8254483.5389; P5 196811.0460 8254424.8780; P6 196748.6871 8254299.5690; P7 196708.7409 8254208.3675; P8 196645.7208 8254121.1928; P9 196556.3444 8254066.0678; P10 196424.3819 8254087.8098.</td> </tr> <tr> <td>Polo 7</td> <td>Trecho 3 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCS, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I, com área total de 35,07ha. Coordenadas da poligonal: P1 8250320,4277 195930,5356; P2 8250320,4277 195930,5356; P3 8250234,2862 195968,5882; P4 8249944,0311 196081,4871; P5 8249546,2713 195684,7192; P6 8249688,5839 195378,0966; P7 8249709,4096 195332,2231; P8 8249718,9337 195318,6009; P9 8249918,6842 195321,1948; P10 8249918,6842 195321,1948; P11 8249932,9908 195340,0182; P12 8249981,7904 195407,0937.</td> </tr> </tbody> </table>	Área	Local	Polo 1	SHIN, Trecho 15 e 16, Região Administrativa do Lago Norte. Lotes AE1, AE2, AE3, AE4, AE5, inseridos na poligonal do Polo 1-Lago Norte, cuja área é de 16,26ha. Coordenadas da poligonal: P1 196479.0105 8254374.3115; P2 196481.8795 8254484.1696; P3 196521.4138 8254479.4142; P4 196522.2068 8254483.5389; P5 196811.0460 8254424.8780; P6 196748.6871 8254299.5690; P7 196708.7409 8254208.3675; P8 196645.7208 8254121.1928; P9 196556.3444 8254066.0678; P10 196424.3819 8254087.8098.	Polo 7	Trecho 3 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCS, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I, com área total de 35,07ha. Coordenadas da poligonal: P1 8250320,4277 195930,5356; P2 8250320,4277 195930,5356; P3 8250234,2862 195968,5882; P4 8249944,0311 196081,4871; P5 8249546,2713 195684,7192; P6 8249688,5839 195378,0966; P7 8249709,4096 195332,2231; P8 8249718,9337 195318,6009; P9 8249918,6842 195321,1948; P10 8249918,6842 195321,1948; P11 8249932,9908 195340,0182; P12 8249981,7904 195407,0937.
Área	Local						
Polo 1	SHIN, Trecho 15 e 16, Região Administrativa do Lago Norte. Lotes AE1, AE2, AE3, AE4, AE5, inseridos na poligonal do Polo 1-Lago Norte, cuja área é de 16,26ha. Coordenadas da poligonal: P1 196479.0105 8254374.3115; P2 196481.8795 8254484.1696; P3 196521.4138 8254479.4142; P4 196522.2068 8254483.5389; P5 196811.0460 8254424.8780; P6 196748.6871 8254299.5690; P7 196708.7409 8254208.3675; P8 196645.7208 8254121.1928; P9 196556.3444 8254066.0678; P10 196424.3819 8254087.8098.						
Polo 7	Trecho 3 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCS, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I, com área total de 35,07ha. Coordenadas da poligonal: P1 8250320,4277 195930,5356; P2 8250320,4277 195930,5356; P3 8250234,2862 195968,5882; P4 8249944,0311 196081,4871; P5 8249546,2713 195684,7192; P6 8249688,5839 195378,0966; P7 8249709,4096 195332,2231; P8 8249718,9337 195318,6009; P9 8249918,6842 195321,1948; P10 8249918,6842 195321,1948; P11 8249932,9908 195340,0182; P12 8249981,7904 195407,0937.						

Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso, conforme estabelecido no item 13.2, do Termo de Referência, anexo I do Edital.
Data/hora de abertura:	14/12/2021, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021
CRISTIANE PRUDENTE MARTINS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 376/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00008470/2021-42
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 30/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de serviço de execução de monitoramento de fauna e elaboração de plano de afugentamento e resgate de fauna do empreendimento denominado setor habitacional taquari etapa i trecho ii localizado na região administrativa do lago norte (RA xviii) restrito às empresas pré-qualificadas no subgrupo 1.6 do chamamento público no 03/2020, nos termos do projeto básico e termo de referência padrão para programa de monitoramento de fauna do instituto do meio ambiente e dos recursos hídricos do DISTRITO FEDERAL.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	22/12/2021 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
CRISTIANE PRUDENTE MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021

Processo: 00431-00011855/2021-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 25.11.2021, publicada no DODF nº 219, página 91, de 24 de novembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.646.611/0001-74, representada pelo Sr. VALT AIR GARCIA GODOIS.- Itens 1,2 e 3 , ao valor total de R\$ 5.433.722,40 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021

Processo: 00431-00011855/2021-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 25/11/2021, publicada no DODF nº 219, página 91, de 24 de novembro de 2021, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.470.393/0001-09, representada pelo Sr. RÉGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, - Item 04, ao valor total de R\$ 4.520.733,60 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
YAN DE OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021

Processo: 00431-00013902/2021-23. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de urnas mortuárias para utilização em sepultamento de usuários da Subsecretaria de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora dos itens 01 a 08 com os lances de R\$ 297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais); R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); R\$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais); R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais); R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); e R\$ 700,00 (setecentos reais) respectivamente, perfazendo o total de R\$ 495.440,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), Adjudicados à empresa: VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS EIRELI - CNPJ nº 00.336.903/0001-48. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 17/2021

Processo: 00390-00005591/2021-80. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens nº 17/2021 (SIGGO nº 044649). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa Indústria de Água Mineral IBIÁ LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.655.158/0001-13. DO OBJETO: eventual aquisição de material do gênero alimentício (água potável), conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, de modo a atender as necessidades desta Pasta. DO VALOR: R\$ 40.078,80 (quarenta mil, setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho inicial 2021NE0235, emitida em 09/09/2021. Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 28.101 - SEDUH/DF, II - P.T 15.122.8208.8517.0131, III - Natureza da Despesa: 33.90.30, IV - Fonte: 120. Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; data inicial 24/11/2021 e data final 24/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues, na qualidade de sócio administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 18/2021

Processo: 00390-00008446/2021-51. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens e Prestação de Serviços nº 18/2021 (SIGGO nº 45109). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e FISON Comércio e Representação de Móveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.447.406/0001-80. DO OBJETO: fornecimento e serviço de montagem/desmontagem de divisórias do tipo cega e instalação de portas, mão-de-obra, com disponibilização de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico (4053448), de modo a atender as necessidades desta Pasta. DO VALOR: R\$ 14.702,90 (quatorze mil, setecentos e dois

reais e noventa centavos), conforme Notas de Empenhos 2021NE0292, 2020NE00293 e 2020NE00294, emitidas em 29/10/2021. Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 28.101 - SEDUH/DF, II - P.T 15.122.8208.8517.0131, III - Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 44.90.52, IV - Fonte: 100. Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, persistindo as obrigações decorrentes da garantia dos bens, contados a partir da data de sua assinatura; data inicial 24/11/2021 e data final 24/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Ricardo Pina Pinheiro, na qualidade de sócio administrador.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 13/2020 (*)

Processo: 00390-00003209/2020-12. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020 (SIGGO nº 041511). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF e a empresa NEOENERGIA Distribuicao Brasilia S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. DO OBJETO: 1. Adequação técnica do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020 - SEDUH (45620526), com a ativação do Identificador Neenergia nº 2339097-2 (anteriormente de nº 927103), localizado na Rua dos Engenheiros, Área Especial nº 4, Acampamento Pacheco Fernandes, Vila Planalto/DF, correspondente à casa nº 01, para compor o objeto do respectivo contrato, consoante a Justificativa SEDUH/SUAG/DIAPO/GESER (67320240), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente o art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea "a", e demais legislações correlatas; 2. Alterar o polo Contratado, em decorrência da alteração da denominação social, passando o nome da Contratada de CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. para NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, em razão do Contrato de Compra e Venda da CEB Distribuição S.A., passando a ser de propriedade da Bahia Geração de Energia S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 09.007.198/0001-00, deixando de ser uma subsidiária da Companhia Energética de Brasília, não sendo mais integrante da estrutura administrava do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Antonio Carlos Moraes de Queiroz, na qualidade de Diretor Superintendente Técnico e Fabiola Maria da Cruz de Almeida na qualidade de Superintendente de Patrimônio e Controle de Ativos.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021, página 66.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA a população sobre a Consulta Pública, em plataforma eletrônica, para apreciação e discussão da minuta do Plano Distrital de Habitação de Interesse Social – PLANDHIS (74920132), por 15 (quinze) dias corridos, a partir de 30 de novembro de 2021. As contribuições deverão ser encaminhadas para o e-mail: dihab@seduh.df.gov.br. As informações necessárias, bem como Minuta do Plano, encontram-se disponibilizados na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/consultas-publicas-2021/>.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 190ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 190ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 9 de dezembro de 2021, às 9h, em sessão virtual, por meio da Plataforma Zoom, Link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/83856866241?pwd=MTM3S3ZwV24xdUxacGdUMExS2hwQT05>

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 318/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, Resolve: Habilitar 26 (vinte e seis) candidatos, aptos para habilitação no Programa

Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de licitação para a realização do Pregão Eletrônico nº 14/2021, OBJETO: Contratação de serviços para elaboração e aprovação de Projeto de Urbanismo e Infraestrutura Urbana para a área denominada "Expansão do Mangueiral" (Mangueiral Parque), localizada na Região Administrativa de São Sebastião / DF, conforme descrito no Anexo I do Edital. No dia 22/12/2021. Horário: 10h30min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [sítio https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br). Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021
FERNANDA VITORINO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2021

Processo: 00220-00001515/2021-01. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: O presente Termo de Rescisão objetiva a formalização do encerramento do fomento nº 39/2021, de forma unilateral e retroativa à data de assinatura, nos incisos XVI, art. 42 combinado com inciso II, IV e VI, art. 39, da Lei nº 13.019/14 e Cláusula Décima Sexta do Termo de Fomento assinado em atenção aos Acórdãos nº 1.060/2021 do Tribunal de Contas da União e 337/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. SIGNATÁRIA: Jackeline Domingues de Aguiar, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte e Lazer, Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Processo: 00391-00004202/2021-71. PARTES: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL X Métrica Tecnologia Imp. e Exp. LTDA. OBJETO: fornecimento de duas licenças do software Métrica Topo. VALOR: 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais); Nota de Empenho nº 2021NE00898, modalidade ordinário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.126.8210.2557.2583; FONTE DE RECURSO: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Instituto: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: ELIFAS VALIM NETO, e DANIEL ALEXANDRE JANINI, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EDITAL Nº 01/2021 - TOMADA DE PREÇOS/SETUR/DF

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para criação e desenvolvimento de projetos de engenharia e complementares, para o seguinte espaço/equipamento turístico:

- Casa do artesão - Planaltina (St. Tradicional Q 53 - Planaltina, Brasília - DF);
- O espaço possui aproximadamente 1477 m² de área do terreno, conforme apresentado na Proposta de Revitalização da Casa do Artesão (65889796).

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO VALOR DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO
9. DO PROCESSO E JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO
13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
15. DOS PRAZOS CONTRATUAIS - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
16. DA GARANTIA CONTRATUAL
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
20. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
22. DA REPECTUAÇÃO/REAJUSTE
23. DAS PENALIDADES
24. DA RESCISÃO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Abertura da sessão pública:

- Data: 15/12/2021 (quarta-feira)

- Horário de início: 10h (horário oficial de Brasília)

- Local: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul - 1º andar - CEP 70.070.350, Brasília/DF

- Formalização de consultas: até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública.

- Telefone: (61) 4042-2761 / 4042.2760

- E-mail: comissao.licitacao@setur.df.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 86, de 09/11/2021, publicada no D.O.D.F. do dia 11/09/2021, de acordo com a disciplina vigente na Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores; na Lei nº 12.440, de 07.07.2011; na Lei Complementar nº 123/2006; Decretos Distritais nº 26.851/2006, nº 34.134/2013, nº 35.592/2014, nº 36.520/2015, nº 39.978/2019, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017/MPOG, (recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018), e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando às Leis Distritais nº 47/1989 e nº 4.611/2011 e os Decretos Distritais nº 35.592/2014 e nº 25.849/2005, além das demais normas aplicáveis à espécie, no âmbito do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.143.334/0001-73, torna público que na data, horário e local acima indicado, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em regime de execução indireta, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos de engenharia e complementares, para o equipamento turístico chamado de Casa do Artesão - Planaltina, instalada em um espaço que possui aproximadamente 1.477m² cuja localização está situada no endereço Setor Tradicional Q 53 - Planaltina, Brasília - DF, tudo conforme o Termo de Referência (Sei nº. 74616781) e demais especificações contidas no Edital e nos seus Anexos, com valor total estimado em R\$ 181.390,95 (cento e oitenta e um reais trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), conforme Estimativa de Custo Doc SEI nº 74724264. Os autos do presente processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas nesta Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul - 1º andar - CEP 70.070.350, Brasília/DF. O presente Edital e demais informações estará disponível no site: <https://www.turismo.df.gov.br>.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário publicada nos mesmos meios usados para o aviso deste certame.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para criação e desenvolvimento de projetos de engenharia e complementares, para o seguinte espaço/equipamento turístico:

- Casa do artesão - Planaltina (St. Tradicional Q 53 - Planaltina, Brasília - DF);
- O espaço possui aproximadamente 1477 m² de área do terreno, conforme apresentado na Proposta de Revitalização da Casa do Artesão (65889796).

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal da SETUR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO VALOR DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo calculado para essa contratação é de R\$ 181.390,95 (cento e oitenta e um mil trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), conforme consta do Orçamento de Referência (SEI nº 74724264).

2.2. No valor total calculado para execução contratual estão incluídas todas as despesas, custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Distrito Federal, disponibilizados na Unidade Orçamentária: 09.108 - Administração Regional de Planaltina; Programa de Trabalho: 15.451.6209.1968.0058; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado.

2.4. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo da atividade de arquitetura e engenharia, relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo da atividade de arquitetura e engenharia, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até a data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Em falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;
- d) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Distrito Federal, nos termos da legislação vigente;
- e) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Cooperativas;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato.

3.5. É permitida a subcontratação parcial para os projetos complementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte da contratante, à qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessárias para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre elas a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária (artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993).

3.6. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, que verificará, quanto à empresa subcontratada, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, devendo atender também as seguintes exigências:

- a) Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Subcontratação de partes do objeto não liberarão a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais.
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da Licitante.

3.8. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação, pelo manifestante, dos documentos previstos do item 4, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por aquela até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo presidente da Comissão de Licitação.

3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

3.11. Não poderá participar da Licitação, direta ou indiretamente:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela Licitação;
- b) É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3.12. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, assim entendido o conjunto composto pela "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", e não sendo admitidas propostas alternativas.

3.13. As licitantes que estejam enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e que tenham interesse em participar desta licitação e que desejem obter tratamento diferenciado com base no disposto da Lei nº 4.611/2011 e Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar-se como tal, o que será registrado em ata.

3.14. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, questionando por escrito, à SETUR, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da Licitação, os erros ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.15. A falta de resposta aos questionamentos não autoriza que os eventuais interessados entendam como se tivessem sido eles aceitos, nem lhes impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

3.16. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.17. Para obtenção de qualquer esclarecimento referente a esta Licitação, pode ser utilizado o telefone (61) 4042-2761 ou 4042-2760, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, e também estará disponível o e-mail: comissao.licitacao@setur.df.gov.br.

3.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a Administração, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes de proposta, ainda que venha apontar falhas ou irregularidades, que o vicíarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.19. A apresentação dos questionamentos, pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderão ser entregues no Protocolo desta SETUR/DF, localizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar, de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou pelo endereço eletrônico comissao.licitacao@setur.df.gov.br.

3.20. A impugnação preventiva não impede a participação da licitante na presente Licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (CARTA DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2. Será obrigatória, no ato de credenciamento, a apresentação:

- a) do Estatuto Social da Empresa ou documento equivalente (quando o sócio pessoalmente a representar);
- b) da CARTA DE CREDENCIAMENTO com o reconhecimento da firma do signatário, que deverá ter poderes para nomear representante/preposto, sendo, neste caso, imperativa a apresentação do documento de Identidade e do Estatuto Social da Empresa ou documento equivalente.

4.3. A carta de credenciamento e a procuração deverão ser apresentadas SEPARADAMENTE, não podendo ser inseridas em NENHUM DOS ENVELOPES, devendo, ainda, estar acompanhadas de documento oficial para identificação do representante.

4.4. O credenciamento far-se-á mediante apresentação de carta que especifique o procedimento licitatório para o qual o representante foi designado, devendo estar acompanhada por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no ato do credenciamento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO poderá permanecer na disputa, entretanto, ficará impedido de se manifestar durante a sessão, inclusive de declarar a intenção de interpor recurso.

4.6. Será admitida, na ocasião do credenciamento, a indicação de mais de um representante por licitante, cujos nomes deverão constar na mesma Carta de Credenciamento e Instrumento Procuratório ou documento equivalente apresentado nesta fase; entretanto, APENAS um destes representantes poderá atuar em nome da licitante em cada sessão do procedimento, facultada a substituição por um dos indicados apenas nas sessões que porventura sucedam a primeira.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital para a sessão pública, pelas Licitantes credenciadas conforme descrito no item anterior, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes lacrados, não transparentes, devidamente rubricados, contendo:

Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Envelope B: PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2. Os referidos envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, inscrito os dizeres:

Envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SETUR/DF

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

DIA, HORA E LOCAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

Envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SETUR/DF

TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021

DIA, HORA E LOCAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

5.3. Não será admitido o cerramento e lacre dos envelopes na Sala de Licitação da SETUR. Em prestígio ao princípio do sigilo da proposta, o licitante cujo representante for flagrado, pela Comissão, lacrando o envelope, quando já iniciada a sessão, será sumária e

automaticamente impedido de participar do certame, independentemente da aplicação das sanções legais cabíveis.

5.4. Após ser declarado encerrado o Credenciamento, pela Comissão, não mais será admitido o recebimento dos envelopes das empresas que não se credenciaram tempestivamente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação na licitação, Envelope "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.
- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

6.3.1. Registro ou inscrição da empresa proponente e do responsável(is) técnico(s) pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região a que estiverem vinculados, na qual conste habilitação para elaboração de projetos de engenharia e complementares, de arquitetura de edificações. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do da Unidade Federativa do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.3.2. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde o(s) serviço(s) foi/foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedida(s) por tais Conselhos, que comprove expressamente que o responsável técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos a Projetos de Engenharia ou congêneres, que contemplem projetos de elétrica, hidráulica e arquitetônico com expertise em restauro e recuperação de equipamentos históricos/culturais, com área construída mínima de 700 m² (setecentos metros quadrados), em consonância com a Decisão TCDF n 4.362/2014; Acórdão TCU n 2032/2020-Plenária.

6.3.3 O (s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A licitante poderá solicitar documentos de habilitação complementares para atestar a capacidade técnica para execução plena do objeto a ser contratado

6.3.4. Para comprovação da área mínima de projeto estabelecida será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação técnica da Empresa ou do Responsável Técnico pelos serviços.

6.3.5. Os atestados/declarações deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto.

6.3.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação; ou demonstrar a existência de plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, se for o caso.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.4) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

b.5) A análise dos índices solicitados tem como objetivo verificar se as licitantes apresentam situação financeira satisfatória para o cumprimento das obrigações advindas da adjudicação do objeto da presente licitação.

6.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual/Distrital, do domicílio ou sede da Licitante,

c) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

g) A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.6. Documentação Complementar:

a) Declaração, em papel timbrado da licitante, atestando, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO V);f

b) Declaração, em papel timbrado da licitante, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO V);

c) Declaração, em papel timbrado, da empresa licitante, de elaboração independente de proposta (ANEXO V);

d) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar declaração, em papel timbrado da Licitante, de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (ANEXO V);

d.1) A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

d.2) Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal

(www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

d.3) Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

d.4) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

e) Termo de Compromisso de execução dos projetos e Declaração de atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012 (ANEXO V)

6.7. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para a abertura da fase recursal (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

b.1) No original;

b.2) Em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração

b.3) Por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

c) A documentação apresentada em desacordo com as exigências será recusada e devolvida à empresa licitante, o que importará na exclusão de sua participação no presente certame licitatório;

d) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista, emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta, constante do Envelope B - PROPOSTA DE PREÇOS, emitida por computador, em 01(uma) via, redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com também, rubricadas todas as suas folhas pela licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. Especificações do objeto, de forma clara, observadas as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

7.1.2. Preços Unitários e Valor Global da proposta, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o contido no Orçamento de Referência anexo ao Edital;

7.1.2.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros, equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.2.2 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.2.3 Não se admitirá na Proposta de Preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo básico contido no Termo de Referência anexo ao Edital;

7.1.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência.

7.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

7.1.4.1. Os custos que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.4.2. Quanto aos custos indiretos, incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento dos serviços, a licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

7.1.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.4.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011;

7.1.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. O licitante deverá renovar suas propostas, independente de comunicação formal da SETUR/DF, sob pena de ser declarada como desistente.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.2.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.2.2. As alterações de que trata este item serão submetidas à apreciação e deliberação da Comissão.

7.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos. Será advertido verbalmente o representante de licitante, ou qualquer audiente,

cuja conduta perturbe o bom andamento da sessão, podendo a Comissão determinar a sua imediata retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.1.1. Os envelopes serão abertos preferencialmente na presença de um representante de cada um dos participantes do certame.

8.1.2. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, ou munida de carta de credenciamento e instrumento público, ou particular com firma reconhecida, de procuração.

8.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.1.4. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão, nos moldes prescritos no item 5, no dia da sessão, logo após o encerramento do Credenciamento, quando somente serão aceitos os envelopes das empresas devidamente credenciadas.

8.2.1. Os envelopes que não forem entregues nas condições estipuladas no item 5 deste edital não gerarão efeitos como proposta.

8.3. Poderão, a critério da Comissão de Licitação, ser relevados erros ou omissões formais que não resultem prejuízo para entendimento das propostas ou para a Administração.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de Habilitação da Licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

9. DO PROCESSO E JULGAMENTO

9.1. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistências de propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.2. O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação menor preço global, previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. A classificação entre os licitantes considerados qualificados se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

9.4. Será vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global para execução da obra e atender a todas as exigências do Edital.

9.5. Serão devolvidos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", lacrados, aos respectivos licitantes desclassificados desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Serão abertos todos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes classificadas, sendo apreciados e rubricados por todos os presentes e pela Comissão de Licitação.

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, nos termos do art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93;

9.8. Todos os atos da presente Licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas, até a sua abertura. A Comissão de licitação lavrará atas circunstanciais de todas as sessões e elaborará demonstrativos da apuração das propostas;

9.9. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) Não estiverem de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

b) Tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma acima descrita e a empresa recusar-se a aceitar a correção;

c) Apresentarem quantitativos na Proposta Financeira não compatíveis com os quantitativos relativos às atividades, pessoal alocado e produtos especificados;

d) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

e) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

f) Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste edital, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do mesmo.

g) Apresentarem Preços Unitários ou Globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade, através de documentação que comprove que

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

h) Apresentarem prazo de execução dos serviços diferente do estabelecido neste Edital.

i) Apresentarem preços unitários e global superiores ao valor orçado pela Administração.

9.9.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços cujo Valor Global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
b) Valor orçado pela Administração.

9.9.2. Nessa situação, será facultado à Licitante, no prazo definido pela Comissão, comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9.4. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados na "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo de desclassificação da proposta;

9.9.5. Havendo divergência entre o Preço Unitário e o Preço Total de do item, prevalecerá o Preço Unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

9.9.6. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.10. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes Microempresa s (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11. A Comissão de Licitação verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

9.12. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

9.13. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

9.14. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

9.15. Caso sejam identificadas propostas de licitantes "ME" ou "EPP" empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado Sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

9.16. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.17.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.17.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.17.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.18. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme alteração do art. 43, § 1º da LCP nº 123/2006 conferida pela LCP nº 155/2016;

9.18.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante;

9.18.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal;

9.18.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.19. Não serão levadas em consideração vantagens ou desvantagens não previstas neste Edital, bem como não serão admitidas correções de dados após a entrega das propostas, salvo equívoco ou omissão irrelevante para o julgamento.

9.20. Havendo divergência entre o Preço Unitário e o Preço Total de cada item, prevalecerá o Preço Unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9.21. O resultado será proferido em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da abertura das propostas, salvo a ocorrência de fatos que adiem a decisão, tais como impedimentos de ordem administrativa ou interposição de recursos.

9.22. Será lavrada, pela Comissão de Licitação, ata circunstanciada de cada reunião, a qual será assinada por todos os presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

9.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.24. A classificação será em ordem decrescente.

9.25. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar no 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.25.1. Entende-se por Empate Ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais;

9.25.2. Em qualquer destas hipóteses, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, finalizada a fase de habilitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.25.3. Na apresentação da nova proposta nenhum preço poderá ter valor superior aos seus correspondentes inicialmente ofertados;

9.25.4. Havendo renúncia expressa da empresa mais bem classificada, do direito de ofertar novo valor, tal oportunidade se estenderá às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) subsequentes, obedecido a ordem de classificação;

9.25.5. Ocorrendo a hipótese de Empate Real entre os participantes no julgamento previsto no item anterior, a classificação far-se-á obrigatoriamente pelo critério de sorteio, em ato público, na própria reunião ou em data a ser designada por meio de aviso Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e para o qual, inclusive, serão convidadas todas as empresas. Neste caso, lavrar-se-á ata específica;

9.25.6. Para efeito de cálculo da Avaliação Final, serão levadas em consideração duas casas decimais;

9.25.7. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Geral de Licitações.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos recursos:

10.1.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993; e
f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário de Estado da Pasta, nos casos de declaração de inidoneidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

10.4. O recurso de Habilitação e Julgamento da Proposta terá efeito suspensivo consoante permite o art. 109 da Lei 8.666/1993. Nesse caso, a validade da Proposta será automaticamente prorrogada pelo período recursal estabelecido na Lei.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

11.1.1. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas nos Decreto Distrital n. 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências.

12.2. Com fundamento no art. 87 c/c o art. 88 da Lei nº 8.666/1993, poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no ANEXO IV.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A SETUR/DF poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital.

14.2. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual farão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

14.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio de sistema de processo administrativo eletrônico do SETUR/DF e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela SETUR/DF.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETUR/DF.

14.3.2. É de responsabilidade do licitante vencedor proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado sistema de processo administrativo eletrônico da SETUR/DF, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, na página de Acesso Externo do link a seguir:

<https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>

14.3.3. Caso o licitante vencedor não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo ou não tenha assinado eletronicamente o contrato no referido sistema, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que caracterize impedimento à contratação com a SETUR/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas no subitem 12.1, em caso de descumprimento.

14.4.1. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93, bem ainda legislações distritais vigentes sobre o tema.

14.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.6. Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível proibição de contratar com o poder público.

14.7. Para efeito do disposto no inciso XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (SIMPLES NACIONAL), alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à SETUR/DF declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos IV da Instrução Normativa retromencionada, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

14.7.1. A SETUR/DF anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

14.8. A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

14.9. Alternativamente à declaração, a SETUR/DF poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

15. DOS PRAZOS CONTRATUAIS - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, obtendo a eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, prorrogáveis nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2. O prazo de execução do objeto contratual será de 180 (cento e oitenta) corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Banco Regional de Brasília - BRB em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

16.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

16.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.9. A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

II - após o término da vigência do Contrato.

16.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.11. A garantia deve ter validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

16.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

16.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista neste Item.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Os critérios referentes às obrigações da contratada estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Os critérios referentes às obrigações da contratante estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios referentes ao acompanhamento e a fiscalização contratual estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

20. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios referentes à liquidação e ao pagamento estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios referentes à alteração contratual estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços relativos ao presente Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos envelopes (documentação e proposta de preços) no âmbito da Tomada de Preços nº 01/2021, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/1995.

22.1.1. Ultrapassado esse período, desde que não exista culpa por parte da Contratada, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, adotando-se o Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV;

22.1.2. O marco inicial para contagem da periodicidade de 01 (um) ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Os critérios referentes às penalidades sobre a execução contratual estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

24. DA RESCISÃO

24.1. Os critérios referentes à rescisão contratual estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

25.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Distrito Federal.

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

25.4. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

25.6. As dúvidas de natureza técnica e executiva serão resolvidas e esclarecidas pela equipe técnica do órgão licitante, após o encaminhamento destas à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: comissao.licitacao@setur.df.gov.br. Ou ainda, por escrito, à Comissão Especial de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, devendo as mesmas serem protocoladas na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul - 1º andar - CEP 70.070.350, Brasília/DF, no Protocolo de 9h às 12h e de 14h às 17h.

25.6.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, aos que as formularem, após esgotado o prazo de consulta, podendo ser encaminhadas a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

25.6.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.7. Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

25.10. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

25.11. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

25.12. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SETUR/DF.

25.13. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a SETUR/DF deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no contrato original.

25.14. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações estará obrigada a atender prontamente.

25.15. A participação nesta licitação implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, bem como do Edital e seus Anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do contrato.

25.16. O Edital poderá ser obtido pela Internet, no sítio www.setur.df.gov.br

25.17. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.18. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

25.20. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça do Distrito Federal, notadamente a Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.21. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

25.22. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012).

25.23. Em obediência ao Decreto nº 41.536, de 01/12/2020, fica expressamente proibido, sob penas das normas legais, casos de perseguição e importunação no ambiente de trabalho, seja moral ou sexual.

26. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Orçamento Estimativo

Anexo III – Cronograma Físico Financeiro

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Modelos Diversos de Declarações/Procurações Obrigatórias

O presente documento segue assinado pela Subsecretária de Administração Geral, autoridade responsável por sua aprovação, com base no DECRETO Nº 36.520, DE 28 DE MAIO DE 2015

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

Subsecretária de Administração Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2021-SETUR/DF**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

(Brasília, 03 de setembro 2021)

O Governo do Distrito Federal - GDF, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, estrutura políticas públicas para fomentar e colaborar no desenvolvimento do turismo. No que se refere às políticas para viabilizar e propor a ampliação de novos espaços e equipamentos turísticos a SETUR/DF tem interagido com todo o setor público e privado. De acordo com o decreto nº 35.053/2013 é função da Secretaria coordenar diretrizes e ações da atividade turística para a criação de novos equipamentos, atrações e espaços turísticos como também realizar ações vinculadas à recuperação, adequação e promoção de todo o inventário da oferta turística.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para criação e desenvolvimento de projetos de engenharia e complementares, para o seguinte espaço/equipamento turístico:

• Casa do artesão - Planaltina (St. Tradicional Q 53 - Planaltina, Brasília - DF);

• O espaço possui aproximadamente 1477 m² de área do terreno, conforme apresentado na Proposta de Revitalização da Casa do Artesão (65889796).

2. JUSTIFICATIVA

A Região Administrativa de Planaltina (RA VI), conhecida inicialmente como Mestre D'armas, é a mais antiga das regiões administrativas do Distrito Federal. Sua história começou logo após a passagem da comissão Cruls, que esteve na região para estudar onde seria a futura capital do Brasil. O então Presidente da República Epitácio Pessoa, baixou o decreto nº 4.494, em 18 de janeiro de 1922, determinando o assentamento da Pedra Fundamental que indicaria a transferência da capital federal para a região central do país. No dia 7 de setembro do mesmo ano, a pedra foi oficialmente instalada.

Planaltina carrega em seu DNA histórias de um povo e de suas representações culturais, sendo um importante sítio histórico. Casarões centenários em arquitetura colonial, ruas estreitas, praças e igrejas fazem parte do cotidiano dos moradores e são importantes atrativos turísticos. A igreja São Sebastião é a mais antiga do Distrito Federal, faz parte da Arquidiocese de Brasília e é monumento tombado como patrimônio histórico e artístico em nível distrital. O Museu Histórico e Artístico também tombado como patrimônio histórico, conta com diversos objetos do início do século XX, entre eles, peças de mobiliário, fotografias da época, o primeiro telefone de Planaltina instalado na parede do local e o primeiro piano trazido para Goiás, em 1925, vindo diretamente da Alemanha. A Praça Coronel Salviano Monteiro, outro equipamento tombado, possui vários casarões, alguns ainda com fachadas conservadas, do século XIX e início do século XX. Nesta praça se hospedaram os membros das primeiras expedições que vieram para explorar e demarcar a área do Distrito Federal.

A cidade também é detentora de importantes manifestações religiosas por sua tradição, como a Festa do Divino Espírito Santo, considerada a maior do Brasil em territorialidade. A festa foi tombada como Patrimônio Imaterial e faz parte do Calendário Oficial do Distrito Federal. A Folia de Reis celebra a tradição, a herança cultural de caráter religioso e festivo, revelados por cânticos, ritos e melodias, fazendo parte da cultura da cidade. Nas sexta-feira santa, Planaltina realiza um dos maiores eventos do Distrito Federal, a Via Sacra, que ocorre no Morro da Capelinha, onde são reproduzidos os cenários que relembram a cidade de Jerusalém. São mais de quatro horas de apresentação, encenada por mais de mil figurantes e tradicionalmente é dividida em 15 estações, sendo a última a Ressurreição de Cristo. O evento religioso, também tombado como patrimônio cultural imaterial de Brasília, recebe em torno de cem mil pessoas e movimentam a economia da região pelo turismo.

Dentro do conceito da produção associada ao turismo (qualquer produção artesanal, industrial ou agropecuária que detenha atributos naturais e/ou culturais de uma determinada localidade ou região, capaz de agregar valor ao produto turístico. Manual

Base Conceitual/Ministério do Turismo), o artesanato representa um importante segmento da economia local que agrega valor ao turismo. O turista, quando visita uma região, além de conhecer seus atrativos, consome sua produção associada ao turismo, que é o artesanato, a gastronomia, suas manifestações culturais, entre outros seguimentos. O artesanato é a representação de uma cultura, que por meio de seus produtos imprimem os saberes de um povo, sendo assim um valioso produto para que o turista carregue consigo a lembrança de um destino. Planaltina detém um importante polo de artesanato do Distrito Federal, tendo às flores secas, o barro, a madeira e a palha como carros chefes. Sendo uma cidade antiga, o artesanato é representativo e carrega a tradição passada de geração para geração. Criar e desenvolver políticas públicas para o setor alinhadas ao turismo é de responsabilidade desta Secretaria, assim como o fomento e sua divulgação.

A Casa do Artesão, prédio que já serviu como Câmara Municipal na década de 30 e Cadeia Pública na década de 50, guarda em sua arquitetura histórias que precisam ser preservadas pelo seu valor afetivo e cultural. Hoje, dentro do complexo da Casa, em sua área externa, acontecem ainda oficinas de flores, palhas e marcenaria, recebendo mais de 60 artesãos. O espaço poderá ser um importante “cartão de visitas” da cidade como também um local de acolhimento aos visitantes, de prestação de informações sobre os atrativos turísticos e históricos da região e de ampliação da presença do artesanato, sua qualificação e promoção. Pensando em um local para difusão da cultura e produção associada ao turismo, o local poderia também receber exposições ligadas às manifestações artísticas que retratam o território em questão. Como marco arquitetônico e “personagem” da memória afetiva da cidade, o equipamento precisa de recuperação e restauro para ser devolvida à comunidade e cumprir o seu papel de relevante monumento histórico, turístico e cultural. Atualmente, a Casa do Artesão está interdita, sem condições de funcionamento.

A preservação do patrimônio histórico é fundamental para manter a identidade local e de seu povo, de salvaguardar sua cultura. Para o desenvolvimento sustentável do turismo, respeitar a cultura, o meio ambiente, as pessoas e suas tradições se fazem necessários. O turismo tem forte relação com o patrimônio cultural e ocorre com mais intensidade nos centros históricos das cidades, lugares onde a história permanece e ao mesmo tempo é continuada pelas gerações futuras, por meio da preservação.

O Turismo Cultural implica em experiências positivas do visitante com o patrimônio histórico e cultural e determinados eventos culturais, de modo a favorecer a percepção de seus sentidos e contribuir para sua preservação. Vivenciar significa sentir, captar a essência, e isso se concretiza em duas formas de relação do turista com a cultura ou algum aspecto cultural: a primeira refere-se às formas de interação para conhecer, interpretar, compreender e valorizar aquilo que é o objeto da visita; a segunda corresponde às atividades que propiciam experiências participativas, contemplativas e de entretenimento, que ocorrem em função do atrativo motivador da visita.

Fonte: Turismo Cultural: Orientações Básicas. Ministério do Turismo, 2010.

O Programa “Turismo em Ação”, criado e implementado pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, tem como prioridade estruturar, capacitar e promover os atrativos turísticos de todo o Distrito Federal. Em visitas técnicas realizadas em Planaltina na companhia de lideranças locais, moradores, entidades representativas do setor produtivo e do trade turístico, a Casa do Artesão surgiu como tema prioritário para a busca de uma solução conjunta para restauro e revitalização, passo que começa a ser dado a partir da destinação de recurso, por meio de emenda parlamentar, para custear o projeto de restauração deste importante bem histórico, turístico e cultural. Todo e qualquer equipamento material como cidades históricas, sítios arqueológicos e paisagísticos e/ou bens individuais que refletem a identidade de uma região precisam ser criados, identificados, preservados e cuidados.

O Plano Nacional do Turismo, definida pela lei 11.771/2008, atribui ao Governo Federal o planejamento e desenvolvimento do turismo no país. Este dispositivo estimula claramente a descentralização e regionalização do turismo estimulando Estados e o Distrito Federal a planejar atividades turísticas com o envolvimento e participação da comunidade local receptora. Também estimula a implantação de empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas nas localidades. A lei ainda propõe que recursos sejam destinados para permitir a ampliação e a diversificação dos equipamentos e serviços turísticos. O objeto desta contratação está em consonância aos objetivos previstos na Política Nacional de Turismo:

Lei 11.771/2008:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos, o cadastro, a classificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.

Art. 5º A Política Nacional de Turismo tem por objetivos:

VI - promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando Estados, Distrito Federal e Municípios a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;

“VII - criar e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas nas localidades;”

XIII - propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico nacional de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes.

Conforme Decreto nº 35.053/2013 SETUR/DF são competências desta Secretaria:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete:

I - definir e coordenar políticas, diretrizes e ações da atividade turística, objetivando sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Distrito Federal;

III - propor planos, programas, projetos e ações relacionados com o apoio e o incentivo à atividade turística;

Art. 28. À Subsecretaria de Infraestrutura Turística, unidade orgânica de comando e direção, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Turismo, compete:

VI-propor parcerias, contratos, convênios e acordos, com os demais órgãos do Governo Federal e do Distrito Federal, que possibilitem a modernização, manutenção e restauração dos equipamentos, espaços e atrativos turísticos;

Art. 37. À Diretoria de Atrativos Turísticos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Infraestrutura Turística, compete:

I-realizar estudos visando à ampliação dos atuais e a criação de novos espaços e equipamentos turísticos no DF;

II-realizar estudos de viabilidade e propor mecanismos de manutenção e sustentabilidade dos atrativos turísticos;

III-coordenar com entidades responsáveis pelo patrimônio cultural do DF, o desenvolvimento de programas e projetos de interpretação e reestruturação turística;

V-elaborar e acompanhar programas e projetos que visem à melhoria e à sustentabilidade dos equipamentos e dos espaços turísticos do DF;

VI-interagir com o setor produtivo do turismo local na busca de melhor utilização dos espaços turísticos;

VII-interagir com os demais órgãos do Governo Federal e Distrital na viabilização de projetos de equipamentos e espaços turísticos do DF.

O objeto deste termo de referência está diretamente alinhado às políticas públicas do governo do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF para desenvolvimento do turismo como ferramenta para o setor econômico e social. Com intervenções criativas, um equipamento com a magnitude histórica que detém a Casa do Artesão, passa a ser um atrativo turístico e um local de experiências para seus visitantes, contribuindo para a preservação do patrimônio histórico e desenvolvimento do turismo.

Sendo assim, entendemos que a Casa do Artesão, pelo seu conteúdo histórico-cultural e alinhado ao conceito do turismo criativo, do novo olhar e da experimentação será, após sua recuperação e revitalização, um atrativo turístico importante para a cidade, fortalecendo a relação de pertencimento de seus moradores e acolhendo os turistas com o intuito de preservar e multiplicar as tradições locais de Planaltina.

Ante ao exposto, o presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar as especificações gerais e requisitos mínimos para a execução dos serviços expressos no seu objeto.

3 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Objeto Geral

3.1.1 Este Termo de Referência é parte integrante do Edital e tem por objetivos:

3.1.1.1 Estabelecer que todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientam os processos de concepção, desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos, diagnósticos, relatórios e serviços, que se constituem em:

a) Portaria Iphan nº 420/10, de 22 de dezembro de 2010;

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) Resolução RDC nº 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA -, e demais resoluções no que for aplicável ao caso;

d) Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo dos respectivos municípios;

e) Todas as legislações de âmbito federal, estadual, e municipal vigente, incluindo-se as de caráter ambiental e de preservação e proteção cultural;

f) Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

g) Todas as normas e diretrizes, para a elaboração dos projetos de engenharia a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionários do serviço público;

h) Portarias e instruções normativas da CAU e CREA;

3.1.1.2 Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Estudos Preliminares (Identificação e Conhecimento do Bem), Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo;

3.1.1.3 Estabelecer o nível de qualidade desejada dos serviços com base nos elementos que constituem este Edital;

3.1.1.4 Estabelecer os critérios para aprovação e medição para os serviços a serem desenvolvidos durante as etapas de cumprimento do contrato.

3.2 Objetivos Específicos

3.2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa de arquitetura e engenharia especializada na elaboração de estudos técnicos, prospecções, diagnósticos, estudos preliminares, projetos básicos e projetos executivos para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura, de engenharia e de restauração para a Casa do Artesão, situado na Região Administrativa de Planaltina, Distrito Federal.

3.2.2 As ações deverão ser planejadas e concebidas de forma a utilizar a respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiros, os valores estéticos e culturais do bem, com o mínimo de interferência na sua autenticidade, nomeadamente a estética, histórica, de materiais e processos construtivos, e das características espaciais e ambientais envolventes.

3.2.3 As propostas de concepção espacial e de execução técnica deverão constituir-se, por princípio, como elemento referencial, emblemático e exemplar junto à comunidade local e no âmbito dos processos de preservação e conservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro.

3.2.4 Os projetos e intervenções propostos, bem como os materiais, equipamentos, métodos e técnicas de execução, deverão, tanto quanto possível, reproduzir ou respeitar aqueles originalmente utilizados, ou, na impossibilidade disto, recorrer a procedimentos exequíveis, recorrendo a processos e tecnologias disponíveis no mercado, tendo em consideração critérios de qualidade, durabilidade, conservação, funcionalidade, prazo de execução, economia e eficiência energética, consciência ambiental e condições constantes no presente Edital.

3.3 Âmbito de Especialização dos Serviços a Contratar

- Arquitetura;
- Bens Móveis e Integrados;
- Engenharia.

3.4 Produtos a Serem Fornecidos

3.4.1 Constituem produtos a serem fornecidos pela Contratada os seguintes itens:

- Produto 01 – EP - Estudos Preliminares (Identificação e Conhecimento do Bem);
- Produto 02 – AP - Anteprojeto
- Produto 03 – PB - Projeto Básico;
- Produto 04 – PE - Projeto Executivo.

3.5 Etapas de Execução

3.5.1 Constituem etapas para a execução dos serviços a serem contratados no âmbito do presente Edital:

- Etapa 01 – Fornecimento do Produto 01 pela Contratada;
- Etapa 01-A – Verificação e Aprovação do Produto 01 pelo Gestor do Contrato;
- Etapa 02 – Fornecimento do Produto 02 pela Contratada;
- Etapa 02-A – Verificação e Aprovação do Produto 02 pelo Gestor do Contrato;
- Etapa 03 – Fornecimento do Produto 03 pela Contratada;
- Etapa 03-A – Verificação e Aprovação do Produto 03, pelo Gestor do Contrato;
- Etapa 04 – Fornecimento do Produto 04 pela Contratada;
- Etapa 04-A – Verificação e Aprovação do Produto 04 pelo Gestor do Contrato;

3.6 Cronograma de Execução

3.6.1 O prazo previsto para entrega provisória do objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

3.6.2 As etapas de execução dos produtos constantes do presente edital e respectiva avaliação, aprovação e medição, não poderão ser alteradas no âmbito das propostas licitantes.

3.6.3 O prazo de execução dos serviços e projetos constantes do Cronograma Físico-Financeiro Básico apresentado é estimativo, podendo sofrer alterações quando da elaboração, pela Contratada, do Cronograma Físico-Financeiro Global, onde estarão contemplados todos os empreendimentos e serviços em elaboração, respeitando-se sempre, o prazo de término do Contrato.

3.7 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF.

3.8 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57 § 1º, da lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

3.9 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado mediante ofício, destinado à Subsecretaria de Infraestrutura do Turismo, para o seguinte endereço: SDC - Setor de Divulgação Cultural - Eixo Monumental - Centro de Convenções Ulysses Guimarães, 1º andar, CEP 70070-350 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, Subsecretaria de Infraestrutura do Turismo.

3.10 Cronograma Físico Financeiro Básico – GERAL

Etapas	Execução Física		Execução Financeira	
	Parcial (dias)	Acumulado (dias)	Parcial	Acumulado
Etapa 01	40	40		
Etapa 01-A	5	45	25%	25%
Etapa 02	30	75		
Etapa 02-A	5	80	19%	44%
Etapa 03	45	125		
Etapa 03-A	5	130	28%	72%
Etapa 04	45	175		
Etapa 04-A	5	180	28%	100%

4 METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justificativa para a não realização de Pregão:

4.1.1 O objeto desta contratação contempla a elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e restauração para orientar as obras de restauração da Casa do Artesão, situado no St. Tradicional Q 53 - Planaltina, Brasília - DF. O desenvolvimento de

projeto desta natureza para uma edificação histórica de reconhecido valor cultural requer serviço técnico especializado, não se configurando como serviço comum.

4.1.2 Outra característica inerente ao desenvolvimento de projetos desta natureza relaciona-se ao grau de subjetividade relacionado às atividades de criação intelectual, onde cada proposta apresenta soluções distintas para o mesmo objeto, de acordo com o seu autor. Assim sendo, a modalidade de Licitação para a contratação dos serviços não se enquadra no modelo de Pregão, definido para serviços comuns, que possuem uma padronização.

4.1.3 Devido às especificidades e o grau de especialização necessários ao desenvolvimento de projetos de Restauração e Intervenções em bens históricos, deve-se comprovar a capacidade técnica da empresa e de seu Responsável Técnico.

4.2 Justificativas das exigências quanto à quali?cação técnica

4.2.1 Segundo o arquiteto Lúcio Costa[1], um dos criadores do IPHAN:

"O problema da recuperação e restauração de monumentos, trata-se de uma casa seiscentista como esta de São Paulo, ou das ruínas desta Igreja de São Miguel, no Rio Grande do Sul, é extremamente complexo.

Primeiro, porque depende de técnicos qualificados, cuja formação é demorada e difícil. Pois requer, além do tirocínio de obras e de familiaridade com os processos construtivos antigos, sensibilidade artística, conhecimentos históricos, acuidade investigadora, capacidade de organização, iniciativa e comando e, ainda, finalmente, desprendimento.

Segundo, porque implica providências igualmente demoradas como o inventário histórico-artístico do que existia na região, o estudo da documentação recolhida, o tombamento daquilo que deve ser preservado, a eleição do que mereça restauro prioritário, a apropriação de verbas para este fim, a escolha de técnicos, o estudo preliminar na base de investigação histórica e das pesquisas in loco, a documentação e o registro das fases da obra e, por fim, a manutenção e o destino do bem recuperado".

4.2.2 A casa do artesão de Planaltina é um exemplar significativo da arquitetura e pelo seu valor histórico, especialmente na Região Administrativa de Planaltina. Não por acaso o espaço esta em processo de tombamento nível distrital e portanto, requer a contratação de equipes formadas por profissionais do mais alto gabarito.

[1] Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil), Cartas Patrimoniais, 3ª Ed. rev. e aum. - Rio de Janeiro: IPHAN, 2004, pag. 141.

5 CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS E ACESSIBILIDADE

5.1 Premissas e Recomendações para Elaboração dos Projetos

5.1.1 Premissas[2]

Os projetos deverão ser elaborados respeitando os valores estéticos e culturais do bem, com o mínimo de interferência na autenticidade do mesmo, seja autenticidade estética, histórica, dos materiais, dos processos construtivos, do espaço envolvente ou outras, considerando:

- a) Garantir a autenticidade dos materiais implicando na manutenção da maior quantidade possível de materiais originais, de modo a evitar falsificações de caráter artístico e histórico;
- b) Na impossibilidade de manutenção dos materiais originais, deverão ser utilizados outros compatíveis com os existentes em suas características físicas, químicas e mecânicas e aspectos de cor e textura sem, no entanto, serem confundidos entre si;
- c) Assim também, com a utilização de materiais reversíveis, que possam ser substituídos no futuro e no final de sua vida útil, sem danos ao Bem.
- d) A autenticidade histórica permeia todos os aspectos associados ao Bem, não sendo permitida qualquer intervenção que possa alterar ou falsificar os valores históricos contidos nos materiais, técnicas construtivas, aspectos estéticos e espaciais;
- e) A autenticidade estética corresponde ao respeito às ideias originais que orientaram a concepção inicial do Bem e das alterações introduzidas em todas as épocas, que agregando valores, resultam numa outra ambiência, também reconhecida pelos seus valores estéticos e históricos;
- f) Tão importante quanto a manutenção dos materiais e dos aspectos estéticos do Bem é a garantia da preservação da autenticidade dos processos construtivos e suas peculiaridades, evitando o uso de técnica que seja incompatível e que descaracterize o sistema existente;
- g) A preservação da autenticidade do espaço envolvente não implica no entendimento do Bem isoladamente e sim no contexto no qual está inserido, considerando os aspectos natural, histórico, quer urbano ou rural;
- h) As propostas relativas ao resgate de determinados aspectos estéticos do Bem devem estar baseadas e fundamentadas em análises e argumentos sólidos sobre a autenticidade do espaço envolvente;
- i) É fundamental o conhecimento dos documentos internacionais e dos princípios enunciados nas cartas patrimoniais para a elaboração de projetos de preservação.

5.1.2 Consideramos ainda importante, para a complementação e o melhor direcionamento deste trabalho, a consulta aos Cadernos Técnicos do Programa Monumenta/Unesco/IPHAN/MinC e as Recomendações para Análise, Conservação e Restauração Estrutural do Patrimônio Arquitetônico (ICOMOS).

Recomendações para Especificações Técnicas[3]

A escolha da alternativa de intervenção e a seleção das técnicas e materiais que serão utilizados determinarão o grau de qualidade do projeto e da obra. Apresentam-se, a seguir, algumas recomendações:

- Os serviços, materiais e técnicas especificados devem garantir adequação e compatibilidade entre si com a edificação objeto da intervenção, porém mantendo as características de suas contemporaneidades. Deve ser evitada a especificação de materiais com resistência mecânica e módulo de elasticidade muito diferentes dos tradicionais existentes na edificação.

•Deverão ser considerados o desempenho dos materiais, serviços e equipamentos frente às solicitações de uso ao longo do tempo, relativo às cargas, pressão, temperatura, umidade, poluição, etc. Deve ser evitada a especificação de materiais com vida útil reduzida.

•A especificação e a execução deverão seguir as disposições das normas técnicas (ABNT) relativas a materiais e serviços, incluindo-se as normas de higiene e segurança do trabalho. Devem ser evitadas soluções inéditas sem estudos comparativos detalhados e sempre que possível serem estas soluções reversíveis.

5.2 Quanto a Acessibilidade

5.2.1 É necessário que o projeto contemple todo o sistema construtivo pensando na acessibilidade dentro e fora da edificação, devendo aodecer as premissas expressas na ABNT NBR 9050/2020.

[2] GOMIDE, José H., SILVA, Patrícia R.; BRAGA, Sylvania M. Manual de Elaboração de projetos de preservação do patrimônio cultural. Brasília: Ministério da Cultura, Programa Monumenta, 2005.

[3] GOMIDE. Especificações Técnicas nas Obras de Conservação do Patrimônio Edificado. Grupo Tarefa/IPHAN, DEPROT/IPHANCadernos Técnicos Nº 01. Brasília: Programa Monumenta BID, 2005

6 CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 PRODUTO 01 – ESTUDOS PRELIMINARES (IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM)

A elaboração de um projeto de restauração deve ser precedida de um estudo atento e criterioso sobre o monumento, conduzido sob diversos pontos de vista (aspectos históricos, posição, contexto ambiental ou tecido urbano, características tipológicas e arquitetônicas, qualidades formais, sistema construtivo, etc.) visando a perfeita identificação do objeto a ser restaurado.

Objetiva também compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecido como patrimônio cultural.

Por estas razões, diversos passos preliminares são necessários para a elaboração dos estudos, projetos e serviços, objeto do presente Edital.

Obs. Todas as informações gráficas e documentais deverão ser apresentadas em 3 (três) cópias em papel e em meio digital (CD, DVD, Pen Drive, etc.).

6.1.1 Serviços Preparatórios para execução dos levantamentos e prospecções

Deverá ser apresentado previamente um plano de levantamentos e prospecções contendo o cronograma dos serviços, mapeamentos de instalações e equipamentos, tendo em consideração os seguintes serviços, em conformidade com o disposto na norma NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego:

•Limpeza e preparo do local: Consiste na remoção de vegetação e outros elementos necessários, para permitir a execução dos serviços de levantamento cadastral, prospecção, e escavação arqueológica. Os serviços de roçado, capina, e remoção dos entulhos deverão ser executados manual e/ou mecanicamente, evitando-se a queima. Estes serviços deverão ser efetuados cuidadosamente, sob orientação do Gestor do Contrato, para que componentes originais da edificação que se encontram espalhados não sejam perdidos, registrando inclusive o lugar onde foram encontrados e possíveis lugares de origem;

•Andaimes metálicos ou outros: O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá informar a SETUR o profissional responsável, devidamente registrado no CREA ou CAU. Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança os trabalhos de levantamento planialtimétrico da edificação, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, não escorregadia, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes tubulares metálicos deverão estar em perfeitas condições de uso e de manutenção de forma que a sua utilização seja a mais segura possível e garantir a integridade da obra, com especial atenção aos bens integrados que também são objeto de levantamentos e prospecções. A montagem e a desmontagem dos módulos, sob a responsabilidade total da contratada, serão realizadas conforme as normas usuais de técnica e segurança.

6.1.2 Levantamento Físico (Arquitetura e Estrutura, Bens Móveis e Integrados)

6.1.2.1 Levantamento Cadastral

O levantamento cadastral deverá apresentar rigorosamente as características físicas do imóvel e edificação, constituindo-se da representação gráfica detalhada de todos os seus elementos, incluindo os bens móveis e integrados. A importância desta etapa evidencia-se em virtude de seu significado como um conjunto básico de informações que permita a análise da sua constituição, processos construtivos, partido de composição e proporções volumétricas. Além disso, é responsável pela qualidade das etapas subsequentes e indispensáveis às análises posteriores da edificação. Seguir as orientações do Caderno Técnico 7: “Cadastro, Fotografia, Fotogrametria e Arqueologia”. [1]

6.1.2.2 Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

•Planta de Situação: Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, com identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. Deverá conter indicação do norte magnético. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.

•Planta de Locação: Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- endereço da edificação, largura, denominação de ruas, córregos, rio, etc.; área do terreno, área construída e projeção da edificação;
- “grade” de ruas;
- locação da edificação em relação ao terreno;
- perímetro do terreno e da edificação;
- ângulos do terreno ou triangulação;
- orientação magnética do imóvel;
- orientação eólica do imóvel (ventos predominantes);
- indicação do sistema de drenagem de águas pluviais, urbana e do edifício;
- locação de arimos, muros, cercas, grades e portões existentes, com dimensionamento e especificações;
- cotas de nível nos diversos pisos e passeios, bem como altura dos baldrames nos vértices da edificação em relação a um RN (referência de nível) determinado por um elemento fixo (ponto destacado de meio fio, passeio, etc.);
- locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone e outras e caixas de saída de esgoto e de águas pluviais;
- locação de rede pública de água, esgoto, luz e telefone e do padrão de luz e de água; - perfis do terreno;
- representação de passarelas, pátios, passeios de proteção, escadas externas, com indicação da declividade, dimensionamento, amarrações e especificação de materiais;
- representação de jardins, gramados e arborização, com locação e especificação de todas as espécies: gramíneas e vegetação de pequeno, médio e grande porte;
- indicação dos pontos de referência das fotografias.
- Plantas dos Pavimentos: Serão apresentadas plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:
 - numeração e denominação dos cômodos;
 - cotas de nível nos diversos cômodos relacionadas ao RN;
 - dimensões externas: medidas em série e totais;
 - dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarrações dos vãos;
 - identificação dos materiais e sistemas construtivos, adotando-se convenções para as alvenarias (tijolos, pedras, adobe, etc.) e demais elementos;
 - locação e dimensão dos elementos estruturais em desenho e/ou projeção (esteios, baldrames, madres, pilares, arcos, vigas, frechais, tesouras, tirantes, etc.);
 - codificação e especificação de todos os detalhes construtivos, tais como: portas, janelas, seteiras, gradis, etc. com legenda ou sob a forma de quadro, na própria prancha;
 - representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração dos degraus e dimensionamento;
 - representação de soleiras, passeios de proteção, etc., devidamente cotados e especificados;
 - área de cada cômodo e do pavimento;
 - indicação em convenção dos tipos de piso e forro dos cômodos (em caso de complexidade destes elementos, representar em plantas específicas);
 - indicação, em plantas e vistas, dos elementos integrados, devidamente cotados e especificados, e da localização dos bens móveis;
 - projeção de elementos vazados, caixa d’água, beirais, claraboia, coro e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
 - indicação de pontos de luz e força, tomadas e interruptores, fiação ou tubulação aparente, quadro geral de distribuição e outros;
 - indicação de pontos de água e esgoto, registros, tubulação aparente, ralos, aparelhos sanitários e outros.
- Obs. 1: O quadro de esquadrias deverá conter: codificação (de acordo com a planta), dimensões, quantidade, tipo de enquadramento (pedra, madeira, argamassa), vedação (vidro, madeira, ferro, etc.), pintura (tipo e cor) dos enquadramentos, vedações e ferragens e observações gerais.
- Obs. 2: A apresentação de quadro de especificações de acabamentos, que deverá conter: denominação do cômodo, tipos de piso e rodapé, tipo de alvenaria, revestimento, pintura, tipo e pintura do forro, cimalha, etc.
- Plantas de Cobertura: Deverão ser apresentadas nas escalas de 1:50 ou excepcionalmente, em 1:100, compreendendo:
 - diagrama: descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:
 - limite do prédio em tracejado;
 - limite da cobertura em linha cheia;
 - dimensões dos beirais;
 - sentido das declividades;
 - ângulos de inclinação das diversas águas;
 - representação de calhas, condutores, rufos, rincões, etc.;
 - indicação dos tipos de telhas;
 - indicação de SPDA existente.
 - engradamento: representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de representação e identificação de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas d’água, etc;
 - dimensionamento e indicação dos materiais das peças;
 - detalhes da amarração das tesouras com representação de ferragens e sambaladuras,
 - detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos, etc.;
 - quando necessário, planta de forros, sua estrutura (cambotas, barrotes, etc) e seus detalhes.

Obs. 1: Os detalhes deverão ser apresentados nas escalas de 1:20, 1:10 e 1:2, de acordo com a necessidade de especificação dos componentes.

- Fachadas: Deverão ser apresentadas todas as fachadas da edificação na escala gráfica de 1:50 ou excepcionalmente, em 1:100, contendo:
 - indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias e, conforme o caso, muros, grades, telhados e outros componentes arquitetônicos;
 - caimento de ruas e/ou terreno;
 - especificação do tipo de pintura e cor da alvenaria e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento;
 - Cortes: Serão em número necessário para um perfeito entendimento da edificação (mínimo de seis – três longitudinais e três transversais), na escala gráfica de 1:50, ou excepcionalmente, de 1:100, e deverão conter:
 - indicação e representação da estrutura, alvenarias, forros, pisos, revestimentos, esquadrias, telhados, lanternins, “sheds”, cúpulas, clarabóias, calhas, caixas d’água, equipamentos fixos e outros;
 - identificação de elementos ornamentais integrados;
 - caimento de ruas e/ou terreno;
 - cotas de pés direitos;
 - cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
 - cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
 - altura de vergas, vãos e peitoris;
 - dimensões dos beirais e demais elementos em balanço;
 - altura de cimalhas, rodapés, barras e outros elementos;
 - identificação e dimensionamento de elementos estruturais;
 - identificação das seções das peças do telhado, altura de pontalotes, apoios e representação exata da sua estrutura e demais peças;
 - indicação de todos os elementos da instalação elétrica, cotados em relação ao piso;
 - indicação dos elementos da instalação hidráulica, cotados em relação ao piso;
 - indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias, etc.
 - indicação e identificação dos cortes e representação das elevações visíveis.
- Detalhes: Serão apresentados na escala gráfica de 1:10, 1:5, 1:2, adotando-se a mesma codificação usada nos demais elementos gráficos, incluindo:
 - elevações, cortes e dimensões das esquadrias e representação sumária das ferragens devidamente especificadas;
 - todos os tipos de vãos (inclusive seteiras, óculos);
 - para melhor identificação das esquadrias pede-se que sejam codificadas por modelo (ex: JA1, JA2, PA1, PA2, etc.);
 - detalhamento dos vínculos e apoios das peças estruturais;
 - forros com detalhes especiais, etc.;
 - cimalhas, beirais, sobrevergas, etc.;
 - gradis, sineiras, escadas, armários, etc.;
 - outros detalhes especiais.

Obs 1: Os detalhes deverão conter especificações de material e pintura (tipo e cor).

- Documentação Fotográfica: A documentação fotográfica visa complementar a compreensão do Bem, e registrar seu estado de conservação anterior à restauração. As fotos deverão ser apresentadas e numeradas de acordo com as indicações em planta própria e contendo o nome do monumento, a data, o número de ordem, a descrição e o número total de folhas. Deverão ser apresentadas:
 - Fotos Externas: do entorno (vistas do conjunto em que se insere a edificação, ruas, praças e jardins, muros, grades, portões, viaduto) e das fachadas, cobertura, detalhes, etc.;
 - Fotos Internas: Vista geral do interior; cômodos que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais, detalhes: elementos decorativos e outros que apresentem interesse especial e aspectos gerais da edificação;
 - A documentação fotográfica deve acompanhar todas as etapas e processos da intervenção (antes, durante e depois).

6.1.2.3 Topografia do terreno

• Levantamento Topográfico: Representação gráfica do levantamento planialtimétrico do terreno, na escala de 1:100, ou, excepcionalmente, de 1:200, contendo indicação de norte magnético e direção dos ventos predominantes, ângulos, pontos, distâncias, referências de níveis, curvas de nível e perfis longitudinais e transversais, conforme especificado pelo contratante.

6.1.3 Análise Tipológica, Identificação de Materiais e Sistema Construtivo

Relatório conclusivo, referenciando as demais conclusões das atividades citadas anteriormente, devendo no mínimo conter:

- descrição das características arquitetônicas da edificação;
- avaliação da autenticidade do conjunto e de suas partes, com indicação do grau de integração ou interferência dos elementos que forma acrescentados ao conjunto original;
- indicação, em planta e elevações, dos elementos que foram suprimidos ou alterados e suas características originais básicas;
- análises e considerações da relação da edificação com seu entorno;
- caracterização dos acréscimos meramente utilitários cuja inclusão não tenham obedecido a razões arquitetônicas;
- análises e considerações da relação da edificação com seu entorno, qualificando as interferências do espaço externo: edificações vizinhas, iluminação (luminárias, postes, fiação, etc.), calçamento, mobiliário urbano, tráfego e comunicação visual.
- identificação dos materiais constitutivos de Bens móveis e Integrados, bem como a tecnologia construtiva, analisando o suporte, a camada pictórica e, quando for o caso, a estrutura de sustentação (em se tratando de retábulos) e acessórios em metal, têxteis, jóias, etc. (em se tratando de imaginária).

• quando necessário, para a compreensão efetiva do Bem Móvel e Integrado e a definição dos critérios de intervenção, deverão ser colhidas amostras e realizados exames laboratoriais para identificação dos componentes físicos da obra.

6.1.3.1 Prospecções

As prospecções objetivam fornecer informações complementares à pesquisa histórica e levantamento cadastral, possibilitando análises e deduções de hipóteses de diagnóstico, alternativas de soluções de projetos.

• Arquitetônica: Com vista à identificação de materiais, do sistema construtivo, estado de conservação e alterações do partido arquitetônico, deverão ser considerados para a realização da prospecção arquitetônica, os seguintes aspectos: vãos que tenham sido fechados; vedações suprimidas; estrutura da cobertura; alteração dimensional dos vãos; alteração dimensional de elementos construtivos; materiais de construção utilizados; estado de conservação; cor e pintura original das paredes, portas, janelas e elementos decorativos; pintura decorativa dos forros, paredes e outros.

A definição e a escolha dos pontos iniciais de prospecção são embasadas no conhecimento da edificação obtido nas pesquisas realizadas, vistorias e hipóteses levantadas sobre possíveis alterações na mesma.

• Estrutural e Sistema Construtivo: Basicamente estas prospecções consistem na abertura de valas, trincheiras ou poços de inspeção (escavações), remoções de revestimentos, pisos, forros, peças de madeira, coberturas, aterros, entulhos, etc. E, têm por objetivo vistoriar, realizar testes e ensaios expeditos, retirar amostras e levantar informações sobre materiais e sistemas construtivos, com base em vestígios e demais marcas e sinais da “vida pregressa” da edificação que está sendo prospectada. As prospecções deverão ser realizadas, nos locais com indicação de vestígios e sinais, acompanhadas por profissional engenheiro ou arquiteto, como são os casos de áreas ou elementos lesionados, dos quais constituem exemplos as vistorias e verificação do estado de conservação de pés-de-esteio e outras peças de madeira, embutidas ou encobertas; fundações, paredes e elementos estruturais com recalques, deformações, deslocamentos, rotações, fissuras, manchas de umidade, efluorescências, etc.

As prospecções tanto arquitetônicas como estruturais devem ser apresentadas:

- Em desenho: deverão ser reunidas as informações coletadas, expostas por meio de legenda gráfica ou em cores, e os pontos prospectados devidamente indicados nas plantas e elevações;
- Em documentação fotográfica: quando se fizer necessário, apresentar conjunto de fotografias, referenciando-as ao mapeamento dos pontos prospectados;
- Em relatório: Deve conter as principais conclusões dos trabalhos, indicando as descobertas significativas, comprovação ou eliminação de hipóteses, relacionando aos demais elementos da pesquisa histórica e indícios visuais e cadastrais. Este trabalho deverá ser realizado a partir do levantamento cadastral arquitetônico. Em plantas baixas e elevações, deverão ser reunidas todas as informações coletadas, desenhadas e expostas com legenda gráfica e/ ou em representação colorida, sendo os locais prospectados devidamente indicados.

6.2 Diagnóstico

Esta etapa tem o objetivo de conhecer e analisar o Bem sob os aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos. Objetiva também compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecido como patrimônio cultural. A maior abrangência de aspectos possibilitará o melhor conhecimento do monumento, indispensável à proposição de soluções adequadas a cada caso. Este item compreende:

6.2.1 Análise do Estado de Conservação

6.2.1.1 Análise Construtiva

Refere-se à análise do estado de conservação do material do objeto em estudo, abordando o sistema construtivo, os materiais e técnicas empregadas.

• Estrutura: Deve ser avaliado o comportamento estrutural do edifício, bem como a capacidade de carga dos seus elementos componentes, com a identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes. As trincas, rachaduras, recalques e demais patologias construtivas deverão ser avaliadas e indicadas nas plantas, cortes e fachadas. Este procedimento visa à formulação de soluções adequadas à estabilização do monumento.

• Componentes da Edificação: Deverão ser feitas observações sobre o estado geral da edificação, focalizando a alvenaria, revestimentos, pisos forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura e outros detalhes com indicação sumária do grau de deterioração das peças e as respectivas causas, cômodo por cômodo. Sempre que necessário, deverão ser realizados e/ou indicados estudos geotécnicos, ensaios e testes, com o objetivo de fornecer elementos precisos para a identificação das causas dos danos verificados na edificação, como também para definir a intervenção.

6.2.1.2 Análise Estética

Serão observados os seguintes aspectos:

- Ambientação: análises e considerações sobre a relação da edificação com seu entorno, qualificando as interferências do espaço externo: edificações vizinhas, iluminação (luminárias, postes, fiação, etc.), calçamento, mobiliário urbano, tráfego e comunicação visual.
- Características arquitetônicas da edificação: princípios estéticos, partido de composição, proporções volumétricas, modanatura, etc;
- Agenciamento interno: ambientação, caráter do tratamento do interior e detalhes;
- Autenticidade do conjunto e de seus elementos: análise comparativa das edificações congêneres e das características tipológicas correspondentes.
- Avaliação do grau de integração ou interferência: em relação ao conjunto original, dos elementos que foram alterados, suprimidos ou daqueles que foram introduzidos.

6.2.1.3 Mapeamento de Danos

O mapeamento de danos visa estabelecer um quadro de situação do estado de conservação dos elementos construtivos e estruturais condicionadores das opções de intervenção, tendo em vista a sua correção, reparação e consolidação, com o objetivo final de preservação e salvaguarda do bem. A metodologia a adotar inscreve-se no princípio dos processos patológicos e de danos, composto por uma fase de estudo inicial – anamnese –, e uma fase de estudo investigativo – integrando as etapas de identificação dos sintomas (efeitos), dos agentes (ação) de causas (origem).

Deverão ser identificados e relatados os agentes físico-mecânicos que afetam as estruturas; os agentes físicos, químicos e biológicos que afetam os materiais; os agentes antrópicos de decorrer da ação humana de vandalismo ou que afetam os materiais e as estruturas; e os agentes inerentes à construção que decorrem de erros de concepção ou execução em alguma fase da construção e que afetam materiais e estruturas.

Para os danos estruturais deverão ser verificados os esforços e cargas atuantes bem como o comportamento estrutural da edificação nos seus diversos componentes: fundação, pilares, vigas, paredes, sistema de contraventamento, vínculos, sistema de cobertura e outros, identificando os problemas de estabilidade e suas causas.

Para os danos decorrentes de instalações hidrossanitárias deverão ser verificados e relatados umidades em paredes e pisos, descimentos de pintura e de revestimentos cerâmicos, trincas e mau cheiro. Localizar a entrada de água e reservatórios. Testar o funcionamento de torneiras, registros e válvulas e identificar possíveis entupimentos e/ou vazamentos de água.

Quanto aos esgotamentos sanitários, localizar caixas de gordura, de sabão e de passagem (CIs), inspecionar as condições de funcionamento. Identificar e relatar o sistema adotado – rede coletora pública, fossa séptica e sumidouro ou outro sistema.

Verificar e identificar a situação do sistema de drenagem pluvial e relatar a situação de captação de águas dos telhados se há recolhimento por meio de calhas e a forma de esgotamento a partir de caixas de passagem (filtragem) e dispersão final. Identificar e registrar se há umidade ascendente na base de paredes – internas e externas.

As instalações elétricas e telefônicas devem ser investigadas a partir dos quadros de entrada verificando internamente os quadros de distribuição, testar disjuntores e registrar as condições de funcionamento. Observar indícios de deterioração das tubulações por meio de trincas nas paredes decorrentes de umidade e por verificação dos pontos finais de utilização – tomadas, interruptores e bocais de lâmpadas.

Proceder de igual forma para as instalações não indicadas acima, como sistemas de proteção contra incêndio, descargas atmosféricas, monta-cargas, elevadores e ar condicionado etc.

Deverão ser identificados e relatados os agentes físicos, químicos e biológicos que afetam os materiais, bem como os agentes antrópicos decorrentes da ação humana inadequada, consequências de incapacidade técnica, negligência ou do vandalismo.

O mapeamento de danos deverá ser apresentado com os seguintes elementos:

- Representação gráfica: sobre as plantas, cortes e elevações, numerados e com legenda.
- Quadro de danos: descrição do dano relacionando os sintomas, os agentes e as causas, devidamente registrado e identificado com o seu mapeamento nos elementos gráficos e fotografias correspondentes.

6.2.1.4 Diagnósticos complementares

De acordo com a análise construtiva, estética e mapeamento de danos, e sempre que for condicionante da metodologia de avaliação do bem e da proposta de intervenção, deverão realizar-se os seguintes diagnósticos complementares:

- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA: para a elaboração desse projeto, deverão ser levantadas algumas informações que poderão auxiliar o profissional na decisão da melhor solução a ser adotada ou não, a favor da preservação do imóvel:
 - o nível cerâmico da região – registros de incidência de descargas atmosféricas na área urbana edificada;
 - a localização da edificação e o histórico local de ocorrências de descargas atmosféricas;
 - o comprometimento visual com as instalações do sistema e sua eficácia, considerando a importância do monumento e a melhor solução estética a adotar nos casos imprescindíveis. A decisão deverá ser claramente explicitada por especialista que também deverá apresentar alternativa de proteção da edificação e equipamentos essenciais.
 - Estudos de solos: De acordo com a área a pesquisar, considerando a proximidade do bem edificado, escolher o tipo de sondagem a adotar para reconhecimento e análise do solo, dentre os métodos de ensaio de acordo com a NBR 6484.
 - Amostras de materiais colhidos na edificação e submetidas à análise e testes em Centro de Pesquisa Tecnológica para obtenção de:
 - laudos estruturais;
 - identificação de materiais;
 - contaminação de materiais;
 - condições técnicas e composição de revestimentos;
 - condições técnicas e composição de pigmentos.

6.3 PRODUTO 02 - ANTEPROJETO

6.3.1 Disposições Gerais

Compreende o programa de necessidades funcionais, a escolha das alternativas para a intervenção com soluções técnicas viáveis levantadas no diagnóstico, baseadas nos preceitos que fundamentam a preservação de bens culturais. Tem ainda o propósito de subsidiar consulta prévia às demais instâncias de proteção (órgãos de patrimônio estadual e/ou municipal).

6.3.1.1 Memorial Descritivo

Justificativa do partido adotado e sua coerência com o uso destinado à edificação, soluções técnicas indicadas e justificadas para as alternativas propostas e especificações preliminares de materiais e serviços. Deve ser apresentado em textos no formato A4, contendo:

- **Conceituação:** constitui a essência do Projeto visto que representa a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim, os níveis da intervenção. Tem como ponto de partida, a avaliação da unidade possível da edificação em função do seu aspecto atual e estado de conservação. Na conceituação se explica qual é a unidade que se pretende recuperar, justificando de forma teórica a maneira pela qual as soluções adotadas objetivam a preservação dos valores artísticos e históricos envolvidos e, ao mesmo tempo, garantem a integridade física da edificação e dos bens móveis e integrados
- **Definição de Uso:** consiste na proposta de reutilização, mudança de uso ou ainda, na manutenção do existente. É a premissa de qualquer Proposta de Intervenção, devendo observar-se a vocação da edificação, buscando a melhor adequação às novas necessidades. Aqui, deverá ser detalhado o programa de uso, compatibilizando-o aos espaços da edificação, e representado graficamente para compreensão do funcionamento proposto;
- **Viabilidade Técnica:** consiste na apresentação e justificativa das soluções e alternativas técnicas propostas, confrontando-as com os preceitos que fundamentam a Proposta de Intervenção. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico. Recomenda-se que se destaquem as intervenções por áreas da edificação, pavimentos ou cômodos, de acordo com a complexidade do projeto;

6.3.1.2 Peças Gráficas

A proposta de intervenção adotada deverá ser expressa graficamente em plantas, cortes, elevações e perspectivas, com representação de desenho que permita o perfeito entendimento da proposta do projeto. Tratando-se ainda de Anteprojeto, poderá ser apresentado em caderno formato A3, preferencialmente.

6.3.1.3 Especificação Preliminar de Materiais e Serviços

As especificações de materiais e os serviços propostos nesta fase deverão ser indicativos para a solução dos problemas apontados no diagnóstico e na proposta de intervenção.

6.3.2 Anteprojeto de Arquitetura - Proposta de Intervenção

A proposta deve espelhar concretamente o atendimento ao programa solicitado e integrar o resultado de todos os estudos prévios obtidos tanto para projeto de restauração, conservação e/ou de adequação para novo uso. A viabilidade técnica deve ser avaliada concomitante à elaboração do projeto de arquitetura de forma integrada com as condições técnicas complementares referentes à estrutura e instalações. A origem dos desenhos sempre terão como base o levantamento cadastral aprovado como produto resultante do conhecimento do bem, para todas as elaborações de projeto. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- **Planta de Situação:** Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, com identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.
- **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:
 - endereço da edificação, largura, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
 - área do terreno, área construída existente, área acrescida (se for o caso) e projeção da edificação;
 - locação da edificação em relação ao terreno, deve contemplar a intervenção, se for o caso, com as respectivas cotas;
 - orientação magnética do imóvel;
 - indicar a permanência e/ou alterações propostas com relação à locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões, dimensionamento e especificações;
 - cotas de nível nos diversos pisos e passeios em relação ao RN – nível de referência de preferência fornecido pela prefeitura;
- **Plantas dos Pavimentos:** plantas dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:
 - indicação de paredes e outros elementos divisórios existentes com legenda: “a permanecer”, “a demolir” e “a construir”, com traços cheio, tracejado e cheio e hachura, respectivamente. Representação de acordo com a NBR 6492;
 - numeração e denominação dos cômodos;
 - cotas de nível nos diversos cômodos relacionadas ao RN – nível de referência de preferência fornecido pela prefeitura;
 - dimensões externas: medidas em série e totais;
 - identificação dos materiais e sistemas construtivos, adotando-se convenções para as alvenarias (tijolos, pedras, adobe, etc.) e demais elementos;
 - locação e dimensão dos elementos estruturais;
 - codificação e especificação: portas, janelas, seteiras, gradis, etc. com legenda ou sob a forma de quadro, na própria prancha;
 - representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração dos degraus e dimensionamento;
 - área de cada cômodo e do pavimento;

- indicação em convenção dos tipos de piso e forro dos cômodos (em caso de complexidade destes elementos, representar em plantas específicas);
- projeção de elementos vazados, caixa d'água, beirais, claraóia, coro e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
- mapeamento dos bens integrados nas paredes, tetos, portas, peças isoladas (utensílios, lustres, luminárias, esculturas etc) internas e externas, que serão objeto de projeto especializado.
- definir e identificar os espaços destinados a museu, exposições e outros que serão objeto de contratação de especialistas;
- Cortes: no mínimo dois cortes transversais e dois longitudinais do nível mais baixo à cobertura ou mais cortes se necessário para indicar mudanças de pé-direito, escada, rampa, estrutura padrão e/ou diferenciada, etc. Indicações das plantas deverão ser igualmente identificadas nos cortes, por exemplo: paredes a demolir, a construir e permanecer, com a mesma representação.

6.4 PRODUTO 3 – PROJETO BÁSICO (inclui o Projeto Legal)

6.4.1 Disposições Gerais

“Conjunto de informações técnicas que definem o partido arquitetônico e dos elementos construtivos, estabelecendo diretrizes para os projetos complementares, com elementos e informações necessárias e suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar a intervenção e assegurar a viabilidade técnica e executiva do sistema proposto.”[2]

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- Considerar que os projetos poderão ser aprovados também por outros órgãos competentes: prefeituras, concessionárias de energia, telefonia, corpo de bombeiros etc.;

6.4.1.1 Memorial Descritivo (MD)

Revisão e adequação do Anteprojeto após análise e manifestação formal da SETUR, e consideradas as consultas em outros órgãos competentes para obtenção de todas as licenças exigidas pelos órgãos oficiais para licitação e execução de obras. Justificar as soluções técnicas adotadas. Deve ser apresentado em textos no formato A4;

6.4.1.2 Peças Gráficas (desenhos)

Os projetos devem seguir a NBR6492 – representação de projetos de arquitetura. Utilizar software com sistema CAD ou plenamente compatível, específico para projetos de arquitetura e engenharia para impressão em papel sulfite nos formatos A1 e A0, de acordo com a escala adotada, 1:50 preferencialmente ou excepcionalmente 1:100. Preferencialmente utilizar formato A1.

Obs. 1: Todas as intervenções deverão ser demarcadas com clareza nas plantas baixas, por meio de hachura ou cor identificada por legenda. Para os elementos divisórios que alteram a disposição espacial, utilizar os códigos normativos de “demolir”, “permanecer” e “construir”.

6.4.1.3 Especificação de Materiais e Serviços

As especificações de materiais deverão ser indicadas no próprio desenho, e em Caderno de Especificações Técnicas e Encargos.

6.4.2 Projeto Básico de Arquitetura e Restauração

6.4.2.1 Projeto de Arquitetura

Deve ser apresentado de acordo com o programa de necessidades e em atendimento às Normas Técnicas vigentes. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- Planta de Situação: Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, com identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.
- Planta de Locação: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:
 - endereço da edificação, largura, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
 - área do terreno, área construída existente, área acrescida (se for o caso) e projeção da edificação;
 - locação da edificação em relação ao terreno e respectivas cotas;
 - orientação magnética do imóvel;

- locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões existentes, com dimensionamento e especificações;
- cotas de nível nos diversos pisos e passeios em relação ao DF – nível de referência de preferência fornecido pela Administração Regional;
- Obs 1: Representar com clareza o acréscimo ou redução de área, se houver.
- Plantas dos Pavimentos: plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:
 - indicação de paredes e outros elementos divisórios existentes com legenda: “a permanecer”, “a demolir” e “a construir”;
 - numeração e denominação dos cômodos;
 - cotas de nível nos diversos cômodos relacionadas ao RN – nível de referência de preferência fornecido pela prefeitura;
 - dimensões externas: medidas em série e totais;
 - identificação dos materiais e sistemas construtivos, adotando-se convenções para as alvenarias (tijolos, pedras, adobe, etc.) e demais elementos;
 - locação e dimensão dos elementos estruturais;
 - codificação e especificação: portas, janelas, seteiras, gradis, etc. com legenda ou sob a forma de quadro, na própria prancha;
 - representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração dos degraus e dimensionamento;
 - representação de soleiras, passeios de proteção, etc., devidamente cotados e especificados;
 - área de cada cômodo e do pavimento;
 - indicação em convenção dos tipos de piso e forro dos cômodos (em caso de complexidade destes elementos, representar em plantas específicas);
 - projeção de elementos vazados, caixa d'água, beirais, claraóia, coro e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
 - Obs.1: o quadro de esquadrias deverá conter: codificação com identificação do existente e a acrescentar, dimensões, quantidade, tipo de enquadramento (pedra, madeira, massa), vedação (vidro, madeira, ferro, etc.), pintura (tipo e cor), vedações e ferragens e observações gerais. Ver exemplos abaixo;
 - Obs.2: quadro de especificações de acabamentos, que deverá conter: denominação do cômodo, tipos de piso e rodapé, tipo de alvenaria, revestimento, pintura, tipo e pintura do forro, cimalha, etc.
 - Plantas de Cobertura: Deverão ser apresentadas nas escalas de 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, compreendendo:
 - Diagrama: descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo todas as informações coletadas no levantamento cadastral e acrescidas dos elementos da intervenção, inclusive de reconstrução do telhado, se for o caso;
 - limite do prédio em tracejado;
 - limite da cobertura em linha cheia;
 - dimensões dos beirais;
 - sentido das declividades;
 - ângulos de inclinação das diversas águas;
 - representação de calhas, condutores, rufos, rincões, platibandas etc.;
 - indicação dos tipos de telhas.
 - Engradamento: representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de desenho de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas d'água e indicação clara da intervenção, com atenção aos itens a seguir:
 - indicação das seções e dos materiais das peças;
 - detalhes da amarração das tesouras com representação de ferragens e sambladuras,
 - detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos, etc.;
 - quando necessário, planta de forro, sua estrutura (cambotas, barrotes, etc) e seus detalhes.
 - detalhes de recomposição de peças danificadas com ou sem aproveitamento;
 - recomposição total do telhado;
 - indicação do acabamento da estrutura do telhado, verniz, pintura ou outra proteção.
 - Cortes: Serão em número necessário para um perfeito entendimento da edificação (mínimo de seis – três longitudinais e três transversais), cortando a edificação nos pontos de maior interesse de elucidação e nas intervenções, na escala gráfica de 1:50, ou, excepcionalmente, de 1:100, e deverão conter todos os elementos do levantamento cadastral acrescido dos elementos da intervenção, compreendendo:
 - indicação e representação da estrutura, alvenarias, forros, pisos, revestimentos, esquadrias, telhados, lanternins, “sheds”, cúpulas, claraóias, calhas, caixas d'água, equipamentos fixos e outros;
 - identificação de elementos ornamentais integrados;
 - caimento de ruas e/ou terreno;
 - cotas de pés direitos;
 - cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
 - cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
 - altura de vãos e peitoris;
 - dimensões dos beirais e demais elementos em balanço;
 - altura de cimalhas, rodapés, barras e outros elementos;
 - identificação e dimensionamento de elementos estruturais;
 - dimensionamento de peças do telhado, altura de pontalotes, apoios e representação exata da armação da estrutura e demais peças;
 - indicação e identificação coerente dos cortes e representação dos alçados visíveis.
 - Fachadas: Deverão ser apresentadas todas as fachadas da edificação na escala gráfica de 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, contendo:

• representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias e, conforme o caso, muros, grades, telhados e outros componentes arquitetônicos;

• identificação dos elementos de intervenção;

• caimento de ruas e/ou terreno;

• identificação de acordo com os pontos cardiais.

6.4.2.2 Projeto de Restauração de Bens Móveis e Integrados

O projeto deverá ser elaborado por especialista em restauração de bens culturais móveis e integrados, com experiência comprovada em trabalhos semelhantes. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

• Relatório e projeto

O relatório deverá conter, no mínimo, nome ou designação do bem, título, classificação, material/técnica, dimensões, autor ou fabricante, data ou período de confecção, estado de conservação. Incluir também os registros do mapeamento de danos, prospecções e diagnósticos. Apresentar o projeto de restauração com a solução adequada, de forma descritiva dos procedimentos e materiais que devem ser utilizados e o resultado pretendido;

• apresentar desenhos ou mesmo utilizar fotos como base para indicar procedimentos complementares e elucidativos da descrição;

• especificar e quantificar (no que for possível) os materiais a utilizar;

• apresentação impressa, como caderno, em formato A4 ou A3;

• planta baixa e cortes do local em formato A4 ou A3, para inserção no caderno, com a locação dos bens representados esquematicamente, no entanto em escala, com as dimensões horizontais e verticais. Numerar e indicar em legenda;

• fotos identificadas de todas as peças;

• procedimentos de proteção das peças fixas durante execução de obra civil;

• procedimentos de proteção das peças móveis com definição para remoção e guarda em outro local;

• projeto de andaimes deverá ser elaborado por profissional habilitado para atender à programação pretendida. Indicação em planta baixa e escala apropriada para conter dimensões e especificação dos materiais a utilizar;

• apresentar recomendações relacionadas à conservação do bem, relativas ao ambiente e que interferem em outra especialidade como projeto de iluminação e luminotécnica, climatização ou outras;

6.4.2.3 Projeto Comunicação Visual / Sinalização

Apresentação do sistema de sinalização e desenvolvimento da proposta, adequação e sincronia com os projetos de arquitetura e seus complementares. Atendimento à NBR 9050:2004 quanto à acessibilidade.

• Plantas Baixas: utilizar plantas de arquitetura atualizadas referentes ao projeto básico, de todos os níveis, em escala 1:50, preferencialmente, ou na escala 1:100, e deverão conter:

• Memorial descritivo com a conceituação adotada para as classes de sinalização externa e/ou interna à edificação. Indicações de fontes, dimensões e combinações de cores justificadas em consonância com os espaços e superfícies do projeto de arquitetura.

• Definição do Manual de Identidade Visual. Apresentação em formato A4 ou A3.

• Representação gráfica da confirmação da proposta do projeto com indicação das áreas ou setores a sinalizar com identificação do tipo de sinalização, permanente, de emergência, temporária e/ou direcional. Locação de toda a sinalização.

• Definição dos suportes/placas, cores e texturas pretendidas e respectivas especificações.

• Cortes: cortes transversais e longitudinais com indicação de altura de locação de placas e pictogramas em portas, paredes ou tetos.

6.4.3 Projetos de Engenharia

6.4.3.1 Projeto Estrutural

Deve ser apresentado de acordo com o programa de necessidades e em atendimento às Normas Técnicas vigentes. Deverá representar com clareza o acréscimo ou redução de área, se houver. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

• Plantas dos Pavimentos: plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:

• locação das fundações, de acréscimo da construção ou de reforço, devidamente cotadas pelos eixos transversais e longitudinais e em relação às construções já existentes. Legenda com a indicação do tipo adotado, diâmetro e profundidade;

• projeto de formas (se for em concreto), locação de pilares, vigas, baldrames e/ou outra solução adotada. Locação de escada e seu arranque. Identificação das peças de acordo com a Norma e cotar eixos e amarrações construtivas.

• locação de escadas e seu arranque, poços etc. Cotas de amarração a pilares e vigas próximas. Cota de nível relacionado ao RN da arquitetura;

• lajes de piso e/ou cobertura com indicação da solução estrutural, materiais adotados e quadro com quantitativos. Cotas transversais e longitudinais. As cotas de nível devem ser relacionadas ao RN indicado no piso acabado do projeto de arquitetura;

• estrutura da cobertura com a representação e identificação de todas as peças componentes de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais.

• Cortes: Serão em número necessário para o perfeito entendimento da edificação e da solução de intervenção proposta. Cotas verticais indicando altura de baldrames e viga, nível relacionado ao RN da arquitetura.

• Orçamento: apresentar planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013.

6.4.3.2 Projeto Instalações Hidrossanitárias e Drenagem Pluvial

Deve ser apresentado de acordo com o programa de necessidades e em atendimento às Normas Técnicas vigentes.

Instalação de Água Fria e Quente

A proposta de intervenção deverá corrigir os problemas detectados no mapeamento de danos com a substituição de peças danificadas por novas ou recuperadas conforme o caso. O projeto deverá atender ao Art 4º da IN 01 de 19/01/2010 do MPOG. Os desenhos sempre terão como base o levantamento cadastral aprovado como produto, resultante do conhecimento do bem e serão utilizados para todos os projetos. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

• Planta de Situação: Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, indicar rede urbana de água e esgoto, se houver. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.

• Planta de Locação: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

• endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;

• locação da edificação em relação ao terreno e indicação da entrada de água e hidrômetro;

• Planta dos Pavimentos: plantas dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:

• indicação de paredes e outros elementos divisórios existentes com traço fino e indicação do caminho da tubulação do medidor até os reservatórios d'água (quente e fria) e a distribuição de pontos de consumo de água, registros de gaveta, alimentação de ar condicionado etc;

• indicar a locação de aquecedor de água e o modelo utilizado – se o aquecimento for solar, a locação das placas captoras – que não poderão intervir na edificação e deverá ser aprovada pela SETUR;

• localizar os reservatórios d'água em planta baixa, indicação do volume de água potável e reserva de incêndio, se houver instalação de combate à incêndio;

• no caso de reservatório inferior, indicar volume, casa de máquinas e definição da bomba de recalque;

• denominação dos cômodos;

• legenda da simbologia utilizada de acordo com a ABNT; - especificação completa dos materiais utilizados;

• Cortes: indicar os cortes elucidativos da intervenção onde se localizam os reservatórios d'água. Cotar alturas a partir do nível térreo até o fundo da caixa e informar volumes de água.

• Isométricos: indicar os isométricos dos ramais e sub-ramais.

• Orçamento: apresentar planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;

Esgotos Sanitários

Deve ser apresentado de acordo com o programa de necessidades e em atendimento às Normas Técnicas vigentes. Os desenhos sempre terão como base o levantamento cadastral aprovado como produto, resultante do conhecimento do bem e serão utilizados para todos os projetos. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

• Planta de Situação: Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, indicar rede urbana de água e esgoto, se houver. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.

• Planta de Locação: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões da edificação e conter:

• endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;

• locação da edificação em relação ao terreno e indicação da rede pública de esgoto ou fossa séptica e sumidouro;

• Planta dos Pavimentos: plantas dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:

• denominação dos cômodos e indicação dos níveis de piso;

• especificação completa dos materiais;

• caminhamento das tubulações de esgotos primário e secundário interligando caixas sifonadas, ralos secos e sifonados e caixas de inspeção. Identificação de todas as peças e bitolas por meio de legenda.

• Indicar o sentido e os caimentos, diâmetros e conexões com os referidos ângulos;

• no caso de existir instalação sanitária abaixo do nível de coleta primária, indicar poço e bomba de recalque;

• Cortes: indicar os cortes elucidativos da intervenção referentes à fossa séptica, poço de recalque, caminhos de ventilação das tubulações de esgoto e outras situações de projeto que devam ter a solução demonstrada. Indicar passagens de tubulação que interferem com a estrutura do prédio e cotar as dimensões na vertical. Cotar alturas, indicar caimentos e níveis com referência ao RN da arquitetura.

• Orçamento: apresentar planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais;

Drenagem de Águas Pluviais

Deve ser apresentado de acordo com o programa de necessidades e em atendimento às Normas Técnicas vigentes. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

• Planta de Locação: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
 - localização da edificação em relação ao terreno e indicação da rede pública de esgoto ou fossa séptica e sumidouro;
 - Planta dos Pavimentos: planta do térreo em escala 1:100, e deverá conter:
 - Planta sumária com indicação da projeção da cobertura e toda a área do terreno, com limites dos jardins, passeios, calhas etc, com a representação da proposta de intervenção;
 - privilegiar a área externa a ser drenada com a indicação de todos o caminho das águas de chuva captadas até a dispersão final, captação pela rede pública;
 - indicar canaletas, caixas de passagem e condutores, níveis de fundo de caixa e caimentos da tubulação;
 - indicar o procedimento de drenagem da água no solo em situações de empoçamento de água e em jardins sobre laje;
 - indicar o procedimento de drenagem em base de muros de arrimo;
 - indicação dos níveis de piso.
 - Planta de Cobertura: deverá ser apresentadas na escala 1:100, compreendendo desenho de todas as coberturas e seus materiais, caimentos, indicação de calhas, gárgulas e respectivas bitolas dos tubos de vazão das águas;
 - Cortes: indicar os cortes elucidativos de caixas de areia e passagem, e calhas com cotas verticais e de nível;
 - Orçamento: apresentar planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;
- 6.4.3.3 Projeto de Instalações Elétricas e Iluminação (inclusive Iluminação Cênica)
Deve ser apresentado de acordo com o programa de necessidades e em atendimento às Normas Técnicas vigentes. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:
- Planta de Situação: Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.
 - Planta de Localização: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:
 - endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
 - localização da edificação em relação ao terreno e indicação da entrada de energia elétrica ao medidor e caminho de alimentação até o quadro de distribuição na edificação;
 - localização de subestação, se houver;
 - orientação magnética do imóvel;
 - Plantas dos Pavimentos: plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:
 - indicação de paredes e outros elementos divisórios existentes com traço fino e a distribuição de pontos de iluminação, identificação dos circuitos, interruptores, tomadas elétricas e de força;
 - localização de quadros de distribuição;
 - diagramas unifilares, barramento do quadro geral e aterramento;
- Obs. No caso de acréscimo de área ou de intervenção parcial, identificar a intervenção por meio de legenda ou hachura.
- Orçamento: apresentar planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais; conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;
- 6.4.3.4 Projeto de Instalações Mecânicas
Deve ser apresentado de acordo com o programa de necessidades e em atendimento às Normas Técnicas vigentes. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:
Elevadores
- A instalação de elevador nas edificações históricas deverá atender às Leis 10.098 de 19/12/2000 e 10.048 – de 08/11/2000, regulamentadas pelo Decreto 5.296 de 02/12/2004, referente à acessibilidade. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:
- Planta Baixa: plantas dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:
 - Localização da caixa de elevador com todas as dimensões;
 - Indicação de casa de máquinas, se o modelo escolhido solicitar;
 - Indicação de porta e dimensões;
 - Especificação dos acabamentos internos e arremates de paredes e portal externos;
 - Corte: corte no local a ser instalado com indicação de todo o percurso. Cotas de piso a piso, cotas parciais do poço e acima da última parada.
- Ventilação, Exaustão e Ar Condicionado/Climatização
Apresentação de projeto com quantitativo e localização de equipamentos, espaço físico para alojar casa de máquinas e outras demandas de instalações, elétricas e hidráulicas, por exemplo. Atender à IN 01 de 19/01/2010 do MPOG. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:
- Planta de Localização: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões da edificação e conter:
 - Planta dos Pavimentos: plantas dos diversos níveis em escala 1:100, de acordo com o projeto de arquitetura, detalhes nas escalas 1:25, 1:10 e deverão conter:
 - indicação dos locais a climatizar, e o sistema adotado;
 - indicação dos locais dotados com sistema de exaustão mecânica;
 - indicação do local para casa de máquinas ou alojamento de condensadores;
 - especificação e legenda da simbologia;
 - detalhes de dutos, ligações hidráulicas e elétricas;
 - detalhes de casas de máquinas, grelhas, portas etc;

6.4.3.5 Projetos de Cabeamento Estruturado, Sonorização, Combate à Incêndio e SPDA.
Devem ser apresentados de acordo com o programa de necessidades e em atendimento às Normas Técnicas vigentes específicas de cada disciplina. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- Planta de Localização: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões da edificação e conter:
 - Planta dos Pavimentos: plantas dos diversos níveis em escala 1:100, de acordo com o projeto de arquitetura, detalhes nas escalas 1:25, 1:10 e deverão conter:
 - indicação dos locais a climatizar, e o sistema adotado;
 - indicação dos locais dotados com sistema de exaustão mecânica;
 - indicação do local para casa de máquinas ou alojamento de condensadores;
 - especificação e legenda da simbologia;
 - detalhes de dutos, ligações hidráulicas e elétricas;
 - detalhes de casas de máquinas, grelhas, portas etc;

6.5 PRODUTO 4 - PROJETO EXECUTIVO

6.5.1 Disposições Gerais

Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Projeto Básico, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução, definição de orçamento e fixação de prazo.

Recomenda-se que esta etapa final do Projeto seja desenvolvida após aprovação do Projeto Básico junto a SETUR, outras instituições de preservação, quando for o caso, órgãos públicos, em especial a Administração Regional, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros.[3]

6.5.1.1 Memorial Descritivo

Apresentação finalizada com a descrição completa do projeto decorrente das fases do anteprojeto e projeto básico, revisadas e acrescidas de soluções adotadas no detalhamento do projeto. Tratar o assunto de maneira integrada abordando todos os elementos que compõem a obra: arquitetura, estrutura, instalações, mobiliário, paisagismo, sinalização e elementos artísticos integrados ou móveis.

6.5.1.2 Peças Gráficas (desenhos)

Seguir as orientações do item 6.4.1.2. Adotar a matriz do projeto básico aprovada e inserir nas plantas baixas de escala 1:50 e 1:100 informações complementares relativas ao detalhamento das intervenções, com indicação codificada e chamadas com nº da folha. Identificar no carimbo a fase executiva do projeto. Adotar escalas 1:20, 1:25, 1:10, 1:5, 1:2 e 1:1 para os detalhes, considerando a melhor para o entendimento construtivo e composição espacial da prancha do desenho.

6.5.1.3 Especificação de Materiais e Serviços

Revisão final das especificações e execução de serviços com relação à etapa do projeto básico. Indicar o nº da revisão e data da alteração nas pranchas e no Caderno de Especificações Técnicas e de Encargos.

6.5.1.4 Planilha Orçamentária

Verificação de itens e quantitativos e consequente revisão de valores totais. Indicar o nº da revisão e data da alteração.

6.5.2 Projeto Executivo de Arquitetura - Proposta de Intervenção

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- Plantas dos Pavimentos: plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, conforme o projeto básico aprovado com as complementações de indicação de detalhes executivos e respectivas pranchas.
 - mapa geral de piso na escala 1:50, indicação do início do assentamento de acordo com o estudo de cortes de peças, juntas e locação de soleiras, se houver. Levantamento do quantitativo, quadro de áreas e respectivas especificações;
 - mapa de forros e tetos com indicação de acabamentos especiais, locação de luminárias, na escala 1:100 ou 1:50. Indicação de detalhes a recompor na escala 1:25 no mínimo;
 - sanitários, banheiros, , copa, cozinha, bar, balcões e outras áreas com instalações demandam ampliação na escala 1:25 ou 1:20, para locação de todos as peças, mapa de piso e parede em consonância com o mapa geral. Locação de todos os acessórios tais como espelhos, cabides, saboneteiras etc. cotados em planta. As elevações e cortes deverão mostrar todas as paredes do ambiente;
 - mapa de bancadas lisas e/ou com cubas e pias, divisórias de boxes e peças de apoio, respaldos, prateleiras etc. escala 1:25 ou 1:10 e detalhes nas escalas 1:2 ou 1:1;
 - ampliação de escada na escala 1:25 ou 1:20 com elementos da estrutura, pisos e espelhos, corrimãos de guarda corpo. Cotar e especificar os acabamento e mostrar detalhes executivos de restauração ou de construção nas escalas 1:5, 1:2 ou outra que melhor esclareça o objeto;
 - mapa de todas as esquadrrias, na escala 1:25, 1:20 ou 1:10, com a identificação e revisão final do quadro de especificação e quantitativo;
 - detalhes de recomposição de peças danificadas a restaurar, indicar os procedimentos no desenho com todas as informações necessárias como cotas e materiais empregados;
 - Cortes: as plantas baixas das ampliações deverão ter cortes elucidativos de todas as paredes que contenham instalações.
- 6.5.2.1 Projeto Executivo de Restauração de Bens Móveis e Integrados
Ajuste final do projeto e complementações pendentes ou complementares ao projeto básico aprovado formalmente pela SETUR. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:
- Relatório e projeto
 - o relatório deverá conter, no mínimo, nome ou designação do bem, título, classificação, material/técnica, dimensões, autor ou fabricante, data ou período de confecção, estado de conservação. Com os registros do mapeamento de danos, prospecções e diagnósticos.

- Apresentar o projeto de restauração com a solução adequada, de forma descritiva dos procedimentos e materiais que devem ser utilizados e o resultado pretendido;
- apresentar desenhos ou mesmo utilizar fotos como base para indicar procedimentos complementares e elucidativos da descrição;
- especificar e quantificar (no que for possível) os materiais a utilizar;
- apresentação impressa encadernada em formato A4 ou A3;
- planta baixa e cortes do local em formato A4 ou A3, para inserção no caderno, com a locação dos bens representados esquematicamente, no entanto em escala, com as dimensões horizontais e verticais. Numerar e indicar em legenda;
- fotos identificadas de todas as peças;
- procedimentos de proteção das peças fixas durante execução de obra civil;
- procedimentos de proteção das peças móveis com definição para remoção e guarda em outro local;
- projeto de andaimes deverá ser elaborado por profissional habilitado para atender à programação pretendida. Indicação em planta baixa e escala apropriada para conter dimensões e especificação dos materiais a utilizar;
- cronograma da execução física em consonância com o cronograma da obra civil;
- apresentar recomendações relacionadas à conservação do bem, relativas ao ambiente e que interferem em outra especialidade como projeto de iluminação e luminotécnica, climatização ou outras;

6.5.3 Projetos de Engenharia

6.5.3.1 Projeto Executivo Estrutural

Ajuste final do projeto e complementações pendentes ou complementares ao projeto básico aprovado formalmente pela SETUR. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- Plantas dos Pavimentos: revisão final das plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, deverão conter:
 - indicação do número da revisão, motivo e data;
 - detalhamento das armaduras de peças em concreto armado;
 - detalhes especiais em estrutura metálica, madeira ou outro material, em escala apropriada, complementares ao projeto, já previstos na etapa anterior;
 - indicação de referência de detalhes e cortes;
 - Cortes: no mínimo um corte transversal e outro longitudinal e outros necessários para esclarecimentos da solução adotada.

6.5.3.2 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias

Ajustes finais complementares do Projeto Básico e detalhes necessários. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

Instalação de Água Fria e Quente

- Isométricos: ampliações na escala 1:25 ou 1:20 com representação em perspectiva isométrica de banheiros, sanitários, copas, cozinhas, castelo d'água (barrilete) e outras instalações que demandem informações e esclarecimentos para a perfeita execução. Indicação de cotas verticais de pontos de água de bacia, lavatório, mictório, pia, torneira de lavagem, chuveiro, registro de pressão, registro de gaveta etc.;
- detalhe do cavalete de entrada de água e hidrômetro;
- detalhes de instalações especiais tais como bombas, filtros, pressurizadores, entre outros;
- especificações e legenda da simbologia utilizada;
- identificação dos detalhes e referencia na planta baixa geral;

Esgotos Sanitários

- Planta dos Pavimentos: detalhes em escala 1:20, 1:25, com locação de ralos sifonados e secos, bolsas, tubulações e conexões, colunas de ventilação, indicação de diâmetros e declividade;
- especificações e legenda da simbologia utilizada;
- identificação dos detalhes e referência na planta baixa geral;
- Planta dos Pavimentos e cortes: detalhes em escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação e compreensão de caixas de passagem, caixas de inspeção, fossas e sumidouros.
- especificações e legenda da simbologia utilizada;
- identificação dos detalhes e referência na planta baixa geral;

Drenagem de Águas Pluviais

- Planta dos Pavimentos e cortes: detalhes em escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação e compreensão de calhas, gárgulas, caixas de passagem, detalhes de drenagem de terreno;
- especificações e legenda da simbologia utilizada;
- identificação dos detalhes e referencia na planta baixa geral;

6.5.3.3 Projeto Executivo de Instalações Elétricas

Ajustes finais complementares do Projeto Básico e detalhes necessários. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- Planta dos Pavimentos e cortes: detalhes em escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação de detalhes especiais de sancas, postes de iluminação e luminárias por exemplo;
- diagramas unifilares e quadros de carga;
- detalhes de quadros elétricos e aterramento;
- especificações e legenda da simbologia utilizada;
- identificação dos detalhes e referencia na planta baixa geral;

6.5.3.4 Projeto de Instalações Mecânicas

Projeto definido de acordo com o programa e atendimento às solicitações de alteração ou ajuste, objeto de análise formal da SETUR referente ao Projeto Básico.

Elevadores e demais tipos de instalações

A instalação de elevador nas edificações históricas deverá atender às Leis 10.098 de 19/12/2000 e 10.048 – de 08/11/2000, regulamentadas pelo Decreto 5.296 de 02/12/2004, referente à acessibilidade. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- Planta dos Pavimentos: plantas dos diversos níveis em escala 1:100, detalhes na escala 1:25 e deverão conter:
 - Locação da caixa de elevador com todas as dimensões, acabamento do piso interno;
 - Detalhes da casa de máquinas;
 - Detalhes de portas, portais com dimensões e especificação de acabamentos;
 - Especificação dos acabamentos internos e arremates de paredes e portal externos;
 - Corte: corte no local a ser instalado com indicação de todo o percurso. Cotas de piso a piso, cotas parciais do poço e acima da última parada. Locação dos botões de comando; Ventilação, Exaustão e Ar Condicionado/Climatização
- Revisão do anteprojeto e do quantitativo e locação de equipamentos, espaço físico para alojar casa de máquinas e outras demandas de instalações, elétricas e hidráulicas, por exemplo. Atender à IN 01 de 19/01/2010 do MPOG. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:
 - Planta de Locação: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões da edificação;
 - Plantas dos Pavimentos e Cortes: plantas dos diversos níveis em escala 1:100, de acordo com o projeto de arquitetura, detalhes nas escalas 1:25, 1:10 e deverão conter:
 - indicação dos locais a climatizar, e o sistema adotado;
 - indicação dos locais dotados com sistema de exaustão mecânica;
 - indicação do local para casa de máquinas ou alojamento de condensadores;
 - especificação e legenda da simbologia;
 - detalhes de dutos, ligações hidráulicas e elétricas;
 - detalhes de casas de máquinas, grelhas, portas etc;

6.5.3.5 Projetos Executivos de Cabeamento Estruturado, Sonorização, Combate à Incêndio e SPDA.

Projetos definidos de acordo com o programa e em atendimento às solicitações de alteração ou ajuste, objeto de análise formal da SETUR referente ao Projeto Básico. Devem ser apresentados de acordo com o programa de necessidades e em atendimento às Normas Técnicas vigentes específicas de cada disciplina. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- Planta de Locação: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões da edificação e conter:
 - Planta dos Pavimentos: plantas dos diversos níveis em escala 1:100, de acordo com o projeto de arquitetura, detalhes nas escalas 1:25, 1:10 e deverão conter:
 - indicação dos locais a climatizar, e o sistema adotado;
 - indicação dos locais dotados com sistema de exaustão mecânica;
 - indicação do local para casa de máquinas ou alojamento de condensadores;
 - especificação e legenda da simbologia;
 - detalhes de dutos, ligações hidráulicas e elétricas;
 - detalhes de casas de máquinas, grelhas, portas etc;

6.5.4 Orçamento Executivo

A elaboração do orçamento executivo deverá estar de acordo com os princípios estabelecidos no Decreto nº 7983 de 08 de abril de 2013, e seguir as orientações do Tribunal de Contas da União, através das suas publicações[4], Acórdãos, e demais leis e normas pertinentes. Deverá ser composto, obrigatoriamente, de Planilha Sintética de Preços, Planilha Analítica dos Custos Unitários, Composição dos Encargos Sociais, Composição das taxas de BDI de obra e equipamentos, Curva ABC de insumos e serviços, além de Cronograma Físico-Financeiro. Deverá respeitar as seguintes diretrizes mínimas:

- Bases de referência prioritárias para COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS E INSUMOS: SINAPI, ORSE, SBC, TCPO;
 - Todos os serviços especificados em planilha deverão possuir código relacionado a uma base de referência, exceto quando forem composições próprias e deverão possuir código próprio;
 - Toda composição do SINAPI, ou de qualquer outra base de dados, que sofra qualquer tipo de alteração ou adaptação passa a ser entendida como composição "própria". Sendo assim, todas as alterações e adaptações realizadas devem ser justificadas tecnicamente. Deve-se lembrar de em todas as composições próprias os insumos devem ser preferencialmente os do SINAPI.
 - Todas as memórias de cálculo deverão ser apresentadas, incluindo as memórias de quantitativos de serviços, de insumos, de todos os itens considerados no orçamento.
 - Deve-se preferencialmente considerar no orçamento a relação dos serviços da obra, evitando dispor uma relação de insumos.
 - Deve-se atentar para a compatibilidade entre as diversas peças do processo (orçamento, projeto, TR, caderno de encargos, memoriais).
- Códigos das Composições de Preços Unitários
 - Os Códigos das Composições deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 74209/001U - Composições base do SINAPI
 - 08344/ORSE - Composições base do ORSE
 - 14027/SBC - Composições base do SBC
 - 026.001.001.005.SCG - Composições base do TCPO
 - Todas as composições criadas pelo orçamentista ou cuja origem seja de uma base indicada (SINAPI, ORSE, etc), deverão ter um novo código atribuído, a critério do orçamentista, porém com um sequenciamento lógico.

b.3) Como as composições criadas pelo orçamentista são composições cuja origem provém de bases de referência, tipo SINAPI ou ORSE (por exemplo), deverá constar em campo específico de observações, na composição analítica, uma justificativa para as alterações efetuadas.

b.4) No caso de criação de composição própria a partir de uma base de referência, deverá ser apresentada composição original em versão pdf.

c) Códigos de Insumos (Material e Mão de Obra)

c.1) No caso dos insumos criados pelo orçamentista, esses deverão receber um novo código.

c.2) Para criação de insumos, estes deverão ser justificados por, pelo menos, 3 cotações, e o preço do insumo será a MEDIANA. As cotações deverão ser enviadas em anexo (PDF).

c.3) Na impossibilidade de se obter o número mínimo de três cotações deve-se prover as justificativas.

c.4) O código de um insumo deverá ser facilmente diferenciável de um insumo de uma composição de serviços.

c.5) Insumos só poderão ser criados quando não forem encontrados em nenhuma das bases de referência indicadas, ou por demais motivos, com justificativa embasada.

d) Mão de obra:

d.1) Adotar, prioritariamente, os valores das horas dos profissionais constantes na base SINAPI, onde: na composição do custo/hora de cada profissional estão previstos os Encargos Complementares. No custo dos Encargos Complementares já estão consideradas as despesas com: alimentação, transporte, exames, ferramentas e EPIs;

d.2) No caso de profissionais que não constam da base do SINAPI, mas da base do ORSE, no custo/hora dos mesmos deverá ser considerado também o valor dos Encargos Complementares do SINAPI. Esse critério deverá ser adotado para todos os profissionais constantes das composições de preços unitários do orçamento.

f) Leis Sociais: SINAPI - Desonerado

g) B.D.I:

g.1) Deverá ser apresentada a planilha de composição do B.D.I, elaborada conforme as instruções do TCU, nos acórdãos nº 2622/2013 e nº 2369/2011.

g.2) Apresentar planilha de composição de B.D.I diferenciado para aquisição de equipamentos, também elaborada conforme as instruções do TCU, nos acórdãos nº 2622/2013 e nº 2369/2011.

6.6 Todos os critérios aqui relacionados para confecção dos projetos estão contidas e devem ser seguidas pelo Manual de Elaboração de Projetos. (Manual para elaboração de projetos IPHAN caderno técnico (69474701))

[1] Disponível no site: http://www.monumenta.gov.br/ações_e_projetos/coleção_manuais_técnicos/

[2] Definição da Portaria nº 420/10, de 22 de dezembro de 2010 - IPHAN

[3] GOMIDE, José H., SILVA, Patrícia R.; BRAGA, Sylvia M. Manual de Elaboração de projetos de preservação do patrimônio cultural. Brasília: Ministério da Cultura, Programa Monumenta, 2005

[4] <http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orçamentarias-de-obras-publicas.htm>

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conforme NBR 13532/95 e NBR 6492 e padrão de Layers, Penas, Cores, Espessuras e Carimbo a ser fornecido pela SETUR. As etapas dos Projetos a contratar apresentam basicamente quatro tipos de produtos, a saber:

• Textos, na forma de relatórios, memoriais, especificações e outros;

• Documentação fotográfica;

• Documentação Iconográfica e;

• Representações gráficas.

7.1 Textos: Deverão ser apresentados em meio digital, extensão pdf contendo:

• Identificação do projeto/intervenção;

• Identificação da etapa do projeto;

• Local e endereço da intervenção;

• Nome do autor / equipe do projeto;

• Assinatura dos autores;

• Data da elaboração do projeto

7.2 Documentação Fotográfica: As fotografias deverão ser apresentadas em fichas individuais, em meio digital, extensão pdf, com os comentários julgados pertinentes. Deverão conter ainda:

• planta esquemática com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto;

• número de ordem e número total das fotos;

• autor da foto;

• número da pose e negativo;

• data, nome e local da foto; - fontes, em caso de reprodução.

Outras fotografias poderão estar contidas no corpo dos textos, relacionadas a algum comentário ou análise.

7.3 Documentação Iconográfica: Pela diversidade de sua natureza, poderão ser apresentadas de diferentes maneiras: reproduções digitais incorporadas ao corpo do texto; reproduções fotográficas, xerográficas e heliográficas, dispostas em anexos, ou outras. Em qualquer forma de apresentação, deverá ser identificada a fonte, a data do documento iconográfico, quando possível e comentários julgados pertinentes.

7.3.1 Peças Gráficas

7.3.1.1 Especificações e Formato: Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, extensão editável (dwg) e pdf, obrigatoriamente nos seguintes formatos:

A4 = 210 x 297mm

A3 = 297 x 420mm

A2 = 420 x 594mm

A1 = 594 x 841mm

A0 = 841 x 1189mm

7.3.1.2 Carimbo: Todas as pranchas serão identificadas por meio de carimbos, no canto inferior direito, devendo seguir o modelo disponibilizado pela SETUR em duas versões, uma para apresentação dos projetos de aprovação e outra para os projetos apresentados em formato A4, executivos ou detalhados após aprovação.

8 AUTORIA DOS DOCUMENTOS DE PROJETO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A verificação da responsabilidade técnica será orientada pelas Leis nº 5.194/1966 e nº 12.378/2010, Lei 9.610/98, além das Resoluções 67 (Direito Autoral) e 51 (Atribuições de Atividades de Arquiteto), ambas do do CAU BR.

8.2 Para efeitos de registro do vínculo entre os Autores dos projetos técnicos e a Contratante, deverá ser providenciado o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU para Arquitetos, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, para engenheiros, relativo a cada projeto bem como a assinatura dos responsáveis em todos os documentos fornecidos no âmbito dos produtos contratados.

8.3 Os orçamentos deverão ser elaborados por profissional de nível universitário com registro no CREA ou no CAU e deverão atender a normatização e legislação vigentes. Deve-e providenciar também a devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica pelos orçamentos elaborados.

8.4 Os autores dos projetos técnicos, estudos e relatórios, devem fornecer um produto de qualidade e que atenda aos requisitos da Lei das Licitações. Caso contrário, o projeto não será aceito pelo representante da Administração e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para o órgão contratante. Devem atender a Norma de Desempenho: ABNT 15550, nos casos aplicáveis.

8.5 Os autores dos projetos deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios entre outros, mencionando o número de sua inscrição do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão de classe, conforme o caso. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

8.6 Todos os documentos de projeto serão emitidos na Revisão 0 (zero) para verificação e comentários da SETUR, que liberará o documento com comentários para que os autores dos projetos procedam as devidas e necessárias correções à completude do projeto, dentro dos padrões de qualidade e sem ônus para o contratante.

9 DA NORMATIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 Os projetos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais instrumentos normativos pertinentes a cada disciplina;

9.2 Deverão ser observadas as exigências normativas específicas de Órgãos Públicos e Concessionárias, tais como SEDUH/DF, SECEC/DF, SEMA/DF, IBRAM/DF NOVACAP, DETRAN, CEB, CAESB, CBM-DF, IPHAN, RA I, etc., caso sejam pertinentes;

9.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Decreto nº 19.045 de 20 de fevereiro de 19981 e regulamentado pela Instrução Normativa Técnica – INTC nº 2/982, que dispõe sobre os procedimentos para apresentação de projetos, e ainda, segundo o Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD/SIRGAS 2000, de referência obrigatória para os trabalhos deste Termo de Referência;

9.4 Os projetos executivos deverão ser elaborados conforme o Código de Obras e Edificações do DF – COE/DF vigente;

9.5 Os projetos deverão ser aprovados e licenciados nos órgãos competentes conforme legislação vigente.

10 DOS PREÇOS

10.1 Tendo em vista que a Secretaria de Estado de Turismo não dispõe em seu quadro de Engenheiros ou Arquitetos, se faz necessária a contratação destes projetos. Vale lembrar que o recurso a ser empregado para esta contratação veio de emenda parlamentar, onde o responsável pelo recurso apoia o pleito em questão.

10.2 De acordo com os parâmetros delineados no Decreto Distrital n 39.453/2018, vinculante para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, ou ainda a tabela SINAPI (referência utilizada e recomendada pelo TCDF, conforme, por exemplo, Decisão nº 3394/2017: "O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: (...);

IV – determinar às administrações regionais que, nos processos de contratações de obras e serviços de engenharia:

c) cuidem para que os custos unitários do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia sejam menores ou iguais às referências correspondentes nos sistemas SINAPI e SICRO, podendo-se adotar outras tabelas de preços oficiais no caso de incompatibilidade comprovada de adoção dos referidos sistemas, e, em último caso, utilizar-se de pesquisas de mercado, mediante a juntada de documentação comprobatória no respectivo processo administrativo").

10.3 Nesse curso é parte integrante deste termo de referência a Estimativa de Custo e Orçamento Casa do Artesão de Planaltina (74724264) onde os custos foram elaborados seguindo os custos contidos na tabela SINAPI com referência de Outubro de 2021, elaborada pelo Assessor especial Cássio Lincoln dos Santos Batista, Matrícula 275.4568, com certificação de engenheiro Civil inscrito sob carteira CREA Nº 24.269/D-DF a qual se segue:

13.2.2 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

13.2.3 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

13.2.4 Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

13.2.5 Atender prontamente todas as solicitações da SETUR/DF previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

13.2.6 Arcar com os custos de todos os serviços e materiais necessários à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar incluídos no preço total da proposta;

13.2.7 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente SETUR/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

13.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência como exposto no (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

13.2.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.10 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

13.2.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

13.2.12 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela SETUR/DF, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e/ou na Lei.

13.2.13 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

13.2.14 Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto.

13.2.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

13.2.16 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.17 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as autorizações e aprovações legais necessárias, junto dos órgãos e entidades competentes.

13.3 É permitida a subcontratação parcial para os projetos complementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato sob pena de rescisão contratual, conforme previsto no art. 72 c/c art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93;. A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte da contratante, à qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessárias para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre elas a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária (artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993).

13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.5 Para a conclusão de cada etapa, deverão ser entregues, os projetos e os cadernos com estudos, memoriais, especificações técnicas, planilhas de custos e apresentação 3D em vídeo. Deverão ser entregues à fiscalização em papel sulfite e tamanhos adequados e em arquivos digitais (dwg para projetos, docx para estudos e especificações e xlt para planilhas) em mídia digital (pen-drive).

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1 Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

14.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

14.1.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto;

14.1.3.1 Caso a CONTRATANTE não detenha as informações necessárias, ficará à cargo da CONTRATADA adotar as medidas resolutivas para o mesmo.

14.1.4 Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

14.1.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

14.1.7 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos;

14.1.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

14.1.9 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução contratual;

15.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, deverá ser sempre consultada a fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

15.3 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, os objetos deste contrato serão recebidos:

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

16.1.1.1 O recebimento provisório se dará em até 180 (centos e oitenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço;

16.1.2 Definitivamente, após aprovação da versão final do projeto, devidamente apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC.

16.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item. Estando em conformidade com o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC, será efetuado o recebimento definitivo.

16.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

16.4 Um representante da adjudicada será convocado para acompanhar o recebimento dos projetos, caso seja necessário.

16.5 Os projetos entregues em desacordo com o especificado neste termo de referência no instrumento Convocatório, ou no contrato serão rejeitados parcial ou totalmente conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso;

16.6 A contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o(s) item(ns) que vier(em) a ser recusados;

16.7 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização;

16.8 A contratada deverá entregar todos os projetos solicitados através da nota de empenho / ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

16.9 Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-à como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados;

16.10 Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos;

16.11 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

16.12 Mesmo após o aceite dos projetos, caso comprove alguma irregularidade ou incoerência, a contratada compromete-se a promover as alterações e adequações necessárias.

17 DA PROPRIEDADE

17.1 A CONTRATADA cederá à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

17.2 A SETUR/DF poderá, a seu critério, compartilhar e/ou ceder o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação.

18 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base em espécies normativas diversas:

18.1.1 Decretos Distritais nº 26.851/2006; 32.598/2010; 32.767/2011; 36.520/2015; 39.453/2018; 35053/2013.

18.1.2 Decreto-Lei nº 25/1937.

18.1.3 Leis Federais nº 8.666/1993; 11.771/2008.

18.1.4 Lei Complementar nº 123/2006.

19 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, de acordo com o Decreto nº 32.598 que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF.

19.2 Para o recebimento a empresa deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

19.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

19.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

19.2.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

19.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.3 O pagamento está condicionado ao atesto na nota fiscal, pelo Executor do Contrato ou Comissão Executora, que representa a aceitação e regularidade dos equipamentos e preços constantes na nota fiscal;

19.4 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.

19.5 A Contratada deverá entregar à Contratante a nota fiscal devidamente preenchida e, se optante do SIMPLES, o Termo de Opção, conforme legislação pertinente;

19.6 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência para a efetiva dos créditos, conforme estabelecido no Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011;

20 DAS SANÇÕES

20.1 Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente ou em parte as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, e, subsidiariamente, às previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto, será imposta multa à Contratada, sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1 A 10	1,00%	11 A 20	3,00%	21 A 30	6,00%
A PARTIR DE 31 DIAS			10,00%		

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou quaisquer outros.

21.2 É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos elementos relacionados neste termo. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a Subsecretaria de Infraestrutura do Turismo – SUIT/SETUR/DF por meio dos telefones (61) 9 9376-3699 ou (61) 9 9863-1178.

21.3 A CONTRATADA será a única responsável por todos e quaisquer danos que seus empregados / prepostos venham a causar às instalações das unidades de atendimento ao turista e/ou terceiros.

Atenciosamente,
CÁSSIO LINCOLN
Assessor Especial
Subsecretaria de Infraestrutura do Turismo

Aprovo o presente Termo de Referência sem ressalvas e encaminho o presente à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para as providências cabíveis.

Atenciosamente,
ANEILTON VERAS
Subsecretaria de Infraestrutura do Turismo
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

EDITAL Nº 01/2021
ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O custo aproximado do projeto em questão é estimado um valor de aproximadamente R\$181.390,95 (cento e oitenta e um mil trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), conforme documento de estimativa de Custo e de Orçamento da licitação constante no documento (SEI nº 74724264).

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL							
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO							
SERVIÇO:	PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RESTAURO		SINAPI-10/2021: NÃO DESONERADO				
LOCAL:	CASA DO ARTESÃO DE PLANALTIMA		HORISTA: 110,14%				
			MENSALISTA: 70,03%				
PLANILHA DE SERVIÇOS							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL	%
1		PROJETO DE ARQUITETURA				RS 51.057,90	34,94%
1.1	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	RS 17.019,30	RS 51.057,90	34,94%
3		PROJETO ELÉTRICO / SPDA				RS 13.106,40	8,97%
3.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	RS 109,22	RS 13.106,40	8,97%
4		PROJETO HIDRÁULICO / HIDROSSANITÁRIO / PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS				RS 26.116,62	17,87%
4.1	91678	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	RS 100,89	RS 12.106,80	8,28%
4.2	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	RS 4.669,94	RS 14.009,82	9,59%
5		PROJETO ESTRUTURAL / FUNDAÇÃO				RS 55.848,90	38,22%
5.1	100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	RS 18.616,30	RS 55.848,90	38,22%
TOTAL DAS ETAPAS						RS 146.129,82	100,00%
B.D.I				24,13%		RS 35.261,13	
TOTAL GERAL						RS 181.390,95	

EDITAL Nº 01/2021

ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro Básico - GERAL

Etapas	Execução Física		Execução Financeira	
	Parcial (dias)	Acumulado (dias)	Parcial	Acumulado
Etapas 01	40	40		
Etapas 01-A	5	45	25%	25%

Etapa 02	30	75		
Etapa 02-A	5	80	19%	44%
Etapa 03	45	125		
Etapa 03-A	5	130	28%	72%
Etapa 04	45	175		
Etapa 04-A	5	180	28%	100%

EDITAL Nº 01/2021

ANEXO IV

-MINUTA DO CONTRATO

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS/2021, nos termos do Padrão nº 01/2002.
Processo nº 04009-0000886/2021-69.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº XXXXX SSP/XX, e inscrito no CPF nº 226.075.441-49, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, inc. X da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 publicado no DODF nº 239, de 17/12/2019, e do outro lado _____, doravante denominada Contratada, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, representada por _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação nº 01/2021 na modalidade Tomada de Preços (XXXXX), menor preço, bem como Termo de Referência (XXXXX), proposta de preços (XXXXXX) e ditames da Lei nº 8.666 21.06.93 e correlatas.

Cláusula Terceira – Do Objeto

1. Contratação de empresa especializada para criação e desenvolvimento de projetos de engenharia e complementares, para o seguinte espaço/equipamento turístico:

• Casa do artesanato - Planaltina (St. Tradicional Q 53 - Planaltina, Brasília - DF);

• O espaço possui aproximadamente 1477 m² de área do terreno, conforme apresentado na Proposta de Revitalização da Casa do Artesão (65889796).

1.1.1 O objeto está em conformidade com o Termo de Referência (XXXXX) e Proposta (SEI XXX) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXX (____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09.108 - Administração Regional de Planaltina

II – Programa de Trabalho: 15.451.6209.1968.0058

III – Natureza da Despesa: 44.90.51

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado

6.2. O empenho inicial é de _____ (____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; e

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida após aprovação da versão final do projeto, devidamente apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC.

7.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso); e

7.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;

7.6.1. Excluem-se do item 7.6:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.7. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

7.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES;

7.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação;

7.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; e

7.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação. Prorrogáveis nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único - A nota fiscal deverá ser emitida após aprovação da versão final do projeto, devidamente apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, obtendo a eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, prorrogáveis nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. O prazo de execução do objeto contratual será de 180 (cento e oitenta) corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.3. Os preços relativos ao presente Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos envelopes (documentação e proposta de preços) no âmbito da Tomada de Preços nº 01/2021, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/1995.

8.3.1. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, adotando-se o Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV;

8.3.2. O marco inicial para contagem da periodicidade de 01 (um) ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

Parágrafo Único - O objeto contratual será submetido à apreciação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC, conforme Cláusula Décima Primeira, parágrafo único do presente instrumento. Caso haja necessidade de adequação, a Contratada disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar as devidas alterações, contados da data de requisição pela Contratante.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão constante do Edital.

9.2. O comprovante da garantia contratual deverá ser apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, cotado da assinatura do contrato.

9.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa trabalhistas e previdenciárias ou dolo durante a execução do Contrato; e,

III- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

9.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Banco Regional de Brasília - BRB em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.9. A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

II - após o término da vigência do Contrato.

9.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11. A garantia deve ter validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

9.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

9.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista neste Item.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidade do Contratante

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Termo de Referência e neste Contrato;

II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência e no presente Contrato;

III - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto;

1. Caso a CONTRATANTE não detenha as informações necessárias, ficará à cargo da CONTRATADA adotar as medidas resolutivas para o mesmo.

IV - Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o presente Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

VI - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados no Termo de Referência e neste Contrato;

VII - Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos;

VIII - Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

I - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, conforme especificações técnicas e com observância dos prazos previstos no Termo de Referência, Edital e Contrato;

II - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

III - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

IV - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

V - Atender prontamente todas as solicitações da SETUR/DF previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

VI - Fica expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, conforme preceitua a Lei Distrital nº 5.061, de 08/03/2013, sob pena de rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

VII - Arcar com os custos de todos os serviços e materiais necessários à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar incluídos no preço total da proposta;

VIII - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SETUR/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência como exposto no (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

X - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

XI - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

XII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

XIII - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela SETUR/DF, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e/ou na Lei.

XIV - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

XV - Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto.

XVI - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

XVII - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVIII - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as autorizações e aprovações legais necessárias, junto dos órgãos e entidades competentes.

11.6. É permitida a subcontratação parcial para os projetos complementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. É vedada a subcontratação total do objeto da CONTRATADA sob pena de rescisão contratual, conforme previsto no art. 72 c/c art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93. A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte da contratante, à qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessárias para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre elas a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária (artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993).

11.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.8. Para a conclusão de cada etapa, deverão ser entregues, os projetos e os cadernos com estudos, memoriais, especificações técnicas, planilhas de custos e apresentação 3D em vídeo. Deverão ser entregues à fiscalização em papel sulfite e tamanhos adequados e em arquivos digitais (dwg para projetos, docx para estudos e especificações e xlt para planilhas) em mídia digital (pen-drive).

11.9. A contratação prevista no Edital deve observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Lei-DF 4.770, de 22/02/2012.

11.10. A empresa vencedora de processo licitatório deve comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 dias, contado da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justicadamente, por igual período e uma única vez, nos termos da Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020.

11.11. Em obediência ao Decreto nº 41.536, de 01/12/2020, fica expressamente proibido, sob penas das normas legais, casos de perseguição e importunação no ambiente de trabalho, seja moral ou sexual.

11.12. É necessário que no projeto contemple todo o sistema construtivo pensando na acessibilidade dentro e fora da edificação, devendo obedecer as premissas expressas na ABNT NBR 9050/2020.

Parágrafo Único - O objeto do contrato será submetido à análise do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal (CONDEPAC-DF), obrigando a Contratada a realizar eventuais modificações necessárias à adequação do projeto, conforme disposto no art. 3º, V da Portaria nº 296, de 05 de setembro de 2018.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. A alteração do Contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.4. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se, por meio de ação judicial, na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:

I - não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II - deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não mantiver a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo;

VI - fizer declaração falsa; ou

VII - cometer fraude fiscal.

13.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006 e alterações posteriores:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. Da Advertência

13.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Licitações e Compras ou unidade equivalente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4. Da Multa

13.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das

parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.5. Da Suspensão

13.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Licitações e Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.6. Da Declaração de Inidoneidade

13.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a

contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.6.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. Das Demais Penalidades

13.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Licitações e Compras, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.6;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.5.3 e 13.5.4.

13.7.2. As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. Do Direito de Defesa

13.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação;

13.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.3 e 13.4 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. Do Assentamento em Registros

13.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.10. Da Sujeição a Perdas e Danos

13.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.11. Disposições Complementares

13.11.1. As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.11.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização Cláusula escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de descumprimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

15.4. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor do Contrato

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal/SETUR, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Nona – Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de ____ de 2021

Pelo Distrito Federal:

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA
Subsecretária de Administração Geral

Pela Contratada:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº
Cargo

EDITAL Nº 01/2021

ANEXO V – MODELOS DIVERSOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO OBRIGATORIAS

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR/DF

Prezado (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

REF: Tomada de preços nº XX/2021

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, delega e confere poderes ao(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, domiciliado(a) na _____, para praticar

todos os atos necessários para representar esta Pessoa Jurídica no Processo Licitatório Tomada de Preços nº XX/2021 aberto e conduzido pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, destinado à contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos de engenharia e complementares, para o equipamento turístico chamado de Casa do Artesão – Planaltina, localizado no endereço Setor Tradicional Q 53 - Planaltina, Brasília – DF, podendo deliberar, em nome desta Licitante, sobre qualquer assunto que se apresente durante a licitação, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor-los.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**MODELO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO
À SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR/DF**

Prezado (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

REF: Tomada de preços nº XX/2021

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARO a aceitação aos termos do Edital da Tomada de Preços nº. XX/2021 da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e de que tive acesso a todas as condições, características relativas ao objeto da referida licitação, que se destina à contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos de engenharia e complementares, para o equipamento turístico chamado de Casa do Artesão – Planaltina, localizada no endereço Setor Tradicional Q 53 - Planaltina, Brasília – DF, uma vez que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da Licitação, e dos termos do Edital e seus Anexos, disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR/DF

Prezado (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

REF: Tomada de preços nº XX/2021

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

À SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR/DF

Prezado (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

REF: Tomada de preços nº XX/2021

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR/DF

Prezado (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

REF: Tomada de preços nº XX/2021

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que elaborou a proposta de maneira independente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR/DF

Prezado (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

REF: Tomada de preços nº XX/2021

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação, modalidade Tomada de Preços nº XX/2021-, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue à CPL pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido pelo previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS
À SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR/DF**

Prezado (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

REF: Tomada de preços nº XX/2021

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que se compromete em executar todos os projetos constantes no presente Edital nº XX/2021, bem ainda cumpre fielmente com os ditames da Lei Distrital nº 4.770/2012.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES,
DIRETORES OU ADMINISTRADORES**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Poder Executivo ou na Câmara Legislativa do Governo do Distrito Federal.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins da licitação na modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, Processo SEI nº 04009-0000886/2021-69, DECLARA, que a presente pessoa jurídica não possui administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e Decreto Distrital nº 39.978/2019.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins da licitação na modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, Processo SEI nº 04009-0000886/2021-69, DECLARA expressamente que:

Vistoriou no dia ____/____/2021 o imóvel situado na _____ (endereço completo), onde está instalada a Casa do Artesão de Planaltina, estando ciente do estado de conservação do imóvel, áreas de risco e o que mais se fizer necessário para o desenvolvimento de projetos de engenharia e complementares, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração de planilhas, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Todas as declarações constantes no Anexo V deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal da empresa.

Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 87, de 10 de novembro de 2021 (DODF Nº 211, pág. 31)

MATHEUS FELLIPE DE PAULA SILVA
Presidente

WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA
Membro

ANDREA SILVA
Membro

LETÍCIA DE MORAIS FURTADO
Membro

SECRETARIA EXECUTIVA**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2021 -SETUR (MROSC)**

Processo: 04009-00001175/2021-10. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ENTRO NÓS – TECNOLOGIAS SOCIAIS. DO OBJETO: realização do projeto intitulado de "PROJETO VOANDO ALTO", a ser executado entre os dias 23/11/2021 a 17/01/2022 na Rua Paraná, quadra 89, lote 20º – Planaltina - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (74441428). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 109.247,27 (cento e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 23.695.6207.9085.0030 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS EM TODO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00358, emitida em 22/11/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 17/01/2022. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário Executivo de Turismo, e pelo INSTITUTO ENTRO NÓS – TECNOLOGIAS SOCIAIS, RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA, na qualidade de Presidente.

CONTROLADORIA GERAL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 05/2017**

Processo: 0480-000625/2016 Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 1º/12/2021 a 30/11/2022; b) Reajustar o valor do contrato pelo IPCA, em função da correção da Taxa de Administração, passando o valor do contrato para R\$ 640.654,08 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Vigência: a partir do dia 1º/12/2021. Assinatura: 25/11/2021. Signatários: pela CGDF: PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pelo CIEE: CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, na qualidade de Procurador.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 407/2021****PROCESSO: 04024-00005970/2021-35**

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 407/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material de Laboratório (Filme Termoplástico), visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 420/2021**PROCESSO: 04024-00012707/2021-01**

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 420/2021, cujo objeto é a Aquisição de Lenço Umedecido, visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 421/2021**PROCESSO: 04024-00012506/2021-03**

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 421/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Micofenolato, Desferroxamina, Carbonato de Cálcio,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 422/2021**PROCESSO: 04024-00012162/2021-24**

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 422/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Atadura, Cateter, Coletor de Urina...), visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 423/2021**PROCESSO: 04024-00012915/2021-00**

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 423/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos (Estufa de secagem, Banho maria e Agitador magnético), visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 425/2021

PROCESSO: 04024-00011822/2021-50

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 425/2021, cujo objeto é a Aquisição da Renovação de Extensão de Garantia de Hardware e Software do Sistema de Segurança Firewall Aker, visando atender as necessidades do hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 426/2021

PROCESSO: 04024-00012736/2021-64

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 426/2021, cujo objeto é a Aquisição de Teste para Seladora, visando atender as necessidades do hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 367/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 367/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/11/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Equipos e Seringas), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02 e 03 para a empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$44.412,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais). O item 04 restou fracassado. O item 01 foi cancelado. Brasília/DF, 26 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, torna público, a suspensão temporária da empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº. 00.740.696/0001-92, no âmbito do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, em participar de cotações prévias ou contratar com o Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB pelo período de 02 (dois) anos, de 29/11/2021 a 29/11/2023. Este procedimento foi fundamentado no Decreto 33.390 de 06 de dezembro de 2011 (que dispõe sobre a contratação de obras, serviços e aquisição de bens pelas Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Distrito Federal), no Regulamento de Compras e contratações do ICIPE, assim como no

Contrato nº 128/2021 - Chamamento nº 066/2021. A penalidade de suspensão observou o princípio do contraditório e da ampla defesa e foi motivado pelo inadimplemento contratual. Brasília, 26 de novembro de 2021. ICIPE.

FILANTROPIA-175/2021

HODF - HOSPITAL DE OLHOS DO DISTRITO FEDERAL S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ/MF: 34.639.032/0001-53 | NIRE: 5330002085-0

Ficam os senhores quotistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2021, às 19:00, mediante Vídeo Conferência, na plataforma ZOOM, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2020; II – Alterar a periodicidade na qual o Conselho de Administração deverá se reunir. O acionista que não puder participar da AGO, poderá ser representado por procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular, outorgando poderes específicos para tal, e nos termos do art. 126, §1º da Lei nº 6.404/76. As procurações deverão ser encaminhadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da referida AGO, para o seguinte e-mail: augusto.holanda@hodf.com.br, com cópia para amorim@gicoadvogados.com.br, para análise e aprovação. Por fim, vale ressaltar que será considerado ausente o acionista que: (i) não se fizer presente na AGO, até 15 (quinze) minutos após do horário estipulado para a abertura dos trabalhos; e/ou (ii) que não apresentar os documentos exigidos no referido edital de convocação para que o acionista seja considerado presente. Brasília/DF, 26 de novembro de 2021.

AUGUSTO SERGIO EVANGELISTA DE HOLANDA

Presidente

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS – ABRACE

CHAMAMENTO Nº 01/2021

PROCESSO: 2520/2021

A Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – Abrace, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/12/2021 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 01/2021, por meio eletrônico (e-mail: compras@abrace.com.br), pelos Correios ou pessoalmente aos cuidados de Supervisão de Suprimentos da Abrace, localizado na QE 25, Área Especial I, CAVE, Guará II – Brasília/DF, CEP: 71.025015. O Edital tem como objeto a Aquisição de Ressonância Magnética para atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, segundo as quantidades e especificações definidas no anexo 1 do referido Edital, e de acordo com o Termo de Fomento nº 03/2021, assinado entre a Abrace e o FDCA-DF, cuja vigência é até 09/10/2022. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido Edital através do e-mail: compras@abrace.com.br ou acessá-lo no site www.abrace.com.br. Este procedimento respeitará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Brasília/DF, 26 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Abrace.